SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 09 de Agosto de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3788

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 095/2024

Contrato de Programa nº. 095/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE, inscrito no **CNPJ nº. 15.845.340/0001-90**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de programa para custeio das despesas com o programa de regularização fundiária urbana (REURB) vinculado ao CIMCERO.
Valor: R$ 13.000,00 (treze mil reais).
Vigência do Contrato: 1º de maio a 31 de dezembro de 2024.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05, Decreto Federal nº. 6.017/07 e na Lei Municipal n°. 705/2012.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:9766519C

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP Nº 007/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/CIMCERO/RO

O CIMCERO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da administração pública que na condição de Órgão Gerenciador que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA PARA SERVIÇOS DE SOFTWARE,** visando atender as demandas das Secretarias Municipais de Saúde e das Secretarias de Assistência Social dos Municípios consorciados ao CIMCERO, por um período estimado de 12 (doze) meses.

Em decorrência das recentes solicitações de esclarecimentos por parte de alguns municípios e com o objetivo de garantir o adequado planejamento e apresentação das demandas, a Diretoria Executiva deliberou pela dilação do prazo para a intenção de registro de preços. Esta medida visa assegurar que todos os municípios tenham tempo suficiente para elaborar e enviar suas demandas com precisão.

O novo prazo para a apresentação das intenções de registro de preços é até o dia 16/08/2024. Para participar, os órgãos e entidades deverão encaminhar suas intenções para o e-mail: licitacao@cimcero.ro.gov.br, acompanhadas dos seguintes documentos:

a) Solicitação da despesa com especificação do objeto, justificativas da necessidade, memória de cálculo e/ou composição unitária, através do Documento de Formalização de Demanda – DFD;
b) Quantitativo estimado de consumo;
c) Cronograma de contratação, quando aplicável.

Para mais informações ou esclarecimentos adicionais, entre em contato pelo telefone/WhatsApp (69) 9.9225-1755 ou pelo e-mail licitacao@cimcero.ro.gov.br.

Ji-Paraná/RO, 08de agosto de 2024.

Publicado por:
Gleycikelly Maria de Souza
Código Identificador:A55F55AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2024/REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2024/REGISTRO DE PREÇO

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico/Registro de Preço,** tipo Menor preço por item que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se as Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: Aquisição de **GÁS DE COZINHA e ÁGUA MINERAL**, através de ARP (Ata de Registro de Preços) por um período de 12 meses. **O** valor estimado da licitação e de **R$134.944,00**. Data da abertura e início da disputa: **22/08/2024 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 08/08/2024.

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:AF5A1396

PODER EXECUTIVO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 19/2024

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 19/2024

A P M de Alta Floresta D'Oeste – RO, torna público **A SUSPENSÃO** da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº**19/2024, processo nº 1006/2024, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE MURO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA EM ALTA FLORESTA D'OESTE – RO, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.** A referida suspensão faz-se necessária para adequações no cadastro da licitação no portal licitanet. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira, e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste-RO, maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 08/08/2024

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:C8DACED0

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2024

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Agente de Contratação torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** tipo Menor preço por item que será julgado na forma global nos termos da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se as Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE MURO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA EM ALTA FLORESTA D'OESTE – RO, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura**. **O** valor estimado da licitação e de **R$158.554,31**. Data da abertura e início da disputa: **22/08/2024 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 08/08/2024.

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:6841ABBA

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 131/2024

O Secretário Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, Moisés Santana de Freitas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer referencial conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação/Dispensa nestes termos:

a) Processo Nrº :	1083/2024
b) Licitação Nrº :	131/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	08/08/2024
e) Objeto Homologado :	Autorização para realizarmos Dispensa de Licitação para Contratação de Empresa Especializada em Reformas de Poltronas Hospitalares e Confecção de Capas para Colchão Hospitalar do Hospital Municipal Vânia e Vanessa Fuzari, solicitamos a aquisição do Serviço descrito no Item 3 do Termo de Referência, em anexo, solicitamos autorização para efetuar despesa na modalidade dispensa de licitação, nos moldes art. 75, inciso II da Lei n. 14.133de 2021.

Fornecedor: RONIVALDO RODRIGUES DA SILVA
CNPJ/CPF: 30.130.480/0001-76
Valor Total Homologado - R$ 9.225,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 08 de agosto de 2024.

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eleir Schindt
Código Identificador:0B5E8DEE

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N°45/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, Moisés Santana de Freitas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer referencial conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1082/2024
b) Licitação Nrº :	45/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:

d) Data Homologação :	08/08/2024
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Oxigênio Medicinal para cilindro 7 à 10 m. através de "Carona" - Adesão à Ata de Registro de Preços nº 045/2024 originada do Processo n. 4475/2024, Pregão Eletrônico nº 038/2024, OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL. contrato ARP com o Município de Pimenta Bueno, objetivando abastecimento do Hospital Municipal Vânia e Vanessa Fuzari por um perído de 120 (cento e vinte) dias

Fornecedor: J BASILIO OXIGENIO ME
CNPJ/CPF: 00.941.837/0001-35
Valor Total Homologado - R$ 55.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 08 de agosto de 2024.

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:F429559E

PODER EXECUTIVO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA 132/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA 132/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1064 /SEMED/2024

OBJETO: contratação de **SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PORTÕES COM INSTALAÇÃO JÁ INCLUSA**, através de Dispensa Eletrônica de Licitação de menor preço em atendimento ao disposto do artigo 75, inciso I e VIII, da Lei n.14.133/2021. Cadastro de Propostas a partir do dia: **07/08/2024**. Abertura da Sessão:**15/08/2024** as **08h00min** - **LOCAL:** LICITANET -Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF). MENOR PREÇO POR ITEM no valor de R$**22.908,00 (Vinte e dois mil e novecentos e oito reais). **conforme do Art. 75, inciso II nos termos da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021,** quaisquer informações, a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463.

Alta Floresta D Oeste, 08/08/2024

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:2AA83A74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2024

OBJETO:
A Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público **Dispensa De Licitação, por inexigibilidade, para despesa com inscrições de curso para treinamento de servidores**. CURSOS DE ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS PARA A INCLUSÃO DO ALUNO COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, serão 05 dias de encontros, com realização de 05 à 09 de agosto de 2024, totalizando 40 horas de capacitação.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Justifica-se que oobjetivo geral do curso é oferecer aos professores e demais profissionais da área educacional conhecimentos e metodologias diferenciadas para o atendimento educacional especializado, com qualidade e respeito às necessidades do aluno autista.

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de **R$ 10.000,00** (Dez mil reais), em favor da empresa: **GLOBAL VIRTUAL BRASIL LTDA,** inscrita no **CNPJ: 08.061.689/0001-76.**

DA BASE LEGAL:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 08 de agosto de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:F9CC5EC4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO TERMINO DE CONTRATO Nº 266/2024

DECRETO Nº 266/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 08 de agosto de 2024.

EXONERAÇÃO POR TERMINO DE CONTRATO DE SERVIDORES ADMITIDOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC/SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A;

Art. 1º Fica exonerado por Término de contrato, as servidoras abaixo relacionadas, classificadas no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022/SEMEC/SEMUSA, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de 14 de Junho de 2022.

CARGO/FUNCÃO:Agente Comunitário de Saúde
CARGA HORÁRIA:40H
NOME:Regislan Inácio da Silva

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais e financeiros em 30 de julho de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:6D624FE6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO SELETIVO Nº 267/2024

DECRETO Nº 267/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 08 de agosto de 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A
Art. 1ºFicam nomeados os servidores abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio Público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis de 08 de abril de 2024,conforme Edital do Resultado Final Nº. 002/SEMUSA-SEMEC-SEMAS/2024, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO:MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS
CARGA HORÁRIA:40H
LOTAÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO:2º Lugar
NOME:ANDERSON WEIRICH MARQUES

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais e financeiros a partir do dia 09 de agosto de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:DF029DB1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO TERMINO DE CONTRATO Nº 268/2024

DECRETO Nº 268/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 08 de agosto de 2024.

EXONERAÇÃO POR TERMINO DE CONTRATO DE SERVIDORES ADMITIDOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC/SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A;

Art. 1º Fica exonerado por Término de contrato, o servidor abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022/SEMEC/SEMUSA, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de 14 de Junho de 2022.

CARGO/FUNCÃO:Motorista
CARGA HORÁRIA:40H
NOME:Joaquim Francisco da Silva

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais e financeiros em 06 de agosto de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:7C99F40B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO PRORROGAÇÃO CONTRATO SELETIVO Nº 269/2024

DECRETO Nº 269/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 08 de agosto de 2024.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMC/SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
Considerando o disposto no item/cláusula quarta do contrato individual de trabalho.
Considerandoque é de interesse da Administração Pública, prorrogar o prazo de validade do referido seletivo simplificado nº. 002/SEMEC-SEMUSA/2022, uma vez que se torna menos dispendioso ao Erário Municipal.

DECRETO:
Art. 1º. Fica prorrogado pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de vencimento constante no decreto de nomeação e nos contratos dos servidores classificados no Processo SeletivoSimplificado nº 02/SEMEC/SEMUSA/2022, como relacionados abaixo:
DECRETO Nº.213/GP/2023
CARGO/FUNCÃO:TÉCNICA EM ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA:40H
NOME:OTILHA TOMAS DO AMARAL
DATA DO VENCIMENTO:05/08/2024
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO:05/08/2025

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 05 de agosto de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:524949BB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 270/2024

DECRETO Nº 270/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 08 de agosto de 2024.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMC/SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
Considerando o disposto no item/cláusula quarta do contrato individual de trabalho.
Considerandoque é de interesse da Administração Pública, prorrogar o prazo de validade do referido seletivo simplificado nº. 002/SEMEC-SEMUSA/2022, uma vez que se torna menos dispendioso ao Erário Municipal.

DECRETO:

Art. 1º. Fica prorrogado pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de vencimento constante no decreto de nomeação e nos contratos dos servidores classificados no Processo SeletivoSimplificado nº 02/SEMEC/SEMUSA/2022, como relacionados abaixo:
DECRETO Nº.220/GP/2023
CARGO/FUNCÃO:PEDAGOGA
CARGA HORÁRIA:40H
NOME:LARYSSA PEREIRA DA SILVA
DATA DO VENCIMENTO:08/08/2024
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO:08/08/2025

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:08E603DD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA AFASTAMENTO CUIDAR DE PESSOA DA FAMILIA Nº 302/2024

PORTARIA Nº 302/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 08 de agosto de 2024.

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA CUIDAR DE PESSOA DA FAMILIA DA SERVIDORA LUCILENE FERREIRA RODRIGUES DA SILVA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Art. 191 da Lei Complementar nº 018/1997.

Considerando o atestado médico fornecido por um profissional, que informa a enfermidade do membro da família.

RESOLVE:

Art. 1ºCONCEDERa ServidoraLUCILENE FERREIRA RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CPF 811.297.501-91, portadora do RG 00001025536 SSP/RO, função de Professora de 1ª a 4ª series,matriculas1012 e 1332, lotada na Secretaria Municipal de Educação,AFASTAMENTO PARA CUIDAR DE PESSOA DA FAMÍLIAa ser gozado no período de08/08/2024 a 04/02/2025.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:A07516B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 042/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 042/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1816/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto**: " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO EM VIA URBANA COM DRENAGEM SUPERFICIAL NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO."** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R$ 99.977,89 (noventa e nove mil, novecentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos).** Início da sessão pública dia **26/08/2024 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br**. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 08 de agosto de 2024.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:8062CF21

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 034/SUPEL/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 034/SUPEL/2024
PROCESSO Nº 1235.02.01-2024/GABINETE
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE Nº 033/SUPEL/2024 *(ID.717.48D)*, anexa aos autos do Processo Administrativo Nº 1235.02.01-2024/GABINETE, que tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PROGRAMADA DE 110.000KM, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO FORD RANGER - MODELO: XLSCD4A22C - CHASSI: 8AFAR23R1TJ282579 - ANO: 2022/2023 - COR BRANCA - PLACA: RSZ -8B47, PERTENCENTE AO GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste-RO. No valor total de R$ 2.386,64 (Dois mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos). em favor da empresa: PORTELA OCHIAI COMERCIO DE VEICULOS LTDA. cadastrada no CNPJ sob o N.º 05.240.325/0001-65, tendo por base a contratação direta por inexigibilidade de licitação é uma exceção à regra do art. 37, XXI, da Constituição Federal, e está prevista no art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021.

Alvorada d'Oeste – RO, 08 de agosto de 2024.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:889A668E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 127/2024
PROCESSO Nº 19.720/2024 - FUNCET

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº127/2024
PROCESSO Nº19.720/2024 - FUNCET

CELEBRAÇÃO:07.08.2024

PARTES:
1-) FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO/MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2-) CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CTG QUERÊNCIA NOVA, CNPJ n.º 05.905.062/0001-66.

OBJETO:Repasse financeiro a entidade Centro de Tradições Gaúchas - Querência Nova,para cobertura de despesa como (**projeto** Evento 16ª Semana Farroupilha, para contratação de Banda Musical e sonorização**)** integração, expressão da Cultura Gaúcha ID 2551880., e preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Prazo: 12de setembro até 12 de outubro de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº19.720/2024

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da FUNCET
Decreto Nº 20.876, de 4 de Abril de 2024

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:7C47280A

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
TERMO DE AJUSTE DE SALDO REGISTRADO NO SCPI

ATO ADMINISTRATIVO

Partes:

1 -MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA,CNPJ/CPF:20.704.827/0001-93.
2 - ASSOCIAÇÃO BOMBEIRO MILITAR DE ARIQUEMES - ABMARI -CNPJ n.º 26.954.364/0001-02

1 OBJETO:

Ato administrativo para fins de ajustar o saldo a executarexistente noTermo de Fomento 9 de 04/03/2024 (ID 2201567), para efetivacontabilização do empenho doTermo de Fomento, no Sistema de Contabilidade Pública Integrado - SCPI.

2 JUSTIFICATIVA:

Em atendimento aInstrução Normativa 19 de 09/02/2024 (ID 2149223), onde diz que:
XXXV - O gestor deverá elaborar o Termo de Ajuste Contábil/Financeiro Contratual nos casos que o exigirem, o qual nivelará os saldos do empenho com o saldo do respectivo contrato, ajustando o lançamento dos mesmos no Sistema de Software Contábil. O referido termo seguirá assinado pelo Ordenador de Despesas/Autoridade Competente, devendo ser encaminhado ao setor de contabilidade geral para o devido registro no Sistema de Software Contábil.

Diante da necessidade da correção do sistema, uma vez que aNE - Nota de Empenho 1 de 28/02/2024 (ID 2192753)foi emitido porém não foi vinculado ao código nº 285, correspondente ao cadastro doTermo de Fomento 9 de 04/03/2024 (ID 2201567)na plataforma do SCPI, onde vem ocasionado desequilíbrio no saldo, emitimos este TERMO DE AJUSTE DE SALDO para fins de adequações de registro no sistema-SCPI.

3.DO CONTRATO/TERMO DE FOMENTO

OTermo de Fomento 9 de 04/03/2024 (ID 2201567),que entre si celebram o Município De Ariquemes, por intermédio do**Fundo Municipal Da Criança e Adolescente/FIA**e**Associação Bombeiro Militar De Ariquemes - ABMARI**, através do Processo**6213/2024**, visandoRepasse financeiro paracustear folha de pagamentode Educador (a) Social, visitadores e técnicos sociais para fortalecimento de vínculos familiares**,**conforme detalhado noPlano de Trabalho ABMARI de 28/02/2024 (ID 2190968), proveniente de emenda parlamentar do vereador Tenente Valentin.
Vale ressaltar que aNE - Nota de Empenho 1 de 28/02/2024 (ID 2192753)foi emitida em 28 de fevereiro de 2024, após esse ato houve o tramite para PGM, conformeDespacho 3 de 29/02/2024 (ID 2194782)para elaboração do Termo de Fomento.
Sendo que na data de 12 de março de 2024 realizou-se o cadastrado no SCPI, conforme segue oComprovante de Lançamento no SCPI do Termo de Fomento 009 de 13/03/2024 (ID 2221834), no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo que não houve a vinculação da Nota de Empenho junto Termo de Fomento, diante disso não registrou baixa no valor citado nos autos, posterior a liquidação e pagamento realizado no dia 13 de março de 2024.
Ainda informamos que o pagamento foi realizado após a formalização da parceria ePublicação AROM Extrato Nº 009/24 de 06/03/2024 (ID 2206387)ePublicação Municipal Extrato 009/2024 de 06/03/2024 (ID 2206402)deixando apenas de vincular o Empenho ao código**285/24/SCPI.**
No entanto, foi realizado o pagamento total do Repasse financeiro a OSC, conforme segue abaixo:

Empenho	Liquidação	Valor	Executado	Pagamento	Anulado	Saldo a executar
NE - Nota de Empenho 1 de 28/02/2024 (ID 2192753)	NL - Nota de Liquidação 1/1 de 13/03/2024 (ID 2222550)	30.000,00	30.000,00	Comprovante de Pagamento OP 1 de 13/03/2024 (ID 2223702)	0,00	0,00

Considerando que este Termo de Fomento não possui saldo a repassar, conforme segue aSituação dos Empenhos nº 01/2024 de 08/08/2024 (ID 2577030)faz-se necessário a baixa do saldo a executar no sistema contábil-SCPI.

4.ATO ADMINISTRATIVO

Diante disso, emite-se esse**ATO ADMINISTRATIVO**para ajustar o saldo a executar doTermo de Fomento 9 de 04/03/2024 (ID 2201567), regularizando o registro no SCPI código**285/24**.

Ariquemes/RO, 08 de agosto de 2024.

MARIA NEUZA LUIZ GOMES
Gestora do FIA
Dec. 18.683/2022

Av. Jamari nº 4615 - Setor 02, Ariquemes - RO - CEP 76.873-125
Contato (69) 3536-0206 - Email: semdes@ariquemes.ro.gov.br
Documento assinado eletronicamente por**MARIA NEUZA LUIZ GOMES**,**Gestora do FIA - Dec. 18.683/2022**, em 08/08/2024 às 10:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2575368**e o código verificador**ABB93D56**.

Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Situação dos Empenhos nº 01/2024	08/08/2024	2577030

Referência: Processo nº 8-6213/2024.	Docto ID: 2575368 v1

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:7F08C8FD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 311/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6131/2024

EXTRATO DO CONTRATO nº 311/PGM/2024

Processo Administrativo nº 6131/2024

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/PGM
2) CIDE - CAPACITACAO, INSERCAO E DESENVOLVIMENTOCNPJ: 03.935.660/0001-52

OBJETO: Contratação de Agente de Integração (estagiários) para prestação de serviços continuados no âmbito da Administração Direta do Município de Ariquemes, com a atribuição de intermediar junto às instituições de ensino de cursos de educação de ensino no nível superior, a celebração de Termo de Compromisso com estudantes interessados em estágios não obrigatório para atender as Secretarias Municipais.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 7.090,00 (sete mil, noventa reais).

GESTOR: LeonorSchrammel
FISCAL: Jaqueline Silva Vieira Albanes

Ariquemes/RO, 5 de agosto de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por**GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA**,**Procurador Geral do Município**, em 05/08/2024 às 12:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2568536**e o código verificador**74B19D19**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6FFA02FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 279/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.619/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 279/2022
Processo Administrativo nº13.619/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/PGM
2)LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDACNPJ:03.725.725/0001-35

OBJETO: Aditivo de prazo e reajuste ao Contrato nº 279/2022.

PRAZO:Fica aditivado o prazo ao contrato nº 279/2022 por 12 (doze) meses, a partir de 26 de agosto de 2024.

VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R$ 42.774,36 (quarenta e dois mil, setecentos e setenta e quatro e trinta e seis centavos).

INTERVENIENTE: PROCURADORIA GERAL DE ARIQUEMES

Ariquemes/RO, 23 de julho de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
Interveniente

Documento assinado eletronicamente porGUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA,Procurador Geral do Município, em 24/07/2024 às 10:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID2541924e o código verificador5F04EB7C.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0E1A86B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 310/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.841/2024

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2)**MARIA LUZIA DA SILVA**CNPJ:33.175.139/0002-06.

OBJETO: Aquisição e recarga de extintores de pó químico, de água e co²

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR:R$ 194,00 (cento e noventa e quatro reais).

Fiscal do Contrato: Rosinalda Maria da Silva
Gestor do Contrato: Rui Rodolfo Graffunder

Ariquemes/RO, 2de agostode 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAIC
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por**ANTONIO MARCOS DE MOURA**,**Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 05/08/2024 às 10:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Lindomar de Melo Cunha
Código Identificador:0E9934CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 309/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.589/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) KNERD DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 41.621.094/0001-01

OBJETO: Aquisição de Materiais de informática -Parte II.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 9.201,15 (nove mil, duzentos e um reais e quinze centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Gestora do Contrato
Clebiane Motta Pinheiro

Suplente de Gestor do Contrato
Sylvia Letícia Muzy

Fiscal do Contrato
Elenice Aparecida Ferreira Langner

Suplente do Fiscal do Contrato
Luiz Cunha Aguiar

Ariquemes/RO, 2 de agosto de 2024.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:97F7BC4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 306/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.814/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) RRM SERVIÇOS E COMÉRCIO DE CARTUCHOS LTDACNPJ: 12.010.075/0001-32
OBJETO: Aquisição de Materiais de informática -Parte II.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 494,77 (quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos).
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Gestora do Contrato
Clebiane Motta Pinheiro

Suplente de Gestor do Contrato
Sylvia Letícia Muzy

Fiscal do Contrato
Elenice Aparecida Ferreira Langner

Suplente do Fiscal do Contrato
Luiz Cunha Aguiar

Ariquemes/RO, 2 de agosto de 2024.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:9F52EE58

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 70/2024 PROC. N.º 17.065/FUNCET/2024

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório PE 70-2024 de 06/08/2024 (ID 2570494) e Parecer Jurídico Parecer 810 de 07/08/2024 (ID 2575478), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação e realização de shows regionais e nacionais, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 70/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 17.065/FUNCET/2024, em favor da empresa: **E & R COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 25.125.236/0001-85**. Ficando o processo homologado com o valor total da empresa de **R$328.450,00 (trezentos e vinte e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais)**.

Ariquemes/RO, 08 de agosto de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:465A60F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90086/2024/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11642/2024/SEMSAU SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Consumo Odontológico, tipo Brocas e Cone, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses**.**Com o valor total estimado em R$ 31.298,67 (trinta e um mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos).
A Prefeitura de Ariquemes/RO,através daPregoeiradesignadapelo Decreto nº. 20.604de 12de janeirode 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 90086/2024do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia12/08/2024até às 08h59min do dia 23/08/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 23/08/2024(Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/comprase www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras(Comprasnet). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO),08 deagosto de 2024.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:F7CE7FA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21316/2024 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

LEI Nº 2.860, DE 17 DE MAIO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 11.275,00 (ONZE MIL E DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOos recursos autorizados pelo Artigo 1º e Anexo I daLei 2860 de 17/05/2024 (ID 2378185), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 23 de maio de 2024, edição 3732;

CONSIDERANDOo Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 9529/2024-Memorando 267 de 06/08/2024 (ID 2570039), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no valor de**R$ 11.275,00 (onze mil e duzentos e setenta e cinco reais)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo distribuído:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU
Projeto/Atividade:1222-INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-APS

TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
ESPECIAL	1032	02.08.10.301.0035.1222	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.275,00
Fonte: 2.601 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.				
TOTAL GERAL CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**11.275,00**

Parágrafo Único.O crédito acima será coberto com o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior conforme oAnexo 14 D Superávit Financeiro Balanço Patrimonial de 31/12/2023 (ID 2272680), proveniente de Recursos Vinculados à Saúde, advindos do Governo Federal-Bloco de Estruturação, para aquisição de equipamento e material permanente para o Centro Odontológico, conforme a fonte de recurso STN/TCE-RO demonstrada abaixo:

Superávit Financeiro	**11.275,00**
Fonte de Recurso	
2.601 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.	11.275,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/08/2024 às 07:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2573631**e o código verificador**8CBAAEBD**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:7CDF4E06

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 65/2024 PROC. N.º 12.071/SEMSAU/2024

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório PE 65-2024 de 02/08/2024 (ID 2566298) e Parecer Jurídico Parecer 803 de 06/08/2024 (ID 2570821), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de preço para eventual e futura aquisição de instrumentais odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 65/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 12.071/SEMSAU/2024, em favor das empresas: **ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA - CNPJ: 40.649.293/0001-57**, com valor de R$27.256,78 (vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais e setenta oito centavos); **MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 28.857.335/0001-40**, com valor de R$20.286,51 (vinte mil, duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta e um centavos) e **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 13.287.059/0001-54**, com valor de R$3.808,50 (três mil, oitocentos e oito reais e cinquenta centavos). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de **R$51.351,79 (cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos)**.

Ariquemes/RO, 06 de agosto de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:3D0C5F5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA DE ARIQUEMES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90082/2024/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 14459/2024/SEMDES MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Contratação de empresa especializada em limpeza e manutenção de piscina, para atender o Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - Idade Viva. Com o valor total estimado em R$ **45.423,72**.
A Prefeitura de Ariquemes/RO,através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 20.615 de 16 de janeiro de 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº90082/2024** do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feitodas 09h00min do dia 12/08/2024 até às 08h59min do dia26/08/2024. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia26/08/2024 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras (Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO), 08 de agosto de 2024.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:10FAD238

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO RESOLUÇÃO Nº 23/CMDRS/2024 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

"Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro para a Associação dos PequenosProdutores Rurais da Comunidade 13 de Outubro"

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 2.648/2022.
ConsiderandoParecer da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
Considerandoa Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 07de agosto de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar o repasse financeiro para a **ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE 13 DE OUTUBRO - ASPRUTOU**, CNPJ: 07.431.668/0001-32,Linha C.60, Rod. Br. 364, do município de Ariquemes/RO.Projeto Técnico para aquisição de 14(quatorze) Discos de Grade Aradora 26 X 6,mm, Furo 1,5/8°; 01 Lavadora ZM LR 14, 127V, Completa e Perfurador de Solo PSH c/02 Brocas de 12/18, para melhorar e facilitar a o dia a dia dos produtores da Agricultura Familiar. Conforme Plano Trabalho Projeto oriundos de emendas parlamentares EMENDA ADITIVA PARLAMENTAR N°535/2023 PELA VEREADORA **SIMONE MACEDO** NO VALOR DE **R$ 25.000,00**(Vinte Mil Reais). Conforme os documentos analisados no plano de trabalho e no projeto descrito no processo 20499/2024 aprovado pela comissão de

monitoramento e avaliação Portaria 458 de 23/05/2024 (ID2393316) Casa dos Conselhos - CMDRS.

Publique-se,

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Presidente do CMDRS
Decreto nº 21.160/2024

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:8B957410

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 24/CMDRS/2024 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

"Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro para a Associação dos Agricultores Familiar do P.A Santa Cruz"

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 2.648/2022.
ConsiderandoParecer da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
Considerandoa Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 07de agosto de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar o repasse financeiro para **ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIAR DO P.A. SANTA CRUZ - AGROSAM,**CNPJ: 09.476.063/0001-93, para aquisição PERFURADOR DE SOLO COM BROCAS DE 9, 12 E18 POLEGADAS, com engate completo no hidráulico traseiro, para esta associação do município de Ariquemes/RO. Conforme Plano Trabalho Projeto oriundos de emendas parlamentares **EMENDA ADITIVA PARLAMENTAR N°533/2023**PELO VEREADOR**TIAGO VIOLA** NO VALOR DE **R$ 15.000,00**(Quinze Mil Reais), Conforme os documentos analisados no plano de trabalho e no projeto descrito no processo 20327/2024 aprovado o projeto pela comissão de monitoramento e avaliação Portaria 458 de 23/05/2024 (ID 2393316) e casa dos conselhos - CMDRS.
Art. 2º- Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se,

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Presidente do CMDRS
Decreto nº 21.160/2024

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:C3DE5815

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PORTARIA N. 20/2024/CORREGEDORA/PMA, DE 08 DE AGOSTO DE 2024. INSTAURA SINDICÂNCIA ACUSATÓRIA - SINAC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N. 20/2024/CORREGEDORA/PMA, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

Instaura Sindicância Acusatória - SINAC e dá outras providências.

A **CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n. 18.227, de 15/12/2021;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 177 e seguintes da Lei Municipal n. 1.336/2007;

CONSIDERANDO o disposto nos itens 16 e 19 do Manual de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar do Poder Executivo do Município de Ariquemes - SINDPAD, aprovado pelo art. 1º do Decreto Municipal n. 18.227/2021;

CONSIDERANDO a Portaria n. 641, de 1º de setembro de 2023;

CONSIDERANDO, por fim, a **solicitação de abertura de procedimento disciplinar realizada pela SEMSAU**, bem como os demais documentos contidos nos autos do processo administrativo e-PROC n. 5667/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Sindicância Acusatória - SINAC em face do servidor público **R. A. A.** por, na condução de veículo oficial, ter provocado acidente de trânsito ocasionando danos materiais a terceiros, tendo assim, supostamente incorrido nas práticas descritas nos artigos 154, I, III e 155, XV da Lei Municipal n. 1.336/2007.

Art. 2º. DESIGNAR, com amparo no art. 2º da Portaria n. 641, de 1º de setembro de 2023, os membros titulares e os suplentes da Comissão Processante que atuará na presente SINAC:

I - Membros Titulares:
a) Francenildes Macedo dos Santos, matrícula n. 35327, ficando esta designada para ser a Presidente da Comissão;
b) Heloisa Debowski, matrícula n. 62774;
c) Kelen Cristina Dos Santos Morais Kviatkoski, matrícula n. 14930;

II - Membros Suplentes:
a) Eliene Soares de Oliveira, matrícula n. 33146;
b) Eduardo Santos de Sousa, matrícula n. 14897;
c) Larissa Bissoli da Silva Peterle, matrícula n. 14108;

Art. 3º. ESTABELECER o prazo de **30** (trinta) **dias** para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do art. 179, parágrafo único da Lei Municipal n. 1.336/2007 c/c art. 2º do Decreto Municipal n. 18.227/2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Data e hora da assinatura eletrônica.

MARIANA LEITE DE FREITAS
Técnico de Nível Superior - Corregedor

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por MARIANA LEITE DE FREITAS, CORREGEDORA, em 08/08/2024 às 09:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Mariana Leite de Freitas
Código Identificador:15EB3DC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
1º EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ITEM NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 026/SML/2024/14.133-2021

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
1º EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ITEMNAATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 026/SML/2024/14.133-2021
PROCESSO N.º 22731/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 159/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

OBJETO: Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital,futura e eventual Aquisição

de**Medicamentosdo tipo Hospitalar e Antimicrobianos Prejudicados Em Processos Anteriores**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde pertencente à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

Aos 08 (oito) dias do mês deagostodo ano de dois mil e vinte equatro, na sede da Superintendência Municipal de Licitações-SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pela Gerente da GSRP/PMA,a Senhora Izabel Farias da Costa, após parecer da Procuradoria Geral do Município, fica autorizado o cancelamento referente ao item 31, no valor descrito no quadro abaixo, em favor da empresa: HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 41.500.407/0001-65, referente ao processo n.º 22731/SEMSAU/2023, da Ata de Registro de Preço n.º 026/SML/2024, Pregão Eletrônico n.º 159/2023,**passando a vigorar a partir da publicação da mesma no sitewww.diariomunicipal.com.br/arom**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal N.º 20.626, DE 22 DE JANEIRO DE 2024, Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

As adequações NÃO aplicam-se aos itens onde já existe obrigação de fornecimento empenho/contrato.

Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório no que se refere aos demais itens do certame, em especial as condições de entrega.

ITEMNA ATA	UND.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ATUAL	SITUAÇÃO
31	Ampola	Heparina Sódica Dosagem: 5.000ui/Ml Indicação: Injetável Frasco 5 Ml	R$ 16,19	CANCELADO

***As demais cláusulas permanecem inalteradas.**

IZABEL FARIAS DA COSTA
Presidente da Comissão de Gerenciamentodo SRP/PMA

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:37A8D283

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 16.221/2024
Requerente:Waltair Maia de Oliveira
Assunto: Título de Domínio – Lote 03/F, Quadra 21, Setor São Geraldo II

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:
Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 16.221/2024– Título de Domínio, em que figura como Requerente a pessoa Física a senhor Waltair Maia de Oliveira, e inscrito no CPFsob onº470.761.862-68, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 3092, Setor 05,de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvelLote 03/F, Quadra 21, Setor São Geraldo II,inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 016.0021.00.00360.01, no endereço acima mencionado, Ariquemes/RO, a mesma comprovou a posse através dedeclaração de vizinhos, no entanto, a cadeia dominial foi suprida, com lapso temporal demais de 5 (cinco) anos, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, foi apresentado Certidão de Registro/Inteiro Teor, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 08 de agosto de 2024.

KENNEDY DE JESUS DAMASCENO
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:B84A1E5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 312/PGM/2024

Processo Administrativo nº25.600/2023

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) FESTMED COMERCIO E IMPORTAÇÃOCNPJ: 35.536.845/0001-80

OBJETO: Aquisição materiais odontológicos.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais).

Gestora do Contrato: Katya Lilia Carneiro
Fiscal do Contrato: Angela Maria Gonçalves Moreira

Ariquemes/RO, 5 de agosto de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Interveniente

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:5EEFDD67

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 299/PGM/2024

Processo Administrativo nº 9347/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDACNPJ: 04.086.552/0001-15

OBJETO: Aquisição de reagentes para diagnóstico (Exames Imunológicos e Dosagens Hormonais) com Cessão de Equipamentos em Regime de Comodato para o Laboratório Municipal.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 249.975,00 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Gestora do Contrato: Letícia Pereira Fiorenzani
Fiscal do Contrato: Rogério Antunes de Moraes

Ariquemes/RO, 31 de julho de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:645E01F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024
PROCESSO Nº 20/2024

A Câmara do Município de Buritis-RO, através do pregoeiro designado através da Portaria nº23/2023 , torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, configurado pelo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como Objeto: Aquisição de material de consumo, conforme Termo de Referência com objetivo de estabelecer as diretrizes e especificações técnicas para futura e eventual contratação de empresas especializadas no fornecimento de materiais de expediente, objetivando suprir as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, por um período de 12 (doze) meses nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Valor total da licitação: R$ 3.640,00 DATA DA ABERTURA: 20 /08/2024
HORÁRIO: às 10 horas, horário de Brasília.

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos **www.licitanet.com.br** (site oficial) e **no site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência** (site alternativo).
Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (**69) 3238-3111**, através do e-mail **pregao@buritis.ro.leg.br ou na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Buritis - RO, Setor 2, Rua Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.**

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:FAB9EC2D

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 14.925 DE 06 DE AGOSTO DE 2024

Autoriza retorno do servidor Valdeir Maurício e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a licença para atividade política a título de desincompatibilização conforme Decreto 14.842/2024.

D E C R E T A

Artigo 1º. Autoriza o retorno às atividades de concurso o servidor **Valdair Maurício** – cargo enfermeiro, matrícula 210-1.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de agosto de 2024.

Buritis-RO, 06 de agosto de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:CAED3890

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.926 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre rescisão a pedido da servidora ELENIR BARBOSA DO NASCIMENTO e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o pedido de exoneração através do memorando 600/DRH-SEMECE-2024.

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato da servidora **Elenir Barbosa do Nascimento**, cargo Agente de Apoio Educacional Inclusivo

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de agosto de 2024.

Buritis-RO, 07 de agosto de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:7053A60E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.927, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

Conceder afastamento sem remuneração a servidora JAQUELYNNE DA ROCHA TREIZAN e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o Processo: 2173.19.12-2024

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder a pedido, afastamento a partir de 29 de setembro de 2024, sem remuneração pelo período de 03 (três) anos consecutivos, de acordo com a Lei nº 602/2011, a servidora **JAQUELYNNE DA ROCHA TREVIZAN, cargo Agente Administrativo 40 horas, matrícula 3521-1**

Artigo 2°. A referida licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, quando houver interesse na prestação de serviços pela Administração, nos termos da lei 602/2011.

Artigo 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 07 de agosto de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:DF22280C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.928 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a prorrogação do contrato do servidor Ruy dos Santos e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o Memorando 130-PREF-FAZ/2024.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar até 30 de dezembro de 2024, o contrato seletivo do servidor **Ruy dos Santos** – cargo Agente de Trânsito.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 07 de agosto de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:99CD09EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.930, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

Fica autorizado o servidor ENEIAS BERNARDES a ser condutor de veículos e motocicletas e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º Fica autorizado o servidor **ENEIAS BERNARDES** a ser condutor de veículos leves, pesados e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Agricultura.

Artigo 2° O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º deste.

Artigo 3º Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 08 de agosto de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:2EACD59E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre alteração do cargo da servidora Jayne da Silva Barbosa e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a LC 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **Jayne da Silva Barbosa**, de de **Assessora Executiva – Interina, para Assessora Executiva (Superintendência de Licitações e Contratações)** - SEMA.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 07 de agosto de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:3D735346

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286, DE 06 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de Cinthia Gabriele Oliveira de Britto Ribeiro e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Compl. 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Cinthia Gabriele Oliveira de Britto Ribeiro** no cargo de **Assessora Executiva de Serviços Agrícolas- SEMAGRI.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a retroagindo seus efeitos a 05 de agosto de 2024.

Buritis, 06 de agosto de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:619CFBF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285, DE 06 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre alteração do cargo da servidora Valdirene Barbosa Pereira e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica do Município e Lei Compl. 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **VALDIRENE BARBOSA PEREIRA**, de Assessora Executiva de Serviços Agrícolas para o cargo de **Coordenadora Técnico de Convênios e Suporte às Associações Rurais e Suporte Administrativo da Secretaria - SEMAGRI**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 05 de agosto de 2024.

Buritis, 06 de agosto de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:A8E9EE51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284, DE 06 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre nomeação BRUNA LUIZA MAGALHÃES VOLPE e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a LC 003/2016.

RESOLVE
Artigo 1º. Nomear **Bruna Luiza Magalhães Volpe,** no cargo de Assessora Executiva - SEMUSA

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 06 de agosto de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:D2E14C0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283, DE 06 DE AGOSTO DE 2024

Aplica pena de Advertência ao servidor Público Joelci da Costa e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com ao Lei 21/97 que instituiu o Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis do Município de Buritis, das Autarquias, e das Fundações Públicas Municipais.

CONSIDERANDO haver sido comprovado nos autos do Processo Administrativo Sindicância 2973.91.11-2023 instaurado em desfavor do servidor Joelci da Costa ocupante do cargo efetivo motorista;
CONSIDERANDO, ainda, relatos exarado e relatório conclusivo da Comissão Processante.

CONSIDERANDO, também, que a advertência é um aviso para que o servidor venha tomar conhecimento de seu comportamento inadequado, dos seus deveres e de suas obrigações, bem como das implicações que podem resultar em caso de reincidência.

R E S O L V E

Art. 1º. DETERMINAR em face ao servidor Joelci da Costa, ocupante do cargo efetivo de motorista de veículo pesado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a aplicação da penalidade de "ADVERTÊNCIA" nos termos previstos no artigo 110, inciso I, observando-se os dispostos no artigo no 100, incisos I, III e VII, ambos da Lei 21/97, tendo em vista os fatos contidos na sentença conclusiva, devidamente apurada pela Comissão Processante.
Art. 2º O servidor acima identificado deverá ressarcir ao erário municipal o valor de R$ 2.611,66 (dois mil, seiscentos e onze reais e sessenta e seis centavos), conforme confissão de dívida, ficando autorizado esse pagamento em 18 (dezoito) parcelas mensais conforme requerido, a ser descontado em folha de pagamento bem como ressarcir ao senhor Giovany Oliveira da Silva o valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), sendo parcelados em 03 parcelas, 01(uma) no valor de R$ 500,00 e 02 (duas) parcelas de R$ 350,00, nos termos do artigo 105 da Lei 21/97, conforme ficou acordado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se e cumpra-se, ficando o presente ato registrado na ficha funcional do servidor público.

Buritis-RO, 06 de agosto de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:7D465DC1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14903, DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1956

Revoga parcialmente no orçamento vigente o Decreto 14.416 crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica revogado no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$(-50.116,42) proveniente de superavit financeiro distribuídos as seguintes dotações:

Superávit Financeiro: REABERTURA -50.116,42

Fontes de Recurso
2 500 -50.116,42

Anulação Superávit Financeiro (-) -50.116,42

Artigo 2º - A revogação se dá, para correção da modalidade de aplicação que por equivoco foi aberto na modalidade "91" quando o correto e a modalidade "90" (aplicação direta).

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:781FB0B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14915 , DE 02 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1965

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$101.392,56 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 101.392,56

Superávit Financeiro

020301SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

685 04.122.1001.2004.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 101.392,56
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 02 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 101.392,56

Fontes de Recurso
2 500 101.392,56
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:CE77FCE2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14911 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1988

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$129.767,32 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 129.767,32

Anulação

020901SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

899 20.605.1007.1250.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA 125.874,31
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 20222 701
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002218 CV 483/PGE-2022

900 20.605.1007.1250.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA 3.893,01
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 20222 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 09 01 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

621 20.605.1007.1250.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA -125.874,31
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 2022 1 701
1 Recursos do Exercício Corrente
002230 AQ. EQUIP. CV 483/PGE-2022

779 20.605.1007.1250.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA -3.893,01
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 2022 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002230 AQ. EQUIP. CV 483/PGE-2022

Anulação (-) -129.767,32

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:89692E84

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14910 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1949

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$50.116,42 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 50.116,42

Reabertura de Crédito

020401SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

901 04.122.1008.1185.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA 50.116,42
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 02 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: REABERTURA 50.116,42
Fontes de Recurso
2 500 50.116,42
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:073B9376

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROC 440/2024

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº.90038/2024/CPLMS**, Processo Administrativo n° **440.15.01.2024/SEMA**, **objeto:** (aquisição de materiais gráficos, capas e carimbos), de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, **em favor das empresas**:

TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA-CNPJ: 17.615.848/0001-28. A proposta no valor de **R$ 33.276,95** (trinta e três mil duzentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

EAS COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 51.424.864/0001-71. A proposta no valor de **R$ 19.060,20 (**dezenove mil e sessenta reais e vinte centavos**).**

SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA CNPJ: 01.088.055/0001-68. A proposta no valor de **R$ R$ 10.896,60 (**dez mil oitocentos e noventa e seis reais e sessenta centavos**).**

EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 24.525.161/0001-67, A proposta no valor de **R$ 18.744,00 (**dezoito mil setecentos e quarenta e quatro reais**).**

BILG COMERCIO DE BRINDES E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 29.382.254/0001-01. A proposta no valor de **R$ 4.320,00 (**quatro mil trezentos e vinte reais**).**

AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA CNPJ: 11.383.230/0001-01. A proposta no valor de **R$ 4.134,24 (**quatro mil cento e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos**).**

OTT SERVICOS GRAFICOS LTDA CNPJ: 54.064.037/0001-02. A proposta no valor de **R$ 1.958,00 (**mil novecentos e cinquenta e oito reais**).**

Buritis, 07 de agosto de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:62D5532A

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO N° 026/PMB/2022

PROCESSO Nº 1-1007/2022-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 022/2022/CPLM

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA DEZESSEIS – ASPROLD,** doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 25.01.2009, conforme documento fls. 140/147, estabelecida à Linha 16, Gleba 08, Lote 16, P.A Menezes Filho, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.175.894/0001-77, neste ato representado na forma de seu estatuto pelo presidente o Senhor JOÃO MARTINS GOUVEIA, brasileiro, maior, agricultor, CPF/MF sob o nº 562.067.982-91 e RG nº 432901 SSP/RO, residente e domiciliado a Linha 01, Saracura, PT 35, zona rural do município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objeto PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO N° 026/PMB/2022, concernente ao processo nº 1-1007/2022, pelo período de 02 (dois) anos, compreendendo o período de 30.06.2024 a 30.06.2026, conforme memorando n° 112/SEMAGRI/PMB/2024, fl. 215, com base na previsão legal do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – As condições omissas do presente **Termo de prorrogação da vigência contratual**, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais condições do presente processo, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

CLÁUSULA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo de prorrogação do prazo de vigência ao TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO N° 026/PMB/2022, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 28 de junho de 2024.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA DEZESSEIS – ASPROLD
CNPJ nº 11.175.894/0001-77
Responsável Legal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO N° 026/PMB/2022

PROCESSO Nº 1-1007/2022-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 022/2022/CPLMS

PARCEIRO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA DEZESSEIS – ASPROLD

OBJETO: 01 (UM) PERFURADOR DE SOLO, COM O TOMBAMENTO MUNICIPAL 15986

OBJETO DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 026/PMB/2022

VIGÊNCIA: 30.06.2026.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:53BA4296

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
PORTARIA N°. 22, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA N°. 22, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

Fica autorizado o servidor JOSÉ LUCAS DE ALVARENGA CRUZa ser condutor do veículo leve e dá outras Providências.

Quéren Mascarenhas Rocha, Diretora Executiva do INPREB no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

Artigo 1º Fica autorizado o servidor **JOSÉ LUCAS DE ALVARENGA CRUZ**a ser condutor do veículo leve pertencente o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis.

Artigo 2º Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos de previamente autorizado e pormenorizados pela Diretora Executiva.

Artigo 3º - Fica sob responsabilidade do condutor

Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pelo INPREB.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 08 de agosto de 2024.

QUÉREN MASCARENHAS ROCHA
Diretora/Executiva/INPREB
Decreto nº 14.602/GAB/PMB/2024.

Publicado por:
Hiasmim Thalia Alves da Silva
Código Identificador:BDF67EDE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
PORTARIA N°. 23, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA N°. 23, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

Fica autorizado a servidoraHIASMIM THALIA ALVES DA SILVA a ser condutora do veículo leve e dá outras Providências.

Quéren Mascarenhas Rocha, Diretora Executiva do INPREB no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

Artigo 1º Fica autorizada à servidora**HIASMIM THALIA ALVES DA SILVA**a ser condutor do veículo leve pertencente o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis.

Artigo 2º Ficam vedadas, nos casos em que a servidora autorizada utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos de previamente autorizado e pormenorizados pela Diretora Executiva.

Artigo 3º - Fica sob responsabilidade da condutora

Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pelo INPREB.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 08 de agosto de 2024.

QUÉREN MASCARENHAS ROCHA
Diretora/Executiva/INPREB
Decreto nº 14.602/GAB/PMB/2024.

Publicado por:
Hiasmim Thalia Alves da Silva
Código Identificador:76CC56E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 7ª REUNIÃO DO CACSFUNDEB EM 08 DE AGOSTO DE 2024, BURITIS - RO.

Aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2024, às 9h30min, na sala do Conselho CACSFUNDEB, localizado na Avenida Porto Velho, nº 1340, Setor 02, em Buritis/RO, realizou-se a 7ª reunião do CacsFundeb – a reunião contou com a presença de representatividade de Membros de Organizações da Sociedade Civil, Estudantes da Educação Básica, Conselho Municipal de Educação, Professores de Educação Básica, Diretores das Escolas da Educação Básica Pública, Executivo Municipal, Servidores Técnicos Administrativos das Escolas de Educação Básica, Pais de Alunos da Educação Básica, Membros de Organizações da Sociedade Civil. A vice-presidente Srª Patrícia deu início a reunião com as boas vindas para os membros do Conselho do Fundeb e justificando a ausência de alguns membros que por motivos maiores não puderam comparecer. Em seguida, a vice-presidente srª Patrícia de Sousa Marques passa à pauta do dia: I. análise das folhas de pagamento do mês de julho; II. Participação de dois membros na formação nos dias 12 e 13 de agosto de 2024, em Porto Velho no auditório da ESCON, com tema: Orientação para os membros dos Conselhos do FUNDEB; III. Resposta do ofício encaminhado a procuradoria Jurídica do município de Buritis conforme decisão tomada na última reunião do Conselho realizada no dia 02/07/2024. A srª Patrícia informou aos membros, que irão participar da formação em Porto Velho serão ela e a Tania Maria Montanari de Melo, tendo em vista que o presidente srº Eduardo não poderá participar, informou ainda que já realizou o ofício para a Secretaria de Educação solicitando o transporte e diárias para o deslocamento até Porto Velho, local onde será realizado a capacitação. A respeito do ofício enviado à procuradoria jurídica do município pedindo esclarecimento sobre a legalidade da concessão do 1/6 de férias foi informado através do processo nº0002013.92.08-2024 (SEMECE) só terão direito ao ⅙ de férias os funcionários que fizer jus aos 45 dias de férias, sendo assim os gestores escolar e funcionários do departamento pedagógico lotados na SEMECE não poderão receber o ⅙. Após a análise das folhas de pagamento referente ao mês de julho, realizada pelos membros, não foi encontrado nenhuma irregularidade na mesma, porém os membros sugeriram à vice-presidente que seja feito um ofício ao departamento de RH pedindo esclarecimento devido alguns professores estarem recebendo insalubridade e outros não receberem. A vice-presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. Eu Zeni Siqueira lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.
Buritis/RO, 08 de agosto de 2024.

EDUARDO DOUGLAS DA SILVA MOTTA
Presidente do CACSFUNDEB

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:8B3F82EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 319/2024-EDITAL 106/2024-CUIDADORA DE CRIANÇA - CRECHE

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 319/2024

EDITAL 106/2024

O Prefeito do Município de Cabixi, exercendo suas atribuições legais, e enfatizando a necessidade urgente de atender à população, considerando o pedido de distrato da servidora Maria de Fátima

Moreira Ferreira Santos, bem como o memorando 348/2024 (id 113472), bem como a desistência da candidata convoca a candidata NEIDE SIQUEIRA MACHADO (14ª)aprovada no Teste Seletivo Público nº 001/2024 para as categorias listadas, conforme os termos do Edital 001/2024 do Processo nº 319/2024. Este processo foi conduzido por análise de currículos e os resultados finais foram divulgados em 11/04/2024, na edição nº 3703 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e homologados pelo Decreto nº 095/2024, também de 11/04/2024. Os candidatos selecionados devem comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos dentro de um prazo de 5 dias úteis a partir da publicação deste aviso, trazendo consigo a documentação exigida.

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos e/ou dependentes de IRRF
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência em nome do candidato ou do cônjuge
01 Foto 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Negativa Municipal de taxas e tributos, obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br); (2 vias)
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP (do tipo posse);
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Autodeclaração étnico-racial
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame de saúde inicial requerido por cargo conforme ANEXO I;
CONVOCADO(A)s:
CUIDADORA DE CRIANÇA – CRECHE

313	TAINARA RODRIGUES CARDOSO	02/11/1996	CLASSIFICADO	60,00	15º

(ANEXO I)

Este anexo delineia os requisitos específicos para os exames admissionais necessários, organizados de acordo com cada cargo disponível. O objetivo é garantir que todos os candidatos selecionados estejam aptos para as funções que pretendem exercer.

REQUISITOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS:

Consulta Ocupacional: Uma avaliação inicial com um médico do trabalho para determinar a aptidão geral do candidato para o emprego.

REQUISITOS ESPECÍFICOS POR CARGO:

Cargos: Cuidadora de Criança - Creche

Exames Requeridos:

Glicemia: Para verificar os níveis de açúcar no sangue e identificar possíveis casos de diabetes ou pré-diabetes.

Hemograma com Contagem de Plaquetas ou Frações (Eritrograma, Leucograma, Plaquetas): Para avaliar a saúde geral, incluindo a detecção de anemias, infecções, e outras condições que podem afetar a capacidade do candidato de desempenhar suas funções.

APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO):

Os candidatos devem fornecer, obrigatoriamente, o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) após realizarem os exames requeridos. Este atestado, emitido por um médico do trabalho após avaliar os resultados dos exames, é crucial para comprovar a aptidão do candidato para o cargo almejado, sendo um elemento essencial para concluir o processo de admissão.

INSTRUÇÕES PARA CANDIDATOS:

Os candidatos devem agendar e realizar os exames específicos para o cargo ao qual estão se candidatando, dentro dos prazos estabelecidos pelo processo de contratação. Todos os custos relacionados à realização desses exames serão de responsabilidade do candidato.

Este documento é fundamental para o processo de contratação e precisa ser lido e compreendido integralmente pelos candidatos. Em caso de dúvidas, é recomendável procurem a Coordenadoria de Recursos Humanos para esclarecimentos adicionais.

Cabixi, 08 de agosto de 2024.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:CCF81316

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 319/2024-EDITAL 107/2024-CUIDADORA DE CRIANÇA - CRECHE

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 319/2024

EDITAL 107/2024

O Prefeito do Município de Cabixi, exercendo suas atribuições legais, e enfatizando a necessidade urgente de atender à população, considerando o pedido de distrato da servidora Maria de Fátima Moreira Ferreira Santos, bem como o memorando 348/2024 (id 113472), bem como a desistência da candidata convoca a candidata TAINARA RODRIGUES CARDOSO (15ª)aprovada no Teste Seletivo Público nº 001/2024 para as categorias listadas, conforme os termos do Edital 001/2024 do Processo nº 319/2024. Este processo foi conduzido por análise de currículos e os resultados finais foram divulgados em 11/04/2024, na edição nº 3703 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e homologados pelo Decreto nº 095/2024, também de 11/04/2024. Os candidatos selecionados devem comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos dentro de um prazo de 5 dias úteis a partir da publicação deste aviso, trazendo consigo a documentação exigida.

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos e/ou dependentes de IRRF
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);

Comprovante de Residência em nome do candidato ou do cônjuge
01 Foto 3 x 4 Recente;

Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Negativa Municipal de taxas e tributos, obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br); (2 vias)
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP (do tipo posse);
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Autodeclaração étnico-racial
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame de saúde inicial requerido por cargo conforme ANEXO I;
CONVOCADO(A)s:
CUIDADORA DE CRIANÇA – CRECHE

302	ROSEANE MARCELINO LAGO	08/10/1997	CLASSIFICADO	55,00	16º

(ANEXO I)

Este anexo delineia os requisitos específicos para os exames admissionais necessários, organizados de acordo com cada cargo disponível. O objetivo é garantir que todos os candidatos selecionados estejam aptos para as funções que pretendem exercer.

REQUISITOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS:

Consulta Ocupacional: Uma avaliação inicial com um médico do trabalho para determinar a aptidão geral do candidato para o emprego.

REQUISITOS ESPECÍFICOS POR CARGO:

Cargos: Cuidadora de Criança - Creche

Exames Requeridos:

Glicemia: Para verificar os níveis de açúcar no sangue e identificar possíveis casos de diabetes ou pré-diabetes.

Hemograma com Contagem de Plaquetas ou Frações (Eritrograma, Leucograma, Plaquetas): Para avaliar a saúde geral, incluindo a detecção de anemias, infecções, e outras condições que podem afetar a capacidade do candidato de desempenhar suas funções.

APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO):

Os candidatos devem fornecer, obrigatoriamente, o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) após realizarem os exames requeridos. Este atestado, emitido por um médico do trabalho após avaliar os resultados dos exames, é crucial para comprovar a aptidão do candidato para o cargo almejado, sendo um elemento essencial para concluir o processo de admissão.

INSTRUÇÕES PARA CANDIDATOS:

Os candidatos devem agendar e realizar os exames específicos para o cargo ao qual estão se candidatando, dentro dos prazos estabelecidos pelo processo de contratação. Todos os custos relacionados à realização desses exames serão de responsabilidade do candidato.

Este documento é fundamental para o processo de contratação e precisa ser lido e compreendido integralmente pelos candidatos. Em caso de dúvidas, é recomendável procurem a Coordenadoria de Recursos Humanos para esclarecimentos adicionais.

Cabixi, 08 de agosto de 2024.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:5121BFB5

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 319/2024-EDITAL 108/2024-FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 319/2024

EDITAL 108/2024

O Prefeito do Município de Cabixi, exercendo suas atribuições legais, e enfatizando a necessidade urgente de atender à população, considerando o pedido de distrato do fiscal sanitário Cleiton Jose Pires Cardoso, bem como a solicitação constante no documento id 128567, convoca candidata aprovada no Teste Seletivo Público nº 001/2024 para a categoria listada, conforme os termos do Edital 001/2024 do Processo nº 319/2024. Este processo foi conduzido por análise de currículos e os resultados finais foram divulgados em 11/04/2024, na edição nº 3703 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e homologados pelo Decreto nº 095/2024, também de 11/04/2024. Os candidatos selecionados devem comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos dentro de um prazo de 5 dias úteis a partir da publicação deste aviso, trazendo consigo a documentação exigida.

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos e/ou dependentes de IRRF
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência em nome do candidato ou do cônjuge
01 Foto 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Negativa Municipal de taxas e tributos, obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br); (2 vias)
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP (do tipo posse);
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Autodeclaração étnico-racial
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame de saúde inicial requerido por cargo conforme ANEXO I;

CONVOCADO(A)s:
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

405	SUELEN PELIZZARI MENDES	30/07/1995	CLASSIFICADO	65,00	1º

(ANEXO I)

Este anexo delineia os requisitos específicos para os exames admissionais necessários, organizados de acordo com cada cargo

disponível. O objetivo é garantir que todos os candidatos selecionados estejam aptos para as funções que pretendem exercer.

REQUISITOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS:

Consulta Ocupacional: Uma avaliação inicial com um médico do trabalho para determinar a aptidão geral do candidato para o emprego.

REQUISITOS ESPECÍFICOS POR CARGO:

Cargo: Fiscal de vigilância Sanitária

Não são necessários exames adicionais além da consulta ocupacional.

APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO):

Os candidatos devem fornecer, obrigatoriamente, o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) após realizarem os exames requeridos. Este atestado, emitido por um médico do trabalho após avaliar os resultados dos exames, é crucial para comprovar a aptidão do candidato para o cargo almejado, sendo um elemento essencial para concluir o processo de admissão.

INSTRUÇÕES PARA CANDIDATOS:

Os candidatos devem agendar e realizar os exames específicos para o cargo ao qual estão se candidatando, dentro dos prazos estabelecidos pelo processo de contratação. Todos os custos relacionados à realização desses exames serão de responsabilidade do candidato.

Este documento é fundamental para o processo de contratação e precisa ser lido e compreendido integralmente pelos candidatos. Em caso de dúvidas, é recomendável procurem a Coordenadoria de Recursos Humanos para esclarecimentos adicionais.

Cabixi, 08 de agosto de 2024.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:6D4688D5

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 319/2024-EDITAL 109/2024-PROF 24 H - ESCOLA CHICO SOLDADO

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 319/2024

EDITAL 109/2024

O Prefeito do Município de Cabixi, exercendo suas atribuições legais, considerando o término do contrato da professora Rosilene Barbosa de Sá, considerando o pedido constante no memorando n° 444/SEMEC(ID128361), convoca candidato aprovado no Teste Seletivo Público nº 001/2024 para a categoria listada, conforme os termos do Edital 001/2024 do Processo nº 319/2024. Este processo foi conduzido por análise de currículos e os resultados finais foram divulgados em 11/04/2024, na edição nº 3703 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e homologados pelo Decreto nº 095/2024, também de 11/04/2024. Os candidatos selecionados devem comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos dentro de um prazo de 5 dias úteis a partir da publicação deste aviso, trazendo consigo a documentação exigida.

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos e/ou dependentes de IRRF
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência em nome do candidato ou do cônjuge
01 Foto 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Negativa Municipal de taxas e tributos, obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br); (2 vias)
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP (do tipo posse);
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Autodeclaração étnico-racial
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame de saúde inicial requerido por cargo conforme ANEXO I;

CONVOCADO(A)s:
PROFESSOR NIVEL II - 24 HS - Escola Chico Soldado

627	RODRIGO REIS DA SILVA	10/11/1989	CLASSIFICADO	80,00	10º

(ANEXO I)

Este anexo delineia os requisitos específicos para os exames admissionais necessários, organizados de acordo com cada cargo disponível. O objetivo é garantir que todos os candidatos selecionados estejam aptos para as funções que pretendem exercer.

REQUISITOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS:

Consulta Ocupacional: Uma avaliação inicial com um médico do trabalho para determinar a aptidão geral do candidato para o emprego.

REQUISITOS ESPECÍFICOS POR CARGO:

Cargo: **PROFESSORA NIVEL II - 24 HS**

• Não são necessários exames adicionais além da consulta ocupacional.

APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO):

Os candidatos devem fornecer, obrigatoriamente, o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) após realizarem os exames requeridos. Este atestado, emitido por um médico do trabalho após avaliar os resultados dos exames, é crucial para comprovar a aptidão do candidato para o cargo almejado, sendo um elemento essencial para concluir o processo de admissão.

INSTRUÇÕES PARA CANDIDATOS:

Os candidatos devem agendar e realizar os exames específicos para o cargo ao qual estão se candidatando, dentro dos prazos estabelecidos pelo processo de contratação. Todos os custos relacionados à realização desses exames serão de responsabilidade do candidato.

Este documento é fundamental para o processo de contratação e precisa ser lido e compreendido integralmente pelos candidatos. Em caso de dúvidas, é recomendável procurem a Coordenadoria de Recursos Humanos para esclarecimentos adicionais.

Cabixi, 08 de agosto de 2024.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:B17FCED0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 35/2024

O Município de Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 35/2024 através do portalhttps://licitanet.com.br/.OEdital e seus anexos estão disponíveis para retiradanos sites: https://licitanet.com.br/ ehttps://cacaulandia.ro.gov.br/ , mais informações poderá ser adquirido através do e-mailpregao.cacaulandai@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br. , telefone 69 9274-5854;**Objeto:**Registro de preço para eventual e futuraContratação de empresa especializada em prestação de serviço de limpeza, esgotamento e sucção de resíduos em fossas **data da realização:**às 09h30mindo dia 22 de agosto de 2024, (Horário de Brasília);**valor estimado:**R$21.887,47(vinte e um mil oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos);**Critério de julgamento:**menor preço por item;**modo de disputa:**aberto;**exclusivo para ME/EPP**: sim; **preferencia local/regional:** sim.

Cacaulândia/RO, 08 de agosto de 2024.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana de Almeida Leal Ribeiro
Código Identificador:07FEACC9

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SONHARI SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA

OMunicípiode Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 36/2024 através do portalhttps://licitanet.com.br/.OEdital e seus anexos estão disponíveis para retiradanos sites: https://licitanet.com.br/ ehttps://cacaulandia.ro.gov.br/ , mais informações poderá ser adquirido através do e-mailpregao.cacaulandai@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br. , telefone 69 9274-5854;**Objeto:**Registro de preço paraaContratação de empresa especializada em Podas Ornamentais **data da realização:**às 09h30mindo dia 23 de agosto de 2024, (Horário de Brasília);**valor estimado:**R$ 8.644,50(oito mil seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos);**Critério de julgamento:**menor preço por item;**modo de disputa:**aberto;**exclusivo para ME/EPP**: sim; **preferencia local/regional:** sim.

Cacaulândia/RO, 08 de agosto de 2024.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana de Almeida Leal Ribeiro
Código Identificador:77D7FE00

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULANDIA ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 5-44/2024 INEXIBILIDADE Nº 06/2024

Considerando os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado nos disposto no art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante no referido processo; Considerando que a empresa possui habilitação e qualificação mínima exigida; considerando o parecer jurídico atestando a conformidade do presente processo. No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE06/2024, nos termos descritos abaixo:

Objeto:Curso: XVI - CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DIRIGENTES, COMITÊ DE INVESTIMENTO, CONSELHEIROS (DELIBERATIVO E FISCAL) DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - COMPETÊNCIAS, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS NORMATIVOS.

Empresa: ANDERSON DAS S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA: CNPJ: 09.517.901/0001-20

Valor total: R$ 8.000,00 (oito mil reais)

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao ato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cacaulândia/RO, 08 de agosto de 2024

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
Superintendente do IPC

Publicado por:
Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
Código Identificador:6E706015

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULANDIA ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 5-55/2024 INEXIBILIDADE Nº 10/2024

Considerando os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado nos disposto no art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante no referido processo; Considerando que a empresa possui habilitação e qualificação mínima exigida; considerando o parecer jurídico atestando a conformidade do presente processo. No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE 10/2024, nos termos descritos abaixo:

Objeto:Curso: GESTÃO DE FOLHA, ROTINAS DE PESSOAL, AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Empresa: EXTRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELLI ME : CNPJ: 21.496.144/0001-50

Valor total: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao ato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Cacaulândia/RO, 08 de agosto de 2024

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
Superintendente do IPC

Publicado por:
Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
Código Identificador:2441BD0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5977/GP/2024

DECRETO Nº 5977/GP/2024 de08 de agosto de 2024

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.6º, da Lei nº 1211 de 19/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2024.

D E C R E T A

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1211, de 19 dejulho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020400SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha:9604.122.1001.2007.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$20.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
Ficha:10104.122.1001.2007.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$22.596,08
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$42.596,08

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha:9404.122.1001.2007.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-42.596,08
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-42.596,08

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:B076A5B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2021 PROCESSO N. 1-632/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADO:S. S. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI,inscrito noCNPJ sob o no17.745.728/0001-45.
CLÁUSULA SEGUNDA DO REAJUSTE
2.1 O valor do contrato nº 12/2021, conforme cláusula quarta, daSecretaria participantes: sendo odo valor do contrato de 1.847.567,81 (um milhão oitocentos e quarenta e sete mil quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos).Passa a ser reajustada em 14,41 %.
2.2 (Do Valor do Contrato): Em razão deste Termo Aditivo, fica atualizado o contrato no valor de R$ 2.113.764,72 (dois milhões cento e treze mil setecentos e sessenta e quatros reais e setenta e dois centavos). Conforme tabela de preços em resumo ID 240464 anexada ao processo 1-632/2019, com todos os valores ajustados dos postos a serem praticados a partir de junho de 2024 a abril de 2025.
2.3 Conforme acordo entre as partes paga-se a diferença dos postos a partir dos serviços realizados de junho de 2024 em diante e as secretarias participantes deve ré empenhar novos empenhos com os preços atualizados conforme resumo dos postos(ID 240464).
CLÁUSULA TERCEIRA DA JUSTIFICATIVA
3.1 A alteração do contrato administrativo, neste caso, é de interesse público e atende aos critérios de conveniência e oportunidade, tendo em vista a continuidade dos serviços prestados em favor do município contratante. Visto a necessidade de reajuste dos preços e o deferimento pela controladoria, juntamente com a procuradoria do município.
CLÁUSULA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Cacaulândia-RO, 08 de agosto de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:CF256C00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/CMC/2024

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL
CONTRATADA: NISSEY MOTORS LTDA
CNPJ: 04.996.600/0001-02

DO OBJETO – O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DO VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO COM CARROCERIA FECHADA (SUV), visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Cacoal.

DO AMPARO LEGAL - O amparo legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado na Lei 14.133/21.

DO VALOR – O valor total da contratação é de R$ 379.000,00 (Trezentos e Setenta e Nove mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas, neste exercício, com recursos orçamentários da contratante, assim classificados:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Câmara Municipal;
FONTE DE RECURSO: Próprios;
DOTAÇÃO: 01.001.01.031.0002.2.006 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES - CMC.
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ELEMENTO E SUBELEMENTO DA DESPESA 4.4.90.52.52.00 (veículos de tração mecânica)

DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 06/CMC/2024.

DO FORO - Comarca de Cacoal/RO.

DATA – 08.08.2024

VALDOMIRO CORÁ
Presidente –CMC.
Contratante

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:5B842D29

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 90/GP/2024

Portaria pessoal nº 90/GP/2024 Cacoal/RO, 05 de julho de 2024.

Dispõe sobre concessão de Licença para Atividade Política, a título de compatibilização, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 182 da lei 1951/PMC/2006, do Poder Legislativo de Cacoal, que dispõe sobre Licença para atividade política;

Considerando os termos da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como Legislação específica das Eleições de 2024;

Considerando o teor do requerimento apresentado e protocolado pelo servidor, para efeito de desincompatibilização a partir de 05 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA a partir de 05 de junho de 2024, a título de descompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, ao servidor TONY PABLO DE CASTRO CHAVES, inscrito no CPF sob o n° XXX.648.812-XX, matrícula 200520, efetivo no cargo de PROCURADOR, conforme preceitua o art. 182 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais desta Casa de Leis (Lei Municipal n° 1951/2006, de 04/05/2006).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 06 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – CMC

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:D28BE524

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024/SEMOSP.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: KARLA STHEPHANY DOS SANTOS ALMEIDA, CNPJ: 50.487.091/0001-00.

Processo Administrativo nº: 11-1157/2023/SEMOSP (ID 24989).

Edital de Pregão Eletrônico n°: 024/PMCNR-CPL/2023 (ID 251048).

Ata de Registro de Preço n° 100/2023/PMCNR (ID 259174).

Número Do Contrato n°: 043/2024 (ID 365255).

Objeto do Contrato: Contratação de empresa para fornecimento de refeição pronta tipo marmitex, que serão fornecidos nas condições estabelecidas no termo de referência ou projeto básico, anexo do edital.

Vigência: O presente contrato será de 06 (seis) meses, a contar da ultima assinatura.

Valor Total: R$ 13.389,20 (treze mil, trezentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade 26.782.0012.2024.0000 - Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros / Natureza 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO 3 Ficha 605 / Nota de Empenho 1289 (ID 362353).

Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:ADCBAFF1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 152, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1102/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2011	Atividades do FMS	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
173 - 3.3.90.93	**Indenizações E Restituições**	**100.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
99	Reserva de Contingência	
999	Reserva de Contingência	
9999	Reserva de Contingência	
9999	Reserva de Contingência	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
45 - 9.9.99.99	**Reserva De Contingência E Reserva Do Rpps**	**100.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D2EA84C5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 614, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

Concede ferias ao servidor TALIA EDUARDA DAROS DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2648/2022;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ferias ao servidor TALIA EDUARDA DAROS DOS SANTOS, Fisioterapeuta sob Matrícula: 24853-2, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde para gozo no período de 02/09/2024 a 01/10/2024, referente ao período aquisitivo de 26/08/2022 à 25/08/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:2C9EC488

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 615, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

Concede ferias ao servidor LIONEUSA ANGELA ROSA BARBOSA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1697/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ferias ao servidor LIONEUSA ANGELA ROSA BARBOSA, Agente Comunitário de Saúde sob Matrícula: 24853-2, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde para gozo no período de 02/09/2024 a 01/10/2024, referente ao período aquisitivo de 01/06/2018 à 31/05/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B373BD42

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 616, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

Concede ferias ao servidor JOZINEY NAZARENO DAROS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1959/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ferias ao servidor JOZINEY NAZARENO DAROS, Agente de Endemias sob Matrícula: 23919-1, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde para gozo no período de 14/08/2024 à 12/09/2024, referente ao período aquisitivo de 15/08/2019 à 14/08/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:891ED680

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 617 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem no Processo Eletrônico n° 11-1405/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, conforme especificado em quadro abaixo, para compor a **Comissão de Avaliação de Veículos e Maquinas** referente Processo Eletrônico n° 11-1405/2024, Contrato n° 035 036 e 037 de da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

NOME	Matricula	Função/cargo
Wilton Prates Da Silva	24447	Gerente de Manutenção e Controle de Frotas
Elizeu Barbosa Da Silva	23819	Gerente de Serviços De Estrada e Rodagens
Edivaldo Candido Soares	24430	Operador de Maquinas Pesadas
Daniel Santos Vidotti	26453	Diretor de departamento

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:C254F380

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 618, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

Concede ferias a servidora DELICIA SOARES DE OLIVEIRA NASSULHA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2432/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ferias a servidora DELICIA SOARES DE OLIVEIRA NASSULHA, Agente Comunitário de Saúde sob Matrícula: 23698-1, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde para gozo no período de 02/09/2024 a 01/10/2024, referente ao período aquisitivo de 01/06/2022 à 31/05/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:09366EAD

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 619, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

Concede ferias ao servidor ELIO NASSULHA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2112/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ferias ao servidor ELIO NASSULHA, Agente Comunitário de Saúde sob Matrícula: 24320-1, pertencente a

Secretaria Municipal de Saúde para gozo no período de 02/09/2024 a 01/10/2024, referente ao período aquisitivo de 05/12/2020 à 04/12/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B4CF5180

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 070/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022-SEMEC. Edital nº. 003 de 30 de setembro de 2022, com homologação do Resultado Final em 25/10/2022. Os candidatos aprovados serão convocados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia da CNH válida se exigida para o cargo; j) Cópia do Cartão PIS/PASEP; k) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; l) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; m) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); n) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; o) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; p) Certidão negativa do Tribunal de Contas; q) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br e portal.trf1.jus.br; r) Certidão negativa de ações civis e criminais – Resolução 156/CNJ. s) Comprovante de residência; t) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. u) Certificado de Condutor de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros, para Agente de Transporte Escolar/Motorista. v) Exame toxicológico válido, para condutores de veículos pesados. w) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para Agentes de Transporte Escolar/Motorista; x) Telefone para contato. 11.2 O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item nº 11.1 será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. 11.3. Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais. ID: 168601 e CRC: 041A70A7 PODER EXECUTIVO. Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia Av. Tancredo Neves, 2454 – Setor 02 CEP 76.887.000 - Campo Novo de Rondônia - RO Fone: 69 3239-2308 www.camponovo.ro.gov.br - semec@camponovo.ro.gov.br 11.4. Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizadas a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Maria de Fatima Costa Silva	Professor- Serie Inicial	62º	E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo

Campo Novo de Rondônia, 08 de agosto de 2024.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:0FE16048

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 071/2024

O Município de Campo Novo de Rondônia RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMEC - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003-2023-SEMEC Edital nº. 003 de 09 de outubro de 2023, com homologação do Resultado Final em 13/11/2023. Convoca os aprovados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso;g) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia do Cartão PIS/PASEP; j) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; k) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; l) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); m) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no Art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; n) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; o) Certidão negativa do Tribunal de Contas; p) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br e portal.trf1.jus.br; q) Certidão negativa de ações civis e criminais – Resolução 156/CNJ. r) Comprovante de residência; s) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. t) Telefone para contato. 12.2 O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item nº 11.1 será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. 12.3. Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais. 12.4. Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizadas a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Ariely Vieira Ferreira	**Cuidador Educacional**	3º	E.M.E.I.E.F. 07 de Setembro
Romildo Jose Pereira de O. Santos	**Cuidador Educacional**	4º	E.M.E.I.E.F. 07 de Setembro

Campo Novo de Rondônia, 08 de agosto de 2024.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:A3B2963B

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL CHAMAMENTO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA 014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA faz saber a quem interessar que, dispõe de vagas nas localidades conforme tabela abaixo de cargo e local, dos aprovados no**Seletivo Simplificado Edital 001/2024/SEMECde18deabrilde 2024, com homologação do Resultado Final em09/05/2024.**
Os interessadosaprovados do Seletivo Simplificado Edital 001/2024/SEMEC de 18deabrilde 2024, com homologação do Resultado em09/05/2024, para os referidos cargos e lotação, poderão fazer sua opção de vaga de interesseno**prazo de 05 (cinco) diasúteis**, junto ao Departamento de Recursos Humano, com a declaração preenchida e registrada firma em cartório, situado na Av.Tancredo Neves, nº2250,Setor 02, em Campo Novo de Rondônia.
Caso haja mais de um interessado pela mesma vaga, o critério de desempate será a nota da homologação do resultado final do edital nº. 001/2024.
A lista dos interessados será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM,**http://www.diariomunicipal.com.br/arom/**, e posterior convocação para assumir as vagas.

Cargo	QTD	Local de Trabalho	C.H.
Agente Transp. Escolar/Monitor.	01	Local: Cassiano Ricardo; E.E.E.F.M. 15 de Outubro	40 horas

Rota a ser executada: (Saindo às 12h00 da BR-421 da casa da professora Cida Sapacosta, seguindo na BR-421, até a Escola Municipal Cassiano Ricardo e Escola Estadual 15 de Outubro, no período vespertino, percorrendo aproximadamente 54,0 km diários. Retornando as 17h20, percorrendo o trajeto inverso.*)*.

Campo Novo de Rondônia,08 agosto de 2024.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

DECLARAÇÃO

EU,_____ __, brasileiro (a), casado (a), portador do RG nº_____/SSP___ e CPF sob o nº _____, classificado (a) no Seletivo 001/2024realizado no ano de 2024para o cargo **de: ----------40horas,**para a localidade denominada de----------, por meio do presente,**DECLARO QUE TENHO INTERESSE EM TOMAR POSSE NA LOCALIDADE DENOMINADA DE**: _____, abrindo mão, desta feita, do direito de estar trabalhando na localidade em que me escrevi no Seletivo em questão, até mesmo porque sou conhecedor que em referida localidade não mais necessita de profissionais da minha área de atuação, pois o quadro deservidorencontra-se totalmente completo. Estou ciente que a classificação da vaga será pela nota da homologação do seletivo.

Por ser expressão da mais pura e cristalina verdade, firmo o presente para que surta seus regulares e jurídicos efeitos.

Campo Novo de Rondônia, -------- de---------de 2024.

NOME:_____

CANDIDATO (A) CLASSIFICADO (A)

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:6DFFC209

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 072/2024

O Município de Campo Novo de Rondônia RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMEC - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2024-SEMEC Edital nº. 001 de 16 de abril de 2024, com homologação do Resultado Final em 09/05/2024. Convoca os aprovados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser no município de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia do Cartão PIS/PASEP; j) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; k) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; l) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); m) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no Art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; n) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; o) Certidão negativa do Tribunal de Contas; p) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br e portal.trf1.jus.br; q) Certidão negativa de ações civis e criminais – Resolução 156/CNJ. r) Comprovante de residência; s) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. t) Telefone para contato. u) Cópia daCarteira nacional de habilitação - CNHválidadacategoriaexigida (categoria Dou superior) e Curso Especializado para condutores de Veículos de Transporte Escolar conforme Lei 9503/1997; 12.2 O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item nº 12.1 será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. 12.3. Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais. 12.4. Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizada a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Diego Andre Vieira Farias	Professor NV II Serie Inicial	9º	E.M.E.I.F. Rio Branco
Silene dos Santos Silva	Professor NV II Serie Inicial	4º	E.M.E.I.F. Tancredo Neves
Hosana da Silva Santos	Agente Ser. Esc. Merend/Zelador	5º	E.M.E.I.F. Rio Branco
Nilton Joaquim Lemos de Jesus	Agente Transp. Esc. Motorista	2º	Trajeto 03 Cassiano Ricardo

Campo Novo de Rondônia, 08 de agosto de 2024.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:A7A0EC34

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA N.º 026/IPECAN/2024.

"Dispõe sobre a cessação do benefício de Aposentadoria por Invalidez concedida a **Sr.ª** Maria Cícera de Freitas"

A Superintendente do Instituto de Previdência de Campo Novo de Rondônia - IPECAN, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº. 839/2019, de 31 de maio de 2019;

Considerando o falecimento da servidora **Maria Cícera de Freitas**, esta segurada desta Unidade Gestora, aposentada por Invalidez, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do IPECAN, nº. 057/IPECAN/2014, com **Direito a Paridade**, nos termos do art. 6º-A, § único, da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003 com redação determinada pela Emenda Constitucional de nº70/2012, de 29 de Março de 2012, art.12, inciso I da Lei Municipal de nº507/2009, de 20 de Agosto de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Cessar o benefício de Aposentadoria por Invalidez concedida com base na Portaria nº. 089/IPECAN/2014 a Sr.ª Maria Cícera de Freitas, brasileira, casada, portadora do RG nº. 353.627 SESDEC/RO, CPF/MF nº. 331.071.652-04, ex-servidora efetiva no cargo de Zeladora, cadastro 340, carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia – RO.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **04 de agosto de 2024**, data do óbito da servidora.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº. 089/IPECAN/2014, de 21 de novembro de 2014.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo de Rondônia- RO, 08 de agosto de 2024.

IZOLDA MADELLA
Superintendente
IPECAN
Port.nº248/2022

Publicado por:
Liliane Venancio da Silva
Código Identificador:C4AD1F36

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 242 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO A SERVIDORADENISIA GLEICY GONÇALVES VIDAL PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder suprimento de fundos ao servidor **Denisia Gleicy Gonçalves Vidal**, inscrito na matrícula funcional **nº 12.665**, no valor de **R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)** para outros serviços de terceiros, visando suprir as necessidades urgentes da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, nos termos do Processo Administrativo nº 2147.22.05/2024 (processo eletrônico).

Parágrafo Único. As despesas correrão por conta da Unidade Orçamentária:
Unidade Orçamentária:02.20.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função/ Sub-Função:10.301
Elemento de Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha:216
VALOR: 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

Art. 2° - Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 90 (noventa) dias e o prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do término do prazo de aplicação, devendo ser observado nos termos da Lei Municipal nº 1534/2024 e normativas que vier a regulamentá-la.

Art. 3° - Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal Geral de Fazenda Gestão e Planejamento efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5° - Publique-se na forma da Lei.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:B28379BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 1.082, DE 07 DE AGOSTO DE 2.024.

"DISPÕE SOBRE A (LDO) LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições legais, art. 64, III, da Lei Orgânica Municipal; FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Castanheiras aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Orçamento do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, para o exercício de 2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para o ano de 2025, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo, os fundos e Fundo de Gestão do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais (RPPS), como tais as definidas no inciso III, do art. 2º, da referida Lei Complementar, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2025, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº STN nº 553/2014, de 22/09/2014.
Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
Art. 4 º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem - se dos seguintes: Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três exercícios anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

a) METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2025 e para o seguinte.
§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2024 e 2025 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela STN nº 553/2014, de 22/09/2014.
§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

b) AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.
§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

c) METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.
§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.
§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

d) EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.
Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

e) ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.
Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

f) AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da STN nº 553/2014, de 22/09/2014, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.
Parágrafo Único - A Portaria n.º 633/06 alterou o Anexo de Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS e a Projeção do Fundo de Previdência, incluindo campos demonstrativos dos repasses da contribuição patronal, que passou a ser empenhada na Prefeitura e receita orçamentária no Fundo, em cumprimentos às Portarias n.º 688, 689/05 e 338/06 - STN, que criou as Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias e a modalidade de aplicação Direta de Órgãos, Fundos e Entidades.

g) ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.
§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

h) MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

i) METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.
Parágrafo Único - De conformidade com a STN nº 553/2014, de 22/09/2014, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2023 e 2024.

j) METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.
Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

k) METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

l) METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores 2022, 2023 e 2024 e da projeção dos valores para 2025 e 2026.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2025 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Ar. 18 - Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades continuadas;

§ 1º. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 2º. O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

§ 3º. O Município deverá aplicar pelo menos 60% (sessenta por cento) da receita resultante do FUNDEB no pagamento dos profissionais do magistério em efetivo exercício na educação básica da rede pública municipal.

§ 4º. O Município deverá no exercício de 2025 adquirir seus medicamentos utilizando a tabela CMED - CAP da ANVISA, seguindo determinação do TCU, exceto os casos emergenciais e em cumprimento de liminar judicial.

I - Quando os preços aplicados pelo mercado forem inferiores a tabela CMED -CAP da ANVISA, a municipalidade deverá utilizar obrigatoriamente como base os preços praticados pelo mercado nas aquisições de medicamentos.

§ 5º O Município fará transferências na forma de Aporte financeiro para cobertura do excesso de despesa administrativas legais ao Instituto de Previdência de Castanheiras, Órgão gestor dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social-RPPS, até o limite do seu déficit financeiro no exercício.

A presidencia e Coordenada do IPC encaminará até 30 de Janeiro de 2025 ao Poder Executivo e Legislativo a estimativa, contra pondo as informadores pormenorizadas de acordo com os registros legais do valor disponível para cobertura das despesas administrativas e a despesa estimada, registrando o déficit necessário para o exercício.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19 - O orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 20 - A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as Receitas e Despesas definidos por Órgãos e Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobrada as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Parágrafo Único – A Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21 - O Orçamento para exercício de 2025 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes: Legislativo, Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

§ 1º - Na consecução do orçamento consolidado as receitas serão estimadas na Unidade Central do orçamento consolidado, na entidade Prefeitura, responsável pelo Balanço Geral Anual consolidado e no Instituto de Previdência de Castanheiras;

§ 2º Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e Poder Legislativo serão estimadas apenas as despesas relativas as funções, sub-funcões, ações e programas, bem como as atividades por estes executados.

§ 1º - Nos Orçamentos do Órgão gestor do RPPS serão previstas as receitas previdenciárias, de rendimentos de aplicações, de seus créditos, desde que como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, bem como as despesas respectivas na forma do parágrafo anterior.

Art. 22 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

§ 1º - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

§ 2º Serão incluídas no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de Atividades continuadas já recebidas em dois ou mais exercícios anteriores, mesmo que sejam de convênios com outras esferas de governo.

Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF): I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2025, poderão ser expandidas em até 5% (cinco por cento), tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2023 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 25 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2024.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26 - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 27 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 28 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2025 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 29 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2025, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 30 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e que atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT, ainda que dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

§ 1º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, e o repasse de recursos do Tesouro Municipal a igrejas, sindicatos e associações de servidores, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, as quais deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal ao Controle Interno Municipal(art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

§ 2º Para habilitarem-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular estar em dia com as contribuições sociais e fiscais, bem como Plano de Trabalho e Projeto Técnico, acompanhado de custos na forma da Lei 14.133/2021, a ser aprovado pelo concedente.

§ 3º. Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 4º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 5º O disposto neste artigo não se aplica às contribuições devidas a entidades municipalistas de quaisquer órgãos das quais o Município for associado.

§ 6º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos, inclusive sujeitas as regras, normas e vedações impostas pela Lei Orgânica Municipal.

Art. 31 - Fica autorizado o Poder Executivo no exercício financeiro de 2025 a efetuar repasses na forma de Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio desde que atendam aos quesitos a entidades sem fins lucrativos e de utilidade pública na forma da Lei.

Art. 32 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2025, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I e II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 33 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2025 a preços correntes, podendo a critério, serem reajustados de acordo com os índices de inflação oficial.

Art. 36 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

§ 1º - As reformulações administrativas, sejam por transposição, remanejamento ou transferência de recursos no mesmo ou de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação Projeto/Atividade ou Operações Especiais para outro, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e do Poder Legislativo (art. 167 VI da Constituição Federal), observadas os limites de alterações orçamentarias.

§ 2º - As suplementações de recursos no mesmo ou de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação Projeto/Atividade ou Operações Especiais para outro, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e do Poder Legislativo, observadas os limites de alterações orçamentárias.

§ 3º As alterações orçamentarias do Poder Legislativo e de outros órgãos/unidades descentralizadas da administração direita e indireta deverão ser submetidos ao controle orçamentário prévio da contabilidade consolidada do Município, mediante aprovação do chefe do Poder Executivo, e só poderão ser inclusos nos respectivos orçamentos após efetivação pela unidade central.

Art. 36A - Durante a execução orçamentária de 2025, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei especifica, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2024, (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 37 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 38 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2025 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 39 – Fica o Poder executivo autorizado a efetivar os ajustes orçamentários e financeiros necessários para restituições e/ou devoluções de recursos a outros entes da federação de obrigações assumidas pela Administração Municipal quando de saldos em contas oriundos de rendimentos ou não executados ou inexecução apurados pelos concedentes quais foram firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos em exercícios anteriores, desde que devidamente registrados e identificados pelos entes federados.

§ 1º O previsto no caput anterior não exime a gestor das obrigações legais de apuração ou adoção de medidas legais ao feito registrado.

Art. 40 - A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a no máximo, 1,5% (um e meio por cento), da receita corrente líquida, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento a riscos orçamentários, da dívida, conforme especificado Anexa de Riscos Fiscais, tais como precatórios, sentenças judiciais e serviços da dívida fundada interna, dos quais o município é devedor.

Art. 41 - O Poder Executivo Municipal poderá abrir por Lei Especifica os créditos especiais por Recursos Vinculado, ou mesmo

cuja atividade não tenha sido prevista no PPA, no limite do valor dos respectivos convênios celebrados com a Esfera Federal e Estadual.
§ 1º Ficam dispensados nos projetos de lei relativos a créditos adicionais a apresentação do detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária para 2025 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).
§ 1º - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).
Art. 43 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).
Parágrafo Único - Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2023, excetuando:
as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e
as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;
I. Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:
redução de investimentos programados com recursos próprios.
eliminação de despesas com horas-extras;
exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
redução de gastos com combustíveis;
As reduções enunciadas no Art. 23.
Art. 44- Os créditos a serem processados por Requisição de Pequeno Valor obedecerá ao limite mínimo estabelecido na constituição federal, não podendo ultrapassar o percentual de 6% da receita corrente liquida.
§ 1º Os créditos de valores iguais ou inferiores ao teto dos benefícios da previdência social, serão processados por Requisição de Pequeno Valor (RPV) e poderão ser objeto de acordo judicial, desde que a quitação não ultrapasse o exercício financeiro no qual foi requisitado.
§ 2º A Lei Orçamentária discriminará as seguintes categorias de precatórios e Requisições de Pequeno Valor (RPV):
a) Natureza Alimentar – Pessoal (Art. 100, § 2º, CF) – Elemento de Despesa 31.90.91 (para salários, vencimentos, proventos, pensões, indenizações por morte, indenizações por invalidez);
b) Natureza Comum – Outras Despesas Correntes – Elemento de Despesa 33.90.91 (para aluguéis, contratos, outras indenizações, repetição de débito).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2025, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, realizar contratação em caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).
§ 1º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2025, os quais poderão haver os ajustes necessários ao seu cumprimento até o limite de despesa com pessoal legal.
§ 2º - Fica autorizado o Poder a realizar concurso público, bem como admitir pessoal aprovado em concurso público para atender as necessidades da administração.
§ 3º Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2025, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificados no exercício de 2024, acrescida de 5%, obedecidos os limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).
Art. 46 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).
Art. 47 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
Art. 48 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 49 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).
Parágrafo Único - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).
Art. 50 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção em até trinta dias do encerramento do período legislativo anual, conforme disposição expressa na Lei Orgânica Municipal, não o fazendo importara na aprovação e poderá ser sancionado na forma enviada a Casa Legislativa.
§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, fica o Executivo Municipal autorizado a promulgar a proposta orçamentária na forma original em que foi encaminho o Projeto de Lei.
Art. 52 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.
Art. 53 - O Chefe do Poder Executivo poderá abrir Créditos Adicionais Suplementares, além de promover o Remanejamento, Transposição e Transferência de dotações Orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei para

os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social para o exercício de 2025, com a finalidade de:
I. atender insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas em todos os grupos ou categorias de despesa mediante a utilização de recursos provenientes:
a) Da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964;
b) da Reserva de Contingência.
II. Para a incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964;
III. Para incorporação de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.
Art. 54 - Não será contabilizado para efeitos do limite autorizado no art. 53, Inciso I desta lei, quando o crédito suplementar for aberto por Lei Especifica ou destinar-se a:
I. Atender à insuficiência de dotações com suplementação ao grupo Pessoal e Encargos Sociais(3.1.) em quaisquer dos órgãos dos poderes da administração direta e indireta, podendo serem utilizadas as reduções de outras categorias econômicas e desde que Decreto exclusivo, inclusive as decorrentes da revisão geral anual de remuneração dos servidores públicos municipal prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, bem como destinada à redistribuição prevista no artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/1964.
II. Atender ao pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais de qualquer natureza, inclusive aquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente e precatórios judiciais, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos valores sentenciados mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações.
III. Atender às despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios.
IV. Para a incorporação de superávit financeiro, conforme inciso II do artigo 53, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, com saldo disponível na fonte de recursos no rol de contas.
V. Incorporar excesso de arrecadação, conforme inciso III do artigo 53, de acordo com a legislação vigente, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.
VI. Com serviços da dívida (juros e amortização da dívida), cuja suplementação poderá ocorrer até o limite das respectivas inscrições.
VII. - Provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos contratos.
VIII. - Provenientes de recursos de doações, convênios e outras transferências voluntárias, inclusive decorrentes de saldos de exercícios anteriores, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos convênios, transferências e aditivos celebrados.
IX. Destinados a suprir insuficiências nas dotações dos Fundos Especiais decorrentes do recebimento de recursos extraordinários.
Parágrafo Único. As suplementações de que trata caput e seus incisos, serão aplicadas e contabilizadas em cada inciso individualmente, cada qual até os limites fixados pelo artigo 53 inciso I sobre o total geral da despesa fixada para o exercício financeiro de 2025.
Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para aquisição de bens e materiais, realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
Art. 57 - Os Demonstrativos de Metas e Prioridades para o exercício de 2025, são os constantes para esta lei.
Art. 58 - Até trinta de agosto de dois mil e vinte e quatro (30/08/2024) o Poder Legislativo e o Instituto de Previdência de Castanheiras encaminhará ao Órgão Central de Planejamento e Consolidação da proposta do Orçamento Municipal do Governo Municipal o demonstrativo analítico de composição das despesas das respectivas unidades orçamentários em suas atividades, conforme as funções programáticas e projetos/atividades do orçamento já em andamento do exercício de 2024, bem como as receitas advindas das suas operações.
§ 1º. O valor total do demonstrativo a que se refere o artigo anterior não poderá ser superior ao valor aprovado e ajustado da dotação atualizada e previsão atualizada do orçamento de 2024 em 20 de março de 2024, acrescido de no máximo a 5% (cinco por cento) de expansão legal.
§ 2º Caso os entes não encaminhem os demonstrativos na forma do caput, fica autorizado ao Poder Executivo como órgão centralizador da proposta orçamentária a reproduzir de forma exata a dotação das despesas e previsão das receitas consignados em 20 de março de 2024 da consolidação das contas do Governo Municipal.
Art. 59 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser parâmetros para elaboração dos Projetos de Lei Orçamentaria Anual – LOA e de Revisão da Lei do PPA-Plano Plurianual do exercício de 2025.
Art. 60 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos sete de agosto de Dois mil e Vinte e Quatro.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:2BF7539C

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 092/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **ADEMAR BEZERRA SOARES**, matrícula nº 13370, portador do CPF nº **191.605.262-20**, admitido em 04/09/2023, no Cargo de **Secretário Municipal de Agricultura - SEMAGRI,** com efeito financeiro a partir do dia 06 de Agosto de 2024, conforme Requerimento apresentado pelo servidor, e dá outras Providências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 06 de Agosto de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:8EB853DB

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 58/2024, DE 08 DE AGOSTO DE 2.024.

"Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de CASTANHEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Orçamentária nº 1.068/2023 de 18/12/2023.**

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adiciocional Suplementar por anulação de dotação, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTA
03.000.00.000.0000.0.000. INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CASTANHEIRAS
03.001.00.000.0000.0.000. INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CASTANHEIRAS
03.001.08.272.0001.2.002. MANUTENÇÑO DAS ATIVIDADES DO IPC

6 - 3.3.90.14.00.00 18020000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL..... R$ 8.000,00
Total Suplementação: R$ **8.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
REDUÇÃO
03.000.00.000.0000.0.000. INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CASTANHEIRAS
03.001.00.000.0000.0.000. INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CASTANHEIRAS
03.001.08.272.0001.2.002. MANUTENÇÑO DAS ATIVIDADES DO IPC
8 - 3.3.90.39.00.00 18020000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA..... R$ 8.000,00
Total Redução: R$ 8.000,00

Artigo 3º - Fica alterado parcialmente o Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamnetárias - LDO e Lei Orçamentária Annual - LOA, para o exercício orçamentario vigente, com vigência a partir da sua públicação.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos oito dias de agosto de Dois Mil e Vinte e Quatro

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:8B81FAAB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO REFERENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 019/2024

Declaro o não comparecimento do candidatoconvocado através do Edital de Convocação Seletivo nº. 019/2024/SEMUS/MARFRIG, aprovados através do Processo Administrativo nº. 097/2024publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 21/05/2024 Nº 3730, DECRETO Nº 2949/2024a baixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento Pessoal nos dias úteis, no períodode**02/08/2024 a 07/08/2024**, no horário de**07h:00min. às 13h:00min.**

AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I - SEMUSA 02

Fabio dos Santos Amaral NF. 90
Jabes Campos Fernandes NF. 90

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 08/08/2024 às 08:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**563241**e o código verificador**F0D09BEA**.

Docto ID: 563241 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:72963D93

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 021/2024

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no processoadministrativo nº 097/2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 21/05/2024 Nº 3730, DECRETO Nº 2949/2024 abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de**12/08/2024 a 15/08/2024**,no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação.

AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA SEMUSA/MARFRIG02

Samuel Rodrigo Vieira da Cunha NF 90
Elisvan Pires Ruiz NF 90

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO
a)Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
b)Pis/Pasep;
c)Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
d)Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http://www.tce.ro.gov.br/);
e)Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).
f)(02) Fotos 3 x 4 Recente;
g)Carteira de Identidade RG;
h)Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
i)Título de eleitor e comprovante da última votação;
j)Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
m)Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n) Exame Admissional físico e mental (médico do trabalho).
o)Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p)Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
q)Comprovante Anuidade profissional
r) Declaração de Bens e Valores;
s) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;
t) Comprovante de Residência atualizado.
u) Conta Bancária. (Banco do Brasil)

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 08/08/2024 às 09:19, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**563396**e o código verificador**606DC4B3**.

Docto ID: 563396 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:E587B55B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO REFERENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 018/2024

Declaro o não comparecimento do candidatoconvocado através do Edital de Convocação Seletivo nº. 018/2024, aprovados através do Processo Administrativo nº. 935/2024publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 28/06/2024 Nº 3758, DECRETO Nº 3015/2024a baixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento Pessoal nos dias úteis, no períodode**29/07/2024 a 01/08/2024**, no horário de**07h:00min. às 13h:00min.**

NUTRICIONISTA - SEMED 01

Rebeca Carvalho Rodrigues NF. 40

CUIDADOR DISTRITO DO GUAPORÉ - SEMED 01

Mikaela Nayane Kraemer NF. 30

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 05/08/2024 às 08:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**561444**e o código verificador**3D218B56**.
Docto ID: 561444 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:BF4F1047

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 063/2024

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos das leis Municipal nº 456/2005, nº 1.218/2011, nº 1.808/2016, e nº 2165/2018 e suas alterações, homologado resultado final através Decreto nº 3015/2024 Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 28/06/2024 Nº 3758, Seletivo Público nº 03/2024, Processo Administrativo nº 935/2024,pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela Excelentíssima senhora**Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada CONTRATANTEe de outro; o(a) senhor(a)**Rosana Grasiele Statzmann Fortaleza,**portador (a) da Cédula de Identidaden.º**1039655 SESDC/RO**e inscrito no CPF**834.XXX.XXX-53**brasileiro (a), nascido (a) em Amambai/MS em 13 de janeiro de 1983, residente naRua Goiás n°. 2738, Bairro Vila Alegre, na cidade de Espigão do Oeste - RO,doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª- A**CONTRATADA**é admitido no emprego temporário de**NUTRICIONISTA**Grupo Ocupacional**ANS - 114**Classe**N,**Referência Salarial**I,**obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais daPrefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ª-A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ªO contratado recebera o seu salário de R$ 4.042,50 (Quatro mil
Quarenta e dois reais e cinquenta centavos), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ªA contratada deverá ficar à disposição da Secretaria Municipalde Educação, lotadono Município, durante todo o período obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ªO presente contrato terá inícioem**13/08/2024**e seu termino em**13/08/2025**com duração de 12 (doze) mesescom possibilidade de prorrogação por sucessivo e igual período, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse do Município.
.
CLAUSULA 6ªO presente processo seletivo terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da administração, conforme art. 4º, inciso III, da lei municipal nº 1218/2011. 15.2 - A contar da data de convocação do candidato aprovado.

CLAUSULA 7ª- O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 8º- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.

CLAUSULA 9º -Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 10º- O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 11º -Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.

CLAUSULA 12º -O processo seletivo será submetido ao regime Jurídico Administrativo Lei 2.456/2021, Constituição Federal e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**ROSANA GRASIELE STATZMANN FORTALEZA**,**NUTRICIONISTA**, em 08/08/2024 às 07:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 08/08/2024 às 08:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 08/08/2024 às 11:06, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**563221**e o código verificador**780BA95A**.

Docto ID: 563221 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:81602132

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0173-24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0173/24
DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-A. M. SARAIVA - ME

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), material de limpeza, copa, cozinha, e manutenção, destinados a merenda Escolar da Rede de Ensino de Chupinguaia, junto à Secretaria Municipal de Educação SEMED

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0046/24**,**Proc. Adm. Nº 1710/2024

DA DOTAÇÃO:02.07.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RECURSOS VINCULADOS
12.365.0023.2029.0000 PNAE PRÉ ESCOLA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2425 DE 26 DE JULHO DE 2024

02.07.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RECURSOS LIVRES
12.122.0023.2034.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVADADES DA SEMED
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2426 DE 26 DE JULHO DE 2024

02.07.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RECURSOS VINCULADOS
12.365.0023.2028.0000 PNAE CRECHE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2427 DE 26 DE JULHO DE 2024

02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO
12.361.0022.2019.0000 MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2428 DE 26 DE JULHO DE 2024

VALOR: R$ 202.823,54 (duzentos e dois mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos)

DO PRAZO:120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de agosto de 2024

Chupinguaia - RO, 07 de agosto de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 07/08/2024 às 10:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**562537**e o código verificador**16C2DBD9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	07/08/2024 10:37

Referência: Processo nº 1-1710/2024.
Docto ID: 562537 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:4A3ADBA6

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0174-24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0174/24
DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- V. FERREIRA QUEIROZ - ME

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), material de limpeza, copa, cozinha, e manutenção, destinados a merenda Escolar da Rede de Ensino de Chupinguaia, junto à Secretaria Municipal de Educação SEMED

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0046/24**,**Proc. Adm. Nº 1711/2024

DA DOTAÇÃO:02.07.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RECURSOS LIVRES
12.122.0023.2034.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2449 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

02.07.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RECURSOS VINCULADOS
12.361.0023.2111.0000 PNAE AEE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2450 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO
12.361.0022.2019.0000 MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2451 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

02.07.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RECURSOS VINCULADOS
12.365.0023.2028.0000 PNAE - CRECHE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2452 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

02.07.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RECURSOS VINCULADOS
12.365.0023.2029.0000 PNAE PRÉ ESCOLA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2453 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

VALOR: R$ 215.387,55 (duzentos e quinze mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)

DO PRAZO:120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de agosto de 2024

Chupinguaia - RO, 07 de agosto de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 07/08/2024 às 10:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**562721**e o código verificador**F836CF30**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	07/08/2024 10:37

Referência: Processo nº 1-1711/2024.
Docto ID: 562721 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:8515D8CD

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.106-2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.106/2024

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-CAMPOS & SOARES COMERCIO DE MAT. P/ CONSTRUCAO LTDA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta e sexta do contrato nº. 106/2024

DO VALOR: A Contratante pagará nopercentual de 24,99% que corresponde ao acréscimo de**R$. 2.178,99**(dois mil, cento e setenta e oito reais e noventa e nove centavos), do valor inicial do contato com fundamento no. § 1º Inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme autorização nos autos do Proc. Adm. nº.1682/2023.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A presente despesa correrá por conta das seguintes dotações:

02.04.03 SECRETARIA MUNICPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD ATIVIDADE SAAE
17.452.0031.2010.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2490 DE 07 DE AGOSTO DE 2024
VALOR R$. 2.174,28 (DOIS MIL CENTO E CETENTA E QUATRO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)

02.04.03 SECRETARIA MUNICPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD ATIVIDADE SAAE
17.452.0031.2010.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2491 DE 07 DE AGOSTO DE 2024
VALOR R$. 4,71 (QUATRO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº.106/2024, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.1682/2023

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 07 de agosto de 2024.

Chupinguaia - RO, 07 de agosto de 2024.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 07/08/2024 às 11:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**562938**e o código verificador**B98579F9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	07/08/2024 11:51

Referência: Processo nº 1-1682/2023.
Docto ID: 562938 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:8DFB4EF8

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0175-24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0175/24
DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- GEYCYELLEN DE BARROS FRANCO 04111283292

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCES , PRESUNTO E MUSSARELA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0022/24,Proc. Adm. Nº 1144/2024

DA DOTAÇÃO:02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
20.606.0025.2052.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº. 2488 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

VALOR: R$ 23.656,00 (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais)

DO PRAZO:12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de agosto de 2024

Chupinguaia - RO, 08 de agosto de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 08/08/2024 às 11:06, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID563560e o código verificador93BF5939.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	08/08/2024 11:06

Referência: Processo nº 1-1144/2024.	Docto ID: 563560 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:0864CF32

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0177/24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0177/24
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- P S NEPOMUCENO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução e realização do 5º agro rodeio show de Chupinguaia pelo período de 03 dias, incluindo o fornecimento de todas as estruturas e equipamentos, com montagem e desmontagem dos equipamentos instalados, disponibilização de animais, locutor de rodeio, som, telão de led, locação de tendas e equipe de segurança, para assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo SEMECTUR.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0055/24**,**Proc. Adm. Nº 1633/2024

DA DOTAÇÃO:02.11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO - SEMECTUR
27.813.0028.2063.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECTUR
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº. 2500 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

02.11.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO ATIVIDADES CULTURAIS
13.392.0028.1685.0000 AGRO RODEIO SHOW
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº. 2501 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

VALOR: R$ 149.789,52 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)

DO PRAZO:30 (trinta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de agosto de 2024

Chupinguaia - RO, 08 de agosto de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 08/08/2024 às 12:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**563708**e o código verificador**80DD6C99**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	08/08/2024 12:32

Referência: Processo nº 1-1633/2024.	Docto ID: 563708 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:DA790E73

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 164, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Alan Rojas Rodrigues, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, matrícula nº 69981, lotado na SEMATUR, desta Administração Municipal, 1/2 (Meia) diárias no valor de RR 250,00 (duzentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 1/2 (Meio) dia no valor de R$ 18,18 (dezoito reais e dezoito centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante com desconto no valor de R$ R$ 231,82 (duzentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos) no período de 12/08/2024, onde o mesmo se deslocará a Cacoal/RO com o objetivo de conduzir o veiculo Caminhonete modelo L200 Triton - Placa: OHT5421 com expositores que irão participar do 6ª Feira Regional de Artesanato que acontece no Município Cacoal nos dias 09 a 11 de Agosto do corrente ano de 2024, conforme solicitação de diária ao ID:(ID 379924) Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: (Descreva o meio de transporte).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 08 de agosto de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 08/08/2024 às 11:41, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 380491 e o código verificador 35271CBB. Referência: Processo nº 1-1700/2024. Docto ID: 380491 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:0EE2F072

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA CONTRATO 036/2023

ERRATA DE CONTRATO Nº 36/2023

Considerando equívoco ocorrido no Contrato nº 36/2023. Publicado no dia 14 de julho de 2023.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGENCIA E LOCAL DE ENTREGA, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, VIGENCIA E FISCALIZAÇÃO
I. PRAZO DA EXECUÇÃO:
a) O prazo da execução da obra será de 120 (noventa) dias corridos a contar daassinatura da emissão da ordem de Serviço e/ ou assinatura do contrato, devendo a contratada submeter á aprovação da Prefeitura, a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra;

LEIA-SE:

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGENCIA E LOCAL DE ENTREGA, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, VIGENCIA E FISCALIZAÇÃO
I. PRAZO DA EXECUÇÃO:
a) O prazo da execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias corridos a contar daassinatura da emissão da ordem de Serviço e/ ou assinatura do contrato, devendo a contratada submeter á aprovação da Prefeitura, a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra;

Colorado do Oeste/RO, 07 de agosto de 2024.

TATIANE VIEIRA DOURADO FERREIRA
Procuradora- Geral do Município
OAB/RO 8393

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:45C4B2B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
3º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº. 21/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A APAE DE COLORADO DO OESTE-RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n.º04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro n.º 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, Prefeito em exercício deste município/cidade de Colorado do Oeste RO, doravante denominado CONVENENTE e o **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA DE COLORADO DO OESTE RO,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.568.823/0001-08, situada na Rua Goiás nº 4267, neste Município, representada por sua atual Presidente **MARIA TEIXEIRA DE SOUZA,** inscrita no CPF/MF nº304.688.682-91, doravante denominada **ADITADA** pactuam o presente **TERMO ADITIVO** cuja celebração que se regerá pela Lei 8.666/93 e demais cominações legais pertinentes, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente a lei 8666/93,e demais cominações legais.

CLÁUSULA SEGUNDA- Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do prazo de execução do Convênio em 60 dias com inicio em 14/08/2024 a 13/10/2024.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento e publicação

Colorado do Oeste, 02 de agosto de 2.024.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	APAE De Colorado Do Oeste RO
Prefeito Mun de Colorado do Oeste	***MARIA TEIXEIRA DE SOUZA***
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 02/08/2024 às 12:52, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 02/08/2024 às 13:14, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**MARIA TEIXEIRA DE SOUZA**,**PRESIDENTE DA APAE**, em 05/08/2024 às 12:18, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**379163**e o código verificador**1101FBEA**.

Referência: Processo nº 1-2995/2023.	Docto ID: 379163 v1

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:E60E3552

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024
PROCESSO 1031/SEMOSP/2024

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, por meio do seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designado pelo Dec. Nº 1234/GAB/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Dec. 1170/GAB/2024, e demais legislações aplicáveis, licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica n° 002/2024**, do tipo Menor Preço, pelo Regime de Empreitada Global.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada, para a execução dos Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais FITHA 2022, com recursos do Convenio CV233/2022-PGE-RO, no valor de **R$ 801.177,22 (oitocentos e um mil cento e setenta e sete reais e vinte e dois centavos)** a fim de atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de Costa Marques-RO.

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão da Concorrência: dia- **12/09/2024 às 10:00hs**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: Sistema Eletrônico de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL)

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.bll.com.br,** do email **cplcostamarques@outlook.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 08 de Agosto de 2024

JOSÉ ARRIATES NETO
Agente de Contratação
Dec. 1234/GAB/2024

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:E4E38199

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
EXONERAÇAÕ CLAUDIA

GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA Nº040/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. °-EXONERAR a Servidora **CLAUDIA BARBOSA DO NASCIMENTO portador** do CPF 00287710289 da função **ASSESOR PARLAMENTAR** de acordo com o anexo II da lei municipal nº1.347/2022 outras providencias.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor com data da sua publicação.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 08 DE AGOSTO DE 2024

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Lauriane Moraes Lucena Paster
Código Identificador:E49D31AC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.550 DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL INGRESSAR NO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA – CINDERONDÔNIA, E RATIFICAR O PROTOCOLO DE INTENÇÕES CONVERTIDO EM CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, FIRMADO ENTRE MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA E O ESTADO DE RONDONIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Cujubim/RO, nos termos do § 6º do art. 3º do Protocolo de Intenções, ingressar no **Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia – CINDERONDONIA**, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica interfederativa, com funcionalidade multifinalitária, sob a forma de associação pública, tendo como objetivo, estabelecer relações de cooperação federativa, através de ações de interesse comum, para promover o desenvolvimento de seus entes consortes.

Art. 2º. Fica ratificado nos termos da Lei Federal n. 11.107/05 e Decreto Federal n. 6.017/07 e demais normas aplicáveis, o Protocolo de Intenções do CINDERONDONIA, firmado pelos entes consorciados Municípios de Rondônia e Estado de Rondônia em 25 de julho de 2022, convertido em Contrato de Consórcio Público, publicado na imprensa oficial do Estado em 28 de julho de 2022, na forma em anexo.

Art. 3º. Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art. 8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Projeto de Lei nº 61/2024
Autógrafo de Lei nº 76/GP/2024

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:602812CC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.549 DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional na importância de **R$ 22.228,60**, distribuídos as seguintes dotações:

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

537 27.812.0002.2011.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPERTAMENTO DE ESPORTE **R$ 22.228,60**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1026 2 700
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 229 CONVÊNIO UNIÃO

Art. 2º – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: REABERTURA R$ 22.228,60

Fontes de Recurso
2 700 22.228,60

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Projeto de Lei nº 49/2024
Autógrafo de Lei nº 058/GP/2024

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:F299CE9F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 514/2024

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos procedimentos licitatórios e mediante parecer da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.

Processo Administrativo de nº 514/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 026/2024.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E INSUMOS HOSPITALARES DO TIPO (ACIDO PERACETICO, AGULHA DESC. SPINAL, BARAKA, CATETER VENOSO, DRENO PENROSE, ESCOVA ANTI SEPTICA...), AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO CENTRO CIRÚRGICO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM - RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 06 (SEIS) MESES.

Data Homologação: 08/08/2024.

Valor Total Homologado R$: **378.369,60 (Trezentos e Setenta e Oito Mil Trezentos e Sessenta e Nove Reais Sessenta Centavos).**

Empresa: **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA** - CNPJ**: 04.724.729/0001-61**
Valor R$: **35.026,00 (Trinta e Cinco Mil Vinte e Seis Reais).**

Empresa: **VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** - CNPJ**: 26.657.981/0001-38** Valor R$: **159.012,70 (Cento e Cinquenta e Nove Mil Doze Reais Setenta Centavos)**.

Empresa: **MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA** - CNPJ**: 03.019.611/0001-70**
Valor R$: **3.965,00 (Três Mil Novecentos e Sessenta e Cinco Reais)**

Empresa: **SAFRAMED HOSPITALAR LTDA** - CNPJ**: 36.629.597/0001-85**
Valor R$: **6.069,50 (Seis Mil Sessenta e Nove Reais Cinquenta Centavos)**

Empresa: **SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA** - CNPJ**: 04.383.642/0001-78**
Valor R$: **32.537,80 (Trinta e Dois Mil Quinhentos e Trinta e Sete Reais Oitenta Centavos).**

Empresa: **P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ**: 44.779.242/0001-09**
Valor R$: **97.221,80 (Noventa e Sete Mil Duzentos e Vinte e Um Reais Oitenta Centavos).**

Empresa: **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA** - CNPJ**: 08.774.906/0001-75 14**
Valor R$: **42.636,00 (Quarenta e Dois Mil Seiscentos e Trinta e Seis Reais)**

Empresa: **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARESLTDA** - CNPJ**: 07.094.705/0001-64** Valor R$: **1.900,80 (Hum Mil Novecentos Reais Oitenta Centavos).**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 08 de Agosto de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:7C439BFA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2023

Processo Administrativo nº **1-222/2023**. Contrato Administrativo nº **52/2023**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMAS,** e de outro lado a empresa **DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.477.309/0001-65**,** ora Contratada.**Objeto Contratado**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE MANUNTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DE FROTAS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO. **Objeto do aditivo**: aditivo de valor correspondente à 0,17% do valor total do contrato 52/2023. Celebrado em: 31/07/2024.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:57BE8EC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2024 - APP – EMEI RAIO DE LUZ - CLAUDETE SURIANA ALVES LEITE

SEMECD – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
APP - ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIO DE LUZ
CNPJ: 09.353.097/0001-90 RUA BEIJA FLOR 3088, SETOR 03 CUJUBIM – RO
DECRETO DE CRIAÇÃO Nº 024/GP/2005 DE 05/07/2005.
PARECER Nº 15/CME/CUJUBIM-RO
E RESOLUÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO Nº 17/2023
CME/CUJUBIM-RO, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2024

CONTRATANTE: APP – EMEI RAIO DE LUZ

CONTRATADA: CLAUDETE SURIANA ALVES LEITE CPF: 787.***.***-04.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar (Creche PNAE), em atendimento as necessidades da APP – EMEI Raio de Luz pelo período de 90 (noventa) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2024/APP – EMEI RAIO DE LUZ, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: 3.062,44 (três mil sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será trimestral (junho, julho e agosto) de 2024, retroativos a 01 de junho de 2024.

Cujubim - RO, 05 de agosto de 2024.

ASSINAM:

CLODOALDO C. R. GUERREIRO
Presidente da APP – EMEI Raio de Luz

CLAUDETE S. A. LEITE
Produtora doravante denominada Contratada

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:489D9F3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2024 - APP – EMEI RAIO DE LUZ - CONTRATADA: ELAINE HENRIQUE VIEIRA

SEMECD – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
APP - ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIO DE LUZ
CNPJ: 09.353.097/0001-90 RUA BEIJA FLOR 3088, SETOR 03 CUJUBIM – RO
DECRETO DE CRIAÇÃO Nº 024/GP/2005 DE 05/07/2005.
PARECER Nº 15/CME/CUJUBIM-RO
E RESOLUÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO Nº 17/2023
CME/CUJUBIM-RO, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2024

CONTRATANTE: APP – EMEI RAIO DE LUZ

CONTRATADA: ELAINE HENRIQUE VIEIRA CPF: 763.***.***-20.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar (Creche PNAE), em atendimento as necessidades da APP – EMEI Raio de Luz pelo período de 90 (noventa) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2024/APP – EMEI RAIO DE LUZ, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 425,08 (quatrocentos e vinte e cinco reais e oito centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será trimestral (junho, julho e agosto) de 2024, retroativos a 01 de junho de 2024.

Cujubim - RO, 05 de agosto de 2024.

ASSINAM:
CLODOALDO C. R. GUERREIRO
Presidente da APP – EMEI Raio de Luz

ELAINE HENRIQUE VIEIRA
Produtora doravante denominada Contratada

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:E5A25A0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2024 - APP – EMEI RAIO DE LUZ - CONTRATADO: GENECI TEODORO DE SOUZA

SEMECD – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
APP - ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIO DE LUZ
CNPJ: 09.353.097/0001-90 RUA BEIJA FLOR 3088, SETOR 03 CUJUBIM – RO
DECRETO DE CRIAÇÃO Nº 024/GP/2005 DE 05/07/2005.
PARECER Nº 15/CME/CUJUBIM-RO
E RESOLUÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO Nº 17/2023
CME/CUJUBIM-RO, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2024

CONTRATANTE: APP – EMEI RAIO DE LUZ

CONTRATADO: GENECI TEODORO DE SOUZA CPF: 204.***.***-91.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar (Creche PNAE), em atendimento as necessidades da APP – EMEI Raio de Luz pelo período de 90 (noventa) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2024/APP – EMEI RAIO DE LUZ, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 157,80 (cento e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será trimestral (junho, julho e agosto) de 2024, retroativos a 01 de junho de 2024.

Cujubim - RO, 05 de agosto de 2024.

ASSINAM:

CLODOALDO C. R. GUERREIRO
Presidente da APP – EMEI Raio de Luz

GENECI TEODORO DE SOUZA
Produtor doravante denominado Contratado

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:2EB2F746

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2024 - APP – EMEI RAIO DE LUZ - MESAC FRANCISCO NUNES

SEMECD – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
APP - ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIO DE LUZ
CNPJ: 09.353.097/0001-90 RUA BEIJA FLOR 3088, SETOR 03 CUJUBIM – RO
DECRETO DE CRIAÇÃO Nº 024/GP/2005 DE 05/07/2005.
PARECER Nº 15/CME/CUJUBIM-RO
E RESOLUÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO Nº 17/2023
CME/CUJUBIM-RO, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2024

CONTRATANTE: APP – EMEI RAIO DE LUZ

CONTRATADO: MESAC FRANCISCO NUNES CPF: 681.***.***-49.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar (Creche PNAE), em atendimento as necessidades da APP – EMEI Raio de Luz pelo período de 90 (noventa) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2024/APP – EMEI RAIO DE LUZ, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 4.504,50 (quatro mil quinhentos e quatro reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será trimestral (junho, julho e agosto) de 2024, retroativos a 01 de junho de 2024.

Cujubim - RO, 05 de agosto de 2024.

ASSINAM:

CLODOALDO C. R. GUERREIRO
Presidente da APP – EMEI Raio de Luz

MESAC FRANCISCO NUNES
Produtor doravante denominado Contratado

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:D620325E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2024 - APP – EMEI RAIO DE LUZ - ROSELI DA SILVA ALVES

SEMECD – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
APP - ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIO DE LUZ
CNPJ: 09.353.097/0001-90 RUA BEIJA FLOR 3088, SETOR 03 CUJUBIM – RO
DECRETO DE CRIAÇÃO Nº 024/GP/2005 DE 05/07/2005.
PARECER Nº 15/CME/CUJUBIM-RO
E RESOLUÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO Nº 17/2023
CME/CUJUBIM-RO, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2024

CONTRATANTE: APP – EMEI RAIO DE LUZ

CONTRATADA: ROSELI DA SILVA ALVES CPF: 585.***.***-49.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar (Creche PNAE), em atendimento as necessidades da APP – EMEI Raio de Luz pelo período de 90 (noventa) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2024/APP – EMEI RAIO DE LUZ, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 3.701,20 (três mil setecentos e um reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será trimestral (junho, julho e agosto) de 2024, retroativos a 01 de junho de 2024.

Cujubim - RO, 05 de agosto de 2024.

ASSINAM:

CLODOALDO C. R. GUERREIRO
Presidente da APP – EMEI Raio de Luz

ROSELI DA SILVA ALVES
Produtora doravante denominada Contratada

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:5E2DE70E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024 - APP – EMEI RAIO DE LUZ - CLAUDETE SURIANA ALVES LEITE

SEMECD – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
APP - ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIO DE LUZ
CNPJ: 09.353.097/0001-90 RUA BEIJA FLOR 3088, SETOR 03 CUJUBIM – RO
DECRETO DE CRIAÇÃO Nº 024/GP/2005 DE 05/07/2005.
PARECER Nº 15/CME/CUJUBIM-RO
E RESOLUÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO Nº 17/2023
CME/CUJUBIM-RO, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024

CONTRATANTE: APP – EMEI RAIO DE LUZ

CONTRATADA: CLAUDETE SURIANA ALVES LEITE CPF: 787.***.***-04.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar (Pré PNAE), em atendimento as necessidades da APP – EMEI Raio de Luz pelo período de 90 (noventa) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2024/APP – EMEI RAIO DE LUZ, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 456,04(quatrocentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será trimestral (junho, julho, agosto) de 2024, retroativos a 01 de junho de 2024.

Cujubim - RO, 05 de agosto de 2024.

ASSINAM:

CLODOALDO C. R. GUERREIRO
Presidente da APP – EMEI Raio de Luz

CLAUDETE S. A. LEITE
Produtora doravante denominada Contratada

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:11DCB38A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024 - APP – EMEI RAIO DE LUZ - CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUZA

SEMECD – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
APP - ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIO DE LUZ
CNPJ: 09.353.097/0001-90 RUA BEIJA FLOR 3088, SETOR 03 CUJUBIM – RO
DECRETO DE CRIAÇÃO Nº 024/GP/2005 DE 05/07/2005.
PARECER Nº 15/CME/CUJUBIM-RO
E RESOLUÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO Nº 17/2023
CME/CUJUBIM-RO, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024

CONTRATANTE: APP – EMEI RAIO DE LUZ

CONTRATADA: CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUZA CPF: 087.***.***-02.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar (Pré PNAE), em atendimento as necessidades da APP – EMEI Raio de

Luz pelo período de 90 (noventa) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2024/APP – EMEI RAIO DE LUZ, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 636,20 (seiscentos e trinta e seis reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será trimestral (junho, julho, agosto) de 2024, retroativos a 01 de junho de 2024.

Cujubim - RO, 05 de agosto de 2024.

ASSINAM:

CLODOALDO C. R. GUERREIRO
Presidente da APP – EMEI Raio de Luz

CRISTINA A. R. DE SOUZA
Produtora doravante denominada Contratada

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:1DB16108

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2024 - APP – EMEI RAIO DE LUZ - GENECI TEODORO DE SOUZA

SEMECD – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
APP - ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIO DE LUZ
CNPJ: 09.353.097/0001-90 RUA BEIJA FLOR 3088, SETOR 03 CUJUBIM – RO
DECRETO DE CRIAÇÃO Nº 024/GP/2005 DE 05/07/2005.
PARECER Nº 15/CME/CUJUBIM-RO
E RESOLUÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO Nº 17/2023
CME/CUJUBIM-RO, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2024

CONTRATANTE: APP – EMEI RAIO DE LUZ

CONTRATADO: GENECI TEODORO DE SOUZA CPF: 204.***.***-91.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar (Pré PNAE), em atendimento as necessidades da APP – EMEI Raio de Luz pelo período de 90 (noventa) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2024/APP – EMEI RAIO DE LUZ, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 47,34 (quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será trimestral (junho, julho, agosto) de 2024, retroativos a 01 de junho de 2024.

Cujubim - RO, 05 de agosto de 2024.

ASSINAM:
CLODOALDO C. R. GUERREIRO
Presidente da APP – EMEI Raio de Luz

GENECI TEODORO DE SOUZA
Produtor doravante denominado Contratado

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:B697A82D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024 - APP – EMEI RAIO DE LUZ - MESAC FRANCISCO NUNES

SEMECD – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
APP - ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIO DE LUZ
CNPJ: 09.353.097/0001-90 RUA BEIJA FLOR 3088, SETOR 03 CUJUBIM – RO
DECRETO DE CRIAÇÃO Nº 024/GP/2005 DE 05/07/2005.
PARECER Nº 15/CME/CUJUBIM-RO E RESOLUÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO Nº 17/2023
CME/CUJUBIM-RO, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024

CONTRATANTE: APP – EMEI RAIO DE LUZ

CONTRATADO: MESAC FRANCISCO NUNES CPF: 681.***.***-49.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar (Pré PNAE), em atendimento as necessidades da APP – EMEI Raio de Luz pelo período de 90 (noventa) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2024/APP – EMEI RAIO DE LUZ, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 1.138,50 (hum mil cento e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será trimestral (junho, julho, agosto) de 2024, retroativos a 01 de junho de 2024.

Cujubim - RO, 05 de agosto de 2024.

ASSINAM:

CLODOALDO C. R. GUERREIRO
Presidente da APP – EMEI Raio de Luz

MESAC FRANCISCO NUNES
Produtor doravante denominado Contratado

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:C907B451

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024 - APP – EMEI RAIO DE LUZ - ROSELI DA SILVA ALVES

SEMECD – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
APP - ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIO DE LUZ
CNPJ: 09.353.097/0001-90 RUA BEIJA FLOR 3088, SETOR 03 CUJUBIM – RO
DECRETO DE CRIAÇÃO Nº 024/GP/2005 DE 05/07/2005.
PARECER Nº 15/CME/CUJUBIM-RO E RESOLUÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO Nº 17/2023
CME/CUJUBIM-RO, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024

CONTRATANTE: APP – EMEI RAIO DE LUZ

CONTRATADA: ROSELI DA SILVA ALVES CPF: 585.***.***-49.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar (Pré PNAE), em atendimento as necessidades da APP – EMEI Raio de Luz pelo período de 90 (noventa) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2024/APP – EMEI RAIO DE LUZ, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 1.528,44 (hum mil quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será trimestral (junho, julho, agosto) de 2024, retroativos a 01 de junho de 2024.

Cujubim - RO, 05 de agosto de 2024.

ASSINAM:

CLODOALDO C. R. GUERREIRO
Presidente da APP – EMEI Raio de Luz

ROSELI DA SILVA ALVES
Produtora doravante denominada Contratada

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:98BDCFD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024 - APP – EMEI RAIO DE LUZ - ELAINE HENRIQUE VIEIRA

SEMECD – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
APP - ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIO DE LUZ
CNPJ: 09.353.097/0001-90 RUA BEIJA FLOR 3088, SETOR 03 CUJUBIM – RO
DECRETO DE CRIAÇÃO Nº 024/GP/2005 DE 05/07/2005.
PARECER Nº 15/CME/CUJUBIM-RO E RESOLUÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO Nº 17/2023
CME/CUJUBIM-RO, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024

CONTRATANTE: APP – EMEI RAIO DE LUZ

CONTRATADA: ELAINE HENRIQUE VIEIRA CPF: 763.***.***-20.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar (Pré PNAE), em atendimento as necessidades da APP – EMEI Raio de Luz pelo período de 90 (noventa) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2024/APP – EMEI RAIO DE LUZ, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 98,96 (noventa e oito reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será trimestral (junho, julho, agosto) de 2024, retroativos a 01 de junho de 2024.

Cujubim - RO, 05 de agosto de 2024.

ASSINAM:

CLODOALDO C. R. GUERREIRO
Presidente da APP – EMEI Raio de Luz

ELAINE HENRIQUE VIEIRA
Produtora doravante denominada Contratada

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:4402E9E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO/ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - A.P.P. E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
A.P.P. **E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA**
CNPJ: 03.286.714/0001-04

TERMO DE RATIFICAÇÃO/ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**14/2024**

PROCESSO Nº **1-57/2024**

A Presidente da A.P.P. E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os elementos que instruem o processo com base na Lei Federal nº14.133/2021, **ADJUDICA** o objeto da dispensa de licitação **nº14/2024** – Manutenção de Computadores, em favor da Proponente: **Laptop Comércio de Produtos de Informática Ldta**, CNPJ: **34.770.156/0001-73,** localizada na Av. Canaã nº3000, setor 01, Ariquemes/RO, pelo valor total de **R$9.520,00 (nove mil quinhentos e vinte reais**), nos termos do artigo 75, inciso II da Lei nº14.133/21.

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	17	Serv.	Manutenção de Computadores com substituição de Placa Mãe e Reinstalação de Sistema Operacional e Aplicativos Essenciais.	560,00	9.520,00
					R$9.520,00

RATIFICO nos termos do artigo 54 da Lei nº14.133/2021. a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 71, inciso IV, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 07 de agosto de 2024.

MAURINA DE ARAÚJO LIMA DOS SANTOS
Presidente da APP.

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:4932D879

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024 - A.P.P. E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
APP- E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE
CNPJ: 03.457.079/0001-72
APP DA E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE.

COMISSÃO DE COMPRAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024.

A Presidente da A.P.P. E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE , no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação nº 014/2024 em conformidade com o **Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021** e suas alterações posteriores, que tem como objeto à Contratação de mão de obra especializada para confecção de cortinas, em favor da proponente, **Cleonice Klaus LTDA** CNPJ: **11.742.188/0001-60** no valor total de **R$ 1.000,00 (hum mil reais**), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Confecção de Cortinas	-	UNID.	20	50,00	1.000,00
TOTAL ADJUDICADO						**R$ 1.000,00**

RATIFICO nos termos do artigo 54, da Lei Federal nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Atenciosamente,

Cujubim-RO, 05 de julho de 2024

JOSIANE MASKIO CAVALCANTE
Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:ABEAD04A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10560/GAB/2024 06 DE AGOSTO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10560/GAB/2024
06 de Agosto de 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º-Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de dotação orçamentária no valor de**R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**,na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 20.000,00

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.122.0023 2079 0000 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.94 Idenizações e Restituições Trabalhistas
Ficha: 211
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 20.000,00

Artigo 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-):_____R$ (20.000,00)

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10 122 0023 2078 0000 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.95 Indenização Pela Execução De Trabalhos
Ficha: 487
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: (R$ 20.000,00)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrário.
ANEXO I
JUSTIFICATIVA

De acordo com aComunicação Interna 243 de 06/08/2024 (ID 226960)
Considerando que a suplementação será para o pagamento de Rescisão de servidores pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.
Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0023.2079	3.1.90.94	1.500		R$: 20.000,00
0023.2078	3.3.90.95	1.500	R$: (20.000,00)	
TOTAL			**R$: (20.000,00)**	**R$: 20.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 06 de Agosto de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:125C2D25

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10563/GAB/2024 DE 08 DE AGOSTO DE 2024 "DISPÕE SOBRENOMEAÇÃO INTERINADA SERVIDORAMARCIA RODRIGUES DE CARVALHOEM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10563/GAB/2024
DE 08 de agosto de 2024

"Dispõe sobreNOMEAÇÃO INTERINAda servidoraMARCIA RODRIGUES DE

CARVALHOem CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA
Art. 1ºNOMEAÇÃO INTERINAda senhora**MARCIA RODRIGUES DE CARVALHO,**CPF: 612.***.***- 34, no cargo comissionado de**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AP,**do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º Endereço da servidora, Rua São Cristóvão, s/n, Distrito Colina Verde, Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**Revogam-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 08 (oito) dia do mês de agosto de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:CED2C57B

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10564/GAB/2024 DE 08 DE AGOSTO DE 2024 "DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDORERNANDE OTAVIANO DOS SANTOS,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10564/GAB/2024
DE 08 de agosto de 2024

"Dispõe sobre Licença Prêmio ao ServidorERNANDE OTAVIANO DOS SANTOS,e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo Nº 671-1/2024.

Considerando: Requerimento de Licença Prêmio de 14/06/2024 (ID 207151),Informação 01 de 04/07/2024 (ID 217054),Despacho 630 de 06/08/2024 (ID 226851)eParecer Jurídico 354 de 29/07/2022 (ID 45708)e no qual consta os requisitos legais para a cedência da licença prêmio,**sendo 45 dias referente ao período de26/06/2013 a 25/06/2018.**

DECRETO

Art. 1º-Fica Concedido a**Licença Prêmio,**pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias referente ao quinquênio de**26/06/2013 a 25/06/2018,**do servidor**ERNANDE OTAVIANO DOS SANTOS**, cadastro nº 298-2, função: Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º -O Período correspondente se dá em**01 de Agosto de 2024 até o dia 14 de setembro de 2024.**

Art. 3º -Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação,**convalidando fins retroativos ao dia01 de Agosto 2024**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 08 (oito) dias do mês de Agosto de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:BFC081D4

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10566/GAB/2024 DE 08 DE AGOSTO DE 2024 "TORNA EFETIVA ADESATIVAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL VITAL BRASIL,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10566/GAB/2024
DE 08 de agosto de 2024

"Torna efetiva a DESATIVAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL VITAL BRASIL,e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:que a escola ora desativada teve paralisadas as suas atividades ainda no ano de 2009, quando, pelo reduzido número de alunos existente na comunidade, teve suspenso o seu funcionamento;

CONSIDERANDO:a necessidade de convalidar os atos de desativação da **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL VITAL BRASIL,**darede escolar do município, realizando-se as adequações necessárias;

CONSIDERANDO:o regular funcionamento das escolas municipais localizadas na sede deste município, com capacidade de absorver toda a demanda de alunos;

CONSIDERANDO:o oferecimento gratuito de transporte escolar de qualidade em todos os quadrantes do município;

DECRETA
Art. 1º Fica desativada, para todos os efeitos legais,**Escola Municipal de Ensino Fundamental Vital Brasil, situava na linha 642 km 30, gleba 79, lote 25, criada com Decreto Nº 2986 de 21 de julho de 1986.**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a fevereiro de 2009, quando a escola ora desativada efetivamente deixou de funcionar.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**Revogam-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 08 (oito) dia do mês de agosto de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:B82D6CD6

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 195/GP/2024 DE 08 DE AGOSTO DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N. º0172/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 195/GP/2024
DE 08 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N. º0172/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 154 de 08/08/2024 (ID 227657).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.
Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalizaçãodo contrato n°0172/GP/2024, Adesão a Ata de Registro de Preços n. º30/2024, decorrente do Pregão Eletrônico n. º11/2024, realizada pela prefeitura do município de Viamão/RS, referente à contratação de empresa especializada no gerenciamento do abastecimento de combustíveis nos veículos da frota municipal, que celebram a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Municípiode Governador Jorge Teixeira e a empresa Q Card Cartão LTDA.

Art. 2º -Ficam designados para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
Walter Alves Dos Santos, CPF. 473.***.***-34, denominado fiscal;
John Elder De Souza Pereira, CPF. 022.***.***-40, denominado suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do senhor Aldair Ferreira de Amorim, portador do CPF nº 778.***.***- 87.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 8 (oito) dias do mês de agosto de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:976EA566

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0172/2024 PROCESSO N°1018/2024

EXTRATO DO CONTRATO N°0172/2024
PROCESSO N°1018/2024

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
Contratada: Q Card Cartão LTDA
CNPJ: 19.616.565/0001-26

Objeto: Contratação de empresa especializada no gerenciamento de abastecimento de combustíveis nos veículos da frota municipal.
Valor: R$ 188.900,00 (cento e oitenta e oito mil e novecentos reais).
Fichas: 180.
Fiscalização:Portaria n. º195/GP/2024.
Modalidade:PregãoEletrônicon. º11/2024.
Vigência: A vigência deste contrato será até a data de 30 de dezembro de 2024.

GovernadorJorgeTeixeira/RO,08 de agosto de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:C3D119DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2707/CMGM/2024

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. EXONERA o servidor **DANIEL DA SILVA DAVID**, do cargo de Gestor de Som e Imagem, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Direção e Supervisão CDS-4, baseado nos termos das Leis nº 2523/23, de 12/01/2023 e n° 2552/2023.

Art. 2º. NOMEAR o servidor (a) **JAIME LIMA ALVES**, no cargo de Gestor de Som e Imagem, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Direção e Supervisão CDS-4, baseado nos termos das Leis nº 2523/23, de 12/01/2023 e n° 2552/2023, conceder a servidora a gratificação de gabinete no percentual de 50% nos termos da lei 2743/2024 e lei nº 2820/2024.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 02/08/2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 07 de agosto de 2024

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Jucilene de Souza Pessoa
Código Identificador:1EB634FF

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2708/CMGM/2024

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. EXONERA o servidor (a) **GABRIELA FERNANDA SILVA MACHADO MANSO**, do cargo de chefe de limpeza e conservação da área externa da câmara, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Direção e Supervisão CDS-05, baseado nos termos das Leis nº 2523/2023 de 12 de janeiro de 2023 e 2552/2023.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/08/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 08 de agosto de 2024

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Jucilene de Souza Pessoa
Código Identificador:C88D51CD

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2709/CMGM/2024

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. NOMEIA o servidor **FELIPE NASCIMENTO DE MIRANDA**, no cargo de Chefe de Limpeza e conservação da Área Externa da Câmara, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Direção e Supervisão CDS-5, baseado nos termos das Leis nº 2.523/2023 e 2.552/2023, Conceder ao Servidor a Gratificação de Gabinete no percentual de 50% nos termos da lei 2743/2024 e da lei nº 2820/2024.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/08/2024.

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 08 de agosto de 2024

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Jucilene de Souza Pessoa
Código Identificador:EA669A34

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2710/CMGM/2024

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. EXONERA o servidor (a) **FERNANDA SILVA ABIORANA**, do cargo de assistente de controle interno , pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Natureza Especial CNE-1, baseado nos termos da Lei nº 2523/2023/ de 12 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/08/2024 .

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 08 de agosto de 2024

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Jucilene de Souza Pessoa
Código Identificador:C7FF973E

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2711/CMGM/2024

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. EXONERA o servidor (a) **MARILENE SOARES CUELLAR**, no cargo de Secretário (a) da Presidência , pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Natureza Especial CNE-3, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e n° 2523/2023 de 12 de Janeiro de 2023.

Art. 2º. NOMEAR o servidor (a) **LUANA SALAS TACANÁ AZULAY**, no cargo de Secretário (a) da Presidência , pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Natureza Especial CNE-3, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e n° 2523/2023 de 12 de Janeiro de 2023.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/08/2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 08 de agosto de 2024

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Jucilene de Souza Pessoa
Código Identificador:6602BD95

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2712/CMGM/2024

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art.1º. EXONERA o servidor **IGOR DOS SANTOS CAVALCANTE**, do cargo de Assessor Jurídico , pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Natureza Especial CNE-5, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e 2523/2024 de 12 de janeiro de 2023.

Art. 2º. NOMEAR o servidor **PEDRO PAULO VALERIANO**, no cargo de Assessor Jurídico , pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Natureza Especial CNE-5, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e 2523/2024 de 12 de janeiro de 2023, conceder ao servidor a gratificação de gabinete no percentual de 30% nos termos da lei nº 2743/2024 e da lei nº 2820/2024.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/08/2024

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 08 de agosto de 2024

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Jucilene de Souza Pessoa
Código Identificador:1053B1A3

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2713/CMGM/2024

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. NOMEAR o servidor **IGOR DOS SANTOS CAVALCANTE**, no cargo de Assistente Técnico Jurídico , pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Natureza Especial CNE-1, baseado nos termos das Leis nº 2523 de 12 de janeiro de 2023 da lei nº 2820/2024, Conceder ao Servidor a Gratificação de Gabinete no Percentual de 70% nos termos da lei nº 2743/2024 e lei nº 2820/2024 Art.

2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/08/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 08 de agosto de 2024

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Jucilene de Souza Pessoa
Código Identificador:3D7AD198

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2714/CMGM/2024

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. EXONERA o servidor **RAISON MENDEZ DE LIMA**, do cargo de assessor parlamentar externo, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Natureza Especial CNE-4, baseado nos termos da Lei 2523/2023 de 12 de janeiro de 2023

Art. 2º. NOMEAR o servidor **PAULO RICARDO ARZA DOS SANTOS**, no cargo de assessor parlamentar externo, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Natureza Especial CNE-4, lotado no gabinete do vereador Williams PHD, baseado nos termos da Lei 2523/2023 de 12 de janeiro de 2023

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/08/2024

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 08 de agosto de 2024

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Jucilene de Souza Pessoa
Código Identificador:35EFC9B6

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2716/CMGM/2024

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. EXONERA o servidor (a) **ANDRÉIA PARADA MELGAR**, do cargo de Assessor Legislativo , pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Natureza Especial CNE-4, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016.

Art. 2º. NOMEAR o servidor (a) **FRANQUIANE GOMES MONTEIRO**, do cargo de Assessor Legislativo , pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Natureza Especial CNE-4, Lotada no Gabinete do vereador Weem Cacamim, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/08/2024

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 08 de agosto de 2024

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Jucilene de Souza Pessoa
Código Identificador:2993BF09

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.144/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 07 DE AGOSTO DE 2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAo senhor**MARCOS VINÍCIOS HAYDEN PENHA,**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETORDA DIVISÃODEAPOIOAOS PROGRAMASEPROJETOS**da Secretária Municipal de Cultura e Turismo - SEMCET.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de agosto de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:359425A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.145/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 07 DE AGOSTO DE 2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º -Altera a comissão que compõe a**Comissão de Elaboração do Plano de Contingência de Estiagem,**da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sendo eles:

Nome	Setor	Função
Maria da Conceição Favacho Nogueira	COMDEC	Presidente
Jose Aguinaildo Pereira Lima	Corpo de Bombeiros	Membro
Mathias Mercado Quintão Filho	NUVEPA	Membro
Daniela Holanda Calixto	NUVEPA	Membro
Rayhane De Freitas Rodrigues	SEMSAU	Membro
Marcelo Alves Rodrigues	IPREGUAM	Membro
Sandra Durães de Oliveira	CIEVS	Membro
Creuzalina Angela Ribeiro	CAERD	Membro
Ivan Carlos Fiori	6BPM	Membro
Alan da Silva Sampaio	Policia Militar	Membro
Meirivan Coelho da Silva	SEMTAS	Membro

Art. 2° -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário em especial o**DECRETO N. º 16.125/GAB-PREF/2024**, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de agosto de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:B91B5A7C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2022

PROCESSO Nº 1- 1094/2024
CELEBRAÇÃO: 02 de agosto de 2024

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ sob n° 03.957.604/0001-19

DO OBJETO-O presente termo aditivo tem como objeto a adição de serviços e prorrogação de prazo para a conclusão de REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ HILDA.

DA ADIÇÃO DE SERVIÇOS-Serão adicionados à planilha originária os serviços descritos no ID 490333, conforme justificativa técnica de ID 484751.

DOS VALORES-A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor deR$ 300.022,57 (trezentos mil, vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos) a títulode aditivo de serviços, correspondente a42,77%,sobre o originalmente contratado, de acordo com justificativa técnica (ID 423243).

DAPRORROGAÇÃO DO PRAZO-O prazo da prorrogação será de 180 (cento e oitenta)dias a contar de01 de agosto de 2024.

DA RATIFICAÇÃO-Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário e demais termos aditivos não modificadas por este instrumento.

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:BFE6259A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.143GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 07 DE AGOSTO DE 2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. Concede licença remunerada para atividades políticas ao servidor**CÉLIO TARGINO DE MELO,**matrícula***nº***3762-1,**ocupante do cargo deCirurgião Dentista, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta municipalidade, lotada no Centro Odontológico Antônio Rocha, da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU**,**no período de**05/07/2024 a 05/10/2024**em cumprimento ao que dispõe o artigo 99 parágrafo 1º da Lei nº 347/90, de 23/11/1990 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guajará-Mirim) e Legislação Eleitoral vigente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 05 de julho de 2024**, revogado as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de agosto de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:E24FF0B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.026-COMAD/2024

PORTARIA Nº.026-COMAD/2024 De, 05 de Agosto de 2024
A COORDENADORA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 15.630-GAB.PREF/2024,
R E S O L V E:
Art. 1º **- LOTAR** a servidora **KALINE NOE MARQUES,** Agente Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta municipalidade, no Almoxarifado Central da Coordenadoria Municipal de Administração, para que a mesma exerça atividades inerentes a sua função, a partir de 05/08/2024.
Art. 2º *esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.*

Dê-se Ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Coordenadoria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em 05 de Agosto de 2024.

LEIRIANY RODRIGUES SAMPAIO
Coordenadora Municipal de Administração
Decreto nº 15.630/2024

Publicado por:
Leiriany Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:932DD25E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.025-COMAD/2024

PORTARIA Nº.025-COMAD/2024 De, 05 de Agosto de 2024
A COORDENADORA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 15.630-GAB.PREF/2024,
R E S O L V E:
Art. 1º **- LOTAR** o servidor **Aloir Magni De Lima,** Motorista, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta municipalidade, na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, para que o mesmo exerça atividades inerentes a sua função junto ao SAE, a partir de 05/08/2024.
Art. 2º *esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.*

Dê-se Ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Coordenadoria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em 08 de Agosto de 2024.

LEIRIANY RODRIGUES SAMPAIO
Coordenadora Municipal de Administração
Decreto nº 15.630/2024

Publicado por:
Leiriany Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:8ABBF36F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DA 4ª CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/SEMTAS/2024

EDITAL DA 4ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – TSS 001/SEMTAS/2024

A Coordenadora Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe confere O Decreto nº 15.630/2024, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado TSS 001/SEMTAS/2024 do Programa Criança Feliz, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS, a comparecerem na Coordenadoria Municipal de Administração/COMAD, Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. XV de Novembro 930 – Bairro: Centro, a fim de apresentar 01 (uma) cópia e original dos documentos abaixo relacionados devidamente legíveis e receber o encaminhamento para a inspeção médica a ser realizada pela Junta Médica Municipal, ***no período Máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior a publicação do presente edital*** e em seguida tomar posse para investidura no Serviço Público Municipal.

• -Carteira de Identidade;
• - CPF;
• - Título de Eleitor;
• - Comprovante de Quitação Eleitoral;
• - Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
• - PIS/PASEP;
• - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
• - Certidão de Nascimento ou casamento;
• - Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
• - Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
• - Declaração de bens reconhecida em cartório;
• - Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
• - Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
• - Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
• - Certidão negativa de débitos do Estado;
• - Certidão negativa da Fazenda estadual;
• - Certidão negativa da SEMFAZ- Secretaria da Fazenda do Município de Guajará-Mirim;
• - Comprovante de conta corrente do Banco as Caixa Econômica Federal;

• - Comprovante de Residência (água, telefone ou declaração);
• - Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório.
• - 1 fotos 3x4;

• - Atestado de sanidade física e mental.

***É facultado à Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, exigir dos candidatos contratados além da documentação prevista no Edital, outros documentos que se fazem necessários no decorrer do certame ou no ato da admissão.**
LISTA DOS CONVOCADOS
CARGO: SUPERVISOR

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 01
		CLASSIFICAÇÃO
16	Paula Vargas Cortez Oliveira	3º

Guajará-Mirim, 08 de Agosto de 2024

LEIRIANY RODRIGUES SAMPAIO
Coord. Mun. De Administração
Decreto nº15.630/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Leiriany Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:1F499E70

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 098/GAB-SEMED/24 EM 08 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias à conselheira Iris Rodrigues Duran e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 03 (três) diárias com valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) à **Iris Rodrigues Duran**, Professora aposentada/ Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-CACS-FUNDEB de Guajará-Mirim, CPF n° 591.691.172-68, Matrícula n° 86-1.
Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao Município de Porto-Velho/RO para participar da formação de Orientação para Membros do Conselho do Fundeb: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação que será realizado no auditório da Escon, nos dias 12 e 13 de Agosto, com saída no dia 11 de de Agosto de 2024.
Artigo 3º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:6C838019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1844-LOTAÇÃO- SUZANNE HERCÍLIA A ESTRADA

PORTARIA N° 1844/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 05 de Agosto de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **SUZANNE HERCÍLIA ASSIS ESTRADA,** na função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, para exercer suas funções laborais no **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO,** cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:36DF414D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1578- DIÁRIA- ESTEVÃO ORO NAO

Portaria nº 1578/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 19 de Julho de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao servidor: ESTEVÃO ORO NAO e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº.16.022/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 04 (Quatro) diárias valor unitário de R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 480,00** (**Quatrocentos e Oitenta Reais**) na função: PILOTO
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até o **DISTRITO** de **SURPRESA**, no período de **22** à 25**/05/2024**, transportando Conselheiros, onde irá "participar da 22ª Reunião Ordinária Itinerante, e Apoio de Saúde da SEMUSA". **RECURSO CMS**. Ficha 220.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°1 6.022/GB-PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:3F07C2FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1250-LOTAÇÃO- JEAN RODRIGUES PARADA

PORTARIA N° 1250/SEMSAU/2024 Guajará Mirim, 17 de Junho de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** o servidor **JEAN RODRIGUES PARADA,** na função de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, para exercer suas funções laborais na SEMSAU (Secretaria Municipal de Saúde), cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor com **data retroativa** do dia **14/06/2024**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:79A0C412

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1431-DIÁRIA- LETÍCIA GONÇALVES DO N SOZA

Portaria nº 1431/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 04 de Julho de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias a servidora: LETÍCIA GONÇALVES DO NASCIMENTO SOUZA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 15.311/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 05 (Cinco) diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), + 01 (uma) Deslocamento, perfazendo um **TOTAL** de **R$ 1.800,00** (**Mil e Oitocentos Reais**) na função: COORDENADORA do NUSAT.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, onde irá "Participar da Capacitação na CRECSS- SESAU, no período de **08** à **12/07/2024**, conforme Ofício nº 30415/2024/SESAU-DE. **RECURSO PRÓPRIO**. Ficha 209.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N° 15.311/GB-PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:499E330C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 009/SEMTAS/2024

PORTARIA Nº009/SEMTAS/2024 Guajará-Mirim, 19 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Solange Soares Lagasse e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferirias pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte:

R E S O L V E

Conceder as diárias a servidora que consta a seguir, conforme a solicitação:

02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R$ 700,00 (setecentos reais), em favor da ***Srª Solange Soares Lagasse - Secretária da SEMTAS***, no período de 20 a 21 de fevereiro de 2024, para que a mesma possa se deslocar ao município de Porto Velho/RO, juntamente coma Prefeita Marinice Granemann, para participarem no dia 20/02/2024, reunião junto a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social-SEAS, no Departamento da Proteção Social Básica e no setor do Departamento de Segurança Alimentar-SISAN, e no dia 21/02/2024, reunião com o Diretor do Programa Vencer e no Departamento da Proteção Social Especial, devidamente pré-agendado com a Gerência Regional GM.

II- A servidora fica obrigada a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de fevereiro de 2024

Publicado por:
Janaira Mendes de Souza Abreu
Código Identificador:771C2C5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 046/SEMTAS/2024

PORTARIA Nº 046/SEMTAS/2024 Guajará-Mirim, 02 de abril de 2024

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Solange Soares Lagasse e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferirias pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte:

R E S O L V E

Conceder as diárias a servidora que consta a seguir, conforme a solicitação:

02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R$ 700,00 (setecentos reais), em favor da ***Srª Solange Soares Lagasse - Secretária da SEMTAS***, no período de 02 a 03 de abril de 2024, para que a mesma possa se deslocar ao município de Porto Velho/RO, para tratativas referente a Ação da Páscoa, Selo do Unicef, Campanha Declare Seu Amor e Projeto Escravo, Nem Pensar, retirada de material gráfico para realização do evento e propagação das ações socioassistenciais.

II- A servidora fica obrigada a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de abril de 2024.

Publicado por:
Janaira Mendes de Souza Abreu
Código Identificador:1D419CD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 067/SEMTAS/2024

PORTARIA Nº 067/SEMTAS/2024 Guajará-Mirim, 25 de abril de 2024

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Solange Soares Lagasse e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferirias pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte:

R E S O L V E

Conceder as diárias a servidora que consta a seguir, conforme a solicitação:

03 (três) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais), no período de 26 a 28 de abril de 2024, em favor da servidora **Solange Soares Lagasse, Secretária Municipal/SEMTAS**, para que a mesma possa se deslocar ao Distrito de Surpresa/GM/RO, com a Equipe da SEMTAS e seus Programas Sociais, para a realização de uma Ação Social com a oferta de seus serviços socioassistenciais por meio de seus programas das proteções sociais básica e especial, assim como realizar comemoração alusiva a Páscoa, visando o cumprimento das ações previstas no Plano de Ação/2024. Destacamos que o público das áreas ribeirinhas e rurais anseiam pelas ações da Assistência Social na procura dos serviços para fins de concessão de benefícios de transferência de renda ofertados pelo Governo Federal, além da oferta de entretenimento social ao público voltado a crianças, adolescentes, mulheres, idosos e suas famílias, buscando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

II- A servidora fica obrigada a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de abril de 2024.

Publicado por:
Janaira Mendes de Souza Abreu
Código Identificador:6A6E5509

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 072/SEMTAS/2024

PORTARIA Nº 072/SEMTAS/2024 Guajará-Mirim, 06 de maio de 2024

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Solange Soares Lagasse e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferirias pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte:

R E S O L V E

Conceder as diárias a servidora que consta a seguir, conforme a solicitação:

04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) perfazendo o valor total de R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), em favor da **Sr.ª Solange Soares Lagasse, Secretária Municipal/SEMTAS**, no período de 07 a 10/05/2024, para que a mesma possa se deslocar ao município de Porto Velho/RO, onde irá participar do **62ª Reunião Ordinária Da Comissão Intergestora Bipartite – CIB e do 1º Seminário Estadual Do Pacto Criança Protegida Rondônia – "Juntos Na Implementação Da Lei Da Escuta Protegida",** conforme documentação em anexo**.**

II- A servidora fica obrigada a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de maio de 2024

Publicado por:
Janaira Mendes de Souza Abreu
Código Identificador:D61A5139

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 083/SEMTAS/2024

PORTARIA Nº 083/SEMTAS/2024 Guajará-Mirim, 10 de maio de 2024

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Solange Soares Lagasse e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferirias pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte:

R E S O L V E

Conceder as diárias a servidora que consta a seguir, conforme a solicitação:

03 (três) diárias no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) perfazendo um total de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) para a servidora **Solange Soares Legasse, Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social,** para a mesma se deslocar ao município de Porto Velho, no período de 12 a 14/05/2024, com a finalidade de participar da **"Oficina de elaboração de diagnóstico a partir de busca ativa no PROACAD-SUAS e do "2º modulo do Projeto Escravo, nem pensar! Em Rondônia – 2024"**, documentações em anexo.

II- A servidora fica obrigada a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de maio de 2024

Publicado por:
Janaira Mendes de Souza Abreu
Código Identificador:374F9AED

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 093/SEMTAS/2024

PORTARIA Nº 093/SEMTAS/2024 Guajará-Mirim, 03 de junho de 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Solange Soares Lagasse e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferirias pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte:

R E S O L V E
Conceder as diárias a servidora que consta a seguir, conforme a solicitação:

01 e 1/2 (uma e meia) diárias no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) + ½ , perfazendo um total de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) para a servidora **Solange Soares Lagasse, Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social,** para que a mesma possa se deslocar ao município de Porto Velho, com deslocamento dia 03, e no dia 04 de junho de 2024, realizar retirada de benefícios de cadeira de rodas no Centro de Reabilitação de Rondônia-CERO, assim como, consulta técnica sobre o procedimento de alimentação do sistema do Programa de Aquisição Alimentar-PAA Federal, e solicitação/articulação para capacitação técnica da nova equipe do Programa Criança Feliz.

II- A servidora fica obrigada a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de junho de 2024.

Publicado por:
Janaira Mendes de Souza Abreu
Código Identificador:AE3D9960

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 023/SEMTAS/2024

PORTARIA Nº 023/SEMTAS/2024 Guajará-Mirim, 07 de março de 2024

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Solange Soares Lagasse e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferirias pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte:

R E S O L V E

Conceder as diárias a servidora que consta a seguir, conforme a solicitação:

05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R$ 1.750,00 (hum mil setecentos e cinquenta reais), em favor da ***Sr.ª Solange Soares Lagasse - Secretária da SEMTAS***, no período de 01 a 15/03/2024, para que a mesma possa se deslocar ao município de Porto Velho/RO, onde irá participar do Projeto "Escarvo, nem pensar! Em Rondônia – 2024, no dia 12/03, reunião do extraordinária do COEGEMAS/RO, no dia 13/03, participar do curso "Dispensa e Inexigibilidade da nova Lei de Licitações" nos dias 14 e 15/03 e participar da solenidade de assinatura do Pacto Estadual Criança Protegida Rondônia, voltado para a implementação da Lei 13.431 de 04/04/2017, conforme documentos em anexo.

II- A servidora fica obrigada a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de março de 2024.

Publicado por:
Janaira Mendes de Souza Abreu
Código Identificador:FFA5800A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 119/SEMTAS/2024

PORTARIA Nº 119/SEMTAS/2024 Guajará-Mirim, 22 de julho 2024

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Solange Soares Lagasse e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferirias pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte:

R E S O L V E

Conceder as diárias a servidora que consta a seguir, conforme a solicitação:

01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais) perfazendo um total de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) para a servidora **Solange Soares Lagasse - Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS** para que a mesma possa se deslocar ao município de Porto Velho, com deslocamento dia 24/07, para que nos dias 25 e 26 de julho de 2024, participe da **I Capacitação do Plano de Segurança Alimentar e Nutricional – PNSAN no Estado de Rondônia** e do **II Encontro Estadual de Calamidades Públicas e Emergências.** Segue documentação em anexo.

II- A servidora fica obrigada a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré 22 de julho de 2024

Publicado por:
Janaira Mendes de Souza Abreu
Código Identificador:EBC9C1C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 126/SEMTAS/2024

PORTARIA Nº 126/SEMTAS/2024 Guajará-Mirim, 01 de agosto de 2024

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Solange Soares Lagasse e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferirias pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte:

R E S O L V E

Conceder as diárias a servidora que consta a seguir, conforme a solicitação:

Pagamento de 06 (seis) diárias no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais) perfazendo um total de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) para a servidora **Solange Soares Lagasse - Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS** para que a mesma possa se deslocar ao município de Porto Velho, com deslocamento dia 04/08, para que no dia 05 de agosto de 2024, participe da **Oficina Regionalizada Porto Velho, sobre os principais "Sistemas da Rede SUAS"** E no dia 06/08 desloque-se ao município de PIMENTA BUENO, para que no dia 07/08 participe da **REUNIÃO ORDINARIA COEGEMAS-RO** e dia 08/08 participe da **63ª REUNIÃO ORDINARIA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB.** Com chegada na cidade em que reside dia 09/08. segue documentação em anexo

II- A servidora fica obrigada a comprovação no pr
azo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré 01 de Agosto de 2024

Publicado por:
Janaira Mendes de Souza Abreu
Código Identificador:1FD29B66

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 145/SEMTAS/2024

PORTARIA Nº 145/SEMTAS/2024
Em, 05 agosto de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Solange Soares Lagasse - Decreto nº 16.014/GAB.PREF/2024:

R E S O L V E:

Art. 1º - Lotar o servidor Celetista, **EDIMAR DOS SANTOS RODRIGUES, Agente de Vigilância**, convocado através de Edital da 4ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado - TSS 001/COMAD/2024 para que o mesmo exerça atividades inerentes ao seu cargo, junto a Extensão do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS / Nildo Araújo Ribeiro, em Regime de Plantão.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos na data de 05 de agosto de 2024.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 05 de agosto de 2024.

SOLANGE SOARES LAGASSE
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.014/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Ozanilde da Silva Moura Moraes
Código Identificador:B9AA9055

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 146/SEMTAS/2024

PORTARIA Nº 146/SEMTAS/2024
Em, 05 agosto de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Solange Soares Lagasse - Decreto nº 16.014/GAB.PREF/2024:

R E S O L V E:

Art. 1º - Lotar a servidora Celetista, **MISSIANE COSTA DE OLIVEIRA, Assistente Social**, Edital da 4ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado - TSS 001/COMAD/2024 para que a mesma exerça atividades inerentes ao seu cargo , junto a Extensão do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS / Nildo Araújo Ribeiro, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos na data de 05 de agosto de 2024.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 05 de agosto de 2024.

SOLANGE SOARES LAGASSE
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.014/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Ozanilde da Silva Moura Moraes
Código Identificador:EFEC6324

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 147/SEMTAS/2024

PORTARIA Nº 147/SEMTAS/2024
Em, 05 agosto de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da

Secretária Municipal Solange Soares Lagasse - Decreto nº 16.014/GAB.PREF/2024:

R E S O L V E:

Art. 1º - Lotar a servidora Celetista, **FRANCINETE FERREIRA SOARES,** na função de **Cuidador Social**, conforme Edital da 4ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado - TSS 001/COMAD/2024 para que a mesma exerça atividades inerentes ao seu cargo junto a Casa do Ancião "São Vicente de Paula", em Regime de Plantão.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos na data de 05 de agosto de 2024.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 05 de agosto de 2024.

SOLANGE SOARES LAGASSE
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.014/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Ozanilde da Silva Moura Moraes
Código Identificador:A5177FA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 148/SEMTAS/2024

PORTARIA Nº 148/SEMTAS/2024
Em, 05 agosto de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Solange Soares Lagasse - Decreto nº 16.014/GAB.PREF/2024:

R E S O L V E:

Art. 1º - Lotar a servidora Celetista, **JANAÍNA ALVES LESSA- Psicóloga**, Edital da 4ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado - TSS 001/COMAD/2024 para que a mesma exerça atividades inerentes ao seu cargo junto ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos na data de 05 de agosto de 2024.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 05 de agosto de 2024.

SOLANGE SOARES LAGASSE
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.014/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Ozanilde da Silva Moura Moraes
Código Identificador:D9D2A510

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 149/SEMTAS/2024

PORTARIA Nº 149/SEMTAS/2024
Em, 07 agosto de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Solange Soares Lagasse - Decreto nº 16.014/GAB.PREF/2024:

R E S O L V E:

Art. 1º - Lotar a servidora Celetista, **MARIA ELOÍSA PEREIRA MENESES, Psicóloga**, Edital da 4ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado - TSS 001/COMAD/2024 para que a mesma exerça atividades inerentes ao seu cargo junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos na data de 07 de agosto de 2024.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 07 de agosto de 2024.

SOLANGE SOARES LAGASSE
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.014/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Ozanilde da Silva Moura Moraes
Código Identificador:023785A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 150/SEMTAS/2024

PORTARIA Nº 150/SEMTAS/2024 Em, 08 de agosto 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Solange Soares Lagasse - Decreto nº 16.014/GAB.PREF/2024:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor o **VABNER PINHEIRO QUINTAO,** servidor celetista, ocupante do cargo de auxiliar de serviços diversos para que o mesmo**, exerça a função de Entrevistador do Cadastro Único,** no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos na data de 02 de agosto 2024.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 08 de agosto 2024.

SOLANGE SOARES LAGASSE
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº16.014/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Ozanilde da Silva Moura Moraes
Código Identificador:9E9FB02F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2024

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021;

Processo Administrativo nº: 778-05/2024.

FORNECEDOR: F. C. ALVES MOVEIS E ELETRO LTDA.
CNPJ: 22.966.093/0001-46
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE MEDICI C. RUA 7 DE SETEMBRO Bairro: Centro, ITAPUA DO OESTE – RO CEP: 76861000.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentessendo (maquina de lavar, cafeteira expressa, cafeteira elétrica).

VALOR R$: 17.250,00 (dezessete mil duzentos e cinquenta reais).

Itapuã do Oeste/RO, 08 de agostode 2024

LUANA SANTANA FIUZA
Comissão de licitação
Portaria N.º 210/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:E81503CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º REALINHAMENTO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO 042/2023

REGISTRO DE PREÇOS 038/2023.

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO torna público o realinhamento de preço, referente ao Processo Nº **859-08/2023**, cujo objeto é Aquisição deMaterial de Consumo (Água mineral sem gás, Água mineral com gás e cargas de gás liquefeito de petróleo de 13 kg e 45 kg) para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste - Rondônia, por um período de 12 (doze) meses.

Parecer jurídico 206/2024

Realinhamento de preço do fornecedor R. M. RODRIGUES - CNPJ 21.983.780/0001-07, os valores atualizados são os seguintes:

CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13 KG
Valor licitado: **R$: 126,03**
Valor praticado atualmente: **R$: 126,03**
Valor do reajuste: **R$: 5,54**
Valor reajustado: **R$: 131,57**

CARGA DE GÁS (GLP) LIQUEFEITO DE PETRÓLEO CILINDRO 45 KG
Valor licitado: **R$: 441,95**
Valor praticado atualmente: **R$: 441,95**
Valor do reajuste: **R$: 19,15**
Valor reajustado: **R$: 461,41**

Itapuã do Oeste/RO, 08 de agosto de 2024.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2412/Gab- PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:977DD827

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL CONVOCAÇÃO CANDIDATO APROVADO

EDITAL Nº 002/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL CONVOCAÇÃO CANDIDATO APROVADO

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**SEMAP**, em conformidade com os autos do**Processo Administrativo n° 492-03/2024**, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público e com base nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e mediante autorização da Lei complementar N.º 167 de 22 de Abril de 2024, em conformidade com**o Edital nº 002 de 24 de maio de 2024**de processo seletivo, realizado por esta instituição e**homologado**em**05/07/2024**, publicadoDiário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/**Edição Nº 3763**de**05**de**julho de 2024**,**resolve**:
CONVOCARo(s) candidato (s) a seguir nominado (s), para comparecer com máxima urgência na Sede da Prefeitura de Itapuã do Oeste, situada à**Rua Ayrton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO**, no período de**09/08/2024 a 14/08/2024**, no horário das**07h30m as 13h30m**, a contar da data da publicação deste Edital, munido(s) da documentação necessária para a contratação, conforme descrita no**ANEXO VI do Edital nº 002/2024.**

CARGO:PSICÓLOGO			
NºDA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
504	GISLAINE PEREIRA DE MELO	11	1°

Itapuã do Oeste/RO, 08 de AGOSTO de 2024.

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA
Sec. Mun. Interino De Administraçao E Planejamento
Port. n.º 186/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:8A01D6AD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 022/PMIO/2024 GESTÃO DE PESSOAL

CONTRATO Nº022/PMIO/2024.

CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ: 63.761.936/0001-55, localizada na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia.

CONTRATADA:SUELEN RODRIGUES DE ASSIS BENTO,inscrita no CPF nº 881.940.352-87.
CARGO: Enfermeiro

OBJETO: Contratação de Trabalho Por Tempo Determinado Mediante o Processo Seletivo Simplificado - Edital 002/2024, para prestação de serviços de**ENFERMEIRO**, para atender as ações na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, no âmbito municipal.

VALOR TOTAL:R$ 2.397,78 (Dois Mil Trezentos e Noventa e Sete Reais e Setenta e Oito Centavos) mensalmente.

VIGÊNCIA:de até 01 (um) ano, compreendendo de 01/08/2024 a 01/08/2025, podendo ser prorrogado por igual período.

DATA DA ASSINATURA:01/08/2024.

Itapuã do Oeste/RO, 01 de agosto de 2024.

SIDNEY JÚNIOR CAMPOS COSTA
Agente Administrativo
Portaria 169/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:7D56FB80

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 021/PMIO/2024 GESTÃO DE PESSOAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATON° 021/PMIO/2024
GESTÃO DE PESSOAL

CONTRATO Nº021/PMIO/2024.

CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ: 63.761.936/0001-55, localizada na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia.

CONTRATADA:ILZA PEREIRA DA SILVA,inscrita no CPF nº 685.136.232-53.
CARGO: Pedagogo Series Iniciais

OBJETO: Contratação de Trabalho Por Tempo Determinado Mediante o Processo Seletivo Simplificado - Edital 002/2024, para prestação de serviços de**PEDAGOGO SERIES INICIAIS**, para atender as ações na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEMECE, no âmbito municipal.

VALOR TOTAL:R$ 3.016,00 (Três Mil e Dezesseis Reais) mensalmente.

VIGÊNCIA:de até 01 (um) ano, compreendendo de 01/08/2024 a 01/08/2025, podendo ser prorrogado por igual período.

DATA DA ASSINATURA:01/08/2024.

Itapuã do Oeste/RO, 01 de agosto de 2024.

SIDNEY JÚNIOR CAMPOS COSTA
Agente Administrativo
Portaria 169/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:3F375BC6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 023/PMIO/2024 GESTÃO DE PESSOAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATON° 023/PMIO/2024
GESTÃO DE PESSOAL

CONTRATO Nº023/PMIO/2024.

CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ: 63.761.936/0001-55, localizada na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia.

CONTRATADA:JANAINA DE SOUZA DA SILVA,inscrita no CPF nº 033.567.662-60.
CARGO: Monitor de Transporte Escolar

OBJETO: Contratação de Trabalho Por Tempo Determinado Mediante o Processo Seletivo Simplificado - Edital 002/2024, para prestação de serviços de**MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, para atender as ações na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEMECE, no âmbito municipal.

VALOR TOTAL:R$ 1.432,07 (Um Mil Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Sete Centavos) mensalmente.

VIGÊNCIA:de até 01 (um) ano, compreendendo de 01/08/2024 a 01/08/2025, podendo ser prorrogado por igual período.

DATA DA ASSINATURA:01/08/2024.

Itapuã do Oeste/RO, 01 de agosto de 2024.

SIDNEY JÚNIOR CAMPOS COSTA
Agente Administrativo
Portaria 169/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:7D9CA044

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 01 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal com base na Lei Complementar nº 152 de 14 de abril de 2022, que trata da Estrutura Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora**ANDREIA ALVES DA SILVA**, da função de Assessor - Apoio Operacional, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - **SEMECE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:A7C19690

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 01 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o decreto Nº 2856, de 19 de março de 2024;

CONSIDERANDOaportaria n.º 209/GAB/PMIO/2024, que trata da designação do servidor a partir do dia24 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **EDELSON DELFINO BATISTA**, matricula nº 538, da função designada de Coordenador do Programa Educação em Tempo Integral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:8B3D2190

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 297/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 01 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista odecreto Nº 2856, de 19 de março de 2024;

CONSIDERANDO,que a gestão pública do ensino deste Município estar para atender os estudantes na escola em tempo integral, oferecendo uma educação integral que abranja as dimensões cognitivas, afetiva, social, cultural e física. Em conformidade com a Lei nº 9.394/96 (LDB), em seu art. 34 e 87 prevê o aumento progressivo da jornada escolar para a jornada em tempo integral, conforme segue Art. 34. Lei Municipal nº 566/PMIO/2015, contempla a meta 06 implantar a Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino atendendo 50% dos estudantes matriculados na rede municipal de forma a atender pelo menos 20% dos estudantes da Educação Básica e a Lei Federal nº 14.640/MEC/2023, que institui o ProgramaEscola em Tempo Integral pelo Governo Federal através do Ministério da Educação.
CONSIDERANDO,que o Tempo Integral e a ação educativa referem-se a permanência na escola ou em atividades escolares fora dela, o tempo igual ou superior a sete horas diárias e 35 horas semanais, em dois turnos. Tal organização de tempo não significa uma escola dividida.

CONSIDERANDO,que a educação em tempo integral na escola é modelo que amplia o período de permanência dos alunos na escola, oferecendo auxílio pedagógico específico e uma variedade de atividades extracurriculares, além das aulas tradicionais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora**IVONE MARIA DOS SANTOS**, Professor Nivel Superior em Pedagogia - 40h, matrícula nº 4226, para exercer a função de Coordenador do Programa Educação em Tempo Integral no município.

Art. 2º Compete a servidora desenvolver com responsabilidade todas as ações frente a execução do Programa em Tempo Integral. Assegurando o ensino de qualidade aos estudantes do Município de Itapuã do Oeste/RO.

Art. 3ºO desempenho das funções para coordenar o Programa Educação em Tempo Integral dar-se-á sem prejuízo das demais atribuições funcionais de cargo e será considerado serviço relevante prestado ao órgão da esfera administrativa municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:EDF58C38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 01 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto base na Lei Complementar nº 152 de 14 de abril de 2022, que trata da Estrutura Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido,o servidor**JULIO CESAR SOARES DA SILVA**, da função de Assessor - Apoio Operacional, subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - **SEMECE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:EB73E396

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 02 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto base na Lei Complementar nº 152 de 14 de abril de 2022, que trata da Estrutura Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **ALISON DANILO SANTOS DA CRUZ**, para assumir o cargo comissionado na função de Assessor - Apoio Operacional, subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:507221B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 02 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto base na Lei Complementar nº 152 de 14 de abril de 2022, que trata da Estrutura Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor**HENRIQUE GABRIEL DOS SANTOS CEOLIN**, para assumir o cargo comissionado na função de Assessor - Apoio Operacional, subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:DE95AF55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 01 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal com base na Lei Complementar nº 152 de 14 de abril de 2022, que trata da Estrutura Administrativa;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora**JAQUELINE MOTA BORGES**, da função de Assessor Apoio Operacional, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - **SEMECE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:437F9CC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 302/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 06 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal com base na Lei Complementar nº 152 de 14 de abril de 2022, que trata da Estrutura Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora**JULIA ALVES PEREIRA**, para assumir o cargo comissionado na função de Coordenador da Atenção Básica, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:1725A687

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO N°29/2024

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 29/SEMOSP/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3302/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, comunica aos interessados, que o Pregão Eletrônico nº 29/SEMOSP/2024 na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Coleta de resíduos sólidos urbanos do Município de Machadinho D'Oeste RO e Distritos de 5º BEC e Estrela Azul, utilizando 02 caminhões do tipo toco, tração 4x2 trabalhando simultaneamente, compostos com caçambas coletoras compactadoras com capacidade mínima de 10 m³ (dez metros cúbicos) de lixo compactado e 40 m³ (quarenta metros cúbicos) de lixo solto , com taxa de compactação mínima de 4/1, com duas equipes de serviço, com 02 turnos de 04 horas, sendo 08 horas diárias de segunda a sexta e aos sábados 04 horas de serviço no total de 44 horas semanais. Critério de julgamento: Menor Preço por GLOBAL, Modo de Disputa: Aberto. Processo Administrativo n° 3302/2024, está **SUSPENSA** em virtude de correções a serem realizadas no edital e análise de impugnação recebida. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Rio de Janeiro, Centro Machadinho D´Oeste - RO Setor de Licitações Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D´Oeste - RO, 08/08/2024

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:0E73EA31

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4560/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 4560, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Provável Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n.º 2556 de 06 de agosto de 2024, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de 500.000,00(quinhentos mil reais),oriundo datransferência especial n.º09032024-068404/2024,visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 2º Este decreto contém anexo único.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 07 dias do mês de agosto de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em

07/08/2024 às 16:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**606939**e o código verificador**831290CC**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:903776FD

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4560/2024

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4560, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

PLANILHA FINANCEIRA POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ANEXO I - TRANSF. ESPEC. Nº09032024-068404/2024				
RECEITA:				
Iduso:0				
Grupo/Código: 1.706				
Detalhamento: 3110				
Código de aplicação: 017.002				
Agência	**Conta Bancária**	**Descrição da Conta**	**VALOR (R$)**	
1831-7	6672022-6	TRANSF.ESPEC. Nº09032024-068404/2024	500.000,00	
SALDO			500.000,00	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			0,00	
TOTAL GERAL			**500.000,00**	
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO A SER INSERIDO AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, ATRAVÉS DA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL. Nº 09032024-068404/2024 - PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, TRANSFERÊNCIA ESTA FIRMADA ENTRE A UNIÃO E PREFEITURA MUNICIPAL.				
DESPESA:				
Iduso:0				
Grupo/Código: 1.706				
Detalhamento: 3110				
Código de aplicação: 017.002				
FICHA	**DESCRIÇÃO**	**PROJ/ATIV.**	**ELEM. DESPESA**	**VALOR**
650	OUTROS SERV. TERC. PES. JURIDICA	26.782.0021.1208.0000	33.90.39.00	200.000,00
651	EQUIP. E MAT. PERMANENTE	26.782.0021.1208.0000	44.90.52.00	300.000,00
SUB TOTAL				**500.000,00**

Machadinho D'Oeste-RO, 07 de agosto de 2.024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/08/2024 às 16:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**606941**e o código verificador**CD325197**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:CB6644EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4561/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 4561, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a alteração do anexo único do Decreto Municipal n.º4513/2024 referente aos recursos oriundosdoconvênio n.º 201401181, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n.º 2557 de 06 de agosto de 2024, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica alterado o anexo único do Decreto n.º 4513/2024, que passa a vigorar com os seguintes endereços orçamentários.

Ficha	**Descrição**	**Proj/Ativ.**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
624	Equip. e Mat. Permanente	12.365.0012.1153.0000	44.90.52.00	R$ 108.973,69
625	Indenizações e Restituições	12.365.0012.1153.0000	33.90.93.00	R$ 39.680,049
Valor				R$**148.653,73**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,revogando-se todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 07 dias do mês de agosto de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/08/2024 às 22:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**606995**e o código verificador**EF74E112**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:E10890D5

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 2561/2024

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº 2561, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

(-) ANULAÇÃO:
F.R: 0.2.716
Classificação Funcional: 04.122.0003.1169.0000 APOIO CULTURAL - LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022/PAULO GUSTAVO
Elemento Despesa: 33.90.39.00
FICHA: 459
VALOR R$ 102.944,83

(+) SUPLEMENTAÇÃO:
F.R: 0.2.716
Classificação Funcional: 04.122.0003.1169.0000 APOIO CULTURAL - LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022/PAULO GUSTAVO
Elemento Despesa:33.90.45.00
FICHA: 679
VALOR R$ 102.944,83

Machadinho D'Oeste, 06 de agosto de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/08/2024 às 16:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**606684**e o código verificador**6BD70800**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:7F58EFB9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2561/2024

LEI MUNICIPAL Nº 2561, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a a anulação do saldo da ficha nº 459 no valorde R$ 102.944,83 (cento e dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos),e suplementação/remanejamento deste montante para a ficha nº 679 para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete**e**dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO**aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a anulação do saldo da ficha nº459 no valor de R$ 102.944,83 (cento e dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos),ea consequente suplementação/remanejamento deste montante para a ficha nº679, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete.

Art. 2º Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, ao 06 dia do mês de agosto de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/08/2024 às 16:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**606676**e o código verificador**17E18EC3**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:1BD166EC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2556/2024

LEI MUNICIPAL Nº 2556, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial porProvávelExcesso de Arrecadação no corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO**aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de 500.000,00(quinhentos mil reais)oriundo datransferência especial nº09032024-068404/2024,visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 2º-Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 06 dias do mês de agosto de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/08/2024 às 16:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**606646**e o código verificador**C2D9D4F6**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:9542AD09

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 2556/2024

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº 2556, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

PLANILHA FINANCEIRA POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ANEXO I - TRANSF. ESPEC. Nº09032024-068404/2024.				
RECEITA:				
Iduso:0				
Grupo/Código: 1.706				
Detalhamento: 3110				
Código de aplicação: 017.002				
Agencia	**Conta Bancária**	**Descrição da Conta**	**VALOR (R$)**	
1831-7	6672022-6	TRANSF.ESPEC.Nº09032024-068404/2024	500.000,00	
SALDO			500.000,00	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			0,00	
TOTAL GERAL			**500.000,00**	
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO A SER INSERIDO AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, ATRAVÉS DA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº 09032024-068404/2024 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, TRANSFERÊNCIA ESTA FIRMADA ENTRE A UNIÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL .				
DESPESA:				
Iduso:0				
Grupo/Código: 1.706				
Detalhamento: 3110				
Código de aplicação: 017.002				
FICHA	**DESCRIÇÃO**	**PROJ/ATIV.**	**ELEM. DESPESA**	**VALOR**

650	OUTROS SERV. TERC. PES. JURIDICA	26.782.0021.1208.0000	33.90.39.00	200.000,00
651	EQUIP. E MAT. PERMANENTE	26.782.0021.1208.0000	44.90.52.00	300.000,00
SUB TOTAL				500.000,00

Machadinho D'Oeste, 06 de agosto de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/08/2024 às 16:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**606650**e o código verificador**919263BE**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:BF4686B0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2557/2024

LEI MUNICIPAL Nº 2557, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a alteração do anexo único da Lei Municipal nº 2540/2024, referente a recursos oriundosdoconvênio nº 201401181, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE- RO**aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica alterado o anexo único da Lei nº 2540/2024, que passa a vigorar com os seguintes endereços orçamentários.

Ficha	Descrição	Proj/Ativ.	Elemento de Despesa	Valor
624	Equip. e Mat. Permanente	12.365.0012.1153.0000	44.90.52.00	R$ 108.973,69
625	Indenizações e Restituições	12.365.0012.1153.0000	33.90.93.00	R$ 39.680,049
Valor				R$ 148.653,73

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 06 dias do mês de agosto de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/08/2024 às 16:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**606653**e o código verificador**D92BE0D4**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:43C3FE76

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2557/2024

LEI MUNICIPAL Nº 2557, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a alteração do anexo único da Lei Municipal nº 2540/2024, referente a recursos oriundosdoconvênio nº 201401181, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE- RO**aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica alterado o anexo único da Lei nº 2540/2024, que passa a vigorar com os seguintes endereços orçamentários.

Ficha	Descrição	Proj/Ativ.	Elemento de Despesa	Valor
624	Equip. e Mat. Permanente	12.365.0012.1153.0000	44.90.52.00	R$ 108.973,69
625	Indenizações e Restituições	12.365.0012.1153.0000	33.90.93.00	R$ 39.680,049
Valor				R$ 148.653,73

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 06 dias do mês de agosto de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/08/2024 às 16:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**606653**e o código verificador**D92BE0D4**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:4F5475BA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO LEI MUNICIPAL Nº 2558/2024

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº 2558, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

CÁLCULO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FINANCEIRO EXERCÍCIO 2024.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA).

RECEITA:
Fonte de Recurso: 0.1.621.3210

Código da aplicação: 005.131
Fonte do STN: 1.621.3210

Agência	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
1831-7	71120-9	Proposta Nº 07009/2024-04	R$ 294.500,00
		TOTAL	R$ 294.500,00

DESPESA:
Fonte de Recurso: 0.1.621.3210
Código da aplicação: 005.131
Fonte do STN: 1.621.3210

Ficha	descrição	Proj/Ativ.	Elem. Despesa	Valor
676	Aquisição de Aparelho de Raio-X Fixo Digital	10.302.000.712.150.000	4.4.90.52.00	R$ 294.500,00
			Valor	R$ 294.500,00

Machadinho D'Oeste-RO, 06 de agosto de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/08/2024 às 16:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**606820**e o código verificador**BE49BB00**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:AECC78B1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2559/2024

LEI MUNICIPAL Nº 2559, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO**aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), oriundo da da proposta n°07001/2024-04, Processo SEI n°0005.002390/2024-98, cujo oobjetivo é a Aquisição de Material Permanente, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, ao 06 dia do mês de agosto de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/08/2024 às 16:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**606823**e o código verificador**D7706A23**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:6E0926EC

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO LEI MUNICIPAL Nº 2559/2024

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº 2559, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

CÁLCULO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FINANCEIRO EXERCÍCIO 2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

RECEITA:
Fonte de Recurso: 0.1.621.3210
Código da aplicação: 005.131
Fonte do STN: 1.621.3210

Agência	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
1831-7	71120-9	Proposta Nº 07001/2024-04	R$ 200.000,00
		TOTAL	R$ 200.000,00

DESPESA:
Fonte de Recurso: 0.1.621.3210
Código da aplicação: 005.131
Fonte do STN: 1.621.3210

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
677	Aquisição de Material Permanente	10.301.000.812.160.000	4.4.90.52.00	R$ 200.000,00
			Valor	R$ 200.000,00

Machadinho D'Oeste-RO, 06 de agosto de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/08/2024 às 16:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**606663**e o código verificador**EFFFF208**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:B7B853D0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2562/2024

LEI MUNICIPAL Nº 2562, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a a anulação do saldo da ficha nº 604 no valorde R$ 50.713,90 (cinquenta mil, setecentos e

treze reais e noventa centavos),e suplementação/remanejamento deste montante para a ficha nº 672 para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete**e**dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO**aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a anulação do saldo da ficha nº 604 no valor de R$ 50.713,90 (cinquenta mil, setecentos e treze reais e noventa centavos),ea consequente suplementação/remanejamento deste montante para a ficha nº 672, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete.

Art. 2º Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, ao 06 dia do mês de agosto de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/08/2024 às 16:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**606690**e o código verificador**C68A4F41**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:925B265D

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO LEI MUNICIPAL Nº 2560/2024

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº 2560, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

CÁLCULO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FINANCEIRO EXERCÍCIO 2024.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

RECEITA:
Fonte de Recurso: 0.1.600.3110
Código da aplicação: 005.129
Fonte do STN: 0.1.600.3110

Agência	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
27917	27917-X	Proposta nº 36000623588202400	R$ 400.000,00
		TOTAL	R$ 400.000,00

DESPESA:
Fonte de Recurso: 0.1.600.3110
Código da aplicação: 005.129
Fonte do STN: 0.1.600.3110

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
678	Outros Serviços de Terceiros de pessoas	10.302.000.712.170.000	3.3.90.39.00	R$ 400.000,00
			Valor	R$ 400.000,00

Machadinho D'Oeste-RO, 06 de agosto de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/08/2024 às 16:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**606672**e o código verificador**FE4DF6F9**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:1112A49D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2562/2024

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº 2562, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

(-) ANULAÇÃO:
F.R: 0.1899
Classificação Funcional: 04.122.0002.2002.0000 (Manutenção das Atividades do Gabinete)
Elemento Despesa: 33.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FICHA: 604
VALOR R$ 50.713,90

(+) SUPLEMENTAÇÃO:
F.R: 0.1899
Classificação Funcional: 04.122.0002.2002.0000 (Manutenção das Atividades do Gabinete)
Elemento Despesa: 3.1.90.16.00 (OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL)
FICHA: 672
VALOR R$ 50.713,90

Machadinho D'Oeste-RO, 06 de agosto de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 07/08/2024 às 16:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID606694e o código verificadorD78047C1.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:C9368ECF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4562/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 4562, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito AdicionalEspecial por Excesso de Arrecadaçãono corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n.º 2558 de 06 de agosto de 2024, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 294.500,00 (duzentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais), oriundo da proposta n.º 07009/2024-04,cujo o objetivo é a AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIO-X FIXO DIGITAL, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º Este decreto contém anexo único.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 07 dias do mês de agosto de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/08/2024 às 22:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**607025**e o código verificador**E790FE90**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:AC61C9E7

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 4562/2024

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 4562, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EXERCÍCIO 2024.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.

RECEITA:
Fonte de Recurso: 0.1.621.3210
Código da aplicação: 005.131
Fonte do STN: 1.621.3210

Agência	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
1831-7	71120-9	Proposta Nº 07009/2024-04	R$ 294.500,00
		TOTAL	R$ 294.500,00

DESPESA:
Fonte de Recurso: 0.1.621.3210
Código da aplicação: 005.131
Fonte do STN: 1.621.3210

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
676	Aquisição de Aparelho de Raio-X Fixo Digital	10.302.000.712.150.000	4.4.90.52.00	R$ 294.500,00
			Valor	R$ 294.500,00

Machadinho D'Oeste-RO, 07 de agosto de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/08/2024 às 22:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**607032**e o código verificador**0AC9E9FC**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:BC520370

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2717/2024

PROCESSO Nº:2717/2024
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Emerson Dos Santos Da Costa

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'oeste/RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"a solicitação feita por meio doProcesso Nº2717/2024,de**PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU),**lançados nos anos/exercícios de**2008, 2009, 2010 e 2011**,requerido pelo contribuinte**EMERSON DOS SANTOS DA COSTA,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 607046).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/08/2024 às 16:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**607076**e o código verificador**961B4B83**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:FD339D70

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2373/2024.

PROCESSO Nº:2373/2024.
CLASSE: Retorno às Atividades Laborais.
NOME: Josemar Reis dos Santos.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019. https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o Processo nº2373/2024, referente ao**RETORNO ÀS ATIVIDADES LABORAIS**, solicitado pelo servidor**JOSEMAR REIS DOS SANTOS,**de acordo com o Requerimento(ID 606979).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/08/2024 às 16:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**607114**e o código verificador**122B8419**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:211031BD

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA DECISÃO Nº1271/2024/2024

ERRATA DA DECISÃO Nº1271/2024(ID 514446)
AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES

PROCESSO Nº787/2024.

ONDE SE LÊ:"NOME: Elaine Fernandes Barbosa"**.**

LEIA-SE:"NOME: Miriam Barbosa da Mota Chagas".

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/08/2024 às 16:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**607161**e o código verificador**8EB2055F**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:FB705F1D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2726/2024.

PROCESSO Nº:2726/2024.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Arildo Gonzaga dos Santos.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019. https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo Nº2726/2024, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de**ARILDO GONZAGA DOS SANTOS,**de acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 606603).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/08/2024 às 16:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**606658**e o código verificador**B7F159D4**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:DAE919EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 441/2024

Portaria nº 441/2024 de 06 de agosto de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,nouso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando, oRequerimento 1 de 31/07/2024 (ID 603622)

RESOLVE:

Art.1° - Declarar vago o cargo do Servidor(a)FAGNER PARTELLI COSER,Inscrito no CPF:XXX.372.402-XX, matricula nº 4421, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei Municipal nº820/2007, Art.52 e Incisos II.

Art.2° -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito do dia 06 de agosto de 2024.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 06 de agosto de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/08/2024 às 16:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**606779**e o código verificador**2F0CA6B9**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:07ED3168

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4563/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 4563, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadaçãono corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n.º 2559 de 06 de agosto de 2024, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), oriundo da proposta n.º 07001/2024-04, Processo SEI n.º 0005.002390/2024-98, cujo o objetivo é a Aquisição de Material Permanente, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º Este decreto contém anexo único.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 07 dias do mês de agosto de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/08/2024 às 22:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**607056**e o código verificador**59E7DF3A**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:87771ABF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4563/2024

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4563, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EXERCÍCIO 2024.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO SEMUSA.

RECEITA:
Fonte de Recurso: 0.1.621.3210
Código da aplicação: 005.130
Fonte do STN: 1.621.3210

Agência	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
1831-7	71120-9	Proposta Nº 07001/2024-04	R$ 200.000,00
		TOTAL	R$ 200.000,00

DESPESA:
Fonte de Recurso: 0.1.621.3210
Código da aplicação: 005.130
Fonte do STN: 1.621.3210

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
677	Aquisição de Material Permanente	10.301.000.812.160.000	4.4.90.52.00	R$ 200.000,00
			Valor	R$ 200.000,00

Machadinho D'Oeste-RO, 07 de agosto de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/08/2024 às 22:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**607083**e o código verificador**E4CFF641**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:82FC0732

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4564

DECRETO MUNICIPAL Nº 4564, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito AdicionalEspecial por Excesso de Arrecadaçãono corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n.º 2560 de 06 de agosto de 2024, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor deR$400.000,00 (quatrocentos mil reais), oriundo da proposta n.º 36000623588202400, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º Este decreto contém anexo único.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 07 dias do mês de agosto de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/08/2024 às 22:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**607112**e o código verificador**D091F4EB**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:48F6C724

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4564/2024

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4564, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EXERCÍCIO 2024.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.

RECEITA:
Fonte de Recurso: 0.1.600.3110
Código da aplicação: 005.129
Fonte do STN: 0.1.600.3110

Agência	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
27917	27917-X	Proposta nº 36000623588202400	R$ 400.000,00
		TOTAL	R$ 400.000,00

DESPESA:
Fonte de Recurso: 0.1.600.3110
Código da aplicação: 005.129
Fonte do STN: 0.1.600.3110

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
678	Outros Serviços de Terceiros de pessoas	10.302.000.712.170.000	3.3.90.39.00	R$400.000,00
			Valor	R$ 400.000,00

Machadinho D'Oeste-RO, 07 de agosto de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/08/2024 às 22:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**607118**e o código verificador**E4EBDEBC**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:10BC50E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4565/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 4565, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a anulação do saldo da ficha n.º459 no valorde R$ 102.944,83 (cento e dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos)esuplementação/remanejamento deste montante para a ficha n.º679 para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Gabineteedá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n.º 2561 de 06 de agosto de 2024, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a anulação do saldo da ficha n.º459 no valor de R$ 102.944,83 (cento e dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos)ea consequente suplementação/remanejamento deste montante para a ficha n.º 679, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete.

Art. 2º Este Decreto contém anexo único.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 07 dias do mês de agosto de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/08/2024 às 22:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**607127**e o código verificador**4010AAEE**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:39E8B172

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4565/2024

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4565, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

(-) ANULAÇÃO:
F.R: 0.2.716

Classificação Funcional: 04.122.0003.1169.0000 APOIO CULTURAL - LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022/PAULO GUSTAVO
Elemento Despesa: 33.90.39.00
FICHA: 459
VALOR: R$ 102.944,83

(+) SUPLEMENTAÇÃO:
F.R: 0.2.716
Classificação Funcional: 04.122.0003.1169.0000 APOIO CULTURAL- LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022/PAULO GUSTAVO
Elemento Despesa: 33.90.45.00
FICHA: 679
VALOR: R$ 102.944,83

Machadinho D'Oeste-RO, 07 de agosto de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/08/2024 às 22:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**607133**e o código verificador**D9081A26**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:1DD7CFA2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4566/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 4566, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a anulação do saldo da ficha n.º 604 no valorde R$ 50.713,90 (cinquenta mil, setecentos e treze reais e noventa centavos)esuplementação/remanejamento deste montante para a ficha n.º 672 para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete,edá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n.º 2562 de 06 de agosto de 2024, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a anulação do saldo da fichan.º604 no valor de R$ 50.713,90 (cinquenta mil, setecentos e treze reais e noventa centavos)ea consequente suplementação/remanejamento deste montante para a fichan.º672, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete.

Art. 2º Este Decreto contém anexo único.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 07 dias do mês de agosto de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/08/2024 às 22:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**607155**e o código verificador**883A0799**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:7E44A300

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4566/2024

ANEXO ÚNICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4566, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

(-) ANULAÇÃO:
F.R: 0.1899
Classificação Funcional: 04.122.0002.2002.0000 (Manutenção das Atividades do Gabinete)
Elemento Despesa: 33.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FICHA: 604
VALOR: R$ 50.713,90

(+) SUPLEMENTAÇÃO:
F.R: 0.1899
Classificação Funcional: 04.122.0002.2002.0000 (Manutenção das Atividades do Gabinete)
Elemento Despesa: 3.1.90.16.00 (OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL)
FICHA: 672
VALOR: R$ 50.713,90

Machadinho D'Oeste-RO, 07 de agosto de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/08/2024 às 22:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**607162**e o código verificador**E35CB95D**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:44F2D6C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 441/2024

Portaria nº 441/2024 de 06 de agosto de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,nouso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando, oRequerimento 1 de 31/07/2024 (ID 603622)

RESOLVE:

Art.1° - Declarar vago o cargo do Servidor(a)FAGNER PARTELLI COSER,Inscrito no CPF:XXX.372.402-XX, matricula nº 4421, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei Municipal nº820/2007, Art.52 e Incisos II.

Art.2° -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito do dia 06 de agosto de 2024.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 06 de agosto de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/08/2024 às 16:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**606779**e o código verificador**2F0CA6B9**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:F57E0FF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 442/2024

Portaria nº 442/2024, de 07 de agosto de 2024.

ConsiderandoaDECISÃO 1724 de 02/08/2024 (ID 604784), por parte desta Instituição;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1° - DECLARAR VAGO o cargo do senhor EVERSON BATISTA NUNES, inscrito no CPF nº ***.637.352-**,**Auxiliar Educacional I/Auxiliar Operacional de Serviços Gerais (40 horas)**, matrícula nº 3463, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Municipal nº 820/2007, Art. 52 e Incisos II.

Art.2° -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 02/08/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA,aos 07 dias do mês de agosto de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/08/2024 às 16:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**607034**e o código verificador**56042104**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:8DC6B75C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:1646/2023.

EXTRATO DO CONTRATO

Nº DO CONTRATO:107de05/05/2023.
PROCESSO:1646/2023.
OBJETO DO CONTRATO:ADITIO DE VALOR E PRAZO, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ATRAVÉS DA ARP N° 10/2022, DERIVADA PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2022/CPL, DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 1055/2022, CONFORME MEMORANDO Nº 131/23/GAB E DOCUMENTOS ANEXOS
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHOD'OESTE/RO- SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.
CONTRATADO:LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA - ME;
CNPJ DO CONTRATADO:84.608.090/0001-98;
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:07/08/2024.
CLASSIFICAÇÃOFUNCIONAL:04 122 0003 2009 0000 (MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PUBLICOS);
VALOR DO TERMO ADITIVO:R$ 25.794,83 (VINTE E CINCO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS);
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO);
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPALDE GABINETE.

MACHADINHO D'OESTE/RO, 08 de agosto de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/08/2024 às 10:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**607344**e o código verificador**869A447A**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:34413F6E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2745/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:2745/2024.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Maria Aparecida Justino da Maia.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo Nº2745/2024, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de**MARIA APARECIDA JUSTINO DA MAIA,**de acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 607465).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/08/2024 às 10:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**607499**e o código verificador**E165C954**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:658D0BC0

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2737/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:2737/2024.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Idalecia Jovino de Oliveira.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo Nº2737/2024, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de**IDALECIA JOVINO DE OLIVEIRA,**de acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 607460).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/08/2024 às 10:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**607509**e o código verificador**9211E9B3**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:BAD92D88

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2749/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:2749/2024.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Josiane Ribeiro de Assis.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo Nº2749/2024, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de **JOSIANE RIBEIRO DE ASSIS,** de acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 607467).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/08/2024 às 10:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**607577**e o código verificador**C08962F8**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:6B540403

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2749/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:2749/2024.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Josiane Ribeiro de Assis.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo Nº2749/2024, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de**JOSIANE RIBEIRO DE ASSIS,**de acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 607467).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/08/2024 às 10:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**607577**e o código verificador**C08962F8**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:052C091B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2757/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:2757/2024.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Fagner Partelli Coser.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo Nº2757/2024, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de**FAGNER PARTELLI COSER,**de acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 607533).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/08/2024 às 10:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**607620**e o código verificador**BD7C5939**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:B57D2521

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2747/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:2747/2024.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Josileia Alves de Souza.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo Nº2747/2024, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de**JOSILEIA ALVES DE SOUZA,**de acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 607473).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:E30D4BD9

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2744/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:2744/2024.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Rosana Da Silva Conceição.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo Nº2744/2024, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de**ROSANA DA SILVA CONCEIÇÃO,**de acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 607489).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/08/2024 às 10:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**607630**e o código verificador**19DFD1F4**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:17F5A301

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2750/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:2750/2024.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Roseli Machado Costa.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo Nº2750/2024, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de **ROSELI MACHADO COSTA,** de acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 607511).
Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/08/2024 às 10:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**607698**e o código verificador**AE04C404**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:4D8BDE20

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2750/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:2750/2024.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Roseli Machado Costa.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo Nº2750/2024, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de**ROSELI MACHADO COSTA,**de acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 607511).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/08/2024 às 10:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**607698**e o código verificador**AE04C404**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:CE136A15

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2588/2024.**CONTRATO nº 281 de 01/08/2024;**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada: HILGERT & CIA LTDA,CNPJ 22.881.858/0001-45; Objeto: Aquisição de Tubos Corrugados PEAD; Vigência: 12 meses à partir da assinatura do contrato; Preço: 187.503,00; Pagamento: até 30 dias após entrega; Dotação orçamentária: 26.782.0021.1039 - Conv. nº 196/2021/PJ/DER.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:763829EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2588/2024.**CONTRATO nº 282 de 01/08/2024;**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada: PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA,CNPJ 25.141.379/0001-80; Objeto: Aquisição de Tubos Corrugados PEAD; Vigência: 12 meses à partir da assinatura do contrato; Preço: 68.960,00; Pagamento: até 30 dias após entrega; Dotação orçamentária: 26.782.0021.1039 - Conv. nº 196/2021/PJ/DER.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:B688F04C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/SEMAS/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/SEMAS/2022

"SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E CAMILA RODRIGUES ANDRADE."

Aos 5 (cinco) dias do mês de agosto (8) do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro) o **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 63.762.0074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, n. 5577, Centro, no Município de Ministro Andreazza/RO, Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade sob o RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, residente e domiciliado nesta cidade de Ministro Andreazza/RO, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**, neste ato representada pela **Secretária Municipal Sra. JULIANA LILIA JUSTINO DE ALMEIDA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **CAMILA RODRIGUES ANDRADE 04028372232,** devidamente inscrita no CNPJ sob n. 46.083.917/0001-06, situada Rua Antonio Avelino dos Santos, 4491, Bairro Residencial Parque Brizon, neste ato, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520/2002 e alterações posteriores, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste termo aditivo, em conformidade com o Processo nº. 36/2022, as exigências e a proposta do Pregão Eletrônico nº. 053/CPL/2022, pela forma de execução indireta por preço global, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO ADITIVO a prorrogação de prazo da Contratação de um profissional qualificado para ministrar aulas de *ballet* para crianças até 12 anos, domínio de postura correta; com conhecimento da nomenclatura clássica; aperfeiçoamento da técnica clássica; execução de uma aula clássica completa; elaboração de sequências coreográficas e apresentação pública de coreografias, com 4 horas semanais e 16 horas mensais, em conformidade com a solicitação de despesa nº 253/PMMA/2022, bem como o termo de referência, constantes no processo nº 36/SEMAS/2022 e pregão eletrônico n. 53/CPL/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - O presente TERMO terá vigência de **12 (doze) MESES**, contados a partir de **10/08/2024**, ou seja, de **10/08/2024 à 09/08/2025**, podendo ser prorrogado na forma do disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados em FUNÇÃOPROGRAMÁTICA: **02.02.008.08.122.0027.2022** ELEMENTO DEDESPESAS: **33.90.39.00** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**SEMAS- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO: Permanecendo todos os direitos e obrigações avençados no contrato original para cumprimento da presente prorrogação, atendendo as disposições da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O valor do presente termo é de **R$ 24.840,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta reais) anual, e R$2.070,00 (dois mil e setenta reais) mensais,** de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de- Cacoal para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Ministro Andreazza/RO., 5 de agosto de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal/Contratante

JULIANA LILIA JUSTINO DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Assistência Social

CAMILA RODRIGUES ANDRADE
Contratada

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CO CONTRATO Nº. 003/SEMAS/2022.

- PROCESSO Nº.**036/SEMAS/2022;**
- CONTRATO Nº.:**003/SEMAS/2022;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIODE MINISTRO ANDREAZZA;**
- CONTRATADA: **CAMILA RODRIGUES ANDRADE**
- OBJETO:Constitui objeto deste TERMO ADITIVO a prorrogação de prazo da Contratação de um profissional qualificado para ministrar aulas de *ballet* para crianças até 12 anos, domínio de postura correta; com conhecimento da nomenclatura clássica; aperfeiçoamento da técnica clássica; execução de uma aula clássica completa; elaboração de sequências coreográficas e apresentação pública de coreografias, com 4 horas semanais e 16 horas mensais, em conformidade com a solicitação de despesa nº 253/PMMA/2022, bem como o termo de referência, constantes no processo nº 36/SEMAS/2022 e pregão eletrônico n. 53/CPL/2022.
-FUNÇÃOPROGRAMÁTICA: 02.02.008.08.122.0027.2022;
- ELEMENTO DEDESPESAS: 33.90.39.00;
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SEMAS- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSISTENCIA SOCIAL
- VALOR DO TERMO: O valor do presente termo é de **R$ 24.840,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta reais)** anual, e **R$2.070,00 (dois mil e setenta reais)** mensais, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços.

-VIGÊNCIA DO TERMO:O presente TERMO terá vigência de **12 (doze) MESES**, contados a partir de **10/08/2024**, ou seja, de

10/08/2024 à 09/08/2025, podendo ser prorrogado na forma do disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Ministro Andreazza/RO., 5 deagosto de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
PrefeitoMunicipal/Contratante

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:62C15D7C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - ADINEUDO.

PROPONENTE:

Nome:	**MARTINHO FREIRE DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**ADINEUDO DE ANDRADE**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR.**		Mat.: 3.
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**106462**	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 08 e 09 de agosto de 2024, onde irá no DER e na Assembleia Legislativa tratar de assuntos de interesse deste Município de Mirante da Serra – RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**08/08/24**	Chegada em	**09/08/24**	Nº de Dias	**01 DIÁRIA**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	**PORTO VELHO – RO.**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente ou Equivalência	**12 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**437,64**
LOCALIDADE	Nº DIÁRIA		VALOR UNITÁRIO		TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**01 Diária com pernoite dentro do Estado**		**437,64**		**437,64**
			TOTAL R$		**437,64**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**08/08/24**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**437,64**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

68.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:526C2588

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3704, DE 6 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1499/2023 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 30.000,00 (trinta e mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
201	02.07.00 10.122 0015 2047 3.1.90.92.00 1.500.0015.0000	234	02.07.00 10.302 0016 2048 3.1.91.13.00 1.500.0015.0000	30.000,00

Artigo 2º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
201	02.07.00 10.122 0015 2047 3.1.90.92.00 1.500.0015.0000	206	02.07.00 10.122 0015 2047 3.3.90.34.00 1.500.0015.0000	9.500,00
201	02.07.00 10.122 0015 2047 3.1.90.92.00 1.500.0015.0000	207	02.07.00 10.122 0015 2047 3.3.90.36.00 1.500.0015.0000	10.000,00
211	02.07.00 10.301 0017 2050 3.1.90.13.00 1.500.0015.0000	213	02.07.00 10.301 0017 2050 3.3.90.48.00 1.500.0015.0000	25.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 06 de agosto de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:536B0695

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 777, 08 DE AGOSTO DE 2024

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Médica Perita e Processo n. 834/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) KEILIANE ANTENOR VIAL, Matricula 1385, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 22/07/2024 a 05/08/2024.

Art. 2º - Fica concedido Auxilio doença a partir de 06/08/2024 a 17/01/2025, de acordo com a sua última remuneração, ao findar o beneficio a servidora deve apresentar laudo atualizado.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2EADD56C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3705, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a cedência de máquinas pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Saneamento Básico – SEMOSP, pra a Secretaria Municipal de Agricultura - SEPAGRI, para atuar no programa porteira a dentro, pelo prazo de 60 dias.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º. Fica autorizada a cessão das máquinas descritas no artigo 4º a Secretaria Municipal de Agricultura, para auxiliar nos serviços do programa porteira a dentro.
Art. 2º. O controle e pagamento das despesas necessárias com a utilização das máquinas, equipamentos, combustível e pessoal serão de competência Secretaria Municipal de Agricultura.
Art. 3º. As despesas decorrentes do presente instrumento, citando entre outras que se fizerem necessárias, de locomoção e utilização pelo tempo de vigência do presente decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente do programa.
Art. 4º. Para o cumprimento deste Decreto, serão cedidos os seguintes equipamentos: 1. Escavadeira hidráulica CASE, modelo CX160, cor amarelo, chassi; 183SET16KSRO, número de patrimônio 7795; 2. Escavadeira hidráulica John Deere, modelo 210G, cor amarelo, chassi 1F9200GXCND020750, número de patrimônio 13797.
Art. 5º. O prazo de cessão dos equipamentos será de 60 dias, a contar da publicação deste decreto, podendo ser o prazo prorrogado de acordo com a necessidade apresentada e após autorização do gestor.
Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E276B919

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.007.26.782.0013.1.104.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES
02.007.26.782.0013.2.518.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2232/2024
b) Licitação Nrº :	11/2024
c) Modalidade :	Concorrência
d) Data Adjudicação :	08/08/2024
e) Objeto da Licitação :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) PONTES DE MADEIRA DE LEI DO TIPO BATE-ESTACA PADRÃO DER/RO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 15,00M X 5,00M, JÁ ANTERIORMENTE CARACTERIZADA, LOCALIZADAS NAS LINHAS 114 LADO SUL, KM 7,20 E 118 LADO NORTE, KM 6,70, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, com recursos oriundos de Transferências Especiais da União, conforme Plano de Ação n° 09032023-03582 e Recurso Livre

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MRX SOLUCOES LTDA
CNPJ/CPF: 46.946.845/0001-75

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de empresa especializada para construção de 02 (duas) Pontes de madeira de lei do tipo bate-estaca padrão DER/RO, com dimensões mínimas de 15,00m x 5,00m, já anteriormente caracterizada, localizadas nas linhas 114 lado sul, km 7,20 e 118 lado norte, km 6,70, zona rural do município de Nova Brasilândia d'Oeste	1	R$ 393.821,15	R$ 393.821,15
2	Contratação de empresa especializada para construção de 02 (duas) Pontes de madeira de lei do tipo bate-estaca padrão DER/RO, com dimensões mínimas de 15,00m x 5,00m, já anteriormente caracterizada, localizadas nas linhas 114 lado sul, km 7,20 e 118 lado norte, km 6,70, zona rural do município de Nova Brasilândia d'Oeste	1	R$ 112.130,11	R$ 112.130,11

Valor Total Homologado - R$ 505.951,26

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,08 de agosto de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:54FD9A4F

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.004.12.361.0011.2.040.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2475/2024
b) Licitação Nrº :	15/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	02/08/2024
e) Objeto da Licitação :	Contratação da empresa para a oferta do curso "Estratégias Pedagógicas para Inclusão do Aluno com Transtorno do Espectro Autista" aos servidores indicados pelas 06 instituições de ensino do município.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GLOBAL VIRTUAL BRASIL LTDA
CNPJ/CPF: 08.061.689/0001-76

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Curso de Estratégias Pedagógicas para Inclusão do Aluno com Transtorno do Espectro Autista.	7	R$ 4.750,00	R$ 33.250,00

Valor Total Homologado - R$ 33.250,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,02 de agosto de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:C9BBFDA5

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2232/2024
b) Licitação Nrº :	11/2024
c) Modalidade :	Concorrência:
d) Data Homologação :	08/08/2024
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) PONTES DE MADEIRA DE LEI DO TIPO BATE-ESTACA PADRÃO DER/RO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 15,00M X 5,00M, JÁ ANTERIORMENTE CARACTERIZADA, LOCALIZADAS NAS LINHAS 114 LADO SUL, KM 7,20 E 118 LADO NORTE, KM 6,70, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, com recursos oriundos de Transferências Especiais da União, conforme Plano de Ação n° 09032023-03582 e Recurso Livre

26.782.0013.1.104. - Convenio Transferencias Especiais
26.782.0013.2.518. - MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA DO MUNICIPIO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MRX SOLUCOES LTDA
CNPJ/CPF: 46.946.845/0001-75

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de empresa especializada para construção de 02 (duas) Pontes de madeira de lei do tipo bate-estaca padrão DER/RO, com dimensões mínimas de 15,00m x 5,00m, já anteriormente caracterizada, localizadas nas linhas 114 lado sul, km 7,20 e 118 lado norte, km 6,70, zona rural do município de Nova Brasilândia d'Oeste	1	R$ 393.821,15	R$ 393.821,15
2	Contratação de empresa especializada para construção de 02 (duas) Pontes de madeira de lei do tipo bate-estaca padrão DER/RO, com dimensões mínimas de 15,00m x 5,00m, já anteriormente caracterizada, localizadas nas linhas 114 lado sul, km 7,20 e 118 lado norte, km 6,70, zona rural do município de Nova Brasilândia d'Oeste	1	R$ 112.130,11	R$ 112.130,11

Valor Total Homologado - R$ 505.951,26

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 08 de agosto de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:DCAC72E5

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2475/2024
b) Licitação Nrº :	15/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	02/08/2024
e) Objeto Homologado :	Contratação da empresa para a oferta do curso "Estratégias Pedagógicas para Inclusão do Aluno com Transtorno do Espectro Autista" aos servidores indicados pelas 06 instituições de ensino do município.

12.361.0011.2.040. - MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO - QUOTA MUNICIPAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GLOBAL VIRTUAL BRASIL LTDA
CNPJ/CPF: 08.061.689/0001-76

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Curso de Estratégias Pedagógicas para Inclusão do Aluno com Transtorno do Espectro Autista.	7	R$ 4.750,00	R$ 33.250,00

Valor Total Homologado - R$ 33.250,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 02 de agosto de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:CE4E4CE3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 107/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Objeto: Pagamento de inscrições para a participação no Curso Procedimentos Contábeis Patrimoniais
Empresa Contratada: MK Cursos e Treinamento LTDA
CNPJ: 22.755.309/0001-24
Valor da contratação: 4 inscrições no valor unitário de R$ 2.190,00 (dois mil e cento e noventa reais), totalizando R$ 8.760,00 (oito mil e setecentos e sessenta reais).

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Tratando-se de evento em que se abordara temas relevantes à administração pública, como aspectos gerais da Contabilidade Pública implementadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, procedimentos para identificação, reconhecimento, mensuração e evidenciação de itens patrimoniais entre outros, conforme se verifica no Termo de Referência - TR e no Estudo Técnico Preliminar - ETP, e dessa forma, ficando demonstrado a relevância da temática na qualificação dos servidores deste Parlamento, verifica-se a possível inexigibilidade de licitação nos termos da alínea "f" do inciso III do art. 74 Lei nº 14.133/2021, para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Ainda, verificado que a empresa e o palestrante do curso possuem notória especialização e são profissionais com ampla experiência nas atividades de treinamento de pessoal da administração pública, conforme disposto no TR e ETP, em conformidade com o § 3º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando ainda os argumentos justificadores para contratação apresentados no documento de formalização de demanda, no estudo técnico preliminar e no termo de referência.

Adjudico o objeto e homologo a inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, bem como autorizo a contratação direta por inexigibilidade de licitação com base na alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 07 de agosto de 2024.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré - RO

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:89695965

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/PMNM/2024 SRP 07/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 519/GP/2024
A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº.7899/23. Licitação na modalidade Pregão tipo **menor Preço por ITEM, com Itens de ampla participação e Itens de participação exclusiva de MEI, ME e EPP,** Modo de Disputa: **Aberto e Fechado**, tendo como objeto o**: Aquisição de Material de Higiene e Limpeza para atender as Secretarias Municipais da prefeitura de Nova Mamoré /RO.** Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 519/GP/2024 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 07h:30min. às 15h:00min ou no Portal Transparência do Município https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia. A data para abertura da sessão, eletrônica será **dia 21/08/2024 às 10h:00min** na plataforma **LICITANET.**
O Valor estimado **R$ 3.637.422,70** (Três milhões, seiscentos e trinta e sete mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta centavos)**;** Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 15h:00min, exceto feriado. CONTATO: (69) 99990-6750, e-mail "cpl@novamamore.ro.gov.br".

Nova Mamoré, 08 de agosto de 2024.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro-NM
Portaria n° 316/GP/2024

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:0A4B999E

GABINETE DO PREFEITO
3ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº001/2024

3ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TITULOS

EDITAL Nº001/2024, considerando o Processo nº 642/COMAD/2024.

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenação Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TITULOS EDITAL Nº001/2024**, realizado do dia 03/04/2024 ao 26/04/2024, a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias a contar da data desta publicação, podendo ser prorrogado por igual período, munidos de todos os documentos abaixo relacionados, afim de tomarem posse dos direitos adquiridos com a aprovação no Processo Seletivo Edital nº 001/2024, homologado em 26 de abril de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED:

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO:

EMEIF EDUARDO VALVERDE- ZONA URBANA:

CLASSIF.	NOME
4º	DENISE MOREIRA DA CRUZ ZEGOBIA

EMEIF OZEIAS MARTINS DA SILVA: ZONA RURAL:

CLASSIF.	NOME
6°	LUIZA PEREIRA CORREIA OLIVEIRA

EMEIF MARECHAL CÂNDIDO RONDON: ZONA RURAL:

CLASSIF.	NOME
2º	IRACEMA REVERS
3º	IANA VILAS BOAS

Documentação necessária para contratação:
Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (ou equivalente);
Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e cópia do CPF do cônjuge;c) Cópia da Carteira de Identidade RG;
Certidão de Nascimento dos dependentes menores de 14 anos
Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
Cópia do Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);
Cópia do Título Eleitoral e (comprovante de votação da última eleição) ou (com Certidão de Quitação
Eleitoral;
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça do Estado de RO-TJ/RO nos últimos 05 (cinco) anos;
Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (caso tenha);
Atestado Médico devidamente carimbado com o CNPJ da unidade;
Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público PASEP(se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado); n) 01 foto atual 3x4;
Declaração de Bens e Valores (PEGAR MATRÍCULA NO RH)
Declaração que possui apenas 20 horas de contrato ou que não possui nenhum vínculo empregatício com outro órgão; (FORMULÁRIO PADRÃO NO RH)
Cópia do comprovante ou declaração de endereço residencial e telefone para contato;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas - TCE-RO;
Certidão Negativa de Tributos Municipais (Nova Mamoré);
Certidão Negativa de Tributos Estaduais (SEFIN);
Certidão Negativa da Justiça Federal de Rondônia, dos últimos 05 (cinco) anos;
Certidão Negativa da Receita Federal;
Cartão de Vacina dos dependentes menores de 14 anos;
Ficha de Matricula Escolar dos dependentes;
Conforme estabelecido no Decreto nº 7.343-GP/2023, o candidato deverá apresentar, também, o resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas: a) Hemograma completo;
Glicemia de jejum;
Ácido úrico;
Uréia;
Creatinina;
Colesterol total e frações;
Triglicerídeos;
Sorologia para doença de chagas;
VDRL;
Tipagem sanguínea;
Urina: EAS;
Hepatite B e C (Profissionais da Saúde);
m)Parasitológico de fezes;
Radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) comlaudo. Exceto para Gestantes;
Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra noConselho Regional de Medicina e na

Sociedade Brasileira de Psiquiatria (com Laudo); p) Avaliação neurológica (com Laudo);
Avaliação oftalmológica (com Laudo);
Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);
Colpocitologia oncótica (candidatas do sexo feminino);
Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);
Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho;x) Exame FAN;
y) PSA (candidatos do sexo masculino).

Nova Mamoré/RO, 08 de agosto de 2024

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:B65841E7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1020/SEMOSP/2024
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto do Pregão Eletrônico nº 05/PMNM/2024, em favor da empresa **AMACOL - AMAZONIA COMERCIAL, SERVICOS E LOCACAO DE MAQUINASLTDA,** inscrita no CNPJ nº **- 84.616.069/0001-34**, com sede na Rua Senador Álvaro Maia, 2537 Bairro Liberdade CEP: 76.803.892 PORTO VELHO/RO pelo valor de R$ 264.732,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil e setecentos e trinta e dois reais), nos termos da referida lei.
A Adjudicação e Homologação da presente licitação é feita nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Licitações que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 08 de agosto de 2024.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:220EB56F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 380-GP/2024

PORTARIA Nº 380-GP/2024. Em 08 de agosto de 2024.

> "Dispõe sobre a **DESIGNAÇÃO** do Senhor JORGE ADEMAR VELASQUEZ OVIRESE, para RESPONDER INTERINAMENTE pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, o memorando nº 57/SEMA/2024.
CONSIDERANDO, férias do Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMA.

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR o Senhor **JORGE ADEMAR VELASQUEZ OVIRESE,** brasileira, maior, portadora do RG N° 00001072697 SSP/RO e do CPF Nº 012.899.102-00, ocupante do Cargo de Diretor de Controle da Poluição Ambiental, para **RESPONDER INTERINAMENTE** pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO. **No período de 05/08/2024 à 03/09/2024.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 05 de agosto de 2024.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 08 de agosto de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:37BCB313

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 8.342-GP/2024 DE 05 DE AGOSTO DE 2024

ERRATA DO DECRETO Nº 8.342-GP/2024 de 05 de agosto de 2024.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO, torna público, a seguinte Errata, que trata da **DECRETO Nº 8.342-GP/2024,** publicado no Mural Oficial da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, no dia 05/08/2024, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM publicado no dia 06/08/2024 anexo XVI Nº 3785– PÁG 92:

Onde-se lê:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **MARIA NISLENE XAVIER SILVA**, brasileira, maior, portadora do CPF nº 775.348.162-20 e do RG 6317414, para exercer o Cargo em Comissão de **GERENTE DE ENFERMAGEM – CC 2,** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Leia-se:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **MARIA NISLENE XAVIER SILVA**, brasileira, maior, portadora do CPF nº 775.348.162-20 e do RG 6317414, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA DE ENFERMAGEM – CC 2,** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Nova Mamoré-RO 08 de agosto de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:F193289D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.351-GP/2024

DECRETO Nº 8.351-GP/2024. Em, 08 de agosto de 2024.

> *"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora CLAUDIA DE A. VIANA* para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR (A) TÉCNICO OPERACIONAL V *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E
Art. 1º - NOMEAR a Senhora **CLAUDIA DE A. VIANA**, brasileira, maior, portadora do CPF nº 894.408.032-15 e do RG 936306, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR (A) TÉCNICO OPERACIONAL V CC-6,** em apoio a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 017/PMNM/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 07 de agosto de 2024.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 08 de agosto de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:1E74E9B9

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 1893/IPRENOM/2024
Inexigibilidade nº: 05/PMNM/2024.
Objeto: Pagamento de inscrições no XVI Curso de Capacitação Previdenciária Tema: Gestão de RPPS.
O Presidente Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré-RO, com base no julgamento da Comissão, responsável pela Inexigibilidade de nº 05/PMNM/2024, e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA,** inscrita no CNPJ de nº **09.517.901/0001-20**, com o valor de **R$ 5. 6000** (cinco mil e seiscentos reais), atendendo todas as exigências previstas na Lei Federal 14.133/21.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 08 de agosto de 2024.

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente do IPRENOM
Dec. Nº 6.692-GP/2022

Publicado por:
Sebastiao Soares do Nascimento
Código Identificador:D3683C4E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1185/2024

INTERESSADO: Semsau

OBJETO: Aquisição de medicamentos

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 71, da NLCC 14.133/2021 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1185/2024, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Dispensa Eletrônica nº 003/2024, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

EOR Comercio Ltda, inscrita no CNPJ Nº.: 40.189.098/0001-91 no valor total de **R$ 3.432,42 (Três mil quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos.)**

Publique-Se,
Registre-se.
Nova União, 08 de agosto de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:C65054F0

P M N U - RO
PORTARIA Nº 233, DE 08 AGOSTO DE 2024.

CONCEDE BENEFICIO DE SALARIO MATERNIDADE A SERVIDORA FERNANDA SANTOS DE SOUZA.

João Jose de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União-RO, Estado de Rondônia, usando das atribuições,

Considerando o art. 1° da Lei Complementar nº 006 de 26/03/2013;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE, benefício de Salário Maternidade a servidora ***FERNANDA SANTOS DE SOUZA,*** ocupante do cargo cedido de E**nfermeira** , por 120(cento e vinte) dias a contar de 31 de julho de 2024, sem prejuízo da remuneração nos termos da Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem ao dia 31-07-2024.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:BC169B38

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/CPL/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 360/2024
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

AVISO DE LICITAÇÃO

Publicação n° 460/24 de 08 de Agosto de 2024.
A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurado o Pregão eletrônico SRP nº 020/CPL/2024, Processo Administrativo n° 360/2024, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a Registro de preços para Aquisição de Combustíveis. A sessão pública será realizada dia 21 de Agosto de 2024, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.

Valor total estimado de R$ 4.518.600,00

Novo Horizonte do Oeste – RO, 08 de Agosto de 2024.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:C2545704

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 2907/2024.
Objeto: Curso presencial, para Capacitação de Servidores, abordando os aspectos relacionados à Regularização de fundiária REURB em todas as esferas da Administração Pública. O curso será realizado nos dias 23 a 26 de setembro de 2024, O curso acontecerá no Hotel Viale Cataratas Hotel, na Avenida das Cataratas, 2420, Vila Yolanda, no município de Foz do Iguaçu – PR, e será para atender 02 servidores municipais.

Adjudicatário: Instituto Habita do Brasil Treinamento Empresarial Ltda 36.665.632/0002-00

Valor Total Adjudicado: R$ 8.304,00 (oito mil trezentos e quatro reais).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 08 de agosto de 2024.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:FE5D32A8

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024
Processo Administrativo: 2001/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS TIPO LONGARINAS.
Adjudicatário: R.E. DA SILVA E SILVA LTDA - 29.765.537/0001-24.
Valor Total Adjudicado: R$ 72.960,00 (setenta e dois mil e novecentos e sessenta reais).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 08 de agosto de 2024.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:07BF2125

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **VER. DR. MACÁRIO BARROS – PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA (CPSHP)**, no uso de suas atribuições, com base em preceitos normativos constitucionais, orgânicos (Art. 59, § 1º, inciso II – Lei Orgânica) e regimentais (Art. 89, § 1º, alínea *c* – Regimento Interno CMPV), **CONVOCA** os Vereadores Membros da Comissão Permanente de Saúde e Higiene Pública (CPSHP), e **CONVIDA** os demais Vereadores da Câmara Municipal de Porto Velho, bem como representantes da administração municipal e a comunidade em geral, para participarem da **SESSÃO ESPECIAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA que acontecerá no dia 12 de agosto de 2024, segunda-feira, com início a partir das 09h00, no Plenário da Câmara Municipal de Porto Velho**, para tratar da seguinte pauta:

- **Apresentação do 1º, 2º e 3º Relatórios Quadrimestrais Detalhados de 2023 e Relatório Anual de Gestão – RAG/2023, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Velho (SEMUSA)**.

Câmara Municipal de Porto Velho, 07 de agosto de 2024.

VER. DR. MACÁRIO BARROS
Presidente/CPSHP
- 2023/2024 -

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BDE1A069

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N° 29/2024/GAB.PRESIDÊNCIA/CMPV

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os membros da composição da Comissão de Acompanhamento e Aprimoramento das Atividades Técnico-Administrativas e Legislativas da Câmara Municipal de Porto Velho, conforme tabela a baixo relacionada, em obediência a Resolução 640/CMPV/2020.

Fernanda Bessa de Oliveira Souza	Presidente
Pedro Caíque de Carvalho Almeida	Vice-Presidente
Lourimar Alves Brandão Filho	Secretário
Rosângela Popila Santiago Barros	Membro
Walquilene Dorado Lemos	Membro
Mateus Amorim Rodrigues	Membro
Ambrósio Reis de Oliveira	Membro
Leandro Francisco SIlva Sena	Membro
Claudia Moraima Muzuco Ribeiro	Membro
Emanuella Frazão Penasco	Membro

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a partir da sua data de publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir de 1° de julho de 2024.

Porto Velho, 08 de agosto de 2024

MARCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:05B83655

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico Nº 016/EMDUR/2024, PROCESSO N°: 00600-00016760/2024-46-e.**
Tipo **MENOR PREÇO**, no regime de execução, **CONTRATAÇÃO MENOR PREÇO POR LOTE.** Com itens destinados à ampla participação. **PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PISO EMBORRACHADO E GRAMA SINTÉTICA conforme especificações e condições descritas no edital de licitação e os seus anexos.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/08/2024 às 10h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 21/08/2024 às 10h00min

Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3901-8603, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 08 de agosto de 2024.

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C0470E3E

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA NO DIA VINTE E SEIS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO

Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (26/07/2024), no horário agendado das 10h30min, de modo virtual, com uso do aplicativo da *internet* "Google Meet", no endereço https://meet.google.com/nmr-pzsp-mug, em Assembleia Geral Extraordinária do Conselho de Administração – CONSAD da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR do Munícipio de Porto Velho/RO, reuniram-se os Membros **JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES**, Presidente do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 351.727.892-00; **RODOLFO JENNER DE ARAÚJO MOREIRA**, Primeiro Vice-Presidente do Conselho de Administração EMDUR, portador do CPF nº 730.643.602-30; **VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA**, segundo Vice-Presidente do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 987.066.102-20; **LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA**, Primeiro Secretário do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 853.662.269-53; **DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA**,
Segundo Secretário do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 512.133.972-00; **ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA**, Terceiro Secretário do
Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 289.716.982-68; e **WEVERTON KELVIN SILVA DAMACENA**, Conselheiro Eleito, Representante dos Empregados da EMDUR, portador do CPF nº 016.405.722-60; para tratar da **PAUTA:** Estudo para Atualização do Estatuto Social da EMDUR. O Presidente do CONSAD, José Robério Alves Gomes, abriu a reunião, às 10h35min, agradecendo a presença de todos e, na sequência, passou a palavra ao Presidente da EMDUR, Conselheiro Rodolfo Jenner, para expor a necessidade de alteração/atualização do Estatuto Social da EMDUR; O Conselheiro Rodolfo afirmou que, com as recentes alterações na Lei das Estatais – Lei nº 13.303/2016, adequado que o Estatuto Social da EMDUR apresente nova roupagem; que

o Estatuto também necessita de ajuste para recepcionar a implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos e o recente Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR; disse que será designada uma Comissão entre o Departamento Jurídico e a Diretoria Administrativa para a realização do estudo e apresentação de uma minuta de atualização do Estatuto, para posterior deliberação do CONSAD; na sequência, o Conselheiro Kelvin apresentou a proposta para que a minuta do Regimento interno das Eleições do Membro Empregado no CONSAD fosse debatida e votada antes da atualização do Estatuto Social; com a palavra, o Conselheiro Luiz Fernando sugeriu que as alterações no Estatuto Social incluíssem maior abordagem sobre as Eleições representante dos empregados para o CONSAD, o que poderia suplantar a necessidade de um regimento interno eleitoral; Em votação, a maioria dos Conselheiro votou por autorizar a realização de estudo visando a atualização do Estatuto Social, inclusive com o aprofundamento da regras quanto a eleição de empregado para vaga no CONSAD, vencido o Conselheiro Kelvin, que votou pela análise do Regimento Interno das Eleições de Empregado para o Conselho, anteriormente a atualização do Estatuto; por fim, solicitou que a Comissão de Atualização do Estatuto fosse, prioritariamente, composta por empregados efetivos; sobre o tema, o Conselheiro Rodolfo esclareceu que a Comissão deverá ser composta por empregados efetivos e comissionados, além de Dirigentes da EMDUR, com natureza eminentemente técnica, cujos trabalhos estarão sujeitos à deliberação deste CONSAD, no que foi avalizado pelos demais Membros do Conselho. Nada mais havendo a tratar, às 11h07min a reunião foi encerrada, e eu, Luiz Fernando Coutinho da Rocha, 1º Secretário do CONSAD, lavrei a presente ata, acompanhada de um print de tela da videoconferência, que após lida e aprovada, vai assinada por todos.

JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES
Presidente do Conselho

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
2º Vice- Presidente

RODOLFO JENNER DE ARAÚJO MOREIRA
1º Vice-presidente

LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA
1º Secretário

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA
2º Secretário

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
3º Secretário

WEVERTON KELVIN SILVA DAMACENA
Conselheiro Representante Dos Empregados

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:72E6257D

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 097/2024/GAB/EMDUR

Porto Velho, 07 de agosto de 2024.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 12.195/I, DE 30 DE JULHO DE 2024;

RESOLVE:

NOMEAR o empregado público **ARLEY DAVIDSON VARGAS LOBO**, mat. 108-2, no cargo em comissão de Gerente de Iluminação Pública desta Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, em SUBSTITUIÇÃO a empregada pública GABRIELA SANTOS DE CASTRO, mat. 143-0, *no período de 12/08/2024 a 31/08/2024*, em virtude de férias.

Dê-se ciência, publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE9008C0

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2024/GAB/EMDUR

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, inscrita no CNPJ nº 04.763.223/0001-61, através do seu Diretor Presidente torna público a quem possa interessar, Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Controlador de acesso facial, através do Processo Administrativo nº 00600-00025246/2024-00, conforme as especificações no Termo de Referência. Com fundamento no Artigo 29, inciso II da Lei Federal 13.303/2016 e Artigo 79, inciso II e com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR (Resolução 01, de 10 junho de 2024/EMDUR), em consonância com os Pareceres do Jurídico e do Controle Interno acostados nos autos, fica dispensada a presente Licitação.
Pelo objeto desta dispensa a contratante pagará a empresa contratada C. R. DE LIMA ME, inscrita no CNPJ 03.410.971/0001-06, a despesa no valor total de R$ 18.774,00 (dezoito mil setecentos e setenta e quatro reais), na seguinte dotação orçamentária:
Fonte: 17.51
Projeto atividade: 02.41.15.122.0007.2.303 – Apoio a Logística dos Serviços Básicos.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Material Permanente
Valor Total: R$ 18.774,00 (dezoito mil setecentos e setenta e quatro reais)

Porto Velho/RO, 07 de Agosto de 2024.

Registre-se e Publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:84875D87

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 67/2024/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL

Porto Velho-RO, 08 de agosto de 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 9.007/I, de 22 de junho de 2022,
RESOLVE:

Art 1º. DESIGNAR os servidores abaixos como técnicos responsáveis pela inserção dos dados da Lei Orçamentária Anual - LOA 2025, no Sistema Municipal de Planejamento e Gestão - SIMPLAG, no âmbito da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL:

1. **ALTAIR DOS SANTOS LOPES,** Diretor do Departamento de Patrimônio Cultural, matrícula 305145;

2. **CRISTIANO FERNANDES OLIVEIRA,** Diretor do Departamento Administrativo, matrícula 1003595;

3. **GISELE DE PAULA PEREIRA SPADETO,** Gerente da Divisão Financeira, matrícula 321224; e

4. **MAUREANE PEREIRA ANDRADE,** Gerente da Divisão de Contabilidade, matrícula 289208.

Art 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto N° 9.007/I, de 22 de Junho de 2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F290B0F5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 385/2024

Porto Velho, 07 de agosto de 2024.
Protocolo n° 74207/2024

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.
Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**

COTEC				
3020	ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO	**2023/2024**	26/08/2024 à 09/09/2024	21/08/2024 à 09/09/2024

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D75DF36

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 386/2024

Porto Velho, 07 de agosto de 2024. Protocolo n.° 74190/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar a servidora **MARIA JACINTA BARBOSA DE OLIVEIRA**, cadastro n.º 156950, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **COORDENADORA TÉCNICA**, em substituição a titular **ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO**, cadastro n.º 3020, no período de 13/08/2024 à 20/08/2024 e no período de 21/08/2024 à 09/09/2024.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A6BEC258

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 389/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 08 de agosto de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 1572/2024-IPAM,

RESOLVE:
Retificar a Portaria nº 367/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM, de 02/08/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n° 3787 de 08/08/2024, que concedeu **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS CALCULADOS PELA MÉDIA ARITMÉTICA, SEM PARIDADE**, ao servidor **HUMBERTO VIANA DA SILVA**, RG: 237286 SESDEC/RO, C.P.F: 219.571.424-72, Cadastro nº 16114, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 17, Carga Horária 25 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO.

Onde se lê: Retroagindo a partir de 01 de julho de 2024;
Leia-se: Retroagindo a partir de 01 de agosto de 2024.

Ratificam-se os demais termos publicados na Portaria n° 367/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:304D14C0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 030/GAB/PGM/2024

PORTARIA Nº 030/GAB/PGM/2024
Porto Velho, 08 de agosto de 2024.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO usando de suas atribuições legais que lhe foram delegadas na Portaria nº 022/GAB/PGM/2019 conforme disposto no art. 7º, §1º, da Lei Complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar Nº 882, de 25 de Fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00037542/2024-45-e**.**

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER, 04 (quatro) diárias e ½ (meia) e o Adicional de Deslocamento de 50% conforme art. 10 do Decreto 17.353 de 09.06.2021, ao servidor abaixo relacionado a fim de custear despesas no período de 12/08 a 16/08/2024, que deslocará por meio de transporte aéreo não oficial, para participar do "**Congresso Nacional da Dívida Ativa"** que será realizada na cidade de Brasília-DF, conforme solicitado pelo Ofício Interno nº61/2024/SPDA/PGM:

Servidor	Matrícula/ Cadastro	Função/ Cargo	Quant.	Valor Unitário R$	Valor total R$
Carlos Alberto de Sousa Mesquita	69527	Procurador do Município	04 ½ 50%*	1.200,00 600,00	600,00

Publique-se e registre-se

(Assinado Eletronicamente)
SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto Do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DEC92D24

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 193/PGM/2024

EXTRATO Nº 193/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-0009832-2023-18-e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA,
CONTRATADO: EMPRESA ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 042/PGM/2022
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de máquinas multifuncionais monocromáticas a laser, com função de copiadora, impressora e digitalizadora, de primeiro uso e de propriedade da CONTRATADA, com cobertura de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos originais, insumos de impressão como toner ou cartucho de toner (exceto papel e grampos), in loco, para atendimento da SEMA, incluindo fornecimento de sistema de monitoramento, gestão, contabilização e bilhetagem de impressão.

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 042/PGM/2022 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 05 de Agosto de 2024.

As despesas decorrentes do presente termo correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento da SEMA, conforme detalhamento a seguir:

- Projeto/Atividade: 16.01.18.122.0181.2.604 – Manutenção dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Fonte de Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados De Impostos E Transferências De Impostos – no valor de R$ 13.627,42 (Treze Mil, Seiscentos e Vinte e Sete Reais, Quarenta e Dois Centavos), Nota de Pré-Empenho n° 2028/2024, para cobertura do período até dezembro/2024 (eDOC F83E2901).

Os recursos deverão ser consignados por meio de Termo de Apostilamento.

Porto Velho, 07 de agosto 2024

Responsável Pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD9957F1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 194/PGM/2024

EXTRATO Nº 194/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00030111-2023-17-e
CONTRATANTE: SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
CONTRATADO: M.R.D. PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/PGM/2021
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Limpeza, Higienização e Polimento nos veículos com o fornecimento de todos os insumos, visando atender a frota de veículos da Secretaria-Geral de Governo – SGG, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 096/2021/SML.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 045/PGM/2021 por 12 (doze) meses, contados a partir de 09 de agosto de 2024.

As despesas decorrentes do objeto deste instrumento, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento da SGG, conforme Nota de Empenho (eDOC 41C05DDC), com as seguintes informações orçamentárias:

Projeto Atividade: 2.001 - Administração da Unidade Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Subelemento: 33903978000 - LIMPEZA E CONSERVACAO Fonte de Recurso : 250000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS, no valor de R$ 23.123,33 (vinte e três mil cento e vinte e três reais e trinta e três centavos).

Porto Velho, 08 de agosto 2024

Responsável Pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:94C07CD1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 195/PGM/2024

EXTRATO N.º: 195/PGM/2024 (LEI FEDERAL N.º 8.666/93)
PROCESSO Nº: 00600-00015853/2023-72 (11.00100/2019)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB
CONTRATADA: EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-ME
ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/PGM/2019
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS DA FROTA OFICIAL DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos, para atender à Contratante

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato nº 054/PGM/2019 por 06 (seis) meses, contados a partir de 07/08/2024.

A Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, informa que os recursos necessários para cobertura das despesas do presente termo até dezembro/2024, encontram-se previstos na seguinte programação orçamentária:

-Projeto/Atividade: 15.451.0075.2.145 - Manutenção da Malha Viária Pavimentada - Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO – Subelemento: 33903039000 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - Fonte de Recurso : 250000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS, conforme Nota de Empenho 7155/2024, no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais)(eDOC FA73B60B).

Projeto/Atividade : 15.451.0075.2.145 - Manutenção da Malha Viária Pavimentada - Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Subelemento: 33903919000 - MANUTENCAO E CONSERV. DE VEICULOS - Fonte de Recurso : 250000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - conforme Nota de Empenho nº 7157/2024, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme (eDOC 2CCB07A6)

Os recursos remanescentes serão consignados posteriormente pela SEMOB quando da abertura do exercício financeiro seguinte, mediante termo de apostilamento.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 054/PGM/2019, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 07 de agosto 2024

Responsável Pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:65BBC6EA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 196/PGM/2024

EXTRATO N.º: 196/PGM/2024 (LEI FEDERAL N.º 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00006373/2023-e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
CONTRATADA: EMPRESA B3 S/A – BOLSA, BRASIL, BALCÃO
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/PGM/2023
OBJETO: Contratação de empresa técnica especializada pelo Município de Porto Velho e sua respectiva Comissão de Licitação para assessoramento técnico no procedimento licitatório e de contratação de serviços de abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário, de acordo com as disposições do Termo de Referência do projeto de contratação por inexigibilidade.

A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 038/PGM/2023 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 26/07/2024.

No tocante a disponibilidade orçamentária para cobertura do presente termo aditivo até do término do presente exercício financeiro, a SEMUSB informa que estão previstos na seguinte dotação orçamentária:

— Projeto/Atividade: 10.01.15.122.0007.2.303 –Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Fonte de Recurso : 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - AAAA, Conforme Empenho Nº 71/2024, No Valor De R$ 164.168,61 (cento e sessenta e quatro mil cento e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos), visando atender as necessidades da SEMUSB, exercício de 2024, Conf. CEO 11/2024.

Os recursos remanescentes serão consignados pela secretaria mediante Termo de Apostilamento, na abertura do exercício financeiro seguinte.

Porto Velho, 08 de agosto 2024

Responsável Pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:85701821

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 197/PGM/2024

EXTRATO Nº 197/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO N.º 00600- 00013912/2023-78
CONTRATANTE: SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – SGG
CONTRATADO: EMPRESA ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
ESPÉCIE: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de máquinas multifuncionais monocráticas a laser, com função de copiadora, impressora de digitalizadora, de primeiro uso e de propriedade de CONTRATADA, com cobertura de assistência técnica , manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos originais, insumos de impressão como toner ou cartucho de toner (exceto papel e grampos), in loco, para atendimento da Secretaria-Geral de Governo – SGG, incluindo fornecimento de sistema de monitoramento, gestão, contabilização e bilhetagem de impressão, pelo período de 12 (doze) meses com franquia estimada de 588.000 cópias/impressão/anual.

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 043/PGM/2022 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 11 de agosto de 2024.

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento da SGG, assim detalhado:

Projeto/Atividade: 02.01.04.122.0007.2.001 – Administração Da Unidade Elemento De Despesa: 33904000000 – Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – PJ Subelemento: 339040 – Locação De Equipamentos De Tic – Impressoras, Fonte De Recurso: 2500 – Recursos Não Vinculados De Impostos E Transferências De Impostos, Conforme Empenho Nº 6325/2024, no valor de R$ 24.396,12 (vinte e quatro mil, trezentos e noventa e seis reais, doze centavos).

Os recursos remanescentes deverão ser consignados por meio de termo de apostilamento na ocasião da abertura do exercício vindouro.

Porto Velho, 08 de agosto 2024

Responsável Pelo Extrato
MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:18A7546F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 198/PGM/2024

EXTRATO N.º: 198/PGM/2024 (LEI FEDERAL N.º 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00013565/2023-83e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/SEMFAZ,
CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI
ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/PGM/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PRA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, DA FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/ SEMFAZ, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no edital de licitações e seus anexos, para atender à Contratante.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do excepcional prazo de vigência do Contrato n.º 067/PGM/2019 pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 28 de agosto de 2024.
As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ para o exercício de 2024, e correrão por conta da seguinte programação:
Projeto/Atividade: 06.01.04.122.0007.2.001 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Subelemento: 33903039 – Material para Manutenção de Veículos, Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não vinculados de impostos e transferências, conforme Nota de Empenho 6908/2024, no valor de R$ 16.074,55 (dezesseis mil, setenta e quatro reais, cinquenta e cinco centavos), conforme (eDOC DB7F7351)
Projeto/Atividade : .06.01.04.122.0007.2.001 - Administração da Unidade, Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – PJ, Subelemento: 33903919 – Manutenção e Conserv. De Veículos, Fonte de Recurso:1500 – Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos - conforme Nota de Empenho nº 6907/2024, no valor de R$ 29.144,90 (vinte e nove mil, cento e quarenta e quatro reais, noventa centavos), conforme (eDOC DE98298E).
As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela Secretaria por meio de termo de apostilamento, quando da abertura do exercício financeiro seguinte.

Porto Velho, 08 de agosto 2024

Responsável Pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E7CB21B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N.º 32/SGG/DA/DRH/2024

Assessor Nível II

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 97 da lei complementar nº 882 de 25 de fevereiro de 2022, Considerando o Ofício nº 115/2024/GRH/GAB/SEMASF, para desenvolver seus trabalhos no âmbito do órgão conforme suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar **Elionan Freitas de Castro, cadastro nº 1007587,** nomeada no cargo **Assessor Nivel II,** para desempenhar suas funções naSecretaria Geral de Governo – SGG.
Art. 2º. Fica o Diretor do Departamento Administrativo, Jerrold Trevor França Scorgie, responsável pelo controle de frequência do servidor acima.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de
01/08/2024 com prazo ate 31/12/2024 conforme paragrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo – SGG.

Porto Velho, 08 de Agosto de 2024.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B1B287C5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.282/I, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Retificar a nomeação de **GIOVANI DA COSTA NOGUEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras, CC-11, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 05 de agosto de2024, constante no Decreto nº 12.236/I, de 02 de agosto de 2024.

Onde se lê: GIOVANI DA COSTA NOGUEIRA

Leia-se: GEOVANI DA COSTA NOGUEIRA

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3831D9F8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.294/I, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI, a partir de 05 de agosto de 2024.

PATRICIA VANESSA CARVALHO RAPOSO	SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GABINETE	CC-15
MARIA DOMINGAS DA CUNHA IANUZZI	SECRETÁRIA	CC-1

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:812D366A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.283/I, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Retificar a nomeação de **EDVALDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, a partir de 1º de agosto de 2024, constante no Decreto nº 12.212/I, de 31 de julho de 2024.

Onde se lê: EDVALDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Leia-se: EDIVALDO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:92C8BD37

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.293/I, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI, a partir de 05 de agosto de 2024.

JORGE DA SILVA MAIA	SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GABINETE	CC-15
PATRICIA VANESSA CARVALHO RAPOSO	SECRETÁRIA	CC-1

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:A49AA08F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.284/I, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a exoneração de **SIVANILDO DE SOUSA MARTINS** do Cargo em Comissão de Diretor da EMEF Santa Júlia (Tipologia "B"), CC-6, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de agosto de 2024, constante no Decreto nº 12.220/I, de 1º de agosto de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:590ECE2B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.292/I, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC, a partir de 1º de setembro de 2024.

KARINA CAMPOS DA COSTA	SECRETÁRIA	CC-1
THIAGO DUARTE DA SILVA	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:29466526

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.285/I, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de **DEONES GOMES DE BARROS** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da EMEF Santa Júlia (Tipologia "B"), CC-6, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de agosto de 2024, constante no Decreto nº 12.221/I, de 1º de agosto de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:77633583

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.291/I, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:
Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC, a partir de 1º de setembro de 2024.

THIAGO DUARTE DA SILVA	SECRETÁRIA	CC-1
RAIMUNDO FERREIRA GUIMARAES	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:A809D55D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.286/I, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a exoneração de **CAROLINA ZEMUNER DOS SANTOS** do Cargo em Comissão de Agente de Contratação, CC-20, da Superintendência Municipal de Licitações – SML, a partir de 05 de agosto de 2024, constante no Decreto nº 12.274/I, de 06 de agosto de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03D02571

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.290/I, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **BEATRIZ MONTEIRO DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras e Polos Geradores de Tráfego, CC-11, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN, a partir de 1º de setembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:BAE742ED

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.287/I, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de **LUCIANA DE SOUZA RODRIGUES** para exercer oCargo em Comissão de Agente de Contratação, CC-20, da Superintendência Municipal de Licitações – SML, a partir de 05 de agosto de 2024, constante no Decreto nº 12.275/I, de 06 de agosto de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:73C20A68

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.289/I, DE 08 DE SETEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **MARCOS DANIEL SANTOS** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras e Polos Geradores de Tráfego, CC-11, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN, a partir de 1º de setembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:46571064

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.288/I, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **ANDERSON CRUZ DOS SANTOS**para exercer o Cargo em Comissão de Equipe de Apoio – Agentes de Contratação, CC-15, da Superintendência Municipal de Licitações - SML, a partir de 1º de setembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:37A7ACF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 915/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 08 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VI, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF – MS 24543 – Tribunal Pleno – Relator: Ministro Carlos Velloso – Julg: 21.08.2003 – Publ. DJ 12.09.2003 PP – 00029 EMENT VOL – 02123-02 PP – 00349, resolve:

DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, ocupado por **ALLISON ROGE VENZO**, Cadastro nº 273342, lotado na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB**, no período de **28/06/2024 a 27/06/2027** em virtude de posse em outro cargo inacumulável, conforme Termo de Posse de 28/06/2024, processo nº 00600-00032554/2024-83-e.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EFDFF984

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 916/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 08 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, **ao** servidor **CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA,** Cadastro nº 130138, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00035627/2024-99-e.

Art. 2º - O servidor terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4F369E6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 917/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 08 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

RETIFICAR A PORTARIA Nº 869/2024 - DICAS/DGP/SEMAD DE 31/07/2024, publicada no D.O.M.E.R nº 3782 de 01/08/2024, que CONCEDER A REDUÇÃO de 25% (vinte e cinco por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **PAULA TAMIRES LENES DA SILVA SANTOS CARVALHO, Cadastro nº 312778,** ocupante do cargo efetivo de MEDICO, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, no período de 08/06/2024 a 07/06/2025 conforme processo nº 00600-00032452/2024-68-e.

Onde se ler: **Prorrogação**

Leia-se: **Concessão**.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:163D4D3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 918/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 08 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

RETIFICAR A PORTARIA Nº 870/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD DE 31/07/2024, publicado no DOMER nº 3782 de 01/08/2024 a qual CONCEDER A REDUÇÃO de 25% (vinte e cinco por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **ADRIANA NUNES PEREIRA,** Cadastro nº 259400, ocupante do cargo efetivo de FARMACEUTICO, do Quadro de Pessoal do Município**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, conforme processo nº 00600-00034263/2024-20-e.

Onde se ler: a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Leia-se: Período de **30/05/2024 a 29/05/2025**.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1F91D9D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 919/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 08 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **HELIANE FARINAS HUMASSA,** Cadastro nº 97528, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação -SEMED,** no período de 10/07/2024 a 09/07/2025, conforme processo nº 00600-00036217/2024-65-e

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:16D2A9A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 920/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 08 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02/08/2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, do servidor **THIAGO JOSE LARA PEREIRA,** Cadastro nº 1006778, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de TECNICO EM ENFERMAGEM, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de 02/08/2024**,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 00600-00038172/2024-63-e.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BAC47657

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Processo: 00600-00034505/2023-02
Origem: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Objeto: Reconhecimento de Dívida, para pagamento a empresa **SUPORTE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS,** CNPJ 14.363.254/0001-89, Rua Emídio Alves Feitosa, 2053, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO.

Considerando que o funcionamento da unidade de Acolhimento Casa Moradia continuou com suas atividades no imóvel localizado Rua Vitor Ferreira Manahiba, 1512, Bairro Agenor de Carvalho, nesta capital, após o dia 07/05/2023 (término do Contrato n° 039/PGM/2018), conforme documentos acostado aos autos, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, situada Avenida Pinheiro Machado nº 1718, Bairro São Cristóvão, em Porto Velho – RO, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. Álvaro Luiz Mendonça de Oliveira, resolve:
1 – Reconhecer e Homologar o Débito, referente a pagamento de reconhecimento de dívida, acerca da utilização do Imóvel localizado na Rua Vitor Ferreira Manahiba, 1512, Bairro Agenor de Carvalho, nesta capital, onde funcionou a Unidade de Acolhimento Casa Moradia, no período de 08/07/2024 a 07/08/2024, que compreende o mês de Julho de 2024, realizado em favor do credor abaixo descrito, pelas seguintes razões:
1.2 – Confirmou – se a efetivação da utilização do referido imóvel, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF.
1.3 – Dotação Orçamentária: Programa/ Atividade Código nº 12.01.08.122.007.2.001 – Administração da Unidade, elemento: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, Fonte: 2.500.
1.4 – Diante disso, faz se necessário o Reconhecimento de Dívida para realização de pagamento ao credor, uma vez que ocorreu a utilização de imóvel de terceiros pela Unidade de Acolhimento Casa Moradia.

2 – Fornecedor e valor:
2.1 – **SUPORTE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS**, CNPJ 14.363.254/0001-89, Rua Emídio Alves Feitosa, 2053, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO, receberá importe de R$ 4.180,00 (quatro mil e cento e oitenta reais), referente a utilização do imóvel no período de 08/07/2024 a 07/08/2024.
2.2 – O pagamento será efetuado mediante a transferência para **SUPORTE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS**, CNPJ 14.363.254/0001-89, Rua Emídio Alves Feitosa, 2053, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

Porto Velho – RO, 07 de agosto de 2024.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 11.850/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:81FE15AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE INDICAÇÃO DE GESTOR DE PARCERIA

A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF indica para atuar como Gestor de Parcerias entre **SEMASF** e as entidades convenentes denominadas a seguir:

1) CÁRITAS ARQUIDIOCESANA DE PORTO VELHO, referente aos Processos:

1.1- Processo Administrativo n°. 00600-00031536/2023-01-e, cujo objeto constitui-se em garantir a população em situação de rua, brasileira ou imigrante e refugiada, a disposição de espaço físico, para atendimento especializado na perspetiva de Serviço de Abordagem social, visando a redução de danos, proteção social e prevenção de incidência de riscos.
1.2- Processo Adminstrativo nº: 00600-00027541/2024-92-e, cujo objetivo: Estruturar e melhorar o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua com incremento temporário às transferências regulares para fins de custeio, por tempo determinado, da rede de serviços da proteção social básica e especial, através da emenda parlamentar de Ação 219G - GND3.

2) AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS NOROESTE BRASILEIRA – ADRA, referente ao Processo:

2.1- Processo Administrativo nº. 00600-00031544/2023-40-e, cujo objeto constitui-se em fortalecer a participação, autonomia e protagonismo dos usuários por meio de serviços de convivência, oferta e execução de serviços, programas, projetos e benefícios e ao mesmo tempo, identificar as potencialidades, mobilizar e organizar grupos e lideranças locais por meio de articulações de políticas de assistência social e demais políticas públicas, objetivando defesa e garantia de direitos.

3) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, referente aos Processos:

3.1- Processo Administrativo n°. 00600-00031547/2023-83-e, cujo objetivo por meio do Projeto "APAE SOCIAL" adquirir peças e serviços de manutenção para os veículos que da associação, compra de produtos alimentícios, aquisição de materiais para fazer reparos na estrutura da associação e mão de obra, adquirir materiais de expediente e pedagógico, aquisição de processadores de dados e aquisição de uniformes esportivos.
3.2- Processo Administrativo nº. 00600-00046710/2023-11-e , cujo objeto constitui-se em Estruturação da Rede de Serviço do SUAS com

a Contratação de Serviços e Atendimentos Especializados, por meio do PROJETO : "Fortalecer Laços para Superar Desafios".

4) FRATERNIDADE ESPIRITA IRMÃ CLARA, referente ao Processo:

4.1- Processo Administrativo n°. 00600-00031556/2023-74-e, cujo objeto constitui-se em fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida; ofertar ciclos de palestras e rodas de conversa enfatizando a convivência relações de afetividade, solidariedade, respeito mútuo.

5) LAR ESPÍRITA DA 3º IDADE LEAL, referente aos Processos:

5.1) Processo Administrativo nº. 00600-00031558/2023-63-e, cujo objeto constitui-se no fortalecimento dos serviços de acolhimento de alta complexidade ofertados pela instituição Lar Espírita da Terceira Idade André Luiz – LEAL, manutenção das demais atividades e serviços ofertados na instituição.;
5.2) Processo Administrativo nº. 00600-00027543/2024-81-e, cujo objetivo constitui-se em destinar recursos financeiros para auxiliar despesas com aquisição de materiais de higiene, contratação de recursos humanos, aquisição de materiais de consumo para o desenvolvimento de atividades de acolhimento institucional , aquisição de capa de colchão impermeável, aquisição de fraldas geriátricas.

6) INSTITUTO LAURA VICUÑA – CENTRO SOCIAL MADRE MAZARELLO, referente aos Processos:

6.1- Processo Administrativo nº 00600-00031562/2023-21-e, cujo objeto constitui-se em fortalecer o Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos familiares e comunitários – SCFV, para o convívio grupal, comunitário e social, com a complementação das oficinas profissionalizantes de geração de renda para jovens e adultos;
6.2- Processo Administrativo nº 00600-00022307/2024-79-e, cujo o objeto constitui-se me fortalecer os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários SCFV, com oferta de oficinas profissionalizante de geração de renda, para jovens e adultos e acolhimento de crianças de 01 à 05 anos de idade enquanto os pais e/ou responsáveis participam das oficinas;
6.3- Processo Administrativo nº 00600-00027538/2024-79-e, cujo objeto constitui-se em fortalecer o Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos familiares e comunitários – SCFV, por meio de ações na perspetiva de da construção de novos conhecimentos, e formação de atitudes e valores; com as complementações das oficinas, de corte e costura, penteados afros, e depilação, para mulheres jovens e adultas de baixa renda;

7) ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PORTO VELHO, referente aos Processos:

7.1- Processo Administrativo nº. 00600-00031569/2023-43-e, cujo objeto constitui-se em ofertar as pessoas com deficiência o serviço de convivência de vínculos, em um espaço acolhedor, seguro e agradável, com acesso a alimentação e atividades que promovam o potencial, as habilidades e o protagonismo e a inclusão familiar e comunitária.
7.2- Processo Administrativo nº. 00600-00046712/2023-00-e, cujo objeto constitui-se na aquisição de produtos e serviços para ampliar e aprimorar o desenvolvimento de ações assistenciais, culturais , de sociabilidade, aprendizagem, protagonismo, mercado de trabalho e autonomia das pessoas com deficiência atendidas pela Associação Pestalozzi de Porto Velho;
7.3- Processo Administrativo nº. 00600-00038983/2023-83-e, cujo objeto constitui-se em adquirir materiais esportivos , jogos pedagógicos e lúdicos e manutenção predial da Pestalozzi de Porto Velho, fortalecendo e ampliando os serviços voltados à pessoas com deficiência intelectual.
7.4- Processo Administrativo nº. 00600-00038980/2023-40-e, cujo objeto constitui-se na aquisição de utensílios de cozinha, artigos esportivos, centrais de ares, computadores, mobiliários e um veículo para qualificar e ampliar as atividades desenvolvidas no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos pela associação Pestalozzi de Porto Velho, que oferece os atendimentos específicos às pessoas com deficiência intelectual.
7.5- Processo Administrativo nº. 00600-00027544/2023-26-e, cujo objeto constitui-se em aprimorar a qualidade dos serviços de Prestados pelas atividades de convivência e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários SCFV, por meio de contratação de corpo técnico: Assistentes Sociais e Psicólogos;

8) **ASSOCIAÇÃO SÃO TIAGO MAIOR VILA NAZARÉ,** referente aos Processos:

8.1- Processo Administrativo nº. 00600-00031573/2023-10-e, cujo objeto constitui-se em adquirir material esportivos para execução do Projeto Oratório São Tiago Maior; aquisição de produtos alimentícios, materiais de bens móveis para manutenção das instalações internas e externas da associação; aquisição de combustível para atender todos os programas sociais executados pela associação na coleta de doações, transporte de materiais, entrega de cestas básicas, entre outros;
8.2- Processo Administrativo nº. 00600-00027545/2024-71-e, tendo por objetivo Adquirir Material Esportivo para utilização e execução do Projeto Oratório São Tiago Maior que atende Crianças, Adolescentes e Jovens, e tem como principal objetivo, a inclusão social, a partir de atividades esportivas, educacionais, artísticas, culturais e lazer, no intuito de contribuir para a melhoria da qualidade de vida das crianças, adolescentes e jovens da Zona Leste da capital de Porto Velho, que vivem em situação de vulnerabilidade social, contribuindo para o desenvolvimento psico-físico-social destas. Aquisição de produtos alimentícios para atender o Projeto Oratório que atende 120 crianças, adolescentes e jovens todos os sábados, com café da manhã e almoço. Neste Projeto são praticados, orientação, atividades recreativas e esportivas e lazer; Aquisição de Material de Bens Móveis para manutenção das instalações internas e externas da Associação, visando um melhor atendimento e qualidade para com a Comunidade. • Aquisição de Combustível para atender todos os PROGRAMAS SOCIAIS executados pela Associação São Tiago Maior, na coleta de doações, transporte de materiais, entrega de cestas básicas, transporte de produtos fabricados pela Escola de Artes, nas feiras distribuídas nos Bairros da Capital do Estado;

9) FAMÍLIA ROSETTA, referente aos Processos:

9.1- Processo Administrativo nº. 00600-00031588/2023-70-e, cujo objeto constitui-se em oferecer atividades sócio assistenciais às pessoas com deficiência neurológica em situação de vulnerabilidade;
9.2- Processo Administrativo nº. 00600-00027535/2024-35-e, tem por objeto promover a manutenção das ações socioassistenciais do Centro Dia e da Unidade de Acolhimento Institucional da Associação Casa Família Rosetta oferecidas à pessoas com deficiência neorológica em situação de vulnerabilidade;

10) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CLUBE DE MÃES, IDOSOS, CRIANÇAS E MORADORES DO BAIRRO ESPERANÇA DA COMUNIDADE - ASBEMIC, referente ao Processo:

10.1-Processo Administrativo nº. 00600-00031591/2023-93-e, cujo objeto constitui-se em gerar possibilidades de retirar idosos da situação de isolamento e exclusão a que são submetidos, buscando acima de tudo a melhoria da qualidade de vida dessas pessoas, ofertando serviço de convivência e fortalecimento de vínculos;

11) NÚCLEO DE APOIO A CRIANÇA COM CÂNCER, referente aos Processos:

11.1- Processo Administrativo nº. 00600-00046707/2023-99-e, cujo objeto constitui-se em promover através de rodas de conversa o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos familiares entre o assistido e demais membros da composição familiar.
11.2- Processo Administrativo nº. 00600-00022429/2024-65- e, tem por objeto destinar recursos para manter as despesas diárias de consumo e serviços, tais como, alimentação, material de escritório, energia, água, combustível, serviços de terceiros Pessoa Física e Juridica.;

12) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE RONDÔNIA -AMA, referente aos Processos:

12.1- Processo Administrativo nº. 00600-00022284/2024-01-e, tem por objeto Garantir a identidade visual e a dignidade dos profissionais e demandatários da AMA-RO, por meio do custeio de uniformes, e fortalecer a visibilidade e o impacto das atividades da associação, por meio de assessoria em comunicação, ampliando assim o alcance e a efetividade de suas ações, bem como ampliar o quadro de prestadores de serviços de educador social, para atender as especificidades do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos à indivíduos que possuem o Transtorno do Espectro Autista (TEA), ampliando assim o alcance e a efetividade de suas ações;
12.2- Processo Administrativo nº. 00600-00031551/2023-41-e, tem por objeto Ampliar o quadro de prestadores de serviços para aprimorar as atividades realizadas pelo Núcleo de Atendimento em Assistência Social – NAA;

13) ASSOCIAÇÃO VOLUNTARIA DE COMBATE AO CANCÊR DE PORTO VELHO -AVCC, referente aos Processos:

13.1- Processo Administrativo nº. 00600-00022292/2024-49-e, tem por objeto melhorar a qualidade de vida , o bem estar e o apoio integral às pessoas afetadas pelo câncer no município de Porto Velho-RO, por meio da ampliação e estruturação do Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos familiares e comunitários – SCFV;
13.2- Processo Administrativo nº. 00600-00027533/2024-46-e, tem por objeto Estruturar e fortalecer o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, com incremento temporário às transferências regulares para fins de custeio, por tempo determinado, da rede de serviços da proteção social básica e especial, através da emenda parlamentar. Garantir a continuidade dos trabalhos realizados pela AVCC - ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE COMBATE AO CÂNCER DE PORTO VELHO, tendo em vista a necessidade de manutenção de seus custos operacionais no período de 01ano, por meio da aquisição de recursos e meios logísticos necessários para garantir a melhoria da qualidade de vida, o bem estar e o apoio integral à pessoas em tratamento contra o câncer e seus familiares em situação de vulnerabilidade social no Município de Porto Velho/RO.;

14) ASSOCIAÇÃO LUZ DO ALVORECER , referente ao Processo:

14.1- **Processo Administrativo nº. 00600-00022310/2024-92-e,** tem por objeto proporcionar conhecimento musical, reconhecer potencialidades e despertar interesse pela música, contribuindo para a formação intelectual social e ética das crianças e adolescentes assistidos, notadamente musical, com aulas de instrumentos variados.

15) ASSSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES VISUAIS PAIS E AMIGOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - ASDEVRON , referente ao Processo:

15.1- Processo Administrativo nº. 00600-00027531/2024-57-e, tem por objeto a destinar recursos financeiros para garantir a continuidade das atividades de capacitação e assistência, incluindo alimentação, transporte e toda a logística exigida pelos nossos associados, conforme os objetivos estatutários da ASDEVRON.

Gestor da Parceria:
Nome: **Maria Caroline Andrade dos Santos / Decreto nº. 12.223/I**

Através de sua assinatura o Departamento está ciente dos compromissos assumidos e que se consolidarão com a Portaria de Nomeação emitida na mesma data da assinatura do Termo de Parceria, sendo estes:

a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter;
c.1) a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
c.2) a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c.2) os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados; quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos; a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
c.3) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva,bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Responsável Pela Secretaria:

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF
Decreto nº 11.850/I de 06 de Maio de 2024

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3976D6CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 26/2024/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 08 de agosto de 2024.

Nomeia a Comissão Avaliadora da 6ª Edição do "Prêmio Boas Práticas", Edital Nº 1 de 17 de junho de 2024, na Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Velho.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.
Considerando, a necessidade de avaliar com clareza e imparcialidade as etapas previstas no Edital Nº 01 de 17 de junho de 2024 da 6ª Edição do Prêmio Boas Práticas da Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Velho,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Avaliadora da 6ª Edição do "Prêmio Boas Práticas", Edital Nº 1 de 17 de junho de 2024, sendo essa presidida pelo primeiro membro:

I – **Mara Genecy Centeno Nogueira**, matrícula: 298077, Função: Professora do Departamento de História da Universidade Federal de Rondônia, Lotação: Universidade Federal de Rondônia - UNIR;
II - **Neire Abreu Mota Porfiro,** matrícula: 65062, Função: Professora, Lotação: Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho - SEMED;
III - **Lindelaine Gomes dos Santos**, matrícula: 3160820; Função: Coordenadora de Ensino Técnico, Lotação: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO;
IV - **Sônia Maria Gomes Sampaio**, matrícula: 329856, CPF: 220.510.152-87, Função Conselheira Municipal, Lotação: Conselho Municipal de Educação - CME/SEMED;
V – **Ronne Charles Alves Chaves** , Matrícula Nº 188947, CPF: 845.842.462-20; Função: Professor N II; Lotação: Escola Municipal Santa Luzia e técnico no Sindicato de Trabalhadores do Estado de Rondônia/SINTERO;

Art. 2º A Comissão terá validade a partir da data da publicação, encerrando suas funções ao final da 6ª Edição do Prêmio Boas Práticas 2024.

Art. 3º São atribuições da Comissão Avaliadora:

I – Avaliar todos os Projetos inscritos;
II - Assegurar a imparcialidade da seleção dos Projetos/Ação Inovadora;
III - Seguir rigorosamente os procedimentos metodológicos e instrumentos para a avaliação
dos projetos, com observância aos critérios estabelecidos neste edital;
IV - Analisar e decidir sobre os pedidos de recursos apresentados;
V - Selecionar os Projetos a serem premiados;
VI - Participar da Banca de apresentação dos Projetos/Ação Inovadora no dia previsto no Cronograma do Prêmio do Boas Práticas – 6º Edição 2024(ANEXO VIII);
VII - Elaborar atas relativas às reuniões de trabalho e a Ata final, contendo o resultado do concurso e os instrumentos de avaliação utilizados;
VIII - Organizar todo acervo manuseado, entregando-o ao Departamento de Políticas Educacionais/SEMED para memória do processo avaliativo da 6ª Edição do Prêmio e arquivamento;
IX - Exercer a representação para a qual foi designada até o final da 6ª Edição do Prêmio;
X - Interagir com as Comissões Gestora e Organizadora, sempre que necessário;
XI - Outras atribuições pertinentes a sua Comissão.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8BC5893D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RELAÇÃO DOS PROPONENTES/PARTICIPANTES DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024/SEMED

Processo nº 00600-00030701/2024-81

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público a relação dos proponentes/participantes do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024/SEMED publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 27/06/2024. Edição 3757, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme a seguir:

Ord.	GRUPOS FORMAIS – COOPERATIVAS
01	Agrobom
02	Coex
03	Coopfaro
04	Cooppeixe
05	Coopporto
06	Coopagroverde

Ord.	GRUPOS INFORMAIS
01	Adriela Galdino de Souza
02	Arleane Galdino de Souza
03	José da Cruz Feijó
04	Arlete Avelino Galdino
05	Otávio Medeiros de Souza
06	Almerinda Batista dos Santos
07	João Batista dos Santos
08	Marcos Batista dos Santos
09	Matheus Batista dos Santos

Ord.	PRODUTORES INDIVIDUAIS
01	Alaíde Marcelino Souza
02	André Luiz Prata de Souza
03	Claudete Santos
04	Cláudia Luciana Moura
05	Diona Alves da Silva
06	Francisco Rosário Dantas
07	João Paulo Travain
08	Juscicleia Souza de Lima
09	Leide Sônia Vieira de Souza
10	Leonete Bezerra de Lima
11	Marcírio Sordi
12	Maria Ferreira de Lima
13	Sabrina Bastos Coelho

Dê-se ciência,
Publique-se e,
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C102C3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 67/2024

PORTARIA Nº. 67/2024

Porto Velho, 07 de Agosto de 2024.

Designar servidor para substituir titular em Cargo temporário.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos incisos XI e XIV, do Art. 6º do Decreto nº 15.035, de 26 de janeiro de 2018, e ainda o disposto no Parágrafo único do Art. 3º da Instrução Normativa nº 002/2024/GAB/SEMFAZ, de 26 de Abril de 2024.

REVOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora Mariana Pereira de Oliveira, matrícula nº 1006104, ocupante do cargo de Assessora Tributária, no mês de agosto de 2024, a qual irá responder pelo cargo de Gerente de Fiscalização de Taxas, da Secretaria Municipal de Fazenda, em substituição temporária ao titular, Servidor Kelvin Caio de Lima Osório, matrícula nº 1005123, o qual foi convocado para servir como SUPLENTE DE JURADO na 6° Reunião Periódica da 1° Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Porto Velho/RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário**.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

MARIA SANDRA BANDEIRA
Subsecretária da Receita Municipal

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:97BB30A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2023

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15.403 DE 22/08/2018
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2023

IDENTIFICAÇÃO	
Processo Administrativo: 00600-00028360/2024-83	
Unidade Orçamentária: 17.01 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho/SEMDESTUR	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 17.01.04.695.351.2.195 – Manutenção e revitalização dos pontos turísticos do município. Elemento de Despesa: 33.90.30-24 Material Para Manutenção De Bens Imoveis/Instalações Fonte de Recursos 1.500

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS				
QUANT.	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT/ CATSER**	**MAIOR DESC. OFERTADO**	**VALOR TOTAL**
01	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais BÁSICO E ACABAMENTO. PORTO VELHO, CANDEIAS DO JAMARI, ITAPUÃ DO OESTE	18848	19,00%	R$1.698.042,90
TOTAL				R$1.698.042,90

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)

Considerando a previsão contida nos incisos XIII, XIV e XVI da Lei Complementar n° 882/2022, a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho (SEMDESTUR), através de seu Departamento de Fomento ao Turismo (DEFOTUR), tem com premissa o desenvolvimento de políticas públicas favoráveis ao turismo, projetos e ações estruturantes e a promoção dos segmentos turísticos da cidade de Porto Velho, principalmente no tocante a promoção de infraestruturas turísticas e manutenção da cidade, com vistas a manter os pontos turísticos permanentemente bem apresentados, limpos, seguros e disponíveis aos turistas locais, de outros municípios e de outras unidades da federação.
Para a realização de manutenção dos pontos turísticos, a SEMDESTUR em conjunto com a SEMUSB, realizará a manutenção predial destes imóveis (praças, calçadas, canteiros e também imóveis que são a sede própria de secretaria), uma vez que é plenamente previsível inferimos que a maioria destes encontram-se com acentuada necessidade de realização de manutenção predial devido ao intemperismo, de modo a prevenir danos futuros à estrutura e preservar o espaço público.
Neste sentido foi elaborado por meio de visita in locu a planilha de material necessário para a manutenção predial no ano de 2024, realizada pela engenheira Fernanda Renata de Albuquerque Viana, matrícula 1006304, lotada na Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Serviços Básicos - SEMUSB contendo todos os códigos da tabela SINAPI registrado pela Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº 2320248500301646, referente a execução de obra de estrutura de concreto armado, reparo e reforço em estruturas de alvenaria.
Assim justifica-se o pedido.

ATA
ÓRGÃO DETENTOR: Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: OFICIO N° 1297/2024/SUPEL-CRP (e-DOC 963878ED)
ATA: 209/2023/SUPEL-RO - PREGÃO ELETRÔNICO: 059/2023
PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL: 07/08/2023
VALIDADE: 06/08/2024

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: JPX Comércio de Ferragens e Ferramentas Ltda, CNPJ nº 43.279.146/0001-20
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: OFÍCIO (e-DOC 4FA92621)

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 382/SPACC/PGM/2024 - (e-DOC 15896A75)
DATA: 02/08/2024

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 06 de agosto de 2024.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BFD23360

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR RETIFICAÇÃO N.º 4/2024, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a retificação de termos constantes na Portaria n.º 58, de 07 de agosto de 2024.

O**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017em consonância com o Regimento Interno aprovado peloDecreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018;e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º**00600-00037195/2024-51**,

RESOLVE:

Na PORTARIA N.º 58/2024/GAB/SEMUR, DE 07 DE AGOSTO DE 2024, com matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08/08/2024. Edição 3787, sob Código Identificador: 41A1438B, retificar:

No Art. 1° da Portaria supracitada,**onde se lê:**

"Arbitrar e conceder"

Leia-se:

"Tornar válido, arbitrar e conceder".

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D3B7CE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC PORTARIA Nº 33/DEADM/GAB/SEMESC

Porto Velho/RO, 06 de agosto de 2024.

A SECRETÁRIa MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, **e em atendimento ao preceituado no art. 67 da Lei nº 8.666/93.**
CONSIDERANDO os procedimentos estabelecidos na Portaria de Normatização nº 033/ASTEC/GAB/SEMESC, de 08.10.2020, publicada no D.O.M. nº 2815, de 09.10.2020, que normatiza as atribuições e responsabilidades dos servidores designados para a Fiscalização dos Contratos Administrativos, no âmbito da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC;
R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato nº Nº 062/PGM/2023 , conforme especificado abaixo:
Processo nº: º 00600-00031299/2023-71-e

Objeto: PAGAMENTO DE TAXAS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – TRT – CRT
Contratada: CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DA PRIMEIRA REGIÃO
CNPJ: 32.489.209/0001-57
Contrato nº: 062/PGM/2023

NOME	CADASTRO
Sidnei Gonzaga Branco	257891
Everton Canoe Ferreira	1006264

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4035CCC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº35/2024/DSMC/DTR/SEMTRAN

PORTARIA Nº 35/2024/DSMC/DTR/SEMTRAN

Porto Velho, 08 de Agosto de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. 0147, outorgada o Srº EDILSON CARVALHO DA SILVA, sob RG nº 489218SSP/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 637.932.612-04, Residente à Rua Raimundo Cantuaria nº 6216 Bairro Lagoinha, a qual era autorizado desde 2010

. Art. 2º – Esta Portaria retroagir a data de 05 de dezembro de 2023.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:563F0282

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº36/2024/DSMC/DTR/SEMTRAN

PORTARIA Nº 36/2024/DSMC/DTR/SEMTRAN

Porto Velho, 08 de Agosto de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao processo 00600-00049304/2023-00, a Autorização Administrativa Municipal nº AMM –0147 o Sr. VALDECIR ANTONIO LEONARDO , sob RG nº 1004380-2SSP/MT, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 525.232.929-04, residente na Rua Fascinação nº 2045, Bairro Cascalheira, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º – Esta Portaria retroagir a data de 05 de dezembro 2023.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:28C7A95C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº13/2024/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 13/2024/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. VALDECIR ANTONIO LEONARDO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. ANDERSON DA SILVA PEREIRA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr VALDECIR ANTONIO LEONARDO, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1004380-2SSP/MT e CPF n.º 525.232.929-04, residente na Rua Fascinação n° 2045, Bairro Cascalheira, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – AMM-0147 que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes. Fica ciente a Autorizada da Ação ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade, que tramita no Supremo Tribunal Federal -STF sob o número 5377.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 05/12/2023 e seu término a data de 31/07/2028. A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva

prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE:
O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 08 de Agosto de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

VALDECIR ANTONIO LEONARDO
Autorizatário – CPF: 525.232.929-04

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0C44B4F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº35/2024/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO 35/2024/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. VALDIMAR MOREIRA ARAUJO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. ANDERSON DA SILVA PEREIRA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. VALDIMAR MOREIRA ARAUJO , brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 44232SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º 422.810.832-68, residente na Rua Doutor Adelino nº 4011, Bairro Cidade Nova, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 00600-00032206/2023-25-e, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal – AMM-0197, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal - AMM-0197 para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel – Mototáxi, no município de Porto Velho, conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 01/08/2024 e seu término a data de 31/07/2029.

CLÁUSULA QUARTA– DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA– DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 05 de Agosto de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

VALDIMAR MOREIRA ARAUJO
Autorizatário – CPF: 422.810.832-68

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:47A4DD53

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA N° 186/2024/DA/GAB/SEMA

PORTARIA N° 186/2024/DA/GAB/SEMA
Porto Velho, 08 de agosto de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO – SEMA, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019**.**

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 73.

R E S O L V E:
Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento dos kits lanches.
Empresa: NA BRASA ESPETARIA LTDA – ME
CNPJ nº 45.474.615/0001-98
Processo nº00600-00036622/2024-83-**e**
Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT LANCHE PARA ATENDER O DGPA/SEMA

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
JOANA AURELIA DE OLIVEIRA	99772	PRESIDENTE
LEILIANE FERREIRA FEITOZA DE SOUSA	100833	MEMBRO
RAIAME CAROLINA DA SILVA OLIVEIRA DA SILVA	1003606	MEMBRO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICHARDSON CRUZ DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:32B82D32

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº58/2024 do Processo Administrativo Nº N.º0542/SEMUSA/2024.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
ATA 58 Contratada: R N F DE SOUZA & CIA LTDA
CNPJ: 00.647.694/0001-53
valor: R$ 10.950,00 (dez mil novecentos e cinquenta reais)
ATA 58 Contratada: H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA
CNPJ: 63.776.421/0001-29
valor:R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentoselencados na Portaria nº 344 de 12 maio de 1998,visando atender as necessidades dos pacientes usuários do Centro de Atendimento Psicossocial Viver Mais -CAPS, por um período de 12 (doze) meses, para atender as secretarias pertencentes ao município de Presidente Medici/ro.
medici/ro.http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 08 de agosto de 2024.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:AE279FC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO

SUSPENSÃO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.989/2023
CONTRATO Nº: 007/ASTPJ/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 005/CPLM/2024

Considerando a vedação do período de Eleição, qual impede a transferência de recursos;
Considerando que se trata deContrato de Repasse nº 924485, firmado entre o Governo Federal e o Município de Presidente Médici;
Considerando que não houve atransferência de recursos em tempo hábil;

Resolve:

SUSPENDER a execução do contrato nº. 007/ASTPJ/2024 Processo Administrativo nº. 989/2023, pelo prazo de 90 (noventa) dias, ou até que seja realizada a transferência dos recursos, o que ocorrer primeiro.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:DDBA66D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE DIÁRIA N° 040/CMPR/2024, DE 08/08/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO vigente 001/CMPR/2022** e atos da Controladoria geral nº 004/2021, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.
RESOLVE:
Art. 1. Arbitrar e conceder, 2 (duas) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais) e 1 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais)para custear despesas, no período de 11 a 13 de agosto de 2024, perfazendo um total de R$ 1.000,00 (um mil reais),), ao vereador abaixo, tendo em vista que o mesmo se deslocara até Porto Velho-RO, para buscar recursos, conforme solicitação e oficio, que seguiram em anexo, conforme consta nos Autos do Processo nº 080/CMPR/2024.

DIEGO COUTINHO FLORES– VEREADOR
CPF. ***.981.***-25
02 (duas) diárias com pernoite e 1 (uma) diária sem pernoite no valor Total de R$ 1.000,00 (um mil reais)

Art. 2.º O deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto Velho RO, dar-se-á no veículo Oficial Placa: RSW3F36, o retorno será após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 08 de agosto de 2024.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR 2023/2024

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:C526308A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

PROCESSO Nº 1184-1/SEMEC/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias E passagens

INTERESSADOS (AS): **Antônio C. da Silva**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias e passagens do funcionário (a) **Antônio C. da Silva.** Perfazendo o valor total de R$ 1.610,00 (mil seiscentos e dez reais) para o período de 20 a 25/05/2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 39, deste processo**.

Primavera de Rondônia, aos 08 dias do mês de agosto de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:694F2C82

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1752-1/SEMPLAN/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): **Fabio Pereira de Jesus e Flavio de Oliveira Pereira**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos (as) funcionários (as) **Fabio Pereira de Jesus e Flavio de Oliveira Pereira,** perfazendo o valor total de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) referente aos dias 29 a 31/07/2024 de acordo com a deliberação do Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 29, deste Processo.

Primavera de Rondônia, 08 de agosto de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:208BC3EB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1483-1/SEMSAU/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **ELIANDRO DE SOUZA SANTOS**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **ELIANDRO DE SOUZA SANTOS,** perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 24/06/2024 de acordo com a deliberação do Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 16, deste Processo.

Primavera de Rondônia, 08 de agosto de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:0B3D31C9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1452-1/SEMSAU/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): **ELIANDRO DE SOUZA SANTOS**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **ELIANDRO DE SOUZA SANTOS,** perfazendo o valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para o período de 17 e 18/06/2024 de acordo com a deliberação do Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 22, deste Processo.

Primavera de Rondônia, 08 de agosto de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:58AAC12C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1529-1/SEMSAU/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Maikon Antônio Dantas e Nivane Pinheiro da Silva**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Maikon Antônio Dantas e Nivane Pinheiro da Silva,** perfazendo o valor total de R$ 240,00 (duzentos quarenta reais) para o período de 24/07/2024 de acordo com a prestação de contas.

Primavera de Rondônia, aos 08 dias do mês de agosto de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:AF0DCA6B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1514-1/SEMSAU/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): **Maria Conceição dos Santos, Neuza Germini da Silva e Valeria de Carvalho Barreto**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Maria Conceição dos Santos, Neuza Germini da Silva e Valeria de Carvalho Barreto,** perfazendo o valor total de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) para o período de 25 a 28/06/2024 de acordo com a deliberação do Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 35, deste Processo.
Primavera de Rondônia, 08 de agosto de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:C260FAC8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1395-1/SEMAS/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Silvana Coutinho e Reginaldo Cordeiro Pistilhi**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias da funcionária **Silvana Coutinho, Reginaldo Cordeiro Pistilhi,** perfazendo o valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

para o período de 20 a 22/06/2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 33 deste Processo.**

Primavera de Rondônia, 08 de agosto de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:36ADD25D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3103/GP/2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1244/GP/2023, de 06/10/2023.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizada a **TRANSPOSIÇÃO** de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de **R$ 134.704,34 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e quatro reais e trinta quatro centavos)** conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		**Anulação de Dotação**	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
113	02.07.02 12.361 0003 2043 3.3.90.46.00 1.500.0025.0000	**79**	02.05.00 04.122 0002 2030 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	**120.000,00**
113	02.07.02 12.361 0003 2043 3.3.90.46.00 1.500.0025.0000	**114**	02.07.02 12.361 0009 2052 3.3.90.39.00 1.571.0000.0000	**14.704,34**

Artigo 2º Este decreto entra em na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 08 de agosto de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:400BB38B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3104/GP/2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1244/GP/2023, de 06/10/2023.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizada a **TRANSFERÊNCIA** de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de **R$ 529,76 (quinhentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos)** conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		**Anulação de Dotação**	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
283	02.09.00 17.512 0015 2088 3.3.90.91.00 1.500.0000.0000	**202**	02.09.00 17.512 0015 2088 3.3.90.91.00 1.500.0000.0000	**529,76**

Artigo 2º Este decreto entra em na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 08 de agosto de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:94B10990

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003-24
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE SISTEMA ELETRÔNICO, DE GESTÃO DE FROTA COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS (COMBUSTÍVEL E PEÇAS)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2024
Processo Administrativo N° 1124/24.
Pregão Eletrônico N° 007/2024.
Objeto: Contratação De Empresa Para Gerenciamento De Sistema Eletrônico, De Gestão De Frota Com Utilização De Cartões Magnéticos (Combustível E Peças).
Fornecedores e itens registrados:

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral
UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA	05.884.660/0001-04	1 e 2.	R$ 10.828.967,55

A ata de registro de preços 003/2024 terá validade de 12 meses a contar da data de publicação no PNCP.
Obs.: A íntegra desta Ata de Registro de Preços Consolidada, poderá ser obtida no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura.

Rolim de Moura, 08 de agosto de 2024.

GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS
Gerente de Registro de Preços

Publicado por:
Gabriel Ferreira Dos Santos
Código Identificador:976CDA0C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N°101/2024

TERMO ADITIVO N° 101/2024

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2024 do Processo Mãe nº 2507/2024 (filhote n° 2631/2024), que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado à empresa, PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Aos 06 (seis) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, por seu representante legal Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA**, Prefeito do Município de Rolim de Moura, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2*2 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4*03, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05 340 639/0001-30, com sede na Calçada Canopo, 11, Alphaville, Santana de Parnaíba - SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

DO OBJETO: Prorrogar prazo contratual, bem como, proceder acréscimo de valor ao Contrato n° 043/2024, que tem por objeto "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio da implantação de sistema integrado via Web, em tempo real, com utilização de cartão magnético COM CHIP, para a frota dos veículos pertencentes a SEMOSP manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retifica de motores, balanceamento de rodas, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios de reposição genuínos e aquisição de combustível", processo mãe nº 2507/2024 (filhote n° 2631/2024), conforme justificativa/solicitação da SEMMADU (ID n° 105107/ proc. mãe)

DO ACRÉSCIMO: O valor acrescido será no montante de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, equivalente a **10,57%** do valor inicial do contrato.

3.DO PRAZO: O prazo contratual estabelecido na clausula segunda do contrato será prorrogado por 30 (trinta) dias, contado a partir de **06/08/2024** vencendo em **05/09/2024**.
3.1 Cumpre dizer que o contrato n° 043/2024, bem como, os demais Contratos do Processo Mãe n° 2507/2024, poderão ser rescindidos a qualquer momento, sem prejuízos ao Município, tendo em vista a conclusão do novo processo licitatório n° 1124/2024 contendo o mesmo objeto.

4.PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária 2.010 (SEMMADU), programa de trabalho 2.061, elemento de despesa 3.3.90.30.0;

5.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 043/2024**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

6.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 06 de agosto de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:9C67B6F0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 100/2024

TERMO ADITIVO N° 100/2024

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2024 do Processo Mãe nº 2507/2024 (filhote n° 2630/2024), que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado à empresa, PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Aos 06 (seis) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, por seu representante legal Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA**, Prefeito do Município de Rolim de Moura, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2*2 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4*03, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05 340 639/0001-30, com sede na Calçada Canopo, 11, Alphaville, Santana de Parnaíba - SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

DO OBJETO: Prorrogar prazo contratual, do Contrato n° 037/2024, que tem por objeto "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio da implantação de sistema integrado via Web, em tempo real, com utilização de cartão magnético COM CHIP, para a frota dos veículos pertencentes a SEMEC manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retifica de motores, balanceamento de rodas, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios de reposição genuínos e aquisição de combustível", processo mãe nº 2507/2024 (filhote n° 2630/2024), conforme justificativa/solicitação da SEMEC (ID n° 105094/ proc. mãe)

2.DO PRAZO: O prazo contratual estabelecido na clausula segunda do contrato será prorrogado por 30 (trinta) dias, contado a partir de **06/08/2024** vencendo em **05/09/2024**.
2.1 Cumpre dizer que o contrato n° 037/2024, bem como, os demais Contratos do Processo Mãe n° 2507/2024, poderão ser rescindidos a qualquer momento, sem prejuízos ao Município, tendo em vista a conclusão do novo processo licitatório n° 1124/2024 contendo o mesmo objeto.

3.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 037/2024**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 06 de agosto de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:112D129D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 099/2024

TERMO ADITIVO N° 099/2024

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 041/2024 do Processo Mãe nº 2507/2024 (filhote n° 2624/2024), que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado à empresa, PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Aos 06 (seis) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, por seu representante legal Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA**, Prefeito do Município de Rolim de Moura, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2*2 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4*03, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05 340

639/0001-30, com sede na Calçada Canopo, 11, Alphaville, Santana de Parnaíba - SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

DO OBJETO: Prorrogar prazo contratual, bem como, proceder acréscimo de valor ao Contrato n° 041/2024, que tem por objeto "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio da implantação de sistema integrado via Web, em tempo real, com utilização de cartão magnético COM CHIP, para a frota dos veículos pertencentes a SEMGOV manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retifica de motores, balanceamento de rodas, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios de reposição genuínos e aquisição de combustível", processo mãe nº 2507/2024 (filhote n° 2624/2024), conforme justificativa/solicitação da SEMGOV (ID n° 105021 / proc. mãe)

DO ACRÉSCIMO: O valor acrescido será no montante de **R$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais)**, equivalente a **25%** do valor inicial do contrato.

3.DO PRAZO: O prazo contratual estabelecido na clausula segunda do contrato será prorrogado por 30 (trinta) dias, contado a partir de **06/08/2024** vencendo em **05/09/2024**.
3.1 Cumpre dizer que o contrato n° 041/2024, bem como, os demais Contratos do Processo Mãe n° 2507/2024, poderão ser rescindidos a qualquer momento, sem prejuízos ao Município, tendo em vista a conclusão do novo processo licitatório n° 1124/2024 contendo o mesmo objeto.

4.PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária 2.009 (SEMGOV), programa de trabalho 0.007, elemento de despesa 3.3.90.39.0; Unidade orçamentária 2.009 (SEMGOV), programa de trabalho 0.007, elemento de despesa 3.3.90.30.

5.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 041/2024**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

6.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 06 de agosto de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:2974F917

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 098/2024

TERMO ADITIVO N° 098/2024

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2024 do Processo Mãe nº 2507/2024 (filhote n° 2621/2024), que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado à empresa, PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Aos 02 (dois) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, por seu representante legal Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA**, Prefeito do Município de Rolim de Moura, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2*2 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4*03, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05 340 639/0001-30, com sede na Calçada Canopo, 11, Alphaville, Santana de Parnaíba - SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

DO OBJETO: Prorrogar prazo contratual, bem como, proceder acréscimo de valor ao Contrato n° 035/2024, que tem por objeto "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio da implantação de sistema integrado via Web, em tempo real, com utilização de cartão magnético COM CHIP, para a frota dos veículos pertencentes a SEMUSA manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retifica de motores, balanceamento de rodas, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios de reposição genuínos e aquisição de combustível", processo mãe nº 2507/2024 (filhote n° 2621/2024), conforme justificativa/solicitação da SEMUSA (ID n° 104994 / proc. mãe)

DO ACRÉSCIMO: O valor acrescido será no montante de **R$ 94.525,00 (noventa e quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais)**, equivalente a **25%** do valor inicial do contrato.

3.DO PRAZO: O prazo contratual estabelecido na clausula segunda do contrato será prorrogado por 30 (trinta) dias, contado a partir de **05/08/2024** vencendo em **04/09/2024**.
3.1 Cumpre dizer que o contrato n° 043/2024, bem como, os demais Contratos do Processo Mãe n° 2507/2024, poderão ser rescindidos a qualquer momento, sem prejuízos ao Município, tendo em vista a conclusão do novo processo licitatório n° 1124/2024 contendo o mesmo objeto.

4.PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 0.013, elemento de despesa 3.3.90.39.0; Unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 0.013, elemento de despesa 3.3.90.30;

5.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 035/2024**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

6.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 02 de agosto de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:7904514A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 085/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 085/2024

CONTRATO Nº 085/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4620/2023;
PREGÃO N° 089/2023;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO; Aquisição de BOTIJAS E RECARGA DE GÁS DE COZINHA.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 155 (cento e cinquenta e cinco) dias, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93.
PRAZO DE ENTREGA: A entrega deverá ser realizada imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 2036/2024, unidade orçamentária 2.003 (SEMACOL), programa de trabalho 2.003, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00, no valor total de **R$ 738,00 (setecentos e trinta e oito reais),** com data de 22/07/2024;

Rolim de Moura/RO, 29/07/2024

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:F28D36B2

ROLIM PREVI
TERMO DE COOPERAÇÃO - EXTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. MUNIC. DE ROLIM DE MOURA/RO, e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, o **INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. MUNIC. DE ROLIM DE MOURA/RO**, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: O presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software entrará em vigor a partir de 01 (um) de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro) e permanecerá vigente pelo período de 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 01 de agosto de 2024.

Rolim de Moura - RO, 01 de agosto de 2024.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:CDC7FD1D

ROLIM PREVI
TERMO ADITIVO Nº 005/2024

QUINTO Termo Aditivo ao Contrato nº 006/RP/2018 do Processo Administrativo nº 026/RP/2018- Item 01 que entre si celebram O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – ROLIM PREVI e por outro lado a empresa ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA - ME.

Aos cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA– ROLIM PREVI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 63.788.426/0001-71, com sede, sito a Av. São Luiz nº 4677, centro – representado pelo Superintendente do INSTITUTO, Senhor **JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e por outro lado a empresa **ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 09.517.901/0001-20, situada na Rua Olavo Bilac, 3362 – Setor 06, no Município de Ariquemes/RO, doravante denominado de **CONTRATADA,** ambos tem os seguintes a contratar nas cláusulas abaixo relacionadas.

DO OBJETO: Aditivar o prazo contratual do item 3.3 do contrato nº 006/RP/2018 correspondente a ordem de serviço **do item 01** do contrato.

DO PRAZO: Prorrogação por mais 12 (doze) meses;

VIGÊNCIA: 17/08/2024 a 18/08/2025;

DA RATIFICAÇÃO: O contrato não terá reajuste na constância dos 12 (doze) meses, o valor unitário total do item é de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais);

DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Rolim de Moura, 05 de julho de 2024.

Contratante
Rolim Previ – Rolim de Moura/RO
JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente do Instituto

ANDERSON DA S. R. COELHO-CONS. E ASSESORIA-ME.
Contratada

Publicado por:
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:8C49D8FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº 32/JARI/2024

Ata da Sessão nº. 032/2024, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações/JARI, realizada aos sete dias do M~es de agosto de dois mil e vinte e quatro - (**07/08/2024**), na sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa 4478 – Centro, às 13h50min, sob a presidência da Senhora **Gilcineide Pereira de Melo, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso (**Vice-Presidente) e com a presença dos membros**; Leci de Souza Braga dos Santos; Elaine Gonçalves Coutinho; Luiz Eduardo Staut; Ester Celoi da Rosa Caliani** e **Juliana Pereira da Silva.**
A presidente **Gilcineide Pereira de Melo** agradeceu primeiramente a participação de todos, e logo após prosseguiu com a sessão relativa ao julgamento de infrações de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o Código de Transito Brasileiro / CTB. O processo de recurso nº 4017/2024 da Recorrente de iniciais A.D.C.Z, está em análise por todos os membros, quanto a defesa prévia apresentada pela recorrente e será julgado na próxima sessão. Desta forma, havendo serviços burocráticos a serem efetuados, os mesmos foram distribuídos entre os membros. Nada mais a ser tratado, encerrou-se a reunião às 14h45mim.

Rolim de Moura/RO, 07 de agosto de 2024.

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Secretária

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro - Férias

LUIZ EDUARDO STAUT
Membro

ELAINE GONÇALVES COUTINHO
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:8C80B574

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2024
PROCESSO Nº 418/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2024
PROCESSO nº 418/2024

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria Portaria nº 007/GAP/2023, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **035/CPL/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433 de 05 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico no dia 28 de agosto de 2024 às 10h:00 (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO TUBOS DE CONCRETO ARMADO PARA BUEIROS, PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE-RO.**
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 14 de agosto de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 28 de agosto de 2024, às 10:00 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 234.326,00 (duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e e vinte e seis reais).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 08 de agosto de 2024.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria007/GAP/2023

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B3F17490

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/CPL/2024

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/CPL/2024

A Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste - RO, através do SETOR MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML, designada por força das disposições contidas na **DECRETO** nº **2631/PMSFO/2024**, torna pública a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO** sob o **nº 004/CPL/2024,** nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando a Lei 3.307, de 19 de dezembro de 2013 e Lei 3.122 de 01 de julho de 2013 e demais resoluções e legislações, com o objetivo de selecionar Selecionar a associação para Doação de Equipamentos Mini Industria, Conforme o CONVENIO N°448/PGE-2022.
Processo Administrativo nº: 1039/2023.
Objeto resumido: Doação de Equipamentos Mini Industria Conforme itens especificados em edital, CONVENIO N°448/PGE-2022.
Data De Abertura: dia 13 de setembro de 2024.
Endereço para sessão pública: Rua Theodoro Rodrigues da Silva, nº 667, Bairro centro, Município de São Felipe do Oeste, Estado de Rondônia CEP 76977-000.

Contatos: telefone (69) 3445-1102 – e-mail cpl@saofelipe.ro.gov.br

Local para inscrição/entrega dos envelopes: Para efetivar a inscrição, as associações interessadas deverão **entregar os dois envelopes** com toda a documentação exigida no edital, até o **13 de setembro de 2024, às 08h59min (horário local)** na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, nº 667, Bairro centro, Municipio de São Felipe do Oeste, Estado de Rondonia sala da SML, inicio da sessão **às 09h00min (horário de Rondônia)** no Município de São Felipe D´Oeste, junto à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.**

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados no endereço eletrônico https://transparencia.saofelipe.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e podendo ser solicitado pelo email cpl@saofelipe.ro.gov.br podendo também ser retirado diretamente na SML, no endereço acima, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo para inscrição. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo **SETOR MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML**, no (endereço acima mencionado), Telefone: (0XX69) 3445-1099.

São Felipe D´Oeste dia 08 de agosto de 2024.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação Decreto
nº 2631/2024

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:9F5EB75E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1391/2023/SEMOSP)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024
(Processo Administrativo n° 1391/2023/SEMOSP)

A Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste/RO, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.745.389/0001-84, localizada na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 Centro **São Felipe D'Oeste** RO CEP 76.977-000, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Concorrência, no Regime de Empreitada por Preço Global, a se processar de forma eletrônica, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e será conduzida pela Comissão de Contratação designado, e ainda as exigências estabelecidas no edital.

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **26/09/2024 ÀS 09:59h** (Horário de Brasília)
ABETURA DA SESSÃO: 26 de setembro de 2024 ás 10:00 HRS (horário de Brasília)

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS: www.licitanet.com.br.

VALOR: R$ 59.139,54 (cinquenta e nove mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DO LETREIRO DA ENTRADA DA CIDADE, CONFORME PROJETO, PLANILHAS, MEMORIAL DESCRITIVO, CROQUI E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕE O PROCESSO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 284/SEOSP/PGE/2023.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação Decreto Nº 2631/2024

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:577E9779

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 004/SEMECE/2024

PORTARIA Nº 004/SEMECE/2024

NOMEAÇÃO

Art. 1º - Nomeia, IARA OLIVEIRA DOS SANTOS, servidora, cadastrada sob Matrícula 6255, CPF 027.458.152-37 responsável por Prestação de Contas do PDDE da Secretaria Municipal de Educação dentro no âmbito da Solução BB Ágil.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Felipe D'Oeste-RO; 08 de agosto de 2024.

LEIDE RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação
Port. 131/GAP/2023

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8E651F50

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 0023/ 2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 0023/ 2024

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria Municipal nº 356/2024, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que se encontra instaurada a Dispensa de Licitação, na forma **ELETRÔNICA**, autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1039/SEMECELT/2024**, que será julgada por **MENOR PREÇO** modo de disputa **ABERTO**, em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 26, de 02 de março 2023, no que couber a Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022 Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações aplicáveis, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG), PARA GESTÃO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL (ITR), COM ROTINAS PARA ATENDIMENTO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.640, DE 2016, E GERENCIAMENTO DEPOSTAGENS DE INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES DE LANÇAMENTO E REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO TÉCNICO DO VALOR DE TERRA NUA (VTN), EM ATENDIMENTO A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1877 DE 14 DE MARÇO DE 2019 DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL), visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO (SEMFINPLAN).** Data para cadastro de propostas: a partir da publicação às 09h. Data para abertura de propostas iniciais e início da sessão de disputa a partir das 09h00 do dia 16/08/2024, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.
Valor estimado da contratação R$ 17.899,92 (dezessete mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). Informações complementares e o Termo de Dispensa estão à disposição dos interessados no Portal Transparência www.saofrancisco.ro.gov.br, no site www.licitanet.com.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, localizada na Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, ou pelo telefone (69) 3621-2580, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados ou endereço eletrônico cpl@saofrancisco.ro.gov.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 08 de agosto de 2024.

WILSON DIOGO DANTAS DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 356/2024

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:2653FF54

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 0021/ 2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 0021/ 2024

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria Municipal nº 356/2024, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que se encontra instaurada a Dispensa de Licitação, na forma **ELETRÔNICA**, autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1005/SEMDSF/2024**, que será julgada por **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 26, de 02 de março 2023, no que couber a Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022 Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações aplicáveis, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS,** Data para cadastro de propostas: a partir da publicação às 09h. Data para abertura de propostas iniciais e início da sessão de disputa a partir das 09h do dia **13/08/2024**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.
Valor estimado da contratação R$ 16.238,00 (dezesseis mil, duzentos e trinta e oito reais). Informações complementares e o Termo de Dispensa estão à disposição dos interessados no Portal Transparência www.saofrancisco.ro.gov.br, no site www.licitanet.com.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, localizada na Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, ou pelo telefone (69) 3621-2580, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados ou endereço eletrônico cpl@saofrancisco.ro.gov.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 08 de agosto de 2024.

WILSON DIOGO DANTAS DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 356/2024

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:775D6965

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo Administrativo N° 437-1/SEMOSP/2024.
Contrato N. 0124/2024.

C**ontratante:** Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: L. A. DE OLIVEIRA TERRAPLANAGEM ME.

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Locação de Patrulha Mecanizada (Caminhão Pipa e prancha), para prestar serviços na zona rural para Recuperação e Manutenção das Estradas Vicinais e zona urbana.

Valor: é de R$ 83.750,00 (Oitenta e Três Mil Setecentos e Cinquenta Reais). Fica acrescido o valor de R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: mensal, mediante a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Obras.
Prazo: 50 (cinquenta diárias) sendo 08 (oito) horas diárias. 04 (quatro) meses.
Acrescenta-se 06 diárias, de 08 (oito) horas.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 103/CPLM/2023.

São Francisco do Guaporé/RO, 19 de Julho de 2024.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo Izé Batista
Código Identificador:EB0C5086

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTARTO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 383/2023

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1217-1/SEMAGRIAM/2023.
Contrato N. 0383/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: LEANDRO EUGENIO DA ROCHA LTDA
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços para Instalação Elétrica e Cobertura Metálica (Barracão principal da Feira Livres) e serviços da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Valor: é de R$ 239.823,28 (Duzentos e Trinta Nove Mil Oitocentos Vinte Três Reais e Vinte Oito Centavos). Fica acrescido ao contrato supra o valor de R$ 16.935,61 (Dezesseis Mil Novecentos e Trinta Cinco Reais e Sessenta Um Centavos).
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após a comprovação da Prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Prazo: 60 (Sessenta) dias.
Embasamento Legal; Tomada de Preços nº 006/CPLM/2022.

São Francisco do Guaporé/RO, 15 de Maio de 2024.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo Izé Batista
Código Identificador:7D21BAB5

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 383/2023

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1217-1/SEMAGRIAM/2023.
Contrato N. 0383/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: LEANDRO EUGENIO DA ROCHA LTDA
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços para Instalação Elétrica e Cobertura Metálica (Barracão principal da Feira Livres) e serviços da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Valor: é de R$ 239.823,28 (Duzentos e Trinta Nove Mil Oitocentos Vinte Três Reais e Vinte Oito Centavos). Fica acrescido ao contrato supra o valor de R$ 16.935,61 (Dezesseis Mil Novecentos e Trinta Cinco Reais e Sessenta Um Centavos).
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após a comprovação da Prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Prazo: 60 (Sessenta) dias.
Embasamento Legal; Tomada de Preços nº 006/CPLM/2022.

São Francisco do Guaporé/RO, 15 de Julho de 2024.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo Izé Batista
Código Identificador:A15DEFE6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL - RO
INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

O Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, torna público o processo administrativo nº 084/2024, que tem como objeto Contratação por inexigibilidade, da empresa, ANDERSON DA S.R. COELHO-CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA. Inscrita no CNPJ: 09.517.901/0001-20, para inscrição de (07) no valor de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) cada. Totalizando um valor de R$ 6.650,00 (seis mil e seiscentos e cinquenta reais). Para atender as necessidades dos servidores e conselheiros do instituto de previdência Municipal de São Miguel do Guaporé em curso de capacitação Previdenciária. Que acontecerá nos dias 12,13 e 14 do mês de agosto de 2024 nas dependências do Hotel Maximus na cidade de Ji- Paraná Rondônia.

As despesas com a prestação de serviços serão cobertas com recurso do orçamento vigente:

São Miguel do Guaporé – RO, 08 de agosto de 2024.

DANIEL ANTONIO FILHO
Portaria 062/2021
Presidente do IPMSMG

Publicado por:
Dulciléia Pereira de Assis Souza
Código Identificador:95B4EF27

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 332/GAB/PMS/2024

PORTARIA Nº 332/GAB/PMS/2024 SERINGUEIRAS/RO 07 AGOSTO DE 2024.

"**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de duas atribuições legais que lhe são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido **AFASTAMENTO**, pelo período de 02 (dois) anos, do dia 01 de agosto de 2024 ao dia 01 de agosto de 2026, ao servidor **ELIAS GINELI,** VIGIA, Mat. 72, portador do CPF Nº 639.761.592-53 e Cédula de Identidade Nº 662197 SESDEC/RO, lotado na Secretaria Municipal de Educação conforme autoriza o art.99 da Lei Municipal 048/1994.

Art. 2º - Fica ressaltado o direito de a Administração convocar o referido servidor caso haja necessidade, de acordo com o inciso 1º do mesmo artigo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de AGOSTO de 2024

Registre – se;

Publique – se;

Certifique – se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:4D868736

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº.330/GAB/PMS/2024

Portaria nº.330/GAB/PMS/2024
Seringueiras-RO 07 de agosto de 2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 047/2024,** referente ao **PROCESSO Nº 817/2024**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato:
VERA LUCIA LEITE - CPF: 629.246.642-68

FISCAL DO CONTRATO:
ALEXSANDRO BARCELOS DE SOUZA - CPF: 940.530.902-10
ROSE SOARES DE AZEVEDO - CPF: 654.983.482-15
VINICIUS SILVA THOMÉ - CPF: 002.565.502-71

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:C71E9FA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº.331/GAB/PMS/2024

Portaria nº.331/GAB/PMS/2024
Seringueiras-RO 07 de agosto de 2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 051/2024,** referente ao **PROCESSO Nº 526/2023**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato:
VERA LUCIA LEITE - CPF: 629.246.642-68

FISCAL DO CONTRATO:
VINICIUS SILVA THOMÉ - CPF: 002.565.502-71
NATIELY ALVES ALEXANDRINO - CPF: 076.575.311-18

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:52B0038E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 008/2024,

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 008/2024, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA J R GONZALEZ LTDA - ME, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REMANESCENTE PARA A CONCLUSÃO DA OBRA DA 2° (SEGUNDA) ETAPA DA REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA FLAMBOYANT, COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 110/2022/PGE/DER-RO, ORIUNDO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1131/2022/SEMOSP E TOMADA DE PREÇOS 14/2022.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal ARMANDO BERNARDO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa**, J R GONZALEZ LTDA - ME**, empresa privada, devidamente inscrita no CNPJ sob o

nº 11.076.736/0001-60, com sede na Linha 02 de maio s/nº km 0,5 Zona Rural, município de Seringueiras-RO, através de seu representante legal, Senhora Janete Rak Gonzalez, inscrita no CPF sob nº 865.048.272-49 , doravante designada de CONTRATADA, e acordam na realização do presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo Nº1131/2022/SEMOSP** e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original, para mais 30 (trinta) dias, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA- Pelos serviços prestados a Contratante pagará a importância de o valor global de **R$ 31.211,56 (trinta e um mil, duzentos e onze reais e cinquenta e seis centavos)**, para prestação dos serviços descritos no contrato originário, e conforme dotação Orçamentária e fontes programática:

REDUZIDO 108 – 02.008.26.122.0006.2.039 – MANUTENÇÃO DA SEMOSP
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

REDUZIDO 190 – 02.008.26.122.0006.2.039 – MANUTENÇÃO DA SEMOSP
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Termo Aditivo de Contrato, na conformidade da Lei n.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 05 de agosto de 2024.

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

DEROZ GOMES DA SILVA
Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos (Interino)
Portaria nº124/GAB/PMS/2024

J R GONZALEZ LTDA - ME,
CNPJ nº 11.076.736/0001-60
Contratada

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:1D424238

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 030/2024,

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 030/2024, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA J R GONZALEZ LTDA - ME, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO REMANESCENTE PARA A CONCLUSÃO DA OBRA DA 1° (PRIMEIRA) ETAPA DA REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA FLAMBOYANT, COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 188/2021/PGE/DER-RO,PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº311/2022/SEMOSP TOMADA DE PREÇO Nº 05/CPL/2022

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal ARMANDO BERNARDO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa**, J R GONZALEZ LTDA - ME**, empresa privada, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.076.736/0001-60, com sede na Linha 02 de maio s/nº km 0,5 Zona Rural, município de Seringueiras-RO, através de seu representante legal, Senhora Janete Rak Gonzalez, inscrita no CPF sob nº 865.048.272-49 , doravante designada de CONTRATADA, e acordam na realização do presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo Nº1131/2022/SEMOSP** e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original, para mais 30 (trinta) dias, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA- Pelos serviços prestados a Contratante pagará a importância de o valor global de **R$ 18.115,50 (dezoito mil, cento e quinze reais, e cinquenta centavos)**, para prestação dos serviços descritos no contrato originário, e conforme dotação Orçamentária e fontes programática:

REDUZIDO 108 – 02.008.26.122.0006.2.039 – MANUTENÇÃO DA SEMOSP
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Termo Aditivo de Contrato, na conformidade da Lei n.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 05 de agosto de 2024.

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

DEROZ GOMES DA SILVA
Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos (Interino)
Portaria nº124/GAB/PMS/2024

J R GONZALEZ LTDA - ME,
CNPJ nº 11.076.736/0001-60
Contratada

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:E1FE637B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 333/GAB/PMS/2024

Portaria nº 333/GAB/PMS/2024 Seringueiras RO, 08 de agosto de 2024.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 341 (trezentos e quarenta e um) dias ao servidor **HELMO SOARES DO NASCIMENTO** mat.120, efetivo no cargo de PROFESSOR NORMAL SUPERIOR NIII 40 HORAS, lotado na Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 19/08/2024 com término em 25/07/2025, conforme Laudo Médico da Perícia realizada pelo Instituto de Previdência no dia 26/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 19/08/2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:AAB3DC3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/CPL/2024

Processo Nº 999/SEMSAU/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO EMERGENCIAL PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA FARMACIA BASICA E HOSPITALAR, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS-RO.
INICIO DA DISPUTA SERA NO **DIA 13/08/2024 ÀS 08h00min-(HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA ÀS 14h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).**
VALOR ESTIMADO: R$ 114.834,70(cento e catorze mil oitocentos e trinta e quatro reais e setenta centavos).

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço ITEM. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (69) 3623-2693/2694.

Publique-se.

Seringueiras/RO, 08 de AGOSTO de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port.n°.48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:D45EDAF0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO

Decreto Legislativo Nº 010/GP/C.M.T. em 05 de Agosto de 2024.

"Dispõe sobre a aprovação do Parecer Prévio sobre as contas do chefe do executivo municipal – exercício de 2022, observância do equilíbrio econômico-financeiro da gestão, aplicação dos limites constitucionais e legais: manutenção e desenvolvimento do ensino, fundeb, ações e serviços públicos de saúde, repasse ao poder Legislativo e equilíbrio do orçamento de acordo com Lei de Responsabilidade Fiscal. – LRF.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeiropolis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica aprovado o Parecer Prévio sobre as contas do chefe do executivo municipal – exercício de 2022, observância do equilíbrio econômico-financeiro da gestão, aplicação dos limites constitucionais e legais: manutenção e desenvolvimento do ensino, fundeb, ações e serviços públicos de saúde, repasse ao poder Legislativo e equilíbrio do orçamento de acordo com Lei de Responsabilidade Fiscal. – LRF, tido pelo Tribunal com razoável não atendimento desta corte e Parecer favorável à aprovação das contas de responsabilidade do Senhor Antônio Zotesso.

Art. 2º - Ficam aprovadas as Contas do Poder executivo do Município de Teixeiropolis/RO, de responsabilidade do senhor **Antônio Zotesso**, referente ao exercício de 2022.
Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Salas das Comissões, em 05 de agosto de 2024.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da CMT

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:177F7DC1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 153, DE 7 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1223/2023 e dá outras providências.

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Município de TEIXEIROPOLIS Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 109.454,64 (cento e nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta quatro centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional	Superávit Financeiro	
Dotação	Funcional Programática		Valor
278	02.09.00 20.122 0004 2007 3.3.90.93.00 2.500.0000.0000	2.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	109.454,64

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TEIXEIROPOLIS, 07 de Agosto de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:4045CF9D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 152, DE 6 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1233/2023 e dá outras providências.

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Município de TEIXEIROPOLIS Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 13.000,00 (treze mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
185	02.05.02 10.122 0004 2009 3.3.90.39.00 1.500.0015.0000	183	02.05.02 10.122 0004 2009 3.3.90.30.00 1.500.0015.0000	13.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TEIXEIROPOLIS, 06 de Agosto de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:9DD614FC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 012/PMT/2024
EDITAL Nº 023/MPT/2024
Processo nº GI-311/2024

O Agente de Contratação do município de Teixeirópolis – RO torna público para conhecimento dos interessados, o adiamento da sessão do Pregão Eletrônico nº 12/PMT/2024. Edital 23/PMT/2024. Processo nº. GI-311/2024. Objetivando: Contratação de empresa de engenharia, para Serviço especializado para executar aerolevantamento, levantamento topográfico/geodésico georreferenciado da área urbana oficial e da área de expansão município de Teixeirópolis/RO.
Sessão de abertura marcada para o dia: 22/08/2024, às 12h00min – Horário de Brasília.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
* Endereço: Av. Afonso Pena, 2122, Setor 04 – Teixeirópolis -RO.
* Pregoeiro do Departamento de Contratação: Jean Vieira de Araújo
* E-mail: cpl@teixeiropolis.ro.gov.br
* Fone: (69) 3465-1112 e 69 3465-1145

Teixeirópolis/RO, 08 de Agosto de 2024.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação
Portaria n° 036/GAB/2022 de 28/12/2022

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:5F77A2E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
AVISO DE MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2024 PROCESSO Nº 30/2024

AVISO DE MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2024 PROCESSO Nº 30/2024

A Câmara Municipal de Theobroma/RO, em atendimento ao § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da dispensa de Licitação nº 22/2024, tipo **MENOR PREÇO UNITARIO**.
Objeto: A realização de processo licitatório para futura aquisição de material de consumo, gêneros alimentícios, copa e cozinha e material de limpeza para manter o bom funcionamento e atender as necessidades da Câmara Municipal de Theobroma.
Com a finalidade de obter propostas de eventuais interessados. Para tanto, convoca as empresas qualificadas e interessadas a manifestarem interesse no fornecimento dos produtos constante do Termo de Referência, conforme modelo de propostas, exclusivamente para o e-mail: camara@theobroma.ro.leg.br, até às 23h59 do dia 14 de agosto de 2024. Demais informações: http://192.144.66.90:8079/transparencia/ – aba Licitação.

As empresas detentoras das propostas mais vantajosa para o objeto em tela, será contatada pela Câmara Municipal de Theobroma/RO para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.

Theobroma/RO, 08 de agosto de 2024.

ZENAIDE DA SILVA DIOGO
Diretora de Compras

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:02631700

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO/SN/GP/PMT/2024 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR EFETIVO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL CIVIL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e,

CONSIDERANDO o resultado final homologado concurso público, Edital nº 001/2023, realizado pela empresa RHS Consult LTDA, organizadora do certame;

CONSIDERANDO o Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado.

D E C R E T A

Art. 1º Fica empossado, o servidor **ROBSON ANDRADE SOUZA**, RG nº **1218221 SSP/RO**, CPF nº **019.567.762-57**, cargo de**, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR** 40 (quarenta horas), para exercer as suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, aos 08 dias do mês de AGOSTO do ano 2024. (08/08/24)

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:9BDBAB5A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE LOTAÇÃO

A GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, atendendo ao Edital de Convocação de Posse, por meio do Concurso Público – Edital nº 001/2023 e do Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado, **FIXA** a lotação do servidor **ROBSON ANDRADE SOUZA**, RG nº **1218221 SSP/RO**, CPF nº **019.567.762-57** cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR** 40 (quarenta horas), na Secretaria Municipal de Educação de Theobroma.
O servidor deverá se apresentar junto à secretaria de lotação, munido deste Termo de Lotação, para dar início às suas atividades laborais.

Theobroma/RO, 08 de Agosto de 2024

ANGELA MARIA LUCAS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:713188D0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e suas competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com fulcro no resultado do final do Concurso Público normatizado pelo edital de concurso público nº 001/2023, EMPOSSA, nesta data, o senhor **ROBSON ANDRADE SOUZA**, RG/ **1218221 SSP/RO**, CPF: **019.567.762-57** para exercer o cargo efetivo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, habilitado em concurso público.
O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei, prestou o compromisso de exercer com probidade e cumprir fielmente todos os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Municipal.
Para constar, eu, Rayner Santos Bastos, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, lavrei o presente Termo, que vai por mim assinado, pelo Prefeito e pelo servidor empossado.

Theobroma/RO, 08 de Agosto de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

RAYNER SANTOS BASTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

ROBSON ANDARDE SOUZA
Servidor Empossado

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:C1B7FC09

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO, EDITAL Nº 06/SEMED/2024

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização, Edital Nº 06/SEMED/2024, instituída pela Portaria N°013/SEMED/2024, no exercício de suas competências, torna público a Homologação das Inscrições.

EMEIEF MANOEL RIBEIRO				
Ordem	Nome do Candidato (a)	CPF	Data de Nascimento	Situação da Inscrição
01	ROSIANE RODRIGUES DOS SANTOS FIALHO	909******15	24/03/1988	HOMOLOGADA
02	FRANCIELE SILVA DE CASTRO CAMPOS	005******26	29/01/1988	HOMOLOGADA
03	CÍNTHIA VENÂNCIO BABILON SILVA	062******06	07/06/2004	HOMOLOGADA

Theobroma, 08 de agosto de 2024.

IRINÉIA SEIDEL
Presidente

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:601329B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 063/GP/PMT/2024 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

INSTITUI COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTIDO NO PROCESSO Nº 285/SEMOSP/2024, COM RECURSOS ORIUNDOS DO PLANO DE AÇÃO Nº 09032023-036219 (TRANFERENCIA ESPECIAL), E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica instituída a Comissão para o Acompanhamento, Fiscalização e o Recebimento do objeto do Processo Administrativo nº 285/SEMOSP/2024, com recursos oriundos do Plano De Ação Nº 09032023-036219 (Transferência Especial). O referido processo tem por objeto a Contratação de empresa especializada engenharia para instalação de bueiros de concreto, na zona rural do município, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:
Altamiro César Schultz - Titular
Marcos Alves Teixeira - Suplente
Marcos Gambarini – Suplente
Matias da Silva Nunes - Suplente
Leandro Pereira Barbosa - Suplente
Art. 3º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços públicos relevantes.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO OITAVO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (08/08/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:CBC2962C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 08 DE AGOSTO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR CELETISTA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Comunicação Interna nº 527/2024-SEMED e o requerimento em anexo protocolado pela servidora Patricia Amaro Ricardo, em 05 de Agosto de 2024.

R E S O L V E
Art. 1o Exonerar a Sr.ª Patricia Amaro Ricardo, do cargo de Monitora da Educação Infantil, 40 (quarenta) horas, celetista, lotada na Secretária Municipal de Educação - SEMED do Município de Theobroma, Estado de Rondônia.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05/08/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO OITAVO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (08/08/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:156B398E

GABINETE DO PREFEITO
14° CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/PMT/SEMED/2024

A PREFEITURA DE THEOBROMA através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado Nº 001/PMT/SEMED/2024 Conforme segue em anexo I, de acordo com o **DECRETO N° 3729/GP/PMT/2023 de** homologação e Processo administrativo N°1046/2023. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados.
DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas;
k) Número da conta corrente;
l) Certidão de nascimento e CPF dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t) Hemograma Completo
u) VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
z) Glicose
Theobroma – RO, 08 de agosto de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I

PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL-EMEIEF MANOEL RIBEIRO			
12º	ROSINEI MARIA GOMES DE OLIVEIRA	31/08/1979	9,0

PROFESSOR (A) DE LÍNGUA PORTUGUESA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL-EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO			
4º	OSVALDO MARTINS DA COSTA	09/10/1969	8,5

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:F34F50AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 021/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021-2024
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 031/13, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024**, que objetiva **Contratação de empresa para Execução de Recapeamento em Micro revestimento de ruas e avenidas na cidade de Urupá/RO. TERMO DE CONVÊNIO Nº 318/2024/PGE-DERADM.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **23/08/2024** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de **R$ 2.720.918,32 (dois milhões setecentos e vinte mil novecentos e dezoito reais e trinta e dois centavos).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 07 de agosto de 2024.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Agente de Contratação
Decreto n.318/2023

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhu
Código Identificador:814A43D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 189/2024 DE 08/08/2024

Decreto nº 189/2024 de 08/08/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME

PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.
O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Municipal Orçamentária nº 1085/2023 de 12/12/2023.
DECRETA
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na L Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas
constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento
e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para

outro.
SUPLEMENTA
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.007.00.000.0000.0.000. Secretaria de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura
02.007.20.782.0003.1.049. Implantação de Infraestrutura Produtiva e Obras Complementares
232 - 4.4.90.51.00.00 15000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 171.590,10
Total Suplementação: 171.590,10
ANULA
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.002.00.000.0000.0.000. Secretaria de Administração e Planejamento
02.002.99.999.0001.9.999. Reserva de Contigências
44 - 9.9.99.99.00.00 15000000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 171.590,10
Total Redução: 171.590,10
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data públicação.

URUPÁ, em 08/08/2024.

Prefeitura do Município de Urupá Câmara Municipal de Urupá Pública Pública De:___/___/___ De:___/___/___

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:146F8AE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONCESSÃO DE DIARÍA - SERVIDOR JOHN WESLEY VIEIRA DOS SANTOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOHN WESLEY VIEIRA DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.: 58202	
CPF ***.531.2**-**	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino PIMENTA BUENO/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** -	**Data de Retorno** -
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO, APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM A CONCESSÃO DE 2 (DUAS) DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDOR JOHN WESLEY VIEIRA DOS SANTOS, MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS. NOS DIAS 07 E 08, ELE CONDUZIU AS SERVIDORAS PARA PARTICIPAREM DA REUNIÃO DO COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (COEGEMAS/RO) E DA 63ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE (CIB), EM PIMENTA BUENO/RO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2	535,32	1.070,64	0,00	1.070,64

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:C93FA0B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ERRATA A PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA ANEXA AO PROCESSO N. 341/2024- SERVIDOR CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS

Errata à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (Edição 3787) do dia 08/08/2024, referente à concessão de diária (ID 152509, do processo 341) em favor do servidor CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS.

Onde lê-se:
(...) CONCESSÃO DE 2 DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDOR CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS, (...)
Leia -se:
(...) CONCESSÃO DE 0,5 DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS, (...)

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:E4211E0E

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024 PROCESSO Nº 271/2024

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 2963/GP/2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação **na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO e julgamento POR ITENS, modo de disputa ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 artigo 28, inciso I, em conformidade com o Decreto Federal n° 10.540/2020. Tendo como Objeto**: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL (SEMAF, SEMECE, SEMAGRI, SEMAS, SEMUSA, IMPRES).** VALOR estimado de R$ **229.220,11** (duzentos e vinte e nove mil, duzentos e vinte real com onze centavos), conforme Processo Administrativo sob o nº. **271/2024.** Data para cadastro de proposta: a partir do dia **09 de Agosto 2024, às 09:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **22 de Agosto 2024, às 09:00.** Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 08 de Agosto de 2024

NALVA ALVES PONTE PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:07CC8353

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024 PROCESSO Nº 260/2024

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 2963/GP/2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação **na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO e julgamento POR ITENS, modo de disputa ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 artigo 28, inciso I, em conformidade com o Decreto Federal n° 10.540/2020. Tendo como

Objeto**: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipio de Vale do Anari.** VALOR estimado de R$ **80.514,56** (oitenta mil, quinhentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos), conforme Processo Administrativo sob o nº. **260/2024.** Data para cadastro de proposta: a partir do dia **09 de Agosto 2024, às 09:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **26 de Agosto 2024, às 09:00.** Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 08 de Agosto de 2024

NALVA ALVES PONTE PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:C0FF0FA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1218-2024

LEI MUNICIPAL Nº 1218/2024
DE 05 DE AGOSTO DE 2024

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO
02.005.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE SAÚDE
02005.10.301.0012.0.000 Fundo Nacional de Saúde – Proposta 3600061908620202400 (Conta 57.458-9) – Custeio do Serviços da Atenção Básica

Elemento de Despesa **3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

Elemento de Despesa **3.3.90.30 – Material de Consumo**
R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Elemento de Despesa **3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização**
R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Elemento de Despesa **3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil**
R$ 10.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos da União, através da Proposta Fundo a Fundo 36000619086202400, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:11007144

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1219-2024

LEI MUNICIPAL Nº 1219/2024
DE 05 DE AGOSTO DE 2024

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO
02.005.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE SAÚDE
02005.10.301.0012.0.000 Fundo a Fundo Estadual – Aquisição de Implanon – Proposta 07008/2024-13 – (conta 61763-6)

3.3.90.30 – Material de Consumo
R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos do Governo do Estado de Rondônia, através do Programa Fundo a Fundo – Proposta 07008/2024-13, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:2D70D6A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1220-2024

LEI MUNICIPAL Nº 1220/2024
DE 05 DE AGOSTO DE 2024

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO
02.005.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE SAÚDE
02005.10.301.0012.0.000 Fundo a Fundo Estadual – aquisição de Material de uso hospitalar – Proposta 07008/2024-14 – (conta 61763-6)

3.3.90.30 – Material de Consumo
R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos do Governo do Estado de Rondônia, através do Programa Fundo a Fundo – Proposta 07008/2024-14, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE GOSTO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:5D7627A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1221-2024

LEI MUNICIPAL Nº 1221/2024 DE 05 DE AGOSTO DE 2024

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO
02.005.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE SAÚDE
02005.10.301.0012.0.000 Fundo a Fundo Estadual – aquisição de Material de uso hospitalar – Proposta 07018/2024-06 – (conta 61763-6)

3.3.90.30 – Material de Consumo
R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos do Governo do Estado de Rondônia, através do Programa Fundo a Fundo – Proposta 07008/2024-06, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:A1BD6561

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1222-2024

LEI MUNICIPAL Nº 1222/2024
DE 05 DE AGOSTO DE 2024

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 597.542,00 (quinhentos e noventa e sete mil, quinhentos e quarenta e dois reais).

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO
02.005.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE SAÚDE
02005.10.301.0012.0.000 Fundo Nacional de Saúde – Proposta 36000579820202400 (Conta 57.458-9) – Custeio do Serviços da Atenção Básica

Elemento de Despesa **3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais).

Elemento de Despesa **3.3.90.30 – Material de Consumo**
R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Elemento de Despesa **3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização**
R$ 17.542,00 (dezessete mil, quinhentos e quarenta e dois reais).

Elemento de Despesa **3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil**
R$ 17.280,00 (dezessete mil, duzentos e oitenta reais).

Elemento de Despesa **3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas**
R$ 2.720,00 (dois mil, setecentos e vinte reais).

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos da União, através da Proposta Fundo a Fundo 36000579820202400, no valor de R$ 597.542,00 (quinhentos e noventa e sete mil, quinhentos e quarenta e dois reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:1724DA56

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1223-2024

LEI MUNICIPAL Nº 1223/2024 DE 05 DE AGOSTO DE 2024

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 1.886.888,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais).

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO
02.005.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE SAÚDE
02005.10.301.0012.0.000 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária em Saúde (PAB) – Proposta 08966882000124002 (Conta 57.459-7) – Custeio dos Serviços da Atenção Básica

Elemento de Despesa **4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente**
R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

02005.10.301.0012.0.000 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária em Saúde (PAB) – Proposta 08966882000124003 (Conta 57.459-7) – Custeio do Serviços da Atenção Básica

Elemento de Despesa **4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente**
R$ 599.637,00 (quinhentos e noventa e nove mil, seiscentos e trinta e sete reais).

02005.10.301.0012.0.000 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária em Saúde (PAB) – Proposta 08966882000124004 (Conta 57.459-7) – Custeio do Serviços da Atenção Básica

Elemento de Despesa **4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente**
R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

02005.10.301.0012.0.000 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária em Saúde (PAB) – Proposta 08966882000124005 (Conta 57.459-7) – Custeio do Serviços da Atenção Básica

Elemento de Despesa **4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente**
R$ 357.251,00 (trezentos cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta e um reais).

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos da União, através da Proposta Fundo a Fundo emenda 37060001, no valor de R$ 1.886.888,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:B870A240

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1224-2024

LEI MUNICIPAL Nº 1224/2024
DE 05 DE AGOSTO DE 2024

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Inclui no Plano Plurianual 2024, nova meta referente ao programa **0010 – ESTRADAS VICINAIS**, bem como prioriza a execução das mesmas na LDO 2024 através da inclusão do Projeto Atividade na LOA 2024, descrito no artigo 2º desta Lei.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), no Orçamento vigente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nas seguintes dotações orçamentárias:

02.08.00 – SEC.MUN. DE OBRAS
02.008.26.782.0010.0000 – Recuperação de Estradas Vicinais Convenio DER – 454-2024
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais)

Art. 3º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos do Estado, através de Convenio com o Governo do Estado de Rondônia, conforme Termo de Convênio 454/2024/PGE-DERAMD (processo SEI 0009.007233/2024-39) no valor de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), para recuperação de Estradas Vicinais.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da Publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:F1041E72

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1225-2024

LEI MUNICIPAL Nº 1225/2024
DE 05 DE AGOSTO DE 2024

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO
02.007.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
02.007.20.606.006.0.000 AQUISIÇÃO DE IMP. AGRICOLA COV. 461-2024 (CONTA 66.777-3)

Elemento de Despesa **4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos do Governo do Estado de Rondônia Convenio 461/2024/PGE-SEAGRI (processo 0025.002400/2024-57), no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:5B4583DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1226-2024

LEI MUNICIPAL Nº 1226/2024
DE 05 DE AGOSTO DE 2024

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO
02.007.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
02.007.20.606.006.0.000 AQUISIÇÃO DE IMP. AGRICOLA COV. 395-2024 (CONTA 66.835-4)

Elemento de Despesa **4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente**
R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos do Governo do Estado de Rondônia Convênio 395/2024/PGE-SEAGRI (processo 0025.001909/2024-82), no valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:1A729FA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1227-2024

LEI MUNICIPAL Nº 1227/2024
DE 05 DE AGOSTO DE 2024

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PROVENIENTE DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2023 COM RECURSOS DE SALDOS REMANESCENTES DE CONVÊNIOS, REVOGA A LEI 1197/2024."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 254.291,18 (duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e um reais e dezoito centavos).

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO
02.006.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.006.12.361.0016.0.000 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR 135/PGE-2022

Elemento de Despesa **3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**
R$ 254.291,18 (duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e um reais e dezoito centavos).

Art. 2º O valor de R$ 254.291,18 (duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e um reais e dezoito centavos), refere-se a saldo remanescente de 2023, disponível na conta 60984-6, Agencia 1401-X do Banco do Brasil; oriundos dos recursos transferidos do Governo do Estado de Rondônia através do Conv. 135/PGE-2022. O Credito Original foi lançado no orçamento pela Lei Municipal 1134/2023 de 10 de Abril de 2023.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei 1197/2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:B6FE8276

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 88/2024

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 88/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATONº109/2022

PROCESSO: 2-658/2022

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO/RO
CONTRATADA:PAZ AMBIENTAL LTDA

DATA DA CELEBRAÇÃO:07/08/2024

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato nº 109/2022, por mais 06 (seis) meses, a partir de seu vencimento.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE:SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 08 de Agosto de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:D9F808CB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 89/2024

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº89/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATONº 134/2023

PROCESSO: 2-806/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO

CONTRATADA:DOUGLAS DE JESUS GOMES LTDA

DATA DA CELEBRAÇÃO:07/08/2024

OBJETO: Acrescentar valor ao Contrato n°134/2023, Processo Administrativo nº 2-806/2023.

Valor Total: Acrescentar o valor de R$21.600,00 (vinte e um mil seiscentos reais)ao contrato. A execução do presente aditivo se dará conforme a seguinte dotação orçamentária:
Ficha:264
Unidade:020600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:10.302.1004.2034.0000 - Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial
Classificação:3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERC

Reserva Orçamentária:n° 2190/2024
Pedido de Empenho: nº 1050/2024
Valor Total:R$21.600,00

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

SEMSAU
Interveniente

Vale do Paraíso/RO, 08 de Agosto de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:40B8FF22

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 9758

DECRETO N° 9758 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

NOMEIA A COMISSÃO PARA APURAÇÃO DE FATOS EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR REFERENTE AO ACIDENTE OCORRIDO COM O SERVIDOR RONI CLEBER OLIVEIRA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Memorando n° 284/SEMOSP/2024;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão para Apuração de Fatos em Processo Administrativo Disciplinar referente ao acidente ocorrido no dia 05/08/2024, com o servidor Roni Cleber Oliveira Silva, composta pelos seguintes membros:

I - VALÉRIA NEIVA BATISTA
II - LUCIA HELENA DE OLIVEIRA
III - CRISÓGONO DUTRA SILVA

Art. 2º A Comissão nomeada terá a responsabilidade de apurar os fatos descritos no memorando, analisar os documentos anexos (Boletim de Ocorrência e Relatório Fotográfico) e verificar a responsabilidade do servidor Roni Cleber Oliveira Silva no acidente com o veículo oficial Toyota Hillux, Placa SLG-5H18.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:10078E68

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 9759

DECRETO N° 9759 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

NOMEIA COMISSÃO PARA SANAR AS PENDÊNCIAS RELATIVAS AO ITEM 2.1 DO HPP - HOSPITAL DE PEQUENO PORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Memorando n.º 232/GAB/2024,

Considerando a decisão democrática DM-0114/2024-GCJVA referente ao processo 1882/202.

D E C R E T A

Art. 1º - Nomear Comissão para Sanar Pendências do Hospital de Pequeno Porte (HPP), referente aos itens 2.1 da letra "a" até "t", composta pelos seguintes membros:

I - Iestefano Carneiro dos Santos

II - Mauro Dondoni

III - Amanda Rosa Turetta
IV - Valquíria Rodrigues Luz de Andrade

V -Ana Carolina Camata Gottardo

VI - Mateus Vinicius Vaquis Adams

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:99ABAF3E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 42/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRONICO N.º 16 / 2024
ATA N°42/2024

A prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste-RO, com sede no(a) Av. Brasil 3344 Bairro Redondo, na cidade de Alta Floresta D Oeste - RO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.834.732/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Giovan Damo Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº16/2024, processo administrativo n.º 769 / 2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação/termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, através da realização de Pregão Eletrônico por SRP (Sistema de Registro de Preços). de *do edital de Licitação nº 769/*2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
13	12595	ARROZ INTEGRAL TIPO 1 CLASSE LONGO FINO, PACOTE CONTENDO 1 KG, IGUAL OU SUPERIOR A RICAL.	KG	100	R$ 5,82	R$ 582,00	BERNARDO
44	18575	COCO RALADO SEM AÇUCAR EMBALAGEM 100 GR	PACOTE	130	R$ 4,29	R$ 557,70	BERNARDO
					TOTAL:	R$ 1.139,70	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Nota Explicativa: O artigo 84 da Lei 14.133 fixa o prazo de 1 (um) ano para a ata de registro de preços, admitindo a prorrogação por igual período.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital de licitação* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* de licitação; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Alta Floresta do Oeste/RO, 08 de agosto de 2024

GIOVAN DAMO
Prefeito

CLÁUDIA MAÍRA OLIVEIRA
Gerente de Registro de Preços

Comercial de Alimentos H.C. LTDA
CNPJ: 84.625.557/0001-08
ELOI JOSE COMACHIO
CPF:283.699.209-34

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:E549AEC2

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 43/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLOESTA D OESTE-RO
PREGÃO ELETRONICO N.º 016/ 2024
ATA N°43/2024

A prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste-RO, com sede no(a) Av. Brasil 3344 Bairro Redondo, na cidade de Alta Floresta D Oeste - RO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.834.732/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Giovan Damo Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº016/2024, processo administrativo n.º 769 / 2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação/termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, através da realização de Pregão Eletrônico por SRP (Sistema de Registro de Preços). de *do edital de Licitação nº 769/*2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
14	12597	AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM COM 200 G, IGUAL OU SUPERIOR A QUALITY LIFE	UN	72	R$ 3,20	R$ 230,40	JANDIRA
27	1426	CAMOMILA NATURAL PACOTE DE 30GR	UN	528	R$ 1,64	R$ 865,92	JANDIRA
45	16	COLORIFICO (COLORAL) NATURAL PCT C/ 500GR	PACOTE	100	R$ 4,38	R$ 438,00	JANDIRA
49	1429	ERVA DOCE NATURAL CONDIMENTO 10GR	UN	600	R$ 1,64	R$ 984,00	JANDIRA
55	264	FERMENTO EM PO PARA BOLO COM 125GR, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, IGUAL OU SUPERIOR A ALIANCE.	UN	110	R$ 2,90	R$ 319,00	TRISANTI
80	267	MILHO VERDE EM CONSERVA EMBALAGEM DE 200GR, CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	200	R$ 3,00	R$ 600,00	FUGINI
82	31260	OREGANO PCT 500GR	PACOTE	12	R$ 12,99	R$ 155,88	JANDIRA
					TOTAL:	R$ 3.593,20	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Nota Explicativa: O artigo 84 da Lei 14.133 fixa o prazo de 1 (um) ano para a ata de registro de preços, admitindo a prorrogação por igual período.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital de licitação* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* de licitação; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Alta Floresta do Oeste/RO, 08 de agosto de 2024

GIOVAN DAMO
Prefeito

CLÁUDIA MAÍRA OLIVEIRA
Gerente de Registro de Preços

Fagotti Doces e Embalagens LTDA EPP
CNPJ: 07.376.250/0001-70
ANDRE CARBONERA DA SILVA
CPF:954.066.972-34

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:DBB6D8D1

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°44/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRONICO N.º 016 / 2024
ATA N°44/2024

A prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste-RO, com sede no(a) Av. Brasil 3344 Bairro Redondo, na cidade de Alta Floresta D Oeste - RO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.834.732/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Giovan Damo Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2024, processo administrativo n.º 769 /

2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação/termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, através da realização de Pregão Eletrônico por SRP (Sistema de Registro de Preços). de *do edital de Licitação nº 769/*2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1677	ABACAXI IN NATURA	KG	300	R$ 3,52	R$ 1.056,00	regiao
2	397	ABOBORA MADURA SELECIONADA	KG	576	R$ 3,36	R$ 1.935,36	regiao
3	1413	ABOBRINHA VERDE SELECIONADA	KG	600	R$ 3,96	R$ 2.376,00	regiao
4	283	ACELGA NOVA SELECIONADA	PACOTE	288	R$ 4,97	R$ 1.431,36	regiao
5	255	ACUCAR CRISTAL EMBALAGEM COM 02KG, CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	2.780	R$ 6,21	R$ 17.263,80	barracol
6	12594	ADOCANTE LIQUIDO NATURAL 100% A BASE DE ESTEVIA, FRASCO COM 80 ML, IGUAL OU SUPERIOR A STEVIA NATUS. PROIBIDO CONTER: ASPARTAME, CICLAMATO, SACARINA E ACESULFAME-K.	UN	48	R$ 5,98	R$ 287,04	adocil
7	285	ALFACE NOVA SELECIONADA	PACOTE	864	R$ 4,89	R$ 4.224,96	regiao
8	301	ALHO BRANCO GRAUDO NOVO DESENRESTIADO EM QUILO PRAZO DE VALIDADE	KG	420	R$ 23,25	R$ 9.765,00	nacional
9	1415	ALMEIRAO NOVO SELECIONADO	UN	576	R$ 4,48	R$ 2.580,48	regiao
10	471	AMIDO DE MILHO, IGUAL OU SUPERIOR A MAIZENA 1 KG	UN	44	R$ 6,28	R$ 276,32	bernado
11	291	APRESUNTADO FATIADO COM 10% DE LIPIDIOS IDENTIFICADO, COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	16	R$ 22,68	R$ 362,88	exelencia
12	288	ARROZ AGULHINHA TIPO 1, PACOTE DE 5KG, CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	4.000	R$ 24,18	R$ 96.720,00	bernado
15	3245	AZEITONA VERDE C/ 200G SACHE EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	72	R$ 5,24	R$ 377,28	campilar
16	3221	BACON DEFUMADO FATIADO	KG	60	R$ 26,93	R$ 1.615,80	exelencia
17	342	BANANA COMPRINDA (NANICA) UN NATURA SELECIONADA	KG	480	R$ 4,48	R$ 2.150,40	regiao
18	6375	BANANA DA TERRA IN NATURA, GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIO	KG	1.200	R$ 5,98	R$ 7.176,00	regiao
19	1667	BANANA MACA IN NATURA, GRAU MEDIO DE MATURACAO	KG	320	R$ 2,48	R$ 793,60	regiao
20	1423	BATATA DOCE LAVADA TAMANHO MEDIO NOVA SELECIONADA	KG	750	R$ 3,48	R$ 2.610,00	regiao
21	130	BATATA INGLESA LAVADA DE TAMANHO GRANDE LIMPO (SEM BARRO) SELECIONADA	KG	1.550	R$ 5,45	R$ 8.447,50	media
22	292	BETERRABA NOVA TAMANHO MEDIO SEM FOLHAS LIMPA E SELECIONADA.	KG	300	R$ 5,98	R$ 1.794,00	gala
23	3201	BISCOITO DOCE DE MAISENA PACOTE COM 1000 GRAMAS	PACOTE	1.060	R$ 11,40	R$ 12.084,00	ninfa
24	12588	BISCOITO INTEGRAL CREAM CRACKER, EMBALAGEM COM 400 G, IGUAL OU SUPERIOR A MARILAN.	UN	240	R$ 4,09	R$ 981,60	ninfa
25	5801	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER PACOTE 1000G, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO MARILAN	UN	1.060	R$ 11,48	R$ 12.168,80	ninfa
26	303	CAFE TORRADO E MOIDO EMBALADO A VACUO, PURO COM SELO DE PUREZA DA ASSOSSIACAO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFE ABIC EMBALAGEM DE 500GR, CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	2.000	R$ 15,89	R$ 31.780,00	3coraÃ§ao
28	299	CANELA EM CASCA, PACOTE COM 15GR.	UN	60	R$ 3,89	R$ 233,40	qdelicia
29	18568	CANELA EM PÓ . EMBALAGEM 10 GR	PACOTE	120	R$ 2,02	R$ 242,40	qdelicia
30	245	CANJICA AMARELA COM NO MINIMO 500G, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	720	R$ 1,58	R$ 1.137,60	bernado
31	139	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA TIPO (COXAO MOLE, PATINHO) IN NATURA.	KG	1.200	R$ 21,90	R$ 26.280,00	krause
32	3252	CARNE BOVINA DE SEGUNDA C/ OSSO, POUCA GORDURA (TIPO BISTECA) IN NATURA	KG	500	R$ 18,80	R$ 9.400,00	krause
33	3317	CARNE BOVINA DE SEGUNDA C/ OSSO POUCA GORDURA (TIPO COSTELA) IN NATURA	KG	1.800	R$ 12,00	R$ 21.600,00	krause
34	354	CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOIDA, POUCA GORDURA (ACEM E PALETA) IN NATURA	KG	1.900	R$ 13,70	R$ 26.030,00	krause
35	398	CARNE BOVINA DE SEGUNDA SEM OSSO (ACEM, FRALDINHA, COXÃO DURO) IN NATURA	KG	2.500	R$ 15,78	R$ 39.450,00	krause
36	3253	CARNE SUINA DE PRIMEIRA SEM TOUCINHO E SEM OSSO	KG	360	R$ 13,90	R$ 5.004,00	machado
37	140	CEBOLA TAMANHO MEDIO NOVA DESENRESTIADA SELECIONADA.	KG	920	R$ 4,98	R$ 4.581,60	nacional
38	101	CENOURA TAMANHO MEDIO NOVA SELECIONADA	KG	890	R$ 4,90	R$ 4.361,00	gala
39	440	CHA MATE TOSTADO NATURAL COM 250GR EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LEAO.	CAIXA	488	R$ 6,37	R$ 3.108,56	campilar
40	262	CHARQUE BOVINO COM 10% DE GORDURA TOTALMENTE EMBALADO A VACUO PACOTE COM 1KG, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTERIO DA SAUDE E A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES	KG	120	R$ 39,00	R$ 4.680,00	triangulo
41	235	CHEIRO VERDE, MACO COM CEBOLINHA, SALSINHA E COENTRO.	PACOTE	1.200	R$ 3,90	R$ 4.680,00	regiao
42	12585	CHOCOLATE EM PO SOLUVEL SEM GLUTEN E SEM LACTOSE, EMBALAGEM COM 200 G, IGUAL OU SUPERIOR A NESTLE.	UN	172	R$ 5,75	R$ 989,00	zaele
43	1427	CHUCHU NOVO SELECIONADO	KG	900	R$ 5,60	R$ 5.040,00	regiao
46	23972	CORTE DE PEITO DE FRANGO	KG	650	R$ 13,20	R$ 8.580,00	avenorte
47	263	COUVE MANTEIGA NOVA SELECIONADA	UN	1.172	R$ 4,73	R$ 5.543,56	regiao
48	3391	CREME DE LEITE 200GR TETRA PAK EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UN	140	R$ 2,87	R$ 401,80	mococa
50	249	EXTRATO DE TOMATE COM 190G, EMBALAGEM COPO DE VIDRO CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	676	R$ 2,60	R$ 1.757,60	dez
51	256	FARINHA DE MANDIOCA SECA EMBALAGEM DE 01KG, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	260	R$ 6,00	R$ 1.560,00	regiao
52	289	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO PACOTE DE 1KG, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO E PRAZO DE VALIDADE, IGUAL OU SUPERIOR A BOLSON.	KG	1.100	R$ 3,80	R$ 4.180,00	globo
53	1430	FEIJAO TIPO CARIOQUINHA TIPO 1 PACOTE COM 1 KG EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO FABRICANTE PESO LIQUIDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE	KG	1.600	R$ 5,50	R$ 8.800,00	regiao
56	265	FRANGO DE GRANJA (COXA E SOBRE COXA) CONGELADO	KG	3.600	R$ 7,10	R$ 25.560,00	avenorte
57	237	FUBA PACOTE DE 1KG DERIVADO DA PARTE NOBRE DO MILHO DE GRAOS SELECIONADOS, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	480	R$ 2,70	R$ 1.296,00	m.cuca
58	250	GELATINA 85G, SABORES VARIADOS, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E DATA DE VALIDADE.	UN	550	R$ 1,38	R$ 759,00	neilar
59	22056	INHAME NOVO LAVADO SEM BARRO SELECIONADO	KG	288	R$ 8,90	R$ 2.563,20	regiao
60	12599	IOGURTE DIET (SEM ADICAO DE ACUCAR) SABOR MORANGO,FRASCO COM 01 LITRO.	LITRO	200	R$ 17,68	R$ 3.536,00	frutap
61	1671	LARANJA IN NATURA	KG	450	R$ 6,48	R$ 2.916,00	regiao
62	171	LEITE CONDENSADO LATA 395G	UN	60	R$ 5,00	R$ 300,00	regiao
63	1171	LEITE DE COCO 200ML	UN	60	R$ 2,30	R$ 138,00	nero
64	5159	LEITE INTEGRAL UHT SEMIDESNATADO PARA DIETAS COM RESTRICAO DE LACTOSE COM 01 LITRO, IGUAL OU SUPERIOR A	UN	2.150	R$ 6,10	R$	italac

		PIRACANJUBA				13.115,00	
65	18590	LEITE PASTEURIZADO DE 1º QUALIDADE PACOTE DE 1 LITRO	LITRO	1.850	R$ 5,47	R$ 10.119,50	regiao
66	3261	LIMAO IN NATURA TIPO TAITI SELECIONADO	KG	240	R$ 5,89	R$ 1.413,60	regiao
67	296	LINGUICA DE CARNE BOVINA E SUINA IN NATURA	KG	192	R$ 15,47	R$ 2.970,24	triangulo
68	258	LINGUICA TIPO CALABRESA COZIDA E DEFUMADA EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	200	R$ 19,88	R$ 3.976,00	exelencia
69	238	MACA NACIONAL IN NATURA SELECIONADA	KG	500	R$ 8,90	R$ 4.450,00	nacional
70	29452	MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL 500 GR	PACOTE	115	R$ 7,50	R$ 862,50	ninfa
71	252	MACARRAO TIPO ESPAGUETE COM 500G, COM DADO DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LIANE.	PACOTE	1.280	R$ 2,95	R$ 3.776,00	ninfa
72	3331	MACARRAO TIPO PARAFUSO SEMOLADO 500GCOM DADOS DE IDENTIFICACAODO PRODUTO EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LIANE	PACOTE	1.280	R$ 3,11	R$ 3.980,80	ninfa
73	454	MAIONESE POTE DE 500GR IGUAL OU SUPERIOR A ARISCO	UN	80	R$ 7,90	R$ 632,00	arisco
74	286	MAMAO PAPAIA OU HAWAI IN NATURA SELECIONADO	KG	480	R$ 8,62	R$ 4.137,60	regiao
75	297	MANDIOCA LAVADA SEM BARRO	KG	310	R$ 2,99	R$ 926,90	regiao
76	266	MARGARINA OU CREME VEGETAL COM MINIMO DE 60% DE LIPIDOS POTE DE 1KG, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, IGUAL OU SUPERIOR A DELICIA.	UN	668	R$ 15,40	R$ 10.287,20	coamo
77	3302	MASSA DE SEMOLA COM OVOS PARA LASANHA 500GR EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE	PACOTE	96	R$ 10,60	R$ 1.017,60	ninfa
78	18600	MELANCIA IN NATURA DE 1º QUALIDADE	KG	480	R$ 3,20	R$ 1.536,00	regiao
79	229	MELAO IN NATURA SELECIONADO	KG	600	R$ 8,43	R$ 5.058,00	regiao
81	49	OLEO DE SOJA REFINADO COM 900ML, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	2.340	R$ 6,13	R$ 14.344,20	coamo
83	254	OVOS DE GALINHA EXTRA CLASSE A VERMELHO CARTELAS COM 12 UNIDADES.	DUZIA	600	R$ 6,95	R$ 4.170,00	regiao
84	12587	PAO INTEGRAL TIPO ARTESANAL COM CASTANHAS, SEMENTES E GRAOS DIVERSOS, EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 500 G.	KG	100	R$ 14,53	R$ 1.453,00	valesul
85	23971	PEIXE TAMBAQUI ((COSTELINHA) - EMBALAGEM 1KG	KG	625	R$ 32,00	R$ 20.000,00	regiao
86	29449	PEIXE TILÁPIA ((FILÉ) - EMBALAGEM 1KG	KG	625	R$ 32,00	R$ 20.000,00	regiao
87	345	PEPINO NOVO, TAMANHO MEDIO SELECIONADO	KG	300	R$ 4,49	R$ 1.347,00	regiao
88	240	PIMENTAO VERDE NOVO SELECIONADO	KG	50	R$ 8,87	R$ 443,50	regiao
89	230	POLPA DE FRUTA ABACAXI IN NATURA CONGELADA PCT COM 1.000G EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	480	R$ 15,18	R$ 7.286,40	regiao
90	269	POLPA DE FRUTA ACEROLA IN NATURA CONGELADA PACOTE COM 1.000GR, CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	480	R$ 15,38	R$ 7.382,40	regiao
91	241	POLPA DE FRUTA MARACUJA IN NATURA CONGELADA PACOTE COM 1.000G EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	480	R$ 17,40	R$ 8.352,00	regiao
92	22169	POLPA DE FRUTA UVA IN NATURAL CONGELADA PACOTE COM1000 G EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇAO E PRAZO DE VALIDADE	KG	480	R$ 19,48	R$ 9.350,40	regiao
93	1158	POLVILHO DOCE EMBALAGEM DE 1 KG	KG	60	R$ 6,25	R$ 375,00	bernado
94	234	QUEIJO MUSSARELA FATIADO, IDENTIFICADO COM CARIMBO DO MINISTERIO DA SAUDE, COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	16	R$ 41,50	R$ 664,00	tainara
95	272	QUIABO NOVO SELECIONADO	KG	480	R$ 6,82	R$ 3.273,60	regiao
96	3274	QUIRELA DE MILHO PCT DE 500GRS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE	PACOTE	324	R$ 1,77	R$ 573,48	bernado
97	1169	REFRIGERANTE EMBALAGEM DE 02 LITROS	UN	100	R$ 5,38	R$ 538,00	ldgua
98	242	REPOLHO VERDE IN NATURA SELECIONADO.	KG	625	R$ 5,79	R$ 3.618,75	regiao
99	1681	REQUEIJAO CREMOSO CULINARIO 200 GR	UN	100	R$ 8,49	R$ 849,00	miraela
100	1449	RUCULA NOVA SELECIONADA	UN	600	R$ 4,76	R$ 2.856,00	regiao
101	298	SAL REFINADO IODADO PARA CONSUMO DOMESTICO, EMBALAGEM CONTENDO 1KG, COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	460	R$ 1,98	R$ 910,80	bernado
102	243	TEMPERO COMPLETO POTE COM 300G.	UN	120	R$ 3,92	R$ 470,40	nero
103	244	TOMATE DO TIPO PAULISTA GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO (COLORIDO)	KG	1.300	R$ 3,28	R$ 4.264,00	regiao
104	3352	UVA PASSA PRETA PACOTE COM 100 GR	PACOTE	36	R$ 1,95	R$ 70,20	regiao
105	276	VAGEM NOVA SELECIONADA.	KG	240	R$ 9,95	R$ 2.388,00	regiao
106	64	VINAGRE FERMENTADO ACETICO DE ALCOOL E VINHO BRANCO EMBALAGEM DE 750ML, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	500	R$ 2,27	R$ 1.135,00	virrozas
					TOTAL:	R$ 629.340,97	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Nota Explicativa: O artigo 84 da Lei 14.133 fixa o prazo de 1 (um) ano para a ata de registro de preços, admitindo a prorrogação por igual período.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital de licitação* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* de licitação; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Alta Floresta do Oeste/RO, 08 de agosto de 2024

GIOVAN DAMO
Prefeito

CLÁUDIA MAÍRA OLIVEIRA
Gerente de Registro de Preços

J.l.P.Bento
CNPJ: 05.647.855/0001-22
JOSE LUIZ PEREIRA BENTO
CPF:418.918.722-49

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:72B67FDB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 074/PMB/2024

PROCESSO Nº 0001057-2024/ SEMAGRI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2024

MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.582-** e RG sob nº. *04.84* SSP/RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **HILGERT & CIA LTDA - CNPJ 22.881.858/0001-45,** com sede na Avenida Marechal Rodon, 1327, centro, Ji Paraná, Estado de Rondônia, CEP 76900-101 daqui a diante simplesmente, tendo como sócios administrativos, **JOSE VIDAL HILGERT**, brasileiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. *6713*, órgão expedidor – SSP/RO e inscrito no CPF sob nº ***.086.479-**, residente e domiciliado na Avenida Marechal Rodon, 1363, centro, Ji Paraná, Estado de Rondônia, CEP 76900-101 e **LEDESONIA MARIA HILGERT,** brasileira, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº. *3062*, órgão expedidor – SSP/RO e inscrita no CPF sob nº ***.102.742-**, residente e domiciliada na Avenida Marechal Rodon, 1363, centro, Ji Paraná, Estado de Rondônia, CEP 76900-101, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 0001057-2024,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico **nº 90057/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **aquisição de equipamentos agrícolas (plantadeira e adubadeira, carreta agrícola e distribuidor de cálcário e adubo),** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

Item	Especificação	UND	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Plantadeira e Adubadeira.Especificações técnicas: Equivalente técnico ou melhor qualidade e superior com as seguintes especificações mínimas: 04 linha de Plantio direto. Acoplamento no braço hidráulico. De 3 pontos. Espaçamento mínimo: De 04 linha de 50, 55 e 60 cm, de 03 linhas 65-70-75- 80- 85-90, sistema de roda compactadora individual para cobertura da semente. Profundidade no corte: de no mínimo de 20cm de largura de trabalho mínima útil de 1.8m. Marcadores mecânico, capacidade do depósito de sementes de no mínimo de 30 litros e capacidade de caixa de adubo mínimo de 60 litros. Discos de sementes para milho, feijão, com sistema de plantio, relação de transmissão através de combinação de rodas dentadas, com opção de troca através do pente de rodas afixadas no chassi, plataforma de acesso antederrapante, mecanismo de cobertura de 2 rodas em "V", com sistema pula pedra ou obstáculos. O reservatório de sementes / fertilizantes deverão ser individuais. Catálogo de peças e com chaves básicas de manutenção e manual incluso. Garantia mínima: de 1 (um) ano contra defeito de fabricação e deverá apresentar assistência técnica autorizada do fornecedor/fabricante devidamente homologada, sendo uma na capital de Rondônia (Porto Velho) e outra no interior do estado, além de apresentar os manuais de garantia em português.	UND	02	R$ 49.000,00	R$ 98.000,00
	VALOR TOTAL: R$ 98.000,00				

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, levando em consideração as obrigações futuras de assistência técnica dos equipamentos. Caso necessário, o contrato poderá ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no presente Contrato e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Forma e prazo de entrega:

3.2.1 A entrega será na forma integral em remessa única, imediata, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de faturamento que será encaminhada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões

respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, para preito de prorrogação de prazo seja analisado, as ressalvadas situações de caso fortuito e força maior (item 5.2 do termo de referência).
3.2.2 Os equipamentos solicitados, relacionados neste Termo de Referência, deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, situado na Avenida Ayrton Senna, 2727, Setor 07 (ao lado da balança), Buritis/RO - CEP: 76.880-000 - Telefone: (69) 3238- 2675 no horário das 07:30min às 13:30min de segunda-feira a sexta-feira.
Recebimento do Objeto:
3.3.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante atestado técnico em até 05 (cinco) dias, quando verificado o cumprimento das exigências descritas no edital (item 10.1.1 do termo de referência);
3.3.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Atestado Técnico em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório que comprove o atendimento das exigências descritas no Edital (item 10.1.3 do termo de referência);

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, essa restrição visa assegurar que as partes técnicas cruciais e de maior valor do contrato sejam executadas diretamente pelo contratado principal, além disso, essa proibição ajuda a preservar a integridade e a transparência do processo de licitação, prevenindo possíveis conflitos de interesse e assegurando o cumprimento das normativas legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 98.000,00
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
Solicitar formalmente à Contratada, mediante nota de empenho o fornecimento do bem.
Efetuar o recebimento provisório do objeto entregue, acompanhados da Nota Fiscal, mediante emissão de atestado técnico em até 05 (cinco) dias, quando verificado o cumprimento das exigências descritas no edital (o recebimento provisório não implica aceitação);
Efetuar o recebimento definitivo do equipamento entregue, após a verificação do cumprimento das especificações nos termos deste instrumento, mediante Atestado Técnico em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório que comprove o atendimento das exigências descritas no Edital;
Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Material emitido pela comissão de recebimento, material entregue em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;
O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
Efetuar o pagamento dos bens em até 30 (trinta) dias, conforme estabelecido na legislação vigente.
Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.
Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas e prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA ao do objeto deste instrumento;
Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pela CONTRATADA, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integre o instrumento contratual, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar as devidas publicações na forma da lei;
Promover a fiscalização do objeto deste contrato, realizando rigorosa conferência das características dos itens entregues, pela vencedora do certame; quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem entregues pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Executar o objeto na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital de licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto tais como frete, impostos e demais taxas referentes à entrega do material devendo estes ser inclusos no valor da proposta e, ainda:
Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no procedimento licitatório.
Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes na proposta de preços, no local e prazo indicados na mesma.
Fazer acompanhar, quando da entrega do objeto, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente contratação com seus valores correspondentes.
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Secretaria Municipal de Agricultura ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; qualquer item danificado ou avariado deverá ser substituído sem custos adicionais à CONTRATANTE.
Entregar os equipamentos com componentes e acessórios contidos no manual do proprietário.

Entregar os itens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnicos operacionais, redigidos em português;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações.
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da vencedora da licitação ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos produtos, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências da contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Comunicar à SEMAGRI, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, nos moldes do art. 92, inciso XII, não havendo assim a exigência da garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por ser uma aquisição de bens comuns e cujo objeto será cumprido no momento da entrega dos materiais.
O prazo de garantia mínima e assistência técnica da qual dispõe o inciso XIII do art. 92, são as seguintes:
Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada, relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
Os materiais deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do país;
Os atendimentos deverão ser prestados pela contratada ou assistência técnica autorizada pelo fabricante, com o primeiro atendimento in loco em até 48 (quarenta e oito) horas e reposição de peças em até 20 (vinte) dias úteis dentro do horário comercial, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada, durante o período da garantia exigido.
O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
O prazo previsto para os atendimentos relacionados à de assistência técnica será o mesmo prazo previsto da vigência do contrato ou prazo de garantia do fabricante de cada equipamento.
O período de garantia consiste na reparação, sem qualquer ônus adicional para a SEMAGRI, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento proveniente de fábrica, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;
Durante toda vigência da GARANTIA, deverá ser mantida base de conhecimento de problemas, bem como o histórico dos reparos ou substituições para equipamentos conhecidos. Deve-se possibilitar o acompanhamento de chamados, apresentando informações data/hora do registro, incidente reportado, previsão do atendimento e a solução aplicada;
No caso de erros irreparáveis e, sempre que determinado pela CONTRATADA ou pela rede oficial de atendimento do fabricante, os equipamentos deverão ser substituídos por um novo.
O SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior.
Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
Nos casos de defeitos repetitivos em várias unidades do produto, a CONTRATADA deverá realizar um programa de análise e reparo da falha em todo o item fornecido.
Os registros de chamados e os serviços de assistência técnica não acarretarão ônus para a CONTRATANTE;
O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
A empresa contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica, sendo uma na capital e outra no interior do Estado.
A garantia por defeitos de fabricação deverá ser prestada de forma integral, através de manutenção completa, com reposição de peças e acessórios, serviços gerais, mão de obra e transporte, com atendimento no Estado de Rondônia, em até 48 (quarenta e oito) horas após o chamado;
Se os equipamentos, no período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em Concessionária Autorizada do Fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado;
As despesas com impostos, mão de obra, deslocamento de pessoal, substituição de peças, e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia de peças que apresentarem desgastes por defeito de fabricação, será de inteira responsabilidade da Contratada devendo comunicar por escrito à Secretaria de Agricultura SEMAGRI.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses conforme Decreto Municipal 13.509/23 que diz:
- Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

- Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
Parágrafo Único. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.
As sanções de impedimentos de licitar e contratar com Administração Pública ocorrerá nos termos deste artigo, e nos demais que couber.
A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
- Dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
A sanção prevista no item 10.4 deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Buritis-RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
A sanção de que trata o item 10.4 deste artigo quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Buritis-RO.
A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O disposto nos artigos acima não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.
A multa a ser calculada não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou Celebrado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da art. 183, §3º, Decreto nº 13.509/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, de cada Secretaria Municipal de Agricultura, na dotação abaixo discriminada:

20.605.1007.1270.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FICHA: 626.
VALOR: R$ 98.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência>Licitações(http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis/RO, 02 de agosto de 2024.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

HILGERT & CIA. LTDA.
CNPJ N° 22.881.858/0001-45
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/PMB/2024

PROCESSO Nº 0001057-2024/ SEMAGRI
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90057/2024-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: HILGERT & CIA. LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (PLANTADEIRA E ADUBADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA E DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DESPACHO (ID 67º. 2.019.78B).
20.605.1007.1270.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FICHA: 626.
VALOR: R$ 98.000,00

PRAZO DE ENTREGA: 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS.

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 98.000,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:740BD50A

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 78/PMB/2024

PROCESSO Nº 0001466.12-2024 - SEMAST
PREGÃO ELETRÔNICO 90063/2024

MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.582-** e RG sob nº. *04.84* SSP/RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado **RODRIGUES & TORRES COMERCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ: n° 36.172.448/0001-30, com sede na Avenida Porto Velho, n° 2435, Setor 04, CEP: 76880-000, Cidade de Buritis-RO, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelos sócios o Sr. **CARLOS FERNANDO RODRIGUES**, brasileiro, empresário, Portador da Cédula de Identidade RG sob o n° *00418*9 – SSP/AC, e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n° ***.474.***-15, residente e domiciliado Rua Alvorada n° 1391, Setor 03, CEP: 76880-000, Buritis-RO e a Sra. **ELISANGELA TORRES DE ALMEIDA,** brasileira, empresária, Portadora da Cédula de Identidade RG sob o n° *629*4 – SSP/RO, e devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n° ***.637.***-72, residente e domiciliada a Rua Alvorada n° 1391, Setor 03, CEP: 76880-000, Buritis-RO, conforme documentos constitutivos da empresa acostados nos autos, em ID (50º - 2.018.491), ambos sócios, tendo em vista o que consta no **Processo nº 00001466/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 90063/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Cestas Básicas para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho nos atendimentos eventuais de famílias carentes, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	**CESTA BÁSICA, CONTENDO 22 PRODUTOS** acondicionadas em embalagem de polietileno transparente com capacidade de 100 litros e vedado com lacre contendo os seguintes produtos: - **02 unidades de açucar cristal** embalagem de **2 kg**, composição de origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, aplicação adoçante, características adicionais: 1° qualidade, devidamente rotulado nos aspectos qualitativo, quantitativo, constando o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, número de registro no órgão competente, pronta para o consumo, qualidade mínima de 06 meses a partir da data de entrega; - **02 unidades de arroz agulhinha**, tipo 1, pct de **5 kg,** classe longo fino de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, contendo data de fabricação e prazo de validade original de fábrica, isento de pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros, registro no ministério da agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. a entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento; - **02 unidades feijão carioca, pacote de 01 kg**, tipo 1, de boa qualidade, acondicionado embalagem de polietileno transparente, original do fabricante, , isento de pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, com grãos inteiros, registro no ministério da agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. a entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento; - **01 unidade de fubá de milho**, embalagem de **01 kg,** fino de boa qualidade, proveniente da moagem do grão de milho, são e limpo, acondicionado em embalagem de polietileno transparente, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativos, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, estando em perfeito estado de conservação, isenta fungos e parasitas, livre de umidade. a entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 04 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento; - **02 unidades óleo de soja refinado 900 ml**, em frasco plástico, transparente em polipropileno com rótulos do fabricante, com informações nutricionais. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento e ser registrado no Ministério da Agricultura ou da Saúde; - **02 unidades macarrão tipo espaguete**, embalagem 500G, a entrega do produto deve ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento Ingredientes: Farinha de Trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo pasteurizados e corante natural de urucum e curcuma. Contém (pro-vitamina A) com todas as informações nutricionais; pro vitamina-A)glúten, contendo a cada 80g, calorias 279kcal, carboidratos 59g, proteinas8,8g, gorduras toatais0,8g, gordura saturadas0,0g, fibra alimentar1,6g, sódio 0,0g, adicionados com água e submetidos a processo tecnológicos adequados. Massa alimentícia em conformidade com a legislação vigente. Embalagem primaria, sacos de polietileno atóxico, com conteúdo líquido de 500 (quinhentos) g, devidamente lacrado e rotulado; - **01 unidade de café torrado e moído**, embalagem de 1 kg, tipo torrado apresentação moído de 1ª qualidade, empacotado em embalagem comum aluminizada, validade prazo mínimo de 06 meses na data da entrega, normas técnicas laudo de classificação de café, rendimento de aproximadamente 20 garrafas de café, características adicionais preferência 100% café arábica ou ate 20% conillon com selo; - **01 unidade de biscoito salgado**, apresentação quadrado, sabor água e sal, classificação salgado, contendo: farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, 0% de gordura trans., etc. dupla embalagem sem rasuras e perfurações 01 a 01 peso liquido 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de fabricação e validade impressa, livre de fungos, parasitas e umidade, validade de pelo menos um ano. A entrega do produto será feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento; - **01 unidade de sal refinado e iodado**, para consumo doméstico, acondicionado em embalagem de 01 kg, contendo dados do fabricante, peso liquido, data de fabricação, (acondicionamento) e prazo de validade. O produto deve estar registrado no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde; - **01 unidade de farinha de trigo especial**, embalagem de 1 kg de boa qualidade e livre de umidade, fungos, perfurações e sujidades, com cor e sabor próprios, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativos, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, acondicionado em	UND.	1.056	R$ 196,94	R$ 207.968,64

	embalagem de polietileno transparente; **- 01 unidade de biscoito apresentação redondo tipo rosquinha** sabor coco, classificação características adicionais sem recheio, tipo rosquinha, aplicação alimentação humana, ingredientes açúcar, farinha de trigo e glúten doce pct 400g. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento; **- 01 unidade de achocolatado em pó achocolatado** - em pó instantâneo vitaminado. Deverá ser obtido de matérias primas são e limpas isento de matérias terrosas e parasitas. Aspecto: pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não conte glúten - embalagem de 400 gramas; **-01 unidade de charque bovino** de boa qualidade, embalado em pacotes de 500g; **-02 unidades de sardinha** molho de tomate, lata 125g, sem cabeça, sem vísceras, impresso na lata data de vencimento, aspectos qualitativo, quantitativos, marca comercial, valores nutricionais, sendo a cada 60 g, valor clórico de 121 kcal, carboidratos 0 g, proteínas 8,3 g, gorduras totais 9,6 g, gordura saturada 3,1 g, gordura trans 0 g, gordura monoinsaturadas 3 g, gorduras polinsaturadas 2,5 g, Omega 3 1,0 g, colesterol 34,7mg, fibra alimentar 0 g, sódio 381 mg, a embalagem deverá estar em perfeito estado de apresentação sem amasso e ferrugem; **- 01 unidade de leite em pó instantâneo integral**, embalagem com no mínimo 400g; **- 01 unidade de farinha de mandioca branca**, embalagem de 1 kg de boa qualidade e livre de umidade, fungos, perfurações e sujidades, com cor e sabor próprios, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativos, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, acondicionado em embalagem de polietileno transparente.				
02	**CESTA BÁSICA, CONTENDO 22 PRODUTOS** acondicionadas em embalagem de polietileno transparente com capacidade de 100 litros e vedado com lacre contendo os seguintes produtos: **02 unidades de açúcar cristal** embalagem de 2 kg, composição de origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, aplicação adoçante, características adicionais: 1° qualidade, devidamente rotulado nos aspectos qualitativo, quantitativo, constando o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, número de registro no órgão competente, pronta para o consumo, qualidade mínima de 06 meses a partir da data de entrega; **- 02 unidades de arroz agulhinha**, tipo 1, pct de 5 kg, classe longo fino de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, contendo data de fabricação e prazo de validade original de fábrica, isento de pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros, registro no ministério da agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. a entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento; **02 unidades feijão carioca**, pacote de 01 kg, tipo 1, de boa qualidade, acondicionada embalagem de polietileno transparente, original do fabricante, isento de pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, com grãos inteiros, registro no ministério da agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. a entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento; **01 unidade de fubá de milho,** embalagem de 01 kg, fino de boa qualidade, proveniente da moagem do grão de milho, são e limpo, acondicionado em embalagem de polietileno transparente, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativos, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, estando em perfeito estado de conservação, isenta fungos e parasitas, livre de umidade. a entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 04 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento; **02 unidades óleo de soja refinado 900 ml,** em frasco plástico, transparente em polipropileno com rótulos do fabricante, com informações nutricionais. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento e ser registrado no Ministério da Agricultura ou da Saúde; **02 unidades macarrão tipo espaguete, embalagem 500G**, a entrega do produto deve ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento Ingredientes: Farinha de Trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo pasteurizados e corante natural de urucum e cúrcuma. Contém (provitamina A) com todas as informações nutricionais; pro vitamina-A) glúten, contendo a cada 80g, calorias 279kcal, carboidratos 59g, proteinas8,8g, gorduras toatais0,8g, gordura saturadas0,0g, fibra alimentar1,6g, sódio 0,0g, adicionados com água e submetidos a processo tecnológicos adequados. Massa alimentícia em conformidade com a legislação vigente. Embalagem primaria, sacos de polietileno atóxico, com conteúdo líquido de 500 (quinhentos) g, devidamente lacrado e rotulado; **01 unidade de café torrado e moído, embalagem de 1 kg**, tipo torrado apresentação moído de 1ª qualidade, empacotado em embalagem comum aluminizada, validade prazo mínimo de 06 meses na data da entrega, normas técnicas laudo de classificação de café, rendimento de aproximadamente 20 garrafas de café, características adicionais preferência 100% café arábica ou até 20% conilon com selo; **01 unidade de biscoito salgado**, apresentação quadrado, sabor água e sal, classificação salgado, contendo: farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, 0% de gordura trans., etc. dupla embalagem sem rasuras e perfurações 01 a 01 peso liquido 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de fabricação e validade impressa, livre de fungos, parasitas e umidade, validade de pelo menos um ano. A entrega do produto será feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento; **01 unidade de sal refinado** e iodado, para consumo doméstico, acondicionado em embalagem de 01 kg, contendo dados do fabricante, peso liquido, data de fabricação, (acondicionamento) e prazo de validade. O produto deve estar registrado no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde; **01 unidade de farinha de trigo especial,** embalagem de 1 kg de boa qualidade e livre de umidade, fungos, perfurações e sujidades, com cor e sabor próprios, com	UND	264	R$ 196,94	R$ 51.992,16

	data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativos, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, acondicionado em embalagem de polietileno transparente; **01 unidade de biscoito** apresentação redondo tipo rosquinha sabor coco, classificação características adicionais sem recheio, tipo rosquinha, aplicação alimentação humana, ingredientes açúcar, farinha de trigo e glúten doce pct 400g. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento; **01 unidade de achocolatado em pó achocolatado** - em pó instantâneo vitaminado. Deverá ser obtido de matérias primas são e limpas isento de matérias terrosas e parasitas. Aspecto: pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce próprio. Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não conten glúten - embalagem de 400 gramas; **01 unidade de charque bovino** de boa qualidade, embalado em pacotes de 500g; **02 unidades de sardinha molho** de tomate, lata 125g, sem cabeça, sem vísceras, impresso na lata data de vencimento, aspectos qualitativo, quantitativos, marca comercial, valores nutricionais, sendo a cada 60 g, valor clórico de 121 kcal, carboidratos 0 g, proteínas 8,3 g, gorduras totais 9,6 g, gordura saturada 3,1 g, gordura trans 0 g, gordura monoinsaturadas 3 g, gorduras polinsaturadas 2,5 g, Ômega 3 1,0 g, colesterol 34,7mg, fibra alimentar 0 g, sódio 381 mg, a embalagem deverá estar em perfeito estado de apresentação sem amasso e ferrugem; **01 unidade de leite em pó** instantâneo integral, embalagem com no mínimo 400g; **01 unidade de farinha de mandioca branca,** embalagem de 1 kg de boa qualidade e livre de umidade, fungos, perfurações e sujidades, com cor e sabor próprios, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativos, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, acondicionado em embalagem de polietileno transparente.				
VALOR TOTAL					**R$ 259.960,80**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, a entrega será de forma parcelada, conforme cronograma da secretaria

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos;
A fiscalização da contratação decorrente caberá a Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho, a qual designará servidor nomeado através de Portaria/Decreto conforme indicação do atual gestor da pasta para fiscalizar e acompanhar o objeto da presente licitação, este servidor determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Art. 11, § 1º, do Decreto Municipal 13.509/2023.
No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
O fiscal do contrato, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
CABE AO FISCAL TÉCNICO
Encarregado da avaliação técnica dos materiais entregues. Esta função inclui uma inspeção minuciosa para garantir que os produtos estejam em conformidade com as especificações técnicas previamente definidas. O Técnico Fiscal avalia aspectos de qualidade, recebimentos e conformidade dos produtos, garantindo que estes sejam entregues em perfeita adequação aos termos contratuais e às expectativas da SEMAST.
CABE AO FISCAL ADMINISTRATIVO:
Responsável pela gestão administrativa do processo de Aquisição de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios, Perecíveis e Não Perecíveis). O papel do Fiscal Administrativo é crucial para a verificação e autenticação da documentação relacionada, incluindo notas fiscais e ordens de compra. O fiscal assegura a fiscalização dos procedimentos administrativos e legais, garantindo a transparência e a eficácia do processo de obtenção
CABE AO GESTOR DO CONTRATO:
O Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho é responsável por supervisionar o processo integral de fiscalização, coordenando as atividades dos técnicos e administrativos. O gestor garante a observância das normas e políticas previstas pela
Prefeitura, promovendo a eficiência e a conformidade em todas as etapas do processo.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 259.960,80** (duzentos e cinquenta e nove mil novecentos e sessenta reais e oitenta centavos).
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal e apresentação das certidões: federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Artigo 373 do Decreto Municipal nº 13.509/2023.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicação.
Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
Não produzir os resultados acordados;
Deixar de executar, ou não executar com qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
Deixar de utilizar materiais e recursos exigidos para a execução da entrega, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela SEMAST que não cumprir o prazo do item 14 e seus subitens (será apurado o responsável pelo atraso), o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a o efetivo pagamento
Observação no item 14.9.1 o prazo de 30 dias para pagamento é após o recebimento e atesto da Nota Fiscal e apresentação das certidões: federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista comprovando regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92,)

7.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados para manter o equilíbrio econômico financeiro.
7.2. A comprovação do reajuste deverá ser feita com notas fiscais de aquisições de produtos que integre a cesta comprovando o aumento em R$ (reais).
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
8.2. Solicitar formalmente à Contratada, mediante nota de empenho o fornecimento dos materiais.
8.3. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar a entrega dos produtos;
8.4. O recebimento provisório não implica aceitação.
8.5. Efetuar o recebimento provisório dos produtos entregues, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório de Materiais;
8.6. Os Materiais entregues deverão ser de primeira qualidade, de procedência certa, sem conter nenhum defeito, seja de fabricação ou de armazenamento, para garantir produção eficiente de qualidade e produto.
8.7. Efetuar o recebimento definitivo dos produtos entregues, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste instrumento, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo de Materiais.
8.8. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Fiscal do Contrato, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso.
8.9. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação;
8.10. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
8.11. Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;
8.12 A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação;
8.13. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
8.14. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

8.15. Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto, ou de parte da entrega a que se referirem;
8.16. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que
precedem e integre o instrumento contratual, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação.
8.17. Efetuar as devidas publicações na forma da lei;
8.18. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
9.2. Proceder à entrega dos itens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
9.3. Qualquer item danificado ou avariado deverá ser substituído sem custos adicionais à CONTRATANTE;
9.4. Entregar os itens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português;
9.5. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
9.6. Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
9.7. Entregar os produtos tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
9.8. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
9.9. Responsabilizar-se por quaisquer ocorridos na entrega do item, por fatos de que resultem em itens danificados da cesta;
9.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
9.11. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
9.12. Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
9.13 Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Secretaria;
9.14. Comunicar à SEMAST, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
9.15. Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
9.16. Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa: moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Multa:
A multa a ser calculada não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado;
O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por inexecução total do contrato;
Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
A aplicação das sanções previstas neste, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (Art. 156, §9° da Lei nº 14.133 de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 *(trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma do Decreto nº 13.509/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Buritis deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.1004.1294.0000 AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS –CV366/SEAS/PGE/2023
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
FICHA: 533
VALOR: R$ 246.962,76.

021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.1004.1294.0000 AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS – CV 366/SEAS/PGE/2023
3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
FICHAS: 868
VALOR: R$ 12.998,04

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Buritis/RO, 05 de agosto de 2024

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
Ronaldi Rodrigues de Oliveira
Prefeito

RODRIGUES & TORRES COMERCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ sob nº 36.172.448/0001-30
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/PMB/2024

PROCESSO Nº 00001466-2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90063/2024-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: RODRIGUES & TORRES COMERCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO NOS ATENDIMENTOS EVENTUAIS DE FAMÍLIAS CARENTES, PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO, VULNERABILIDADE SOCIAL, E EM CASOS DE NECESSIDADES EMERGENCIAIS, ATRAVÉS DO CONVÊNIO CV 366/SEAS/PGE/2023.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, CONFORME MEMORANDO N° 149/SEMAST-ADM/2024, ID 59º - 2.04A.738.

021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.1004.1294.0000 AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS –CV366/SEAS/PGE/2023
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
FICHA: 533
VALOR: R$ 246.962,76.

021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.1004.1294.0000 AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS – CV 366/SEAS/PGE/2023
3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
FICHAS: 868
VALOR: R$ 12.998,04

FORMA DE ENTREGA: PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA.

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 259.960,80

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:8DA25828

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 068/PMB/2024

PROCESSO Nº 0001223-2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2024

MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.582-** e RG sob nº. *04.84* SSP/RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA**, CNPJ: 41.947.390/0001-99, com sede na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como sócia administrativa, **CLEIDE BEATRIZ IORIS,** brasileira, comerciante, portadora da Carteira de Identidade RG nº *963* SSP/RR e inscrita no CPF sob nº ***.026.379-**, residente e domiciliada na Avenida Carmem Miranda, 745N, Modulo 2, Juína/MT, CEP. 78.320-000, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 001223/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 90054/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Aparelhos De Ar-Condicionado, Cortina de Ar e Eletrodomésticos (inclusa instalação), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS - com tecnologia inverter, unidade condensadora externa e evaporadora interna compacta, com as seguintes funções e características mínimas: direcionamento vertical e horizontal do ar insuflado, três velocidades de insuflamento de ar; funções: oscilar, conforto, anti-mofo, turbo; modos: resfriamento, ventilar desumidificar, automático. Controle remoto sem fio (com pilhas), filtros de tela lavável, anti odores e antibactérias. Alimentação de energia em 220 v, proteção anticorrosão; serpentina de cobre; eficiência energética/consumo Classe "A" (conforme definição do INMETRO). Inclusa instalação/montagem do aparelho por conta do fornecedor no local indicado pela Secretaria/Departamento. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	UND.	07	R$: 7.986,00	R$: 55.902,00
07	CORTINA DE AR - com controle remoto com 150 cm; Vazão de Ar mínima (m³/h): 2400 m³/h; Potência mínima (W): 240W; Ruído máximo: 57 dB(A); Tensão (V)/ Frequência (Hz): 220V / 60Hz; Voltagem: 220V - eficiência energética/consumo Classe "A" (conforme definição do INMETRO). Inclusa instalação/montagem do aparelho por conta do fornecedor no local indicado pela Secretaria/Departamento. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor	UND.	02	R$ 1.270,00	R$ 2.540,00
08	FOGÃO 04 BOCAS c/forno. corpo esmaltado e mesa inox, tempre de ferro fundido, a gás GLP, acendimento automatico. Selo Inmetro Categoria "A"	UND.	02	R$720,00	R$1.440,00
VALOR TOTAL					**R$ 59.882,00**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
1.4 O item objeto desta aquisição é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. O prazo do contrato poderá ser prorrogado, a interesse da administração

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
A CONTRATANTE, através de seus fiscais designados, efetuará a gestão e a fiscalização do contrato assegurando o fiel cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.
A fiscalização será realizada pelo Técnico Fiscal e pelo Fiscal Administrativo do Contrato, que deverá observar e atuar de acordo com as diretrizes previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações pertinentes.
3.6. Os equipamentos solicitados, relacionados neste contrato, deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, situado na Avenida Ayrton Senna, 2727, Setor 07 (ao lado da balança), Buritis/RO - CEP: 76.880-000 - no horário das 07:30min às 13:30min de segunda-feira a sexta-feira.
3.7. A instalação deverá ocorrer mediante prévio agendamento de data e hora, por meio do e-mail da sema@buritis.ro.gov.br e acompanhada pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato.
3.8. Os locais para instalação dos aparelhos são: a) Prefeitura Municipal de Buritis - Rua São Lucas, 2476, Setor 06, Buritis/RO b) Capela Mortuária - Rua Projetada 1, Lote 1-3, Setor 10, Buritis/RO.
3.9. O prazo de entrega dos equipamentos produtos é de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da ordem de faturamento que será encaminhada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento, em remessa única, ou seja, entrega imediata e total dos bens.
3.10. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, não podendo a prorrogação do prazo ser superior a 30 (quarenta) dias corridos, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
3.11. Após a entrega, a CONTRATADA deverá proceder a instalação dos itens 1 ao 5 e 7, para uso de imediato, não podendo exceder o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a entrega.
3.12 . A Contatada ou subcontratada se houver, deverá realizar a instalação dos aparelhos informados no item 3.11 e fornecer todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento. A instalação dos equipamentos deverá ser realizada somente por empresa autorizada, de acordo com cada equipamento.

3.13. Instalação inclusa (até 5 metros lineares de toda tubulação frigorífera e cabos necessários (na Prefeitura os aparelhos serão distribuídos para serem instalados nos 3 andares do prédio) sendo responsabilidade da contratada toda e qualquer reponsabilidade proveniente da execução da instalação: Suporte metálico da condensadora no padrão L (unidade externa); Um furo reto que permita a tubulação sair da parte interna do ambiente para atingir a parte externa do ambiente, visando permitir que a tubulação atravesse a parede; Testes finais para demonstração de funcionamento na presença de um responsável pelo local.
3.14 . Deverá ainda observar as recomendações do fabricante quanto a instalação dos equipamentos, sendo responsabilidade da CONTRATADA qualquer falha proveniente da instalação/montagem dos equipamentos.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação integral na presente aquisição, conforme estabelecido pelos §§ 2º e 3º do Art. 167 do decreto municipal nº 13.509/2023. Essa restrição visa assegurar que as partes técnicas fundamentais e de maior relevância do contrato sejam efetuadas diretamente pelo contratado. Isso garante que os requisitos de qualidade e especificações técnicas sejam integralmente atendidos. E ainda, a preservar a integridade e a transparência do processo de licitação, prevenindo possíveis conflitos de interesse e assegurando o cumprimento das normativas legais aplicáveis.
A subcontratação será permitida apenas na parte que se relaciona à instalação/montagem dos itens 1 ao 5 e 7.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total estimado da contratação é de R$ **59.882,00** (cinquenta e nove mil oitocentos e oitenta e dois reais), cuja estimativa será empenhada de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.
6.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pela contratada. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
6.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
6.4 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento do objeto, conforme Art. 45 do decreto municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92,)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis, tendo em vista que a aquisição é imediata.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
8.2. Solicitar formalmente à Contratada, mediante nota de empenho, o fornecimento dos materiais.
8.3. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar a entrega dos serviços;
8.4. Efetuar o recebimento provisório dos produtos entregues, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório de Materiais (o recebimento provisório não implica aceitação);
8.5. Efetuar o recebimento definitivo dos produtos entregues, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste instrumento, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo de Materiais.
8.6. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Fiscal do Contrato, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação;
8.7. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
8.8. Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;
8.9. A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação;
8.10. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
8.11. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
8.12. Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto, ou de parte da entrega a que se referirem;
8.13. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integre o instrumento contratual, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação.
8.14. Efetuar as devidas publicações na forma da lei;
8.15. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste contrato e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

9.2. Proceder à entrega dos itens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
9.3. Qualquer item danificado ou avariado deverá ser substituído sem custos adicionais à CONTRATANTE;
9.4. Entregar os itens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português;
9.5. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
9.6. Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
9.7. Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
9.8. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
9.9. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
9.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
9.11. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
9.12. Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
9.13. Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências da contratante, no ato da instalação dos equipamentos, através de uniforme e/ou crachá;
9.14. Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Secretaria;
9.15. Comunicar à SEMA, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
9.16. Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
9.17. Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, considerando a natureza específica do contrato e o baixo risco associado às obrigações contratadas, citada no inciso XII do art. 92 da lei Nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa: moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Multa:
A multa a ser calculada não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado;
O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por inexecução total do contrato;
Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
A aplicação das sanções previstas neste, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (Art. 156, §9° da Lei nº 14.133 de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 *(trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma do Decreto nº 13.509/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Buritis deste exercício, na dotação abaixo discriminada, conforme Despacho/Justificativa ID (72º - 2.008.1A6).

SEMA:
02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.1001.2004.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMA
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FICHA: 689 –
VALOR: R$ 141.936,03

SEMPLAN:
02.04.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.122.1001.2006.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMPLAN
44.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FICHA: 58
VALOR: R$ 10.374,00

SEMUSA:
02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003.2026.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA – 15%
44.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FICHA: 58
VALOR: R$ 13.864,00
A dotação orçamentária inicialmente reservada pela Administração na fase preparatória será cancelada. Cada secretaria que solicitar aparelhos de ar-condicionado deverá apresentar suas próprias dotações para cobrir tais despesas, até o momento, apenas a Administração, e a SEMPLAN (Secretaria Municipal de Planejamento) efetuaram empenhos no processo, a SEMUSA (Secretaria Municipal de Saúde) efetuou o pedido de empenho, conforme ID's (68º - 1.F8C.499, 69º - 1.F8C.583, 70º - 1.F92.6A9).
Os empenhos subsequentes das demais secretarias serão efetuados com base no próprio orçamento, desde que aprovados a Lei Orçamentária respectiva, incluindo os exercícios subsequentes e a liberação dos créditos correspondentes, por meio de apostilamento, não sendo necessário aditamento.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 92, XIII)

16.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
16.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá a Contratada, relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
16.3 Os atendimentos deverão ser prestados pela contratada ou assistência técnica autorizada pelo fabricante, com o primeiro atendimento (podendo ser remoto) em até 24 horas e reposição de peças em até 20 (vinte) dias úteis dentro do horário comercial, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada, durante o período da garantia exigido.
16.4 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
16.5 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
16.6 O prazo previsto para os atendimentos relacionados à de assistência técnica será o mesmo prazo de garantia de cada equipamento.
16.7 O período de garantia consiste na reparação, sem qualquer ônus adicional para a contratante, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento proveniente de fábrica, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;
16.8 Durante toda vigência da GARANTIA, deverá ser mantida base de conhecimento de problemas, bem como o histórico dos reparos ou substituições para equipamentos conhecidos.
16.9 Deve-se possibilitar o acompanhamento de chamados, apresentando informações data/hora do registro, incidente reportado, previsão do atendimento e a solução aplicada;
16.10 No caso de erros irreparáveis e, sempre que determinado pela CONTRATADA ou pela rede oficial de atendimento do fabricante, o equipamento deverá ser substituído por um novo.
16.11 O SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos aparelhos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior.
16.12 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
16.13 Os registros de chamados e os serviços de assistência técnica não acarretarão ônus para a CONTRATANTE;
16.14 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
16.15 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
16.16 A empresa vencedora do processo licitatório deverá fornecer, sem quaisquer ônus para a Administração, manual de operação do objeto em português, contendo todas as instruções necessárias e suficientes para orientar o usuário na operacionalidade e manutenção corretas.
16.17 A empresa deverá fornecer certificados de garantia, em português, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa, ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis/RO, 26 de julho de 2024

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA
CNPJ sob nº 41.947.390/0001-99
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/PMB/2024

PROCESSO Nº 0001223-2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.90054/2024/PMB/CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, CORTINA DE AR E ELETRODOMÉSTICOS (INCLUSA INSTALAÇÃO).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

SEMA:
02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.1001.2004.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMA
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FICHA: 689 –
VALOR: R$ 141.936,03

SEMPLAN:
02.04.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.122.1001.2006.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMPLAN
44.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FICHA: 58
VALOR: R$ 10.374,00

SEMUSA:
02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003.2026.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA – 15%
44.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FICHA: 58
VALOR: R$ 13.864,00

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 59.882,00

PRAZO DE ENTREGA: 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:15B29B84

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
13ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 02/2024

O Prefeito de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em suprir a demanda supracitada, a fim de iniciar o ano letivo de 2024;
CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade dos serviços;
CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público na Adesão de voluntários do processo de seleção do serviço voluntário Edital nº 02/2024;
CONSIDERANDO a necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta na convocação, dos candidatos selecionados no processo de seleção do serviço voluntário Edital nº 02/2024,constantes do Processo Administrativo nº 0000228.43.07-2024.

RESOLVE:
I – PROMOVER a décima terceira convocação de candidatos selecionados no Processo de Seleção do Serviço Voluntário, considerando o **EDITAL Nº 05/2024 – 3ª** Ampliação do número de vagas previstas originalmente no **EDITAL nº 002/2024** para Seleção de voluntários, cujo objetivo de suprir o deficit de auxiliares na rede pública municipal para o Ano Letivo de 2024, de acordo com os cargos especificados anexos,
II – DETERMINAR os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias uteis a contar do dia 08 de agosto de 2024, os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e cópias abaixo relacionados e no local abaixo indicado:
Local: Secretaria Municipal de Educação – SEMED: Endereço: Rua Eduardo Gomes, 213, Bairro: Palheiral.
Horário: das 08 h às 13 h.
Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

Documentos obrigatórios:

Os (as) candidatos (as). Selecionados (as), convocados para formalizar a assinatura do Termo de Adesão deverão apresentar na data estipulada nesta convocação, os seguintes documentos, além dos já apresentados durante a entrevista:
Cópia legível do Certificado de Reservista do Serviço Militar (Homem);
Certidão de Quitação Eleitoral – TRE, ou comprovante de votação atualizado;
Certidão Negativa de Tributos Municipais de Candeias do Jamari/RO;
Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual (1º e 2º Grau);
01 (uma) foto ¾;
Atestado de Sanidade Física e Mental;
Comprovante de Tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE.
OBSERVAÇÃO: Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica vedada a formalização da assinatura do Termo de Adesão.

PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO					
CARGO: AUXILIAR DE MERENDEIRA – 08 HORAS DIÁRIAS					
LOCALIDADE: ZONA URBANA – SEDE					
ORD. CLASS.	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOTA**
16º	294	IONEIDE DA CONCEIÇÃO DE SOUZA	***.678.782-**	27/12/81	46
CARGO: AUXILIAR DE MONITOR DE PÁTIO – 08 HORAS DIÁRIAS					
LOCALIDADE: ZONA URBANA – SEDE					
ORD. CLASS.	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOTA**
10º	439	JAQUELINE PINTO COELHO	***.277.282.-**	26/10/89	40
11º	286	ELAINE PASSOS DA SILVA	***.464.672.-**	03/07/90	40
CARGO: MEDIADOR PEDAGÓGICO – 08 HORAS DIÁRIAS					
LOCALIDADE: ZONA URBANA – SEDE					
ORD. CLASS.	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOTA**
21º	398	ELISANGELA FREIRE ALFAIA	***.580.152-**	15/07/95	45
22º	447	RENILSA FREITAS DE SOUZA	***.179.652-**	04/09/95	45
CARGO: AUXILIAR DE CUIDADOR – 08 HORAS DIÁRIAS					
LOCALIDADE: ZONA URBANA - SEDE					
ORD. CLASS.	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOTA**
50º	319	JAQUELINE DA SILVA OLIVEIRA	***.250.722-**	08/11/99	43
51º	321	VITORIA LIMA DE SOUZA	***.275.792-**	23/05/02	43
CARGO: MEDIADOR PEDAGÓGICO – 08 HORAS DIÁRIAS					
LOCALIDADE: DISTRITO DE TRIUNFO					
ORD. CLASS.	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOTA**
4º	36	ELANE DE SOUZA RUFINO	***.271.462-**	15/01/96	45
CARGO: AUXILIAR DE CUIDADOR – 08 HORAS DIÁRIAS					
LOCALIDADE: ZONA RURAL – VILA NOVA SAMUEL					
ORD. CLASS.	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOTA**
6º	42	LUCIMAR DA COSTA CRUZ	***.751.582-**	02/04/70	40
CARGO: AUXILIAR DE ZELADOR – 08 HORAS DIÁRIAS					
LOCALIDADE: ZONA URBANA – SEDE					
ORD. CLASS.	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOTA**
18º	221	ROSILENE APARECIDA DE OLIVEIRA PENHA	***.435.782-**	22/05/91	45

Candeias do Jamari, 07 de agosto de 2024.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:5071D53A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024/ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024/ARP
PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº. 005/2024

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº. **381/2024**
Pregão Eletrônico nº. **005/2024**

Finalidade: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO GÉNEROS ALIMENTÍCIOS E ENGARRAFADOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO**

Data da Abertura: 10 de Junho de 2024.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO GÉNEROS ALIMENTÍCIOS E ENGARRAFADOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO**, por um período de (12) meses, nos termos, especificações técnicas e condições doTermo de referência, nos termos, especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias.

Em, 29 de julho de 2024, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srº DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da

legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: BELA VISTA COMERCIO E SERVIÇOS MAITE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 39.921.715/0001-12, situada à Rua Avenida Hassib Cury nº 1680, Cep: 76.937-000, Bairro: CENTRO, Costa Marques-RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Adriane Tolentino Prudencio, Brasileira, portadora de CPF nº 009.649.472-77, RG n° 1592804 SESDEC/RO.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
7	1.280,00	MÇ	ALFACE (MAÇO C/ 03 PÉS), SELECIONADO 1ª QUALIDADE, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LAVRAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTES	REGIAO	R$ 5,27	R$ 6.745,60
8	737,00	KG	ALHO, NACIONAL ,BRANCO DE PRIMEIRA QUALIDADE ,COM GRÃOS GRAUDOS, NOVO,DESIDRADOS	NACIONAL	R$ 29,80	R$ 21.962,60
26	980,00	KG	BETERRABA de produção nacional, 1° qualidade	NACIONAL	R$ 6,01	R$ 5.889,80
33	380,00	KG	BOLO ALIMENTO, CONFEITADO, RECHEIO, DOCE DE LEITE	SABOR REAL	R$ 45,50	R$ 17.290,00
34	375,00	KG	BOLO ALIMENTO, FUBÁ, SIMPLES, SEM CONFEITOS E RECHEIOS	SABRO REAL	R$ 23,96	R$ 8.985,00
35	280,00	KG	BOLO, ALIMENTO, SIMPLES	SABOR REAL	R$ 23,96	R$ 6.708,80
40	465,00	TAB	CALDO de CARNE, TABLETE , cx com 126 g- 12 tabletes	KINOR	R$ 5,77	R$ 2.683,05
41	465,00	TAB	CALDO de GALINHA, TABLETE , cx com 126 g- 12 tabletes	KINOR	R$ 5,77	R$ 2.683,05
43	760,00	KG	CARÁ - DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME.	REGIAO	R$ 7,72	R$ 5.867,20
51	3.050,00	KG	CARNE DE FRANGO, TIPO COXA E SOBRE COXA CONGELADO	GUIBOM	R$ 9,88	R$ 30.134,00
56	1.250,00	KG	CENOURA, in natura 1° qualidade, grandes, selecionadas fresca	NACIONAL	R$ 6,34	R$ 7.925,00
69	325,00	KG	CHARQUE BOVINO COM 10% DE GORDURA TOTALMENTE EMBALADO A VÁCUO, PACOTE COM 1KG	RIOMAR	R$ 27,23	R$ 8.849,75
75	700,00	KG	CHUCHU- DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A	NACIONAL	R$ 4,88	R$ 3.416,00
117	600,00	UND	MARGARINA OU CREME VEGETAL, com o mínimo de 60% de lipídios. pote 500Gr.	DELICATA	R$ 9,99	R$ 5.994,00
124	1.060,00	DUZIA	OVOS DE GALINHA , VERMELHO , EXTRA , CLASSE A, ENCARTELADOS COM BLISTER CONTENDO 12 UNIDADES	RABELO	R$ 10,70	R$ 11.342,00
127	230,00	UNID	PÃO DE MEL: ELABORADO À BASE DE MEL, FARINHA DE TRIGO, CHOCOLATE, MANTEIGA, ESPECIARIAS E OVOS. TODO REVESTIDO COM CHOCOLATE BLEND AO LEITE E MEIO AMARGO, COM RECHEIO DE CASTANHA DO PÁRA E COCO NÃO PO	PAM	R$ 11,00	R$ 2.530,00
136	705,00	KG	POLPA DE FRUTA , CONGELADA , NATURAL , SABOR ABACAXI 1KG	GUAPORE	R$ 19,00	R$ 13.395,00
144	3.450,00	UNID	RECARGA DE AGUA MINERAL GALÃO COM 20 LITROS	AMAZONIA	R$ 12,29	R$ 42.400,50
156	480,00	UNID	SARDINHA EM CONSERVA LATA 125 GR	88	R$ 5,50	R$ 2.640,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.

Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.

Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidadespúblicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por

secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgãogerenciador e para os órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ocaput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes queaderirem.

Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando ofornecedor: I- for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgãogerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislaçãocorrelata.
A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada aoDepartamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.
Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração
providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados epublicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços
registrados, tornando-os compativeis com os valorespraticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor

ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidadesadministrativas.
Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro,caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadaspela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedidada elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regrascontidas naquele instrumento.
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.
DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.
Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
DAS INFORMAÇÕES GERAIS
Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cplcastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.940-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
DO FORO
O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Medici/RO.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Bela Vista Comercio e Serviços Maite LTDA
39.921.715/0001-12
ADRIANE TOLENTINO PRUDENCIO

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:F0B97120

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024/ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024/ARP
PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº. 005/2024

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº. **381/2024**
Pregão Eletrônico nº. **005/2024**

Finalidade: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO GÉNEROS ALIMENTÍCIOS E ENGARRAFADOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO**

Data da Abertura: 10 de Junho de 2024.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO GÉNEROS ALIMENTÍCIOS E ENGARRAFADOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO**, por um período de (12) meses, nos termos, especificações técnicas e condições doTermo de referência, nos termos, especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias.

Em, 29 de julho de 2024, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srº DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 50.202.063/0001-07, situada à Rua VENCESLAU BRÁS nº 146, Cep: 76.913-645, Bairro: SÃO PEDRO, JI-PARANÁ-RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), KENNIA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES, Brasileira, portadora de CPF nº 018.479.162-60, RG n° 1157388 SESDEC/RO .

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
27	2.080,00	UNID	BISCOITO DE ÁGUA E SAL, PACOTE DE 400 GRS	LIANE	R$ 5,14	R$ 10.691,20
28	2.295,00	PCT	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, 400GR	LIANE	R$ 5,59	R$ 12.829,05
29	895,00	PCT	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, CHOCOLATE 400GR.	LIANE	R$ 5,64	R$ 5.047,80
31	410,00	PCT	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, LEITE 400 GR.	LIANE	R$ 5,64	R$ 2.312,40
32	2.410,00	PCT	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, 400GR.	LIANE	R$ 5,34	R$ 12.869,40
83	260,00	UND	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM PRIMARIA COPO VIDRO190GR	OLÉ	R$ 3,14	R$ 816,40
103	570,00	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL PARA BOLO 22X 20CM PACOTE COM 50 UNIDADE	MILI	R$ 1,43	R$ 815,10
106	1.215,00	UND	LEITE CONDENSADO SEMIDESNATADO, LATAS DE 395 GR.	RÁDIO	R$ 5,00	R$ 6.075,00
112	1.225,00	PCT	MACARRAO ESPAGUETE PACOTE DE 500 GR	LIANE	R$ 2,97	R$ 3.638,25

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.
Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.
Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidadespúblicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por
secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgãogerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ocaput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes queaderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando ofornecedor: I- for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgãogerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislaçãocorrelata.
A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada aoDepartamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.
Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração
providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados epublicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços
registrados, tornando-os compativeis com os valorespraticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor

ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidadesadministrativas.
Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro,caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadaspela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedidada elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regrascontidas naquele instrumento.
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.
DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.
Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
DAS INFORMAÇÕES GERAIS
Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cplcastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.940-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
DO FORO
O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Medici/RO.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Licita Mais Hoffmann LTDA
50.202.063/0001-07
KENNIA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:65509A4B

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024/ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024/ARP
PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº. 005/2024

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº. **381/2024**
Pregão Eletrônico nº. **005/2024**

Finalidade: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO GÉNEROS ALIMENTÍCIOS E ENGARRAFADOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO**

Data da Abertura: 10 de Junho de 2024.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO GÉNEROS ALIMENTÍCIOS E ENGARRAFADOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO**, por um período de (12) meses, nos termos, especificações técnicas e condições doTermo de referência, nos termos, especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias.

Em, 29 de julho de 2024, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srº DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: FAGOTTI COMERCIO DE DOCES E EMBALAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 07.376.250/0001-70, situada à Rua AVENIDA NORTE SUL, nº 4760, Cep: 76940-000, Bairro: CENTRO, ROLIM DE MOURA-RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), ANDRÉ CARBONERA DA SILVA, Brasileira, portadora de CPF nº 954.066.972-34, RG n° 980049 SESDEC/RO .

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
4	1.990,00	UNID	ACHOCOLATADO EM PÓ COM 400GR	CACAU FOODS	R$ 5,84	R$ 11.621,60
6	340,00	FARDO	ÁGUA MINERAL, GARRAFA PET DE 500 ML, FARDO COM 12 UNIDADES.	LINDAGUA	R$ 3,58	R$ 1.217,20
10	135,00	UND	AMIDO DE MILHO PCT C/ 500g.	BERNARDO	R$ 5,96	R$ 804,60
13	230,00	UND	AVEIA EM FLOCOS - PRODUTO OBTIDO ATRAVÉS DE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS DA SEMENTE SADIA DE AVEIA. DEVE APRESENTAR-SE SOB FORMA DE AVEIA EM FLOCOS. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, T	JANDIRA	R$ 6,48	R$ 1.490,40
14	495,00	VD	AZEITONA COM CARROÇO,500GR	CAMPO BELO	R$ 19,84	R$ 9.820,80
16	130,00	PCT	BALA DE CARAMELADA (MEIO A MEIO) LEITE E CHOCOLATE, EMBALAGEM 660G	EMBARÉ	R$ 15,99	R$ 2.078,70
17	235,00	PCT	BALA DURA DE FRUTAS 500G	CONFIRMA	R$ 9,94	R$ 2.335,90
18	185,00	PCT	BALA MOLE DE FRUTAS 500G	CONFIRMA	R$ 9,94	R$ 1.838,90
23	165,00	PCT	BATATA PALHA PACOTE 500GR, FINA SEQUINHA E CROCANTE	SELEÇÃO	R$ 17,99	R$ 2.968,35
30	2.330,00	PCT	BISCOITO DOCE, Tipo ROSQUINHA, Coco 400Gr.	BELMA	R$ 6,19	R$ 14.422,70
37	1.110,00	UNID	BOMBOM CAIXA DE 240 A 250 GRAMAS	GAROTO	R$ 14,19	R$ 15.750,90
38	1.340,00	PCT	CAFE TORRADO E MOIDO, Pcts 500g, 1ª QUALIDADE, EMBALADO A VACUO.	BRASILEIRO	R$ 17,39	R$ 23.302,60
39	1.080,00	UNID	CAIXA DE BOMBOM BIS 126G	HERSHEYS	R$ 6,99	R$ 7.549,20
57	55,00	CX	CHÁ; DE CAMOMILA; FLORES DE CAMOMILA; ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA SACHE INDIVIDUAL; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPEL CARTÃO;	TRISANTI	R$ 5,96	R$ 327,80
58	65,00	CX	CHÁ; DE ERVA CIDREIRA; COMPOSTO DE FOLHAS E RAMOS DE ERVA CIDREIRA (MELISSA OFFICINALIS); ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA SACHE INDIVIDUAL	TRISANTI	R$ 5,96	R$ 387,40
59	65,00	CX	CHÁ; DE ERVA DOCE; SEMENTES DE ERVA DOCE; (SACHE) ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA SACHE INDIVIDUAL; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPEL CART	TRISANTI	R$ 6,00	R$ 390,00
61	60,00	CX	CHÁ; DE HORTELÃ; FOLHAS E RAMOS DE HORTELÃ (MENTA PIPERITA) ; ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS ; EMBALAGEM PRIMARIA SACHE INDIVIDUAL ; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA	TRISANTI	R$ 6,00	R$ 360,00
63	1.155,00	CX	CHÁ MATE COM 250GR	TRISANTI	R$ 9,43	R$ 10.891,65
64	50,00	CX	CHÁ; MISTO CÍTRICO; COMPOSTO DE FRUTOS DE MACA, FLORES DE HIBISCO, FRUTOS E FLORES DE ROSA SILVESTRE; CASCA DE LARANJA, CASCA DE LIMÃO E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS	TRISANTI	R$ 5,87	R$ 293,50
65	45,00	CX	CHÁ; MISTO DE FLORES E FRUTAS; COMPOSTO DE FRUTOS DE MACA, FLORES DE HIBISCO; FLORES DE ROSA SILVESTRE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS E	TRISANTI	R$ 5,99	R$ 269,55
66	85,00	CX	CHÁ; MISTO DE LARANJA, CRAVO E CANELA; COMPOSTO DE FOLHAS E CASCAS DE LARANJA, CASCA DE CANELA, CRAVO DA ÍNDIA; FRUTOS DE MACA, FLORES DE HIBISCO E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; ISENTO DE SUJIDADES,	TRISANTI	R$ 5,99	R$ 509,15
67	55,00	CX	CHÁ; MISTO DE MAÇA COM CANELA; COMPOSTO DE FRUTOS DE MACA, CASCA DE CANELA E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA	TRISANTI	R$ 5,99	R$ 329,45
68	80,00	CX	CHÁ; MISTO SABOR GENGIBRE; COMPOSTO DE FRUTOS	TRISANTI	R$ 5,94	R$ 475,20

			DE MACA, GENGIBRE, CASCA DE CANELA; CASCA DE LARANJA, CRAVO E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAI			
70	25,00	CX	CHÁ; VERDE; Composto de Folhas e Talos da camélia Sinensis; isento de Sujidades, Fragmentos de Insetos e outros materiais estranhos	TRISANTI	R$ 5,95	R$ 148,75
72	250,00	PCT	CHOCOLATE BOMBOM PACOTE COM 50 UNIDADES DE 1 KG	DADINHO	R$ 43,30	R$ 10.825,00
73	260,00	PCT	Chocolate pó solúvel, com 50% de cacau, embalagem de 200g, com data de fabricação e validade.	TRISANTI	R$ 6,07	R$ 1.578,20
74	1.060,00	UND	CHOCOLATE SORTIDO (TIPO OVOS DE PASCOA) 300 GRAMA UNID	CASEIRO	R$ 21,79	R$ 23.097,40
76	245,00	KG	COCO RALADO, BRANCO , UMIDOS, ADOÇADO, DEVERA SER ENTREGUE EM EMBALAGENS COM PACOTES DE 100 GR	SERGIPE	R$ 6,20	R$ 1.519,00
77	295,00	KG	COLORIFICO NATURAL (COLORAU),DEVERA SER ENTREGUE EM PACOTE COM 500 GR	JANDIRA	R$ 3,96	R$ 1.168,20
78	260,00	KG	CONDIMENTO ,OREGANO , A GRANEL	JANDIRA	R$ 5,82	R$ 1.513,20
81	880,00	UNID	CREME DE MAIONESE , EMBALAGEM PLASTICA TIPO SACHE DE 500GR	FUGINI	R$ 8,00	R$ 7.040,00
82	560,00	PCT	ERVILHA TIPO SACHÊ em conserva sem adição de açucares e sal 170gr.	FUGINI	R$ 3,73	R$ 2.088,80
85	524,00	KG	FARINHA DE MANDIOCA SECA,TORRADA, DEVERA SER ENTREGUE EMBALAGEM DE 01 KG	LOPES	R$ 7,19	R$ 3.767,56
86	840,00	PCT	FARINHA DE TRIGO, SEM FERMENTO, Enriquecida com ferro e acido folico, tipo 1, PCT embalagem Primaria em Plástico.	NONITA	R$ 4,98	R$ 4.183,20
88	270,00	UND	FAROFA DE MANDIOCA PRONTA TRADICIONAL 500GR	BERNARDO	R$ 8,70	R$ 2.349,00
89	430,00	PCT	FEIJÃO PRETO TIPO I, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, CONTENDO 1 KG.	BERNARDO	R$ 8,50	R$ 3.655,00
90	1.600,00	PCT	FEIJÃO, Tipo CARIOQUINHA, 1ª QUALIDADE, SEPARADO, deverá ser entregue embalado em PACOTES 1 Kg.	BERNARDO	R$ 6,79	R$ 10.864,00
92	302,00	UND	FERMENTO, QUÍMICO, EM PÓ, Uso PARA BOLO, 1ª QUALIDADE.	TRISANTI	R$ 3,84	R$ 1.159,68
93	270,00	PCT	FLOCOS DE MILHO (PARA CUSCUZ) EMBALAGEM CONTENDO 500G DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM O NOME DO	LOSAM	R$ 2,84	R$ 766,80
94	335,00	PCT	FUBA DE MILHO, 1ª QUALIDADE, deverá ser entregue em EMBALAGEM de 1KG	LOSAM	R$ 2,34	R$ 783,90
95	775,00	UND	GELATINA EM PÓ, Sabor ABACAXI, Caixa c/ 20 á 35 Gr	TRISANTI	R$ 2,24	R$ 1.736,00
96	775,00	UND	GELATINA EM PÓ, Sabor LIMÃO, Caixa c/ 20 á 35 Gr	TRISANTI	R$ 2,19	R$ 1.697,25
97	775,00	UND	GELATINA EM PÓ, Sabor MARACUJÁ, Caixa c/ 20 á 35 Gr	TRISANTI	R$ 2,21	R$ 1.712,75
98	775,00	UND	GELATINA EM PÓ, Sabor Morango, Caixa c/ 20 á 35 Gr	TRISANTI	R$ 2,10	R$ 1.627,50
99	775,00	UND	GELATINA EM PÓ, Sabor TUTTI FRUTTI, Caixa c/ 20 á 35 Gr	TRISANTI	R$ 2,25	R$ 1.743,75
100	775,00	UND	GELATINA EM PÓ, Sabor UVA, Caixa c/ 20 á 35 Gr	TRISANTI	R$ 2,10	R$ 1.627,50
101	875,00	UND	GELATINA SABORES VARIADOS, Caixa c/ 20 á 35 Gr	TRISANTI	R$ 1,64	R$ 1.435,00
107	288,00	UNID	LEITE DE COCO VIDRO 500 ML	COPRA	R$ 9,59	R$ 2.761,92
109	7.000,00	LTS	LEITE INTEGRAL UHT, LIQUIDO , EMBALAGEM TETRA PAK COM 01 LITRO	ITALAC	R$ 6,15	R$ 43.050,00
110	340,00	UNID	LEITE UHT,SEMIDESNASTADO,ZERO, SEM LACTOSE, 1000MI	ITALAC	R$ 7,45	R$ 2.533,00
116	100,00	PCT	MANJERICÃO - desidratado, acondicionado em sacos de polietileno; embalagem de 100g, com data de fabricação e validade.	JANDIRA	R$ 4,00	R$ 400,00
121	480,00	PCT	Milho PIPOCA, 1º Qualidade, INATURA 500GR.	BERNARDO	R$ 3,67	R$ 1.761,60
122	1.335,00	UNID	MILHO VERDE, LATA 170 GR	OLÉ	R$ 4,22	R$ 5.633,70
125	1.110,00	UNID	PANETONE CHOCOTTONE MAXI TRUFAS. 500 GRS	TOMMY	R$ 15,99	R$ 17.748,90
135	275,00	PCT	PIRULITO em formato de coração, coloração vermelha e sabor morango. Embalagem de 500g contendo aproximadamente 50 unidades.	FLORESTAL	R$ 14,80	R$ 4.070,00
157	119,00	CX	SORVETE SECO (MARIA MOLE) CAIXA COM 50 UNIDADES	NBONN	R$ 33,59	R$ 3.997,21
158	89,00	CX	SUSPIRO CX COM 50 UNIDADE	NBONN	R$ 36,69	R$ 3.265,41
159	515,00	PCT	TEMPERO - CHIMICHURRI, DESIDRATADO, ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIETILENO; EMBALAGEM DE 100G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	JANDIRA	R$ 5,20	R$ 2.678,00
163	80,00	PCT	UVA PASSA CRISTALIZADA, 200GR	JANDIRA	R$ 3,79	R$ 303,20
166	175,00	UND	VINAGRE FERMENTADO ACÉTICO DE ALCOOL E VINHO BRANCO, EMBALAGENS DE 750 ML.	VIRROSAS	R$ 2,95	R$ 516,25

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.

Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.

Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidadespúblicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por

secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgãogerenciador e para os órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ocaput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes queaderirem.

Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando ofornecedor: I- for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgãogerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislaçãocorrelata.
A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada aoDepartamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.
Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração
providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados epublicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços
registrados, tornando-os compativeis com os valorespraticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor
ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidadesadministrativas.
Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro,caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadaspela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedidada elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regrascontidas naquele instrumento.
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.
DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.
Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
DAS INFORMAÇÕES GERAIS
Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cplcastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.940-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
DO FORO
O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Medici/RO.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Fagotti Comercio De Doces E Embalagens LTDA
07.376.250/0001-70
ANDRÉ CARBONERA DA SILVA

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:216C0598

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024/ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024/ARP
PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº. 005/2024

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº. **381/2024**
Pregão Eletrônico nº. **005/2024**

Finalidade: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO GÉNEROS ALIMENTÍCIOS E ENGARRAFADOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO**

Data da Abertura: 10 de Junho de 2024.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO GÉNEROS ALIMENTÍCIOS E ENGARRAFADOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO**, por um período de (12) meses, nos termos, especificações técnicas e condições doTermo de referência, nos termos, especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias.

Em, 29 de julho de 2024, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srº DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: F GABIATTI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 41.759.106/0001-50, situada à AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, nº 2259, Cep: 76.948-000, Bairro: CENTRO/JARDINÓPOLIS, CASTANHEIRAS-RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), FRANCIELE GABIATTI, Brasileira, portadora de CPF nº 846.632.352-04, RG n° 625570 SESDEC/RO .

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
1	730,00	KG	ABACAXI , MADURO NATURALMENTE	DA REGIÃO	R$ 7,22	R$ 5.270,60
2	470,00	KG	ABOBORA DE PRIMEIRA, ARESENTANDO-SE DE ÓTIMA QUALIDADE SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TIPICO DA VARIEDADE, SEM RACHADURAS, OU CORTES NA CASCA POLPA INTACTA	DA REGIÃO	R$ 4,52	R$ 2.124,40
3	481,00	PCT	AÇAFRÃO - AÇAFRÃO: PÓ FINO DE AÇAFRÃO COM COLORAÇÃO AMARELADA E SEM PRESENÇA DE SUJIDADE OU MATÉRIAS	Bernardo	R$ 2,29	R$ 1.101,49
11	310,00	KG	APRESUNTADO EM FATIAS	Frialto	R$ 37,97	R$ 11.770,70
15	90,00	KG	BACON, DEFUMADO, EM PEDAÇOS	Excelencia	R$ 41,99	R$ 3.779,10
20	650,00	KG	BANANA MAÇA,LEGITIMA ,PRIMEIRA QUALIDADE	DA REGIÃO	R$ 5,72	R$ 3.718,00
21	890,00	KG	BATATA DOCE de produção natural de 1° qualidade	Da região	R$ 5,56	R$ 4.948,40
24	5.310,00	KG	BEBIDA LÁCTEA (IOGURTE) SABORES VARIADOS 900gr.	Real	R$ 9,94	R$ 52.781,40
25	570,00	UND	BEBIDA LÁCTEA (IOGURTE) ZERO LACTOSE SABORES VARIADOS DE 900Gr.	Real	R$ 16,93	R$ 9.650,10
36	310,00	KG	BOLO TIPO INGLÊS DIVERSOS SABORES	fabricação propria	R$ 28,96	R$ 8.977,60
44	2.660,00	KG	CARNE BOVINA, 1ª Qualidade, Moída (tipo coxão mole, patinho).	Krause	R$ 23,74	R$ 63.148,40
45	960,00	KG	CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE, SEM OSSO (TIPO ALCATRA, CONTRA FILÉ) IN NATURA, EM PEDAÇOS	Krause	R$ 29,09	R$ 27.926,40
46	1.450,00	KG	CARNE BOVINA ,1 QUALIDADE , EM BIFE	Krause	R$ 23,00	R$ 33.350,00
47	1.110,00	KG	CARNE BOVINA , 2 QUALIDADE ,COSTELA	Krause	R$ 13,75	R$ 15.262,50
48	1.750,00	KG	CARNE BOVINA ,2 QUALIDADE ,SEM OSSO , EM PEDAÇOS	Krause	R$ 18,38	R$ 32.165,00
49	2.080,00	KG	CARNE BOVINA ,2 QUALIDADE , TIPO FRALDINHA ,PALETA,ACEM	Krause	R$ 25,84	R$ 53.747,20
50	1.830,00	KG	CARNE DE FRANGO ,GRANJA ,INTEIRO ,SEM TEMPEIRO,CONGELADO	Ave norte	R$ 11,72	R$ 21.447,60
53	555,00	KG	CARNE, LINGUIÇA,TIPO MISTA 50% BOVINA SUINA	Perola	R$ 18,17	R$ 10.084,35
54	1.330,00	KG	CARNE SUÍNA, CONGELADA, NÃO TEMPERADA, SEM MANCHAS E PARASITAS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO NÃO ATÓXICO	da região	R$ 19,46	R$ 25.881,80
55	1.055,00	KG	CEBOLA GRAUDA DE 1 QUALIDADE ,SEM DEFEITOS GRAVES	da região	R$ 7,67	R$ 8.091,85
60	90,00	CX	CHÁ; DE ERVA MATE SABOR LIMÃO; COMPOSTO DE FOLHAS E TALOS DE ERVA MATE (ILEX PARAGUARIENSIS); AROMATIZANTE DE LIMÃO E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTRO	Barão	R$ 12,18	R$ 1.096,20
62	55,00	CX	CHÁ; DE MORANGO; COMPOSTO DE FRUTOS DE MORANGO, FLORES DE HIBISCO; FRUTOS E FLORES DE ROSA SILVESTRE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS EST	Barão	R$ 10,68	R$ 587,40
87	310,00	PCT	FARINHA TAPIOCA, FARINHA DE TAPIOCA, SUBGRUPO GRANULADA, TIPO1. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO	Amafil	R$ 8,66	R$ 2.684,60

			TRANSPARENTE, INVIOLÁVEL E RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. PESO LÍ			
105	320,00	KG	Laranja Pêra; de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequadoa manipulação, transporte e consumo;isenta de sujidades, parasitas e larvas,sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte	Da região	R$ 5,82	R$ 1.862,40
108	612,00	UNID	LEITE EM PO 400GR	Italac	R$ 12,00	R$ 7.344,00
111	690,00	KG	MAÇA NACIONAL	NACIONAL	R$ 10,50	R$ 7.245,00
115	790,00	KG	MANDIOCA 1ª QUALIDADE	DA REGIÃO	R$ 4,99	R$ 3.942,10
119	605,00	KG	MELÃO 1 QUALIDADE PRODUÇÃO NACIONAL	NACIONAL	R$ 7,39	R$ 4.470,95
126	630,00	PCT	PÃO DE FORMA COM MINIMO 470 GR	Farinas	R$ 7,99	R$ 5.033,70
128	405,00	KG	PÃO DE QUEIJO PRODUZIDO NO DIA, MACIO,SEM REGIDEZ	Maranata	R$ 29,99	R$ 12.145,95
129	4.070,00	KG	PÃO FRANCES. Peso 50gr. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, àgua, sal e fermento químico. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	DA REGIÃO	R$ 14,82	R$ 60.317,40
130	450,00	KG	PEIXES (PEIXE IN NATURA, TIPO PINTADO NÃO INFERIOR A 1.500 Kg DEVIDAMENTE EMBALADO E RESFRIADO PARA ENTREGA	DA REGIÃO	R$ 29,40	R$ 13.230,00
131	450,00	KG	PEIXES REDONDO (PEIXE IN NATURA, TIPO TAMBAQUI NÃO INFERIOR A 1.500 Kg DEVIDAMENTE EMBALADO E RESFRIADO PARA ENTREGA)	Da região	R$ 23,94	R$ 10.773,00
133	250,00	KG	PIMENTÃO, FRESCO , FIRME , LIVRE DE LARVAS EM BOAS CONDIÇÕES PARA CONSUMO PARA O CONSUMO HUMANO	Da região	R$ 7,72	R$ 1.930,00
134	89,00	FARDO	PIPOCA DOCE, PACOTE COM 50 GRAMAS EM FARDOS DE 50 PACOTES	Ouropã	R$ 43,28	R$ 3.851,92
137	690,00	KG	POLPA DE FRUTA, CONGELADA, NATURAL, SABOR CAJÁ, PCT COM 1 KG.	S.p	R$ 19,84	R$ 13.689,60
138	710,00	KG	POLPA DE FRUTA, CONGELADA, NATURAL, SABOR DE GOIABA 1KG	S.p	R$ 17,46	R$ 12.396,60
139	735,00	KG	POLPA DE FRUTA, CONGELADA, NATURAL, SABOR MARACUJA 1 kg	S.p	R$ 29,87	R$ 21.954,45
140	735,00	KG	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR DE ACEROLA 1KG	S.p	R$ 13,67	R$ 10.047,45
141	980,00	UNID	POLPA DE TOMATE TRADICIONAL 520 GR	Olé	R$ 7,42	R$ 7.271,60
145	1.200,00	UND	REFRIGERANTE 02 LITROS - Sabores Variados. Composto de água gaseificada, sacarina, sendo permitidos extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em garrafas PET, com tampa de rosca. Deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a partir da data de entrega.	DYDYO	R$ 4,87	R$ 5.844,00
148	760,00	MÇ	RÚCULA- Ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica.	Silva	R$ 5,28	R$ 4.012,80
149	120,00	CENTO	SALGADO, (COXINHA) SENDO DO TAMANHO MINI, SABOR CARNE COM O PESO MINÍMO DE 20GR, SENDO A ENTREGA FRITO NO DIA	Silva	R$ 53,26	R$ 6.391,20
150	120,00	CENTO	SALGADO, (COXINHA) SENDO DO TAMANHO MINI, SABOR FRANGO COM O PESO MINÍMO DE 20GR, SENDO A ENTREGA FRITO NO DIA	Silva	R$ 54,93	R$ 6.591,60
151	120,00	CENTO	SALGADO, (RISOLE) SENDO DO TAMANHO MINI, SABOR CARNE COM O PESO MINÍMO DE 20GR, SENDO A ENTREGA FRITO NO DIA	Silva	R$ 54,93	R$ 6.591,60
152	120,00	CENTO	SALGADO, (RISOLE) SENDO DO TAMANHO MINI, SABOR FRANGO COM O PESO MINÍMO DE 20GR, SENDO A ENTREGA FRITO NO DIA	Silva	R$ 54,93	R$ 6.591,60
153	120,00	CENTO	SALGADO, (RISOLE) SENDO DO TAMANHO MINI, SABOR PIZZA COM O PESO MINÍMO DE 20GR, SENDO A ENTREGA FRITO NO DIA	Silva	R$ 54,93	R$ 6.591,60
155	110,00	PCT	Salsicha BOVINA tipo HOT DOG, sem pimenta, resfriada, embalagem: pacotes de 5 kg embalados em sacos de plásticos a vácuo; deverá constar data de fabricação, prazo de vencimento, tipo de carne, nº do r	FRIATO	R$ 25,56	R$ 2.811,60
160	503,00	PCT	TEMPERO COMPLETO, TEMPEROS E CONDIMENTOS DE 500GR	BERNARDO	R$ 9,49	R$ 4.773,47
165	755,00	KG	VAGEM DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE L	DA REGIÃO	R$ 14,46	R$ 10.917,30

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.

Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.

Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidadespúblicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por

secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgãogerenciador e para os órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ocaput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes queaderirem.

Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando ofornecedor: I- for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgãogerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;

- pelo cancelamento de todos os preços registrados;

- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado

A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislaçãocorrelata.

A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada aoDepartamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.

Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração

providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados epublicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.

Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços

registrados, tornando-os compativeis com os valorespraticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor
ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidadesadministrativas.
Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro,caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadaspela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedidada elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regrascontidas naquele instrumento.
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.
DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.
Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
DAS INFORMAÇÕES GERAIS
Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cplcastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.940-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
DO FORO
O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Medici/RO.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

F Gabiatti LTDA
41.759.106/0001-50
FRANCIELE GABIATTI

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:6CFBF411

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024/ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024/ARP
PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº. 005/2024

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº. **381/2024**
Pregão Eletrônico nº. **005/2024**

Finalidade: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO GÉNEROS ALIMENTÍCIOS E ENGARRAFADOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO**

Data da Abertura: 10 de Junho de 2024.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO GÉNEROS ALIMENTÍCIOS E ENGARRAFADOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO**, por um período de (12) meses, nos termos, especificações técnicas e condições doTermo de referência, nos termos, especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias.

Em, 29 de julho de 2024, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srº DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 63.615.058/0001-60, situada à AVENIDA JO SATO, nº 2041, Cep: 76.982-131, Bairro: PARQUE INDUSTRIAL, VILHENA-RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), GILSON MONTEIRO DA SILVA, Brasileira, portadora de CPF nº 272.257.712-72, RG n° 375299 SESP-RO.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
42	795,00	UND	CANELA EM PO PCT C 30GR.	NATUREZA	R$ 3,50	R$ 2.782,50
84	1.880,00	UND	EXTRATO DE TOMATE TIPO SACHÊ, SEM GORDURA SATURADA, SEM GORDURA TRANS, CAIXA COM 190GR.	VAL	R$ 1,80	R$ 3.384,00
91	155,00	UNID	FERMENTO BIOLÓGICO SECO 125G (SACCHAROMYCES CEREVISIAE MEYEN) E EMULSIFICANTE MONOESTEARATO DE SORBITANA. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: PODE CONTER DERIVADOS DE TRIGO, CENTEIO, CEVADA, AVEIA, SOJA E TRITI	ROYAL	R$ 7,95	R$ 1.232,25

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.
Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.
Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidadespúblicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por
secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgãogerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ocaput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes queaderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando ofornecedor: I- for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgãogerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislaçãocorrelata.
A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada aoDepartamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.
Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração
providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados epublicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços
registrados, tornando-os compativeis com os valorespraticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor
ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidadesadministrativas.
Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro,caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadaspela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedidada elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regrascontidas naquele instrumento.
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.
DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.
Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

DAS INFORMAÇÕES GERAIS

Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cplcastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.940-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
DO FORO
O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Medici/RO.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Gilson Monteiro Da Silva LTDA
63.615.058/0001-60
GILSON MONTEIRO DA SILVA

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:B9BA498D

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024/ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024/ARP
PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº. 005/2024

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº. **381/2024**
Pregão Eletrônico nº. **005/2024**

Finalidade: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO GÉNEROS ALIMENTÍCIOS E ENGARRAFADOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO**

Data da Abertura: 10 de Junho de 2024.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO GÉNEROS ALIMENTÍCIOS E ENGARRAFADOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO**, por um período de (12) meses, nos termos, especificações técnicas e condições doTermo de referência, nos termos, especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias.

Em, 29 de julho de 2024, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srº DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 84.625.557/0001-08, situada à AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, nº 3172, Cep: 76.958-000, Bairro: CENTRO, NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), ELOI JOSÉ COMACHIO, Brasileira, portadora de CPF nº 283.699.209-34, RG n° 1018788 SSP/PR .

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
5	1.405,00	UNID	AÇÚCAR CRISTAL, COR BRANCO Embalado em Pacotes de 02Kg.	BARRALCOOL	R$ 6,90	R$ 9.694,50
9	295,00	KG	AMENDOIM ,GRAUDO,SEM PELE , TORRADO,REGIONAL	CAMPILAR	R$ 10,98	R$ 3.239,10
12	1.760,00	UNID	ARROZ DE 5 KG TIPO 1	MESTRE CUCA	R$ 29,50	R$ 51.920,00
22	1.710,00	KG	BATATA INGLESA 1º QUALIDADE TURBERCULO NO ESTADO IN NATURA ,GUNUINAS,SÃO,DE PRIMEIRA QUALIDADE,LAVADO OU ESCOVADO ,COLORAÇÃO UNIFORME,INSETOS,PARASITAS,LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A CASCA	CEASA	R$ 7,46	R$ 12.756,60
52	1.330,00	KG	CARNE DE FRANGO, TIPO PEITO CONGELADO, NÃO TEMPERADO	AVENORTE	R$ 13,81	R$ 18.367,30
71	735,00	MÇ	Cheiro Verde, selecionado de 1º qualidade livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizantes	REGIÃO	R$ 4,29	R$ 3.153,15
80	1.225,00	UND	CREME DE LEITE, LEVE UHT HOMOGENEIZADO Tipo 1, 17% DE GORDURA	ITALAC	R$ 3,13	R$ 3.834,25
104	1.000,00	KG	INHAME CHINÊS 1º QUALIDADE	CEASA	R$ 9,29	R$ 9.290,00
113	1.225,00	PCT	MACARRAO PARAFUSO PACOTE DE 500 GR	LIANE	R$ 3,12	R$ 3.822,00
114	375,00	KG	MAMÃO FORMOSA; de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	CEASA	R$ 5,76	R$ 2.160,00
118	930,00	KG	MELANCIA DE 1 QUALIDADE SEM SINAIS DE RACHADURAS E HEMATOMAS	REGIÃO	R$ 4,20	R$ 3.906,00
120	470,00	PCT	MILHO ,COMUM ,COR BRANCA, PARA CANJICA , PCT 500 GR	BERNARDO	R$ 3,84	R$ 1.804,80
123	1.700,00	UNID	OLEO DE SOJA (900 ML)	CONCORDIA	R$ 6,89	R$ 11.713,00
132	380,00	KG	PÊRA FRUTA DE 01ª QUALIDADE	CEASA	R$ 15,34	R$ 5.829,20
142	360,00	KG	QUEIJO TIPO MUSSARELA 1° QUALIDAD FATIADO	TAYNARA	R$ 47,99	R$ 17.276,40
143	780,00	KG	QUIABO REGIÃO	REGIÃO	R$ 6,00	R$ 4.680,00
146	1.370,00	KG	REPOLHO, VERDE, IN NATURA , 1 QUALIDADE ,LIMPOS ,SEM SINAIS DE ESTRAGOS E EMATOMAS .FRESCO,FIRME	CEASA	R$ 6,00	R$ 8.220,00
147	440,00	UND	REQUEIJÃO CREMOSO tipo copo sem amido de milho, 200GR	CREMILY	R$ 9,38	R$ 4.127,20
154	276,00	UNID	SAL REFINADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 KG CADA	UNIAO	R$ 2,51	R$ 692,76
161	1.360,00	KG	TOMATE TIPO REGIONAL MEIO MADURO	CEASA	R$ 8,99	R$ 12.226,40
162	160,00	KG	UVA,FRUTA, TIPO RUBI DE 1 QUALIDADE	CEASA	R$ 19,74	R$ 3.158,40
164	590,00	KG	UVAS, FRUTA, 1ª QUALIDADE, REGIONAL	CEASA	R$ 19,02	R$ 11.221,80

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.
Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.
Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidadespúblicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por
secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgãogerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ocaput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes queaderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando ofornecedor: I- for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgãogerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislaçãocorrelata.
A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada aoDepartamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.
Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração
providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados epublicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços
registrados, tornando-os compativeis com os valorespraticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor
ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidadesadministrativas.
Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro,caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadaspela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedidada elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regrascontidas naquele instrumento.
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.
DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.
Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
DAS INFORMAÇÕES GERAIS
Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cplcastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.940-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
DO FORO
O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Medici/RO.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI
Preferito Municipal

Comercial De Alimentos HC LTDA
84.625.557/0001-08
ELOI JOSÉ COMACHIO

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:0FD628F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES/RO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 37/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Câmara Filmadora, Tripé e Cartão de Memória.*

Fornecedor : ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE - 32.816.440/0001-08										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	1,00	kit	canon	vixia HF G70	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00	R$ 14.570,00	R$ 14.570,00	38,22	R$ 5.570,00
Descrição: Câmara Filmadora, CANON VIXIA HF G70, FILMADORA SONY FDR AX700, MODELOS COMPATIVEIS OU TECOLOGIA SUPERIOR.										
2	1,00	kit	Kingjoy	Vt-1600	R$ 640,00	R$ 640,00	R$ 852,00	R$ 852,00	24,88	R$ 212,00
Descrição: TRIPÉ PROFISSIONAL KINGJIOY VT-1600, MODELOS COMPÁTIVEIS OU TECNOLOGIA SUPERIOR										
Subtotal Adjudicado						R$ 9.640,00	Subtotal Orçado:	R$ 15.422,00	37,4918 %	R$ 5.782,00
Fornecedor : wesley dos santos ltda - 55.477.710/0001-07										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
3	1,00	KIT	sandinsk pro	CARTÃO DE MEMÓRIA EXTREME PRO	R$ 399,00	R$ 399,00	R$ 495,00	R$ 495,00	19,39	R$ 96,00
Descrição: CARTÃO DE MEMÓRIA, SANDISK, EXTREME PRO SDXC UHS-I DE 256 GB- C10, UV, V30, 4KUHD, CINZA ESCURO /PRETO, MODELOS COMPÁTIVEIS OU TECNOLOGIA SUPERIOR,										
Subtotal Adjudicado						R$ 399,00	Subtotal Orçado:	R$ 495,00	19,3939 %	R$ 96,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 10.039,00	R$ 15.917,00	36,9290 %	5.878,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Costa Marques-RO , 05 de Agosto de 2024

ADIMILSON CARLOS CASSOL
Presidente

Publicado por:
Gildson Nascimento Costa
Código Identificador:EBD5392E

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES/RO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2024
PROCESSO LICITATÓRIO PROC: 038/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *microfone e mesa de som*

Fornecedor : COMERCIAL BRAGA E SILVA LTDA - 53.627.731/0001-28										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	10,00	UN	GOOSENECK	TSIMMF303	R$ 770,00	R$ 7.700,00	R$ 2.332,00	R$ 23.320,00	66,98	R$ 1.562,00
Descrição: MICROFONE PROFISSIONAL DE ALTA SENSIBILIDADE TSI MMF 303 GOOSENECK MODELOS COMPATIVEIS OU TECNOLOGIA SUPERIOR										

					Subtotal Adjudicado	R$ 7.700,00	Subtotal Orçado:	R$ 23.320,00	66,9811 %	R$ 15.620,00
Fornecedor : AMERICA COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA - 84.558.808/0001-89										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
2	1,00	UN	TECH VOX	16 CANAIS	R$ 2.340,00	R$ 2.340,00	R$ 4.619,33	R$ 4.619,33	49,34	R$ 2.279,33
Descrição: MESA DE SOM MP-1610 MODELOS COMPATÍVEIS OU TECNOLOGIA SUPERIOR.										
					Subtotal Adjudicado	R$ 2.340,00	Subtotal Orçado:	R$ 4.619,33	49,3433 %	R$ 2.279,33
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				**Total Orçado**			**Economia %**		**Economia R$**	
R$ 10.040,00				R$ 27.939,33			64,0649 %		17.899,33	

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Costa Marques-RO , 26 de Julho de 2024

ADIMILSON CARLOS CASSOL
Presidente

Publicado por:
Gildson Nascimento Costa
Código Identificador:FE1D80F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº03/CMNU/2024
PROCESSO Nº 54/CMNU/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº02/CMNU/2024

Pelo presente instrumento, A***CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE NOVA UNIÃO/RO (CMNU),***pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 01.621.060/0001-94, com sede administrativa à Avenida Coronel Jorge Teixeira, nº 1075, neste ato representado pelo Excelentíssimo Vereador Presidente**ARGENTINO SERRANO ALVES NETO**, de acordo com delegação de competência prevista no Arts. 22 e 23, regimento interno e as empresas qualificadas noAnexo Idesta Ata, resolvem Registrar Preços para Aquisição de**PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO,**para atender a Câmara Municipal de Nova União, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas noAnexo IIdesta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto legislativo nº 50/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. Registro de Preços para Aquisição**PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO**para atender a Câmara Municipal de Nova União, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de ReferênciaANEXO I do edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no ANEXO II deste instrumento.

3. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. Conforme o Art. 86 da lei 14.133/2021,§ 1º O procedimento previsto no**caput**deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

4. DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Em observação ao disposto na lei 14.133/2021, Art. 86, § 2º Se não participarem do procedimento previsto no**caput**deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de**não participantes**, observados os seguintes requisitos:
I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma doart. 23 desta Lei;
III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:(Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou(Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.(Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.2. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.2.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no diário oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto legislativo nº 50, de 30 De Junho De 2023.
5.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21.
5.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.
5.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

6. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS
6.1. A ata de registro de preços**não será**objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133/21, Art. 26, do Decreto legislativo nº 50/2023.
6.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
6.2.1. conforme o decreto legislativo nº 50/2023, A ata de registro de preços**não será**objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo.
6.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.3.1. Nas seguintes hipóteses de acordo com os Art. 27 e 28 do Decreto legislativo nº 50/2023, O registro do fornecedor será cancelado.
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Poder Legislativo Municipal, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.
6.3.2. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. Será utilizado o**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,**tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições ou frequentes, conforme estatui o Art. 22, do Decreto legislativo nº 50/2023.
7.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da CMNU.
7.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório.
II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e
III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.
§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:
I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos Arts. 27 e 28 do decreto legislativo.
§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no diário oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

• As licitantes que dependam da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do contrato, deverão fazê la até o prazo de impugnação do certame.
• Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à contratante, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da licitante vencedora dentro do prazo estabelecido no item 8.1. desse instrumento.
• Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

8.2. A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.
8.3. Conforme o Art. 32 do decreto legislativo nº 50, Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Poder Legislativo e os particularesdeverão ser de a**forma eletrônica.**Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicasapostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digitalpelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.
8.4. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.
8.5. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, deverá ser verificado no SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado à administração abrir novos prazos ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara.
9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

• Ação Orçamentária: 2024 - ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA CÂMARA.
• Fichas Orçamentárias: 07 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.
• 001.500 Recursos não Vinculados de Impostos.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES
10.1.Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei
nº 14.133, de 01 de abril de 2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Poder Legislativo Municipal.
10.2. A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021, a serem aplicadas pela autoridade competente da Câmara Municipal de Nova União conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.
10.3. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste termo, a contratante poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:
a) advertência por escrito.
b) multa de 1,5% ao dia, sobre o valor total do contrato, nos casos de atraso injustificado no cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.
c) multa de vinte por cento sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a dois anos;
e) impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos conforme estabelecido pelo art. 156, §4° da Lei n°14.133/2021 , sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência.
10.4. Considerar-se-á descumprido totalmente o contrato quando, injustificadamente, ocorrer o atraso para o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência ultrapassar dez dias corridos, ensejando a aplicação de penalidade. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.
10.5. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de cinco dias úteis a partir da data da intimação.
10.6. Se a contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data de vencimento prevista para pagamento da Guia, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus.
10.7. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa do município e cobrado com base na legislação municipal, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
11.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas.
11.2. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
11.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo fiscal do contrato indicado pela CONTRATANTE, cujas obrigações deverá atender prontamente.
11.4. Responsabilizar-se-á pelo bom estado e qualidade dos alimentos e respondendo perante a Contratante e outros órgãos do poder público, por qualquer alimento, condimento e/ou ingredientes contaminados, deteriorados ou de qualquer forma inadequados para os fins previstos no presente contrato;
11.5. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente;
11.6. Todos os gêneros perecíveis e não perecíveis deverão ser transportados em veículo especifico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos;
11.7. Manter planejamento de esquemas alternativos de trabalho ou planos de contingência para situações emergenciais, tais como: falta de água, energia elétrica/gás, vapor, quebra de equipamentos, greves e outros, assegurando a continuidade dos serviços estabelecidos no presente Termo de Referência;
11.8. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados, com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega;

11.9. Fica Sob responsabilidade da Contratada a montagem, a organização do ambiente onde será servida a refeição;
11.10. Fica sob responsabilidade da Contratada o Fornecimento de matérias descartáveis, pratos, talheres, copos e guardanapos;
11.11. Manter quadro de pessoal técnico, operacional e administrativo em número necessário e suficiente para atender o cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Referência, substituindo imediatamente em caso de falta;

11.12. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
11.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento do objeto;
11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
11.15. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens , permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
11.16. Cumprir os prazos estipulados na Ata de Registro de Preços e as especificações dos objetos;
Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas;
11.17. Fica sob responsabilidade da Contratada a conservação dos alimentos, refrigeração e preparação, bem como pela refrigeração e conservação das bebidas;

11.18. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo fornecimento do objeto;
11.19. Será permitida a utilização de descartáveis apenas nos lanches. A contratada deverá fornecer todo o material descartável, sendo proporcional à quantidade de participantes e a alimentação solicitada no evento. Os descartáveis devem ser de boa qualidade e apresentar embalagens integras, próprias para cada produto e com identificação no rótulo;
11.20. Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, aceito pela Câmara solicitante, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos da Ata de Registro de Preços;
11.21. Indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

11.22. Ressarcir à Administração, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação da rejeição das justificativas, os prejuízos por ela causados, sob pena de glosa do o valor da fatura pendente de pagamento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
12.1. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Contrato;
12.2. Comunicar tempestivamente a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da execução dos serviços, para a imediata adoção das providências de modo a sanar problemas eventualmente ocorridos;
12.3. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o estabelecido no Contrato;
12.4. Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina este contrato, verificar os relatórios apresentados: encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento dentro do prazo determinado;
12.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais imperfeições, falhas, e demais irregularidades verificadas na execução dos procedimentos previstos neste Contrato de modo que possam ser adotadas medidas para córrego do que for notificado;
12.6. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, após a emissão dos Termos de Homologação e comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;
12.7. Fornecer, em tempo hábil, todos os dados técnicos e informações de sua responsabilidade, necessários à execução do objeto do contrato;
12.8. Manter os entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito ou por e-mail, dentro de até 03 (três) dias Úteis, contados a partir da efetivação do entendimento;
12.9. Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da CONTRATADA, conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.

13. DO CADASTRO RESERVA
13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos item 6.3, o gerenciador poderá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. Fica vedada a transferência, no todo ou em parte, da execução da contratação.
14.2. A existência de preços registrados não obriga a Contratante a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
14.3. Fica a detentora ciente de que a assinatura da Ata de Registro de Preços implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento e dos ajustes dela decorrentes;
14.4. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, e rescisões obedecerão ao Decreto Legislativo nº 50/2023, Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições da Ata de Registro de Preços e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos;
14.5. A Adjudicação poderá ser para uma ou mais empresas que apresentar(em) a(s) proposta(s) de acordo com as especificações e ofertar(em) o menor preço total do(s) item(ns) cotado(s);
14.6. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
14.7. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto decreto legislativo nº 50/2023, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, decreto municipal nº 1815, de 30 de outubro de 2017, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Órgão Gerenciador:

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Vereador Presidente

ELIZÂNGELA OLIVEIRA DOS SANTOS
Chefe da seção de compras e almoxarifado

Empresa(s) Detentora(s):

SUPER GIRO RONDONIA LTDA
CNPJ: 07.354.151/0001-97

ANEXO I DA ATA 002/2024

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral
SUPER GIRO RONDONIA LTDA	**07.354.151/0001-97**	**1 -2 - 7**	**R$ 7.090,90**

ANEXO II DA ATA 002/2024

Fornecedor: SUPER GIRO RONDONIA LTDA - 07.354.151/0001-97
Representante: ALEXANDRE MATEUS RODRIGUES SOARES

Telefone:(69) 8129-9161/ (69) 3466-1036							
E-mail:supergiroro@gmail.com							
Endereço:R AYRTON SENNA, 1426 A, NOVA UNIAO/RO, 76.924-000							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
01	336	KG	PÃO SAL TIPO FRANCÊS; Composto de Farinha de Trigo Enriquecida C/ferro e Ácido Fólico, Sal, Água, Açúcar; Fermento Biológico, Gordura Vegetal; Pesando 75 Gramas Por Unidade	PÃO FRANCÊS	PÃO FRANCÊS	R$ 17,50	R$ 5.880,00
02	48	KG	PÃO DOCE COM CREME; Composto de farinha de trigo sem fermento, açúcar, sal, ovo, margarina, fermento biológico, leite Creme De Confeiteiro: açúcar, leite, margarina, farinha de trigo, corante alimentício, essência de baunilha. Peso médio de 75 Gramas Por Unidade	PÃO DOCE	PÃO DOCE	R$ 20,00	R$ 960,00
07	25	FRASCO	REFRIGERANTE; embalagem garrafa pet 02 litros, gelado, de 1a qualidade sabor coca cola, Pepsi, guaraná kuat e guaraná Antarctica.	ORIGINAL	ORIGINAL	R$ 10,00	R$ 250,00

Total R$7.090,0

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:1D4F2806

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº03/CMNU/2024
PROCESSO Nº 54/CMNU/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº02/CMNU/2024

Pelo presente instrumento,***ACÂMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE NOVA UNIÃO/RO (CMNU),***pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 01.621.060/0001-94, com sede administrativa à Avenida Coronel Jorge Teixeira, nº 1075, neste ato representado pelo Excelentíssimo Vereador Presidente**ARGENTINO SERRANO ALVES NETO**, de acordo com delegação de competência prevista no Arts. 22 e 23, regimento interno e as empresas qualificadas noAnexo Idesta Ata, resolvem Registrar Preços para Aquisição de PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, para atender a Câmara Municipal de Nova União, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas noAnexo IIdesta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto legislativo nº 50/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. Registro de Preços para Aquisição PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO para atender a Câmara Municipal de Nova União, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de ReferênciaANEXO I do edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no ANEXO II deste instrumento.

3. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. Conforme o Art. 86 da lei 14.133/2021,§ 1º O procedimento previsto no**caput**deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

4. DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Em observação ao disposto na lei 14.133/2021, Art. 86, § 2º Se não participarem do procedimento previsto no**caput**deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de**não participantes**, observados os seguintes requisitos:
I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma doart. 23 desta Lei;
III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:(Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou(Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.(Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.2. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.2.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no diário oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto legislativo nº 50, de 30 De Junho De 2023.

5.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21.

5.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

5.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

6. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

6.1. A ata de registro de preços**não será**objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133/21, Art. 26, do Decreto legislativo nº 50/2023.

6.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. conforme o decreto legislativo nº 50/2023, A ata de registro de preços**não será**objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo.

6.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.3.1. Nas seguintes hipóteses de acordo com os Art. 27 e 28 do Decreto legislativo nº 50/2023, O registro do fornecedor será cancelado.

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Poder Legislativo Municipal, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

6.3.2. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições ou frequentes, conforme estatui o Art. 22, do Decreto legislativo nº 50/2023.

7.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da CMNU.

7.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório.

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos Arts. 27 e 28 do decreto legislativo.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no diário oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

• As licitantes que dependam da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do contrato, deverão fazê la até o prazo de impugnação do certame.

• Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à contratante, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da licitante vencedora dentro do prazo estabelecido no item 8.1. desse instrumento.

• Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

8.2. A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

8.3. Conforme o Art. 32 do decreto legislativo nº 50, Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Poder Legislativo e os particularesdeverão ser de a**forma eletrônica.**Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicasapostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digitalpelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

8.4. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

8.5. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, deverá ser verificado no SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado à administração abrir novos prazos ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara.
9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

• Ação Orçamentária: 2024 - ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA CÂMARA.
• Fichas Orçamentárias: 07 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.
• 001.500 Recursos não Vinculados de Impostos.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES
10.1.Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei
nº 14.133, de 01 de abril de 2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Poder Legislativo Municipal.
10.2. A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021, a serem aplicadas pela autoridade competente da Câmara Municipal de Nova União conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.
10.3. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste termo, a contratante poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:
a) advertência por escrito.
b) multa de 1,5% ao dia, sobre o valor total do contrato, nos casos de atraso injustificado no cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.
c) multa de vinte por cento sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a dois anos;
e) impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos conforme estabelecido pelo art. 156, §4° da Lei n°14.133/2021 , sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência.
10.4. Considerar-se-á descumprido totalmente o contrato quando, injustificadamente, ocorrer o atraso para o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência ultrapassar dez dias corridos, ensejando a aplicação de penalidade. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.
10.5. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de cinco dias úteis a partir da data da intimação.
10.6. Se a contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data de vencimento prevista para pagamento da Guia, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus.
10.7. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa do município e cobrado com base na legislação municipal, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
11.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas.
11.2. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
11.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo fiscal do contrato indicado pela CONTRATANTE, cujas obrigações deverá atender prontamente.
11.4. Responsabilizar-se-á pelo bom estado e qualidade dos alimentos e respondendo perante a Contratante e outros órgãos do poder público, por qualquer alimento, condimento e/ou ingredientes contaminados, deteriorados ou de qualquer forma inadequados para os fins previstos no presente contrato;
11.5. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente;
11.6. Todos os gêneros perecíveis e não perecíveis deverão ser transportados em veículo especifico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos;
11.7. Manter planejamento de esquemas alternativos de trabalho ou planos de contingência para situações emergenciais, tais como: falta de água, energia elétrica/gás, vapor, quebra de equipamentos, greves e outros, assegurando a continuidade dos serviços estabelecidos no presente Termo de Referência;
11.8. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados, com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega;

11.9. Fica Sob responsabilidade da Contratada a montagem, a organização do ambiente onde será servida a refeição;
11.10. Fica sob responsabilidade da Contratada o Fornecimento de matérias descartáveis, pratos, talheres, copos e guardanapos;
11.11. Manter quadro de pessoal técnico, operacional e administrativo em número necessário e suficiente para atender o cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Referência, substituindo imediatamente em caso de falta;

11.12. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
11.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento do objeto;
11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
11.15. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens , permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
11.16. Cumprir os prazos estipulados na Ata de Registro de Preços e as especificações dos objetos;
Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas;
11.17. Fica sob responsabilidade da Contratada a conservação dos alimentos, refrigeração e preparação, bem como pela refrigeração e conservação das bebidas;

11.18. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo fornecimento do objeto;
11.19. Será permitida a utilização de descartáveis apenas nos lanches. A contratada deverá fornecer todo o material descartável, sendo proporcional à quantidade de participantes e a alimentação solicitada no evento. Os descartáveis devem ser de boa qualidade e apresentar embalagens integras, próprias para cada produto e com identificação no rótulo;
11.20. Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, aceito pela Câmara solicitante, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos da Ata de Registro de Preços;
11.21. Indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

11.22. Ressarcir à Administração, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação da rejeição das justificativas, os prejuízos por ela causados, sob pena de glosa do o valor da fatura pendente de pagamento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
12.1. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Contrato;
12.2. Comunicar tempestivamente a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da execução dos serviços, para a imediata adoção das providências de modo a sanar problemas eventualmente ocorridos;
12.3. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o estabelecido no Contrato;
12.4. Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina este contrato, verificar os relatórios apresentados: encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento dentro do prazo determinado;
12.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais imperfeições, falhas, e demais irregularidades verificadas na execução dos procedimentos previstos neste Contrato de modo que possam ser adotadas medidas para córrego do que for notificado;
12.6. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, após a emissão dos Termos de Homologação e comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;
12.7. Fornecer, em tempo hábil, todos os dados técnicos e informações de sua responsabilidade, necessários à execução do objeto do contrato;
12.8. Manter os entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito ou por e-mail, dentro de até 03 (três) dias Úteis, contados a partir da efetivação do entendimento;
12.9. Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da CONTRATADA, conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.

13. DO CADASTRO RESERVA
13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos item 6.3, o gerenciador poderá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. Fica vedada a transferência, no todo ou em parte, da execução da contratação.
14.2. A existência de preços registrados não obriga a Contratante a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
14.3. Fica a detentora ciente de que a assinatura da Ata de Registro de Preços implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento e dos ajustes dela decorrentes;
14.4. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, e rescisões obedecerão ao Decreto Legislativo nº 50/2023, Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições da Ata de Registro de Preços e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos;
14.5. A Adjudicação poderá ser para uma ou mais empresas que apresentar(em) a(s) proposta(s) de acordo com as especificações e ofertar(em) o menor preço total do(s) item(ns) cotado(s);
14.6. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
14.7. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto decreto legislativo nº 50/2023, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, decreto municipal nº 1815, de 30 de outubro de 2017, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Órgão Gerenciador:

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Vereador Presidente

ELIZÂNGELA OLIVEIRA DOS SANTOS
Chefe da seção de compras e almoxarifado

Empresa(s) Detentora(s):

ELIZIA PAULA VIANA MACHADO
CNPJ: 36.881.862/0001-18

ANEXO I DA ATA 002/2024

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral
ELIZIA PAULA VIANA MACHADO	**36.881.862/0001-18**	**3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9.**	R$ 9.230,75

ANEXO II DA ATA 002/2024

Fornecedor: 36.881.862 ELIZIA DE PAULA VIANA MACHADO- 36.881.862/0001-18
Representante: ELIZIA DE PAULA VIANA MACHADO

Telefone:(69) 99373-8955							
E-mail:eliziadepaula2330@gmail.com							
Endereço:RuaNova Aurora, Centro, Nova União - RO - 76.924-000							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
3	260,00	Unidade	LANCHES VARIADOS; Porções Contendo, Bolos de variados sabores, broa de arroz, fubá, misto quente, tortas salgadas, tortas doces, pão de queijo, cachorro quente, pão caseiro, pão francês com manteiga, e/ou carne moída, e/ou patê e/ou com fatias de queijo e presunto. Peso mínimo por porções 200 gramas. bebidas: café, leite, suco natural, refrigerantes servido em copo com quantidade de no mínimo 180 ml. Obs: Deverá ser servido no formato de Buffet; para melhor entendimento para de calculo de porção será (200gr de lanches + 180ml de bebidas); cada porção e composto por 02 tipos de lanches(200gr) e 02 tipos de bebidas(180ml), a serem definidos pelo órgão contratante.	LANCHES VARIADOS	LANCHES VARIADOS	R$ 19,24	R$ 5.002,40
4	5,00	cento	SALGADINHO PARA COQUETEL; tipo: coxinha, recheio: frango; Apresentação: pronto para consumo, com no mínimo 25g por unidade contendo 100 unidades, em embalagem adequada visando a proteção e a qualidade do produto.	SALGADINHO	SALGADINHO	R$ 105,49	R$ 527,45
5	5,00	Cento	SALGADINHO PARA COQUETEL; tipo: esfirra, recheio: carne, apresentação: pronto para consumo, com no mínimo 25g por unidade contendo 100 unidades, em embalagem adequada visando a proteção e a qualidade do produto.	SALGADINHO	SALGADINHO	R$ 105,49	R$ 527,45
6	5,00	Cento	SALGADINHO PARA COQUETEL; tipo: pastelzinho, recheio: carne, apresentação: pronto para consumo, com no mínimo 25g por unidade contendo 100 unidades, em embalagem adequada visando a proteção e a qualidade do produto.	SALGADINHO	SALGADINHO	R$ 105,49	R$ 527,45
8	25,00	Litros	SUCO NATURAL, adoçado, na quantidade de 01 litro. Sabores a serem escolhido pelo órgão: laranja, maracujá, acerola, abacaxi.	SUCO NATURAL	SUCO NATURAL	R$ 16,26	R$ 406,50
9	150,00	Unidade	FRUTAS VARIADAS; Fornecimento de porções de frutas, contendo melancia, melão, uva, banana e/ou abacaxi. Peso da porção em média de 400 gramas, a serem definidos pelo órgão contratante	FRUTAS VARIADAS	FRUTAS VARIADAS	R$ 14,93	R$ 2.239,50

TOTAL GERAL R$ 9.230,75

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:7887552D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

ASSESSORIA CONTÁBIL
5ª CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5ª CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA COMPOR A EQUIPE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME EDITAL Nº 001/2024.

Fica convocada a candidata aprovada no teste seletivo referente ao Edital nº 001/2024 a comparecer no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Novo Horizonte do Oeste/RO, localizado na Av. Elza Vieira Lopes Nº 4803, Centro de Novo Horizonte do Oeste – RO. O candidata deverá comparecer munido com a documentação descrita em anexo a esta convocação no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir da publicação desta convocação.

Professor de Pedagogia – Educ. Infantil e Séries Iniciais/Distrito Migrantinópolis/RO

Ordem	Nº Insc.	Candidato	CPF	Cod.	Local	TOTAL
12º	074	Terezinha Batista dos Santos	631.746.262-34	2	MIG-DIST	70

Novo Horizonte do Oeste/RO, 07 de agosto de 2024.

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:FF857A45

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 07 DE AGOSTO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº **00600-00038080/2024-83**, resolve:

Nº 128 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor do **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional,** constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	122383	Raimundo Gonzaga Branco	Gari	VI	VII	13/11/2018
				VII	VIII	13/11/2020
				VIII	IX	13/11/2022

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5475F02B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 07 DE AGOSTO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº **00600-00038090/2024-19**, resolve:

Nº 129 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
01	184490	Fabiana de Oliveira Romualdo	Professor	07	08	01/12/2013
				08	09	01/12/2015
				09	10	01/12/2017
				10	11	01/12/2019
				11	12	02/12/2021
				12	13	11/12/2023

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5300617C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 07 DE AGOSTO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº **00600-00038103/2024-50**, resolve:

Nº 130 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor do **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional,** constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	332718	Milton Carneiro da Silva	Operador de Máquinas Pesadas	I	II	26/05/2022
				II	III	26/05/2024

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BD25BF76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 07 DE AGOSTO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº **00600-00038112/2024-41**, resolve:

Nº 131 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor do **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional,** constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	1002755	Sergio Luiz da Silva	Motorista de Veículos Pesados	I	II	01/02/2024

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B36457C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0914/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 08 DE AGOSTO 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, conforme e DOC B1139475.
Anexo Único

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	47961	Evandro Melo dos Santos	Artifice Especializado	2º	21/04/2014 a 19/04/2019	02/09/2024 a 31/10/2024
02	47961	Evandro Melo dos Santos	Artifice Especializado	3º	20/04/2019 a 17/04/2024	01/11/2024 a 30/11/2024

Secretaria Municipal de Educação - SEMED						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	33572	Adriane Cristina Guimarães Cavalcante	Professor	3º	08/07/2018 a 06/07/2023	02/09/2024 a 30/11/2024
02	213190	Adriane Cristina Guimarães Cavalcante	Especialista em Educação	3º	05/04/2015 a 02/04/2020	02/09/2024 a 30/11/2024
03	121666	Ana Celia Privado dos Santos Bezerra	Professor	2º	01/04/2017 a 30/03/2022	02/09/2024 a 30/11/2024
04	29307	Daiane Cosme de Morais Cavalcante	Professor	1º	07/05/2008 a 05/05/2013	18/09/2024 a 16/12/2024
05	29307	Daiane Cosme de Morais Cavalcante	Professor	2º	06/05/2013 a 04/05/2018	17/12/2024 a 16/03/2025
06	29307	Daiane Cosme de Morais Cavalcante	Professor	3º	05/05/2018 a 03/05/2023	17/03/2025 a 14/06/2025
07	94210	Daiane Cosme de Morais Cavalcante	Especialista em Educação	1º	09/05/2011 a 06/05/2016	18/09/2024 a 16/12/2024
08	94210	Daiane Cosme de Morais Cavalcante	Especialista em Educação	2º	07/05/2016 a 05/05/2021	17/12/2024 a 16/03/2025
09	69130	Dilena Alves da Silva	Professor	2º	28/02/2015 a 26/02/2020	02/09/2024 a 30/11/2024
10	97346	Ednison da Silva	Merendeira Escolar	1º	30/05/2011 a 27/05/2016	02/09/2024 a 30/11/2024
11	43810	Glayde Gomes Sampaio Cabral	Auxiliar de Enfermagem da Educação	3º	01/04/2004 a 30/03/2009	02/09/2024 a 30/11/2024
12	43810	Glayde Gomes Sampaio Cabral	Auxiliar de Enfermagem da Educação	4º	31/03/2009 a 29/03/2014	01/12/2024 a 28/02/2025
13	43810	Glayde Gomes Sampaio Cabral	Auxiliar de Enfermagem da Educação	5º	29/03/2014 a 28/03/2019	01/03/2025 a 29/05/2025
14	43810	Glayde Gomes Sampaio Cabral	Auxiliar de Enfermagem da Educação	6º	29/03/2019 a 26/03/2024	30/05/2025 a 27/08/2025
15	45840	Karina França de Oliveira	Professor	2º	22/03/2014 a 20/03/2019	02/09/2024 a 30/11/2024
16	182303	Liocelio Soares dos Santos	Instrutor de Artes	2º	17/03/2007 a 14/03/2012	02/09/2024 a 30/11/2024
17	179178	Luiza da Silva Teixeira	Especialista em Educação	4º	10/02/2017 a 08/02/2022	02/09/2024 a 30/11/2024

18	278095	Marcia Nelcina Maia da Silva Lima	Agente de Limpeza Escolar	1º	09/03/2016 a 07/03/2021	02/09/2024 a 31/10/2024
19	70061	Maria Laura Hanemann	Especialista em Educação	5º	26/07/2016 a 24/07/2021	02/09/2024 a 01/10/2024
20	125395	Maria Lima de Souza	Professor	5º	24/03/2019 a 21/03/2024	02/09/2024 a 01/10/2024
21	262121	Rosinete Costa Ribeiro	Professor	1º	14/05/2014 a 12/05/2019	02/09/2024 a 01/10/2024
22	262121	Rosinete Costa Ribeiro	Professor	2º	13/05/2019 a 10/05/2024	02/12/2024 a 01/03/2025
23	284646	Sabrina Rodrigues Santos	Merendeira Escolar	1º	06/10/2016 a 04/10/2021	02/09/2024 a 01/10/2024
24	36055	Sidnei Correa Figueiredo	Professor	2º	24/06/2013 a 22/06/2018	02/09/2024 a 30/11/2024
25	36055	Sidnei Correa Figueiredo	Professor	3º	23/06/2018 a 21/06/2023	02/12/2024 a 01/03/2025
26	257627	Sirlene de Assis Carvalho Oliveira	Professor	1º	15/10/2013 a 15/10/2013	02/09/2024 a 30/11/2024
27	114430	Solange Trajano de Araujo Nascimento	Professor	1º	08/02/1999 a 06/02/2004	02/09/2024 a 01/10/2024
28	35544	Sunielda Moraes da Silva Rodrigues	Merendeira Escolar	1º	17/06/2008 a 15/06/2013	02/09/2024 a 30/11/2024
29	93716	Tiago Henrique Pereira Sales	Instrutor de Artes	2º	30/04/2016 a 28/04/2021	02/09/2024 a 31/10/2024
30	184763	Zeno Ramos Gomes	Professor	1º	25/03/2002 a 23/03/2007	02/09/2024 a 01/10/2024
31	67810	Zeno Ramos Gomes	Professor	1º	11/02/2010 a 09/02/2015	02/09/2024 a 01/10/2024

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	225103	Alice Rodrigues Ibiapina de Lima	Agente de Combate as Endemias	2º	08/04/2017 a 06/04/2022	02/09/2024 a 01/10/2024
02	258708	Ana Carolina Iglesias Rosa	Odontólogo	1º	16/12/2013 a 14/12/2018	02/09/2024 a 30/11/2024
03	172610	Ana Giselle Aguiar Dias	Odontólogo	4º	14/12/2016 a 12/12/2021	10/09/2024 a 09/10/2024
04	41640	Ariadne Araujo Rodrigues	Auxiliar de Odontologia	1º	11/11/2008 a 09/11/2013	02/09/2024 a 01/10/2024
05	269656	Bruno Rubens Fernandes Kliemann	Assistente Administrativo	1º	06/05/2015 a 03/05/2020	02/09/2024 a 01/10/2024
06	259376	Caren Juliana Moura de Souza	Enfermeiro	1º	10/01/2014 a 08/01/2019	02/09/2024 a 01/10/2024
07	60930	Celia Anastacia Carneiro	Tecnico em Enfermagem	2º	05/10/2014 a 03/10/2019	02/09/2024 a 01/10/2024
08	270455	Celia Garcia de Souza	Assistente Social	1º	25/05/2015 a 22/05/2020	02/09/2024 a 01/10/2024
09	235590	Celia Gonçalves Cardoso	Agente de Combate as Endemias	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	02/09/2024 a 01/10/2024
10	275827	Daniela Falcao Nobre	medico	1º	23/11/2015 a 20/11/2020	02/09/2024 a 01/10/2024
11	273293	Darciele Silva de Almeida	Enfermeiro	1º	17/08/2015 s 14/08/2020	02/09/2024 a 01/10/2024
12	276487	Deise Rafaele de Aguiar Cidade	Psicologo	1º	08/01/2016 a 05/01/2021	02/09/2024 a 01/10/2024
13	271198	Drucila de Sa Soares	Enfermeiro	1º	01/07/2015 a 28/06/2020	02/09/2024 a 01/10/2024
14	121310	Ednaldo Lira Cavalcante	Médico Veterinário	5º	24/02/2019 a 22/02/2024	02/09/2024 a 01/10/2024
15	277948	Edneia Rodrigues do Nascimento	Biomedico	1º	09/03/2016 a 07/03/2021	02/09/2024 a 01/10/2024
16	86381	Eliana Passos de Lima	Tecnico em Enfermagem	1º	09/07/2016 a 07/07/2021	02/09/2024 a 01/10/2024
17	105610	Elizangela Santos de Souza Carneiro	Tecnico em Enfermagem	2º	19/11/2016 a 17/11/2021	02/09/2024 a 01/10/2024
18	250134	Evando Conceição Lopes Nascimento	Vigia	1º	19/11/2012 a 17/11/2017	02/09/2024 a 01/10/2024
19	993536	Ezion Paulo de Oliveira	Marinheiro Fluvial	3º	14/03/2013 a 12/03/2018	02/09/2024 a 01/10/2024
20	68181	Fernanda Silveira de Oliveira Almeida	Medico	1º	15/01/2010 a 13/01/2015	02/09/2024 a 01/10/2024
21	98170	Franciele Lopes Santana	Enfermeiro	1º	06/06/2011 a 03/06/2016	02/09/2024 a 01/10/2024
22	269408	Gleicilene de Souza Fernandes	Tecnico em Enfermagem	1º	27/04/2015 a 24/04/2020	02/09/2024 a 01/10/2024
23	235657	Helane Ivina Serra de Menezes	Agente de Combate as Endemias	2º	31/10/2012 a 29/10/2017	02/09/2024 a 01/10/2024
24	116295	Hilda Tenorio da Silva Gutierres	Auxiliar de Serviços Gerais	3º	26/02/2009 a 24/02/2014	02/09/2024 a 01/10/2024
25	39215	Hilka Francisca Fonseca Moreira Vidal	Tecnico em Enfermagem	3º	23/08/2018 a 21/08/2023	02/09/2024 a 01/10/2024
26	27757	Ida Perea Monteiro	Medico	3º	22/04/2018 a 20/04/2023	02/09/2024 a 01/10/2024
27	125345	Idivam Lopes Brito	Auxiliar de Laboratório	4º	25/03/2014 a 23/03/2019	02/09/2024 a 01/10/2024
28	198194	Ilson Marcio Gedro Rocha	Odontólogo	4º	29/12/2018 a 27/12/2023	02/09/2024 a 01/10/2024
29	250506	Inae Eani Wanderley Oliveira	Psicologo	1º	11/12/2012 a 09/12/2017	02/09/2024 a 01/10/2024
30	237786	Irna de Souza Almeida	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	02/09/2024 a 01/10/2024
31	237810	Itamar de Oliveira Silva	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	02/09/2024 a 01/10/2024
32	269531	Ivone Galdino Melgar	Tecnico em Enfermagem	1º	27/04/2015 a 24/04/2020	02/09/2024 a 01/10/2024
33	259160	Izabel Simoes de Oliveira	Tecnico em Enfermagem	2º	09/01/2019 a 07/01/2024	02/09/2024 a 01/10/2024
34	10480	Jose Maria Miranda Martins	Auxiliar Administrativo	6º	25/05/2015 a 22/05/2020	02/09/2024 a 01/10/2024
35	262882	Kelly Cristini dos Santos Bonfim	Tecnico em Enfermagem	1º	20/05/2019 a 17/05/2024	02/09/2024 a 01/10/2024
36	88957	Leni Correia Lima	Tecnico em Enfermagem	2º	12/03/2016 a 10/03/2021	02/09/2024 a 01/10/2024
37	8682	Ligiane da Silva Martins	Enfermeiro	1º	23/03/2007 a 20/03/2012	02/09/2024 a 01/10/2024
38	190538	Lilian Samara de Melo Lima	Enfermeiro	4º	30/12/2017 a 28/12/2022	02/09/2024 a 01/10/2024
39	237330	Lisangela Carvalho Brasil Cunha	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	02/09/2024 a 01/10/2024
40	193970	Luciana Serafim	Medico	1º	23/05/2012 a 21/05/2017	02/09/2024 a 01/10/2024
41	26121	Luciano Zago	Médico	3º	05/03/2018 a 03/03/2023	02/09/2024 a 01/10/2024
42	174178	Luis Eduardo Maiorquin	Medico	1º	18/12/2001 a 16/12/2006	02/09/2024 a 01/10/2024
43	120824	Malvina Dias dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	4º	25/02/2014 a 23/02/2019	02/09/2024 a 01/10/2024
44	171794	Maria de Fatima Vital Braga	Enfermeiro	1º	18/12/2001 a 16/12/2006	02/09/2024 a 01/10/2024
45	108730	Maria de Freitas Oliveira Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	1º	27/02/2012 a 24/02/2017	02/09/2024 a 01/10/2024
46	269945	Maria Faustina Rodrigues	Tecnico em Enfermagem	1º	06/05/2015 a 03/05/2020	02/09/2024 a 01/10/2024
47	237265	Maria Patricia de Sousa	Agente Comunitário de Saúde	5º	08/04/2017 a 06/04/2022	02/09/2024 a 01/10/2024
48	240780	Marileusa Araujo	Agente de Combate as Endemias	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	02/09/2024 a 01/10/2024
49	120866	Marluce Gomes de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	4º	25/02/2014 a 23/02/2019	02/09/2024 a 01/10/2024
50	118738	Maxiana Pereira de Luna	Enfermeiro	4º	25/02/2014 a 23/02/2019	02/09/2024 a 01/10/2024
51	247264	Michele Ribeiro Colares	Tecnico em Enfermagem	1º	23/07/2012 a 21/07/2017	02/09/2024 a 01/10/2024
52	83832	Michele Rodrigues de Souza	Assistente Administrativo	1º	22/09/2010 a 20/09/2015	02/09/2024 a 01/10/2024
53	76	Mirela Martins Barreto Cunha	Médico	1º	27/02/2019 a 25/02/2024	02/09/2024 a 01/10/2024
54	261032	Monica Luiz Rocha	Tecnico em Enfermagem	2º	22/04/2019 a 19/04/2024	02/09/2024 a 01/10/2024
55	64634	Narcisa Colares	Auxiliar de Enfermagem	4º	26/02/2011 a 24/02/2016	02/09/2024 a 01/10/2024
56	249294	Paula Nunes da Silva	Tecnico em Enfermagem	2º	07/10/2017 a 03/10/2022	02/09/2024 a 01/10/2024
57	264110	Perla Silva da Rocha	Tecnico em Enfermagem	1º	12/06/2014 a 10/06/2019	02/09/2024 a 01/10/2024
58	275786	Priscila Silva Araujo Vilarim	Assistente Administrativo	1º	23/11/2015 a 20/11/2020	02/09/2024 a 01/10/2024
59	280412	Rafaela Gonçalves Almeida	Enfermeiro	1º	30/06/2016 a 28/03/2021	02/09/2024 a 01/10/2024
60	24878	Rita de Cassia Wrobel	Bioquimico	3º	03/03/2018 a 01/03/2023	02/09/2024 a 01/10/2024
61	87313	Rosalina Santos da Silva	Auxiliar de Serviços de Saúde	2º	13/02/2016 a 11/02/2021	02/09/2024 a 01/10/2024
62	180860	Rosalva Barros Rodrigues das Neves	Auxiliar de Enfermagem	3º	23/11/2015 a 20/11/2020	02/09/2024 a 01/10/2024
63	50162	Rosimar Cardoso Barros Nepomuceno	Enfermeiro	2º	14/05/2014 a 12/05/2019	02/09/2024 a 01/10/2024
64	242686	Shayene Requieri Barreira Rosario Ribeiro	Auxiliar de Odontologia	2º	24/06/2017 a 22/06/2022	02/09/2024 a 01/10/2024

65	270314	Shirlei Rodrigues do Nascimento	Assistente Administrativo	1º	25/05/2015 a 22/05/2020	02/09/2024 a 01/10/2024
66	66474	Silvia Cunha	Enfermeiro	4º	18/02/2011 a 16/02/2016	02/09/2024 a 01/10/2024
67	248320	Sirlei Teixeira de Souza de Moura	Enfermeiro	2º	26/08/2017 a 24/08/2022	02/09/2024 a 01/10/2024
68	243931	Soraya Pereira da Silva Itiki	Tecnico em Enfermagem	1º	02/07/2012 a 30/06/2017	02/09/2024 a 01/10/2024
69	116302	Suely Ferreira Guimarães Esquerdo	Auxiliar de Serviços Gerais	4º	25/02/2014 a 23/02/2019	02/09/2024 a 01/10/2024
70	240391	Ueliton Santos Rocha	Agente de Combate as Endemias	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	02/09/2024 a 01/10/2024
71	302761	Valda Maria Cruz Barreto Guaraes	Tecnico em Enfermagem	1º	31/10/2017 a 29/10/2022	02/09/2024 a 01/10/2024
72	238586	Valdilene Gomes Carvalho	Agente Comunitário de Saúde	2º	08/04/2017 a 06/04/2022	02/09/2024 a 01/10/2024
73	48307	Wagner Lima Afonso de Carvalho	Odontólogo	2º	22/04/2014 a 20/04/2019	02/09/2024 a 01/10/2024
74	62662	Werley Neitzel Peyneau	Medico	1º	20/11/2009 a 18/11/2014	02/09/2024 a 01/10/2024

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	147960	Ana Maria Marques de Sousa	Auxiliar de Serviços Sociais	2º	23/04/2005 a 21/04/2010	02/09/2024 a 01/10/2024
02	147960	Ana Maria Marques de Sousa	Auxiliar de Serviços Sociais	3º	22/04/2010 a 20/04/2015	02/10/2024 a 30/11/2024
03	207044	Cintia Claudia Lima Azevedo	Auxiliar de Serviços Sociais	1º	12/11/2004 a 10/11/2009	02/09/2024 a 01/10/2024
04	21676	Dorcelina Jesus da Rocha Monteiro	Auxiliar de Serviços Sociais	5º	18/06/2012 a 16/06/2017	02/09/2024 a 01/10/2024
05	108482	Janaina SolSol de Oliveira	Auxiliar de Serviços Sociais	1º	31/01/2012 a 28/01/2017	02/09/2024 a 31/10/2024
06	75160	Sandra Ramos Maciel	Cozinheiro	1º	26/04/2010 a 24/04/2015	02/09/2024 a 01/10/2024
07	75160	Sandra Ramos Maciel	Cozinheiro	2º	25/04/2015 a 22/04/2020	02/10/2024 a 30/11/2024

Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	183360	Andreia Cristina Cardoso Galleti	Gari	3º	24/03/2012 a 22/03/2017	02/09/2024 a 30/11/2024
02	197245	Aucerio Batista de Souza	Gari	4º	15/11/2018 a 13/11/2023	02/09/2024 a 30/11/2024
03	172940	Jose Dilson Santana Leao	Gari	1º	18/12/2001 a 16/12/2006	02/09/2024 a 30/11/2024
04	195273	Nubia Ribeiro Aroncio	Gari	1º	30/05/2012 a 28/05/2017	02/09/2024 a 01/10/2024

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	93245	Cintia Araujo da Fonseca	Agente de Educação Ambiental	2º	11/12/2012 a 09/12/2017	02/09/2024 a 01/10/2024

Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênio e Contratos- SEMESC						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	41822	Raymundo Jose Fraga Junior	Arquiteto	2º	27/11/2013 a 25/11/2018	02/09/2024 a 01/10/2024

Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	249343	Eudes Andrade de Barros	Auditor do Tesouro Municipal	1º	10/10/2012 a 08/10/2017	02/09/2024 a 01/10/2024

Procuradoria Geral do Município – PGM						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	72075	Felipe Ampuero Marques	Tecnico Jurídico	1º	30/03/2010 a 28/03/2015	02/09/2024 a 01/10/2024

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1CE47046

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°380/SEMAGRIC/2024, 05 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00037301/2024-04-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 22(vinte e duas) meias diárias ao servidor abaixo relacionado. Com objetivo de acompanhar e fazer fiscalização das atividades previstas no contrato 028/PGM/2024. Nas localidades de: Assentamento Joana D'Arc, Estrada do Areia Branca, Baixo Madeira, BR-319, Estrada da Coca-Cola e do Ramal Jatuarana. Nos períodos de: 01 a 02, 05 a 09, 12 a 16, 19 a 23, 26 a 30 de Agosto de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº17/DPC/SEMAGRIC/PMPV/2024 de 01 de Agosto de 2024.

Nome	**Cad.**	**Cargo/Função**	**Objetivo**	**Veículo**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Waldemir de Oliveira Carneiro Junior	1007500	Diretor de Departamento de Projeto de Engenharia, Contratos e Convênios	Acompanhar e fiscalizar	-	22 Meias diárias	R$ 100,00	R$ 2.200,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

WALDEMIR DE OLIVEIRA CARNEIRO JUNIOR
Diretor do Departamento de Projetos de Engenharia, Contratos e Convênios

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5EC6D57D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°382/SEMAGRIC/2024, 06 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00037479/2024-47-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 22(vinte e duas) diárias inteiras e 5(cinco) meias diárias aos servidores abaixo relacionados. Com objetivo de dar continuidade às atividades de serviços de abastecimento aos maquinários e equipamentos que estão em plena atividade de recuperação, manutenção, desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros nos Distritos de União Bandeirante, Jací Paraná, Rio Pardo, Toda Região da Ponta do Abunã, Linhas C10, C30, C01, Ramal do Índio, Comunidade Joana D'arc e Região do Baixo Madeira. Nos dias 01 a 03, 05 a 10, 12 a 17, 19 a 24 e 26 à 31 de Agosto de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº05/DILOG/SEMAGRIC/PMPV/2024 de 01 de Agosto de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Erenilson Silva Brito	188541	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Caminhão Comboio nº01 NCI7784	22 Inteiras e 5 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.675,00
Francisco Gomes de Freitas	229006	Motorista	Conduzir Veiculo Pesado	Caminhão Comboio nº03 OHV8A22	22 Inteiras e 5 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.675,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DANIEL FERREIRA DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Logística

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A022E04

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°385/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°385/SEMAGRIC/2024, 06 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00035440/2024-95-e**

Onde se lê:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 22(vinte e duas) diárias inteiras e 2(duas) meias diárias aos servidores abaixo relacionados. Com objetivo de exercer atividades de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e facilitando o escoamento de produtos agrícolas desenvolvidos no Distrito de Rio Pardo. Nos períodos de: 06 a 17 e 20 a 31 de Agosto de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº318/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 de 20 de Julho de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Israel Roberto de Amaral	1007001	Supervisor de Estradas	Suporte e Apoio	-	22 Inteiras e 2 meias diárias	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 4.600,00
Wilson Rogério Dantas	13772	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Retroescavadeira nº 0030	22 Inteiras e 2 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.450,00
Wilson Mamedio da Silva	92718	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Motoniveladora nº 0014	22 Inteiras e 2 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.450,00
Ramicled Aparecido Machado	109315	Motorista	Suporte e Apoio	Caminhão Basculante CB30 OHO7214	22 Inteiras e 2 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.450,00
Jonathan Rogério Santana Bergamasco	76788	Motorista	Suporte e Apoio	Caminhão Basculante CB28 NEF6281	22 Inteiras e 2 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.450,00
Robson Gonçalves Pimenta	1001689	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Retroescavadeira nº 0018	22 Inteiras e 2 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.450,00
Elias Rosa da Silva	1002022	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Pá Carregadeira nº 0019	22 Inteiras e 2 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.450,00
Nelcy da Silva Ferreira	40940	Motorista	Suporte e Apoio	Caminhão Basculante nº10 NCF3255	22 Inteiras e 2 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.450,00
Josemar Peusa Silva	881707	Gari	Suporte e Apoio	-	22 Inteiras e 2 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.450,00

Leia-se:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 22(vinte e duas) diárias inteiras e 2(duas) meias diárias aos servidores abaixo relacionados. Com objetivo de exercer atividades de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e facilitando o escoamento de produtos agrícolas desenvolvidos no Distrito de Rio Pardo. Nos períodos de: 06 a 17 e 20 a 31 de Agosto de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº318/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 de 20 de Julho de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Israel Roberto de Amaral	1007001	Supervisor de Estradas	Suporte e Apoio	-	22 Inteiras e 2 meias diárias	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 4.600,00
Wilson Rogério Dantas	13772	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Retroescavadeira nº 0030	22 Inteiras e 2 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.450,00
Wilson Mamedio da Silva	92718	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Motoniveladora nº 0014	22 Inteiras e 2 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.450,00
Ramicled Aparecido Machado	109315	Motorista	Conduzir Veículo Pesado	Caminhão Basculante CB30 OHO7214	22 Inteiras e 2 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.450,00
Jonathan Rogério Santana Bergamasco	76788	Motorista	Conduzir Veículo Pesado	Caminhão Basculante CB28 NEF6281	22 Inteiras e 2 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.450,00
Elias Rosa da Silva	1002022	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Pá Carregadeira nº 0019	22 Inteiras e 2 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.450,00
Nelcy da Silva Ferreira	40940	Motorista	Conduzir Veículo Pesado	Caminhão Basculante nº10 NCF3255	22 Inteiras e 2 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.450,00
Josemar Peusa Silva	881707	Gari	Suporte e Apoio	-	22 Inteiras e 2 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.450,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F6F96FF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°384/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°384/SEMAGRIC/2024, 06 de Agosto de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00036732/2024-45-e**

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: 04(quatro) diárias inteiras e 01(uma) meia diária aos servidores abaixo relacionados. Que se deslocaram nos dias: 30/07/2024 à 03/08/2024. Com objetivo de atender e acompanhar o Secretário da Semagric, na cobertura de mídia e divulgação dos serviços que estão em andamento nas localidades de: Distrito de Extrema, Bandeirantes, Vista Alegre, Rio Pardo e Jaci Paraná. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº108/GAB/SEMAGRIC de 29 de Julho de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Roseli Pereira de Souza	1006971	Gerente de Divisão de Planejamento de Estrada	Acompanhar o Secretário da Semagric, na cobertura de mídia e divulgação	-	04 Inteiras 01 meia diária	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 900,00
Thiago Duarte da Silva	1006229	Secretaria (O)	Acompanhar o Secretário da Semagric, na cobertura de mídia e divulgação	-	04 Inteiras 01 meia diária	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 675,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F2C43C05

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 187/2024/SEMED

Portaria nº 187/2022/GAB/SEMED Porto Velho, 14 de junho de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00028738/2024-49-e.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: 4 ½ (quatro e meia) diárias aos servidores relacionados a baixo que irão participar do programa de formação escola em tempo integral no estado do Rôndonia (ETI - RO). no período de 16, 17, 18, 19 e 20/06/2024, conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO Nº 255/2024/ASTEC/SEMED de 04 de junho de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Suzana Rodrigues da Costa	67.646	Chefe da Assessoria	Ji- Paraná - RO	4 ½	400,00	1.800,00
Pedro dos Prazeres Rosa	300822	Assessor Técnico		4 ½	200,00	900,00
TOTAL						**R$ 2.700,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A02F623B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 74/SEMES/2024

PORTARIA Nº 74/SEMES/2024
Porto Velho, 08 de agosto de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **00600-00038529/2024-11.**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 13 (treze) diárias aos servidores abaixo relacionados, com o objetivo de realizar reunião com professores, pais e alunos do Programa Talentos do Futuro, visando implantação de novas modalidades esportivas, em atendimento as reivindicações apresentadas no Relatório do Plano Diretor do Município. Período de **14 a 21/08/2024**, nos Distritos de Jaci Paraná; União Bandeirantes, Rio Pardo; Abunã; Nova Califórnia e de **26 a 31/08/24** nos Distritos de São Carlos, Nazaré e Demarcação**.** Conforme Ofício Interno n° 55/2024/GAB/SEMES (e-Doc CB2BFAE6).

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Edílson Pacheco Pinheiro	578510	Secretário Adjunto Municipal	Jaci Paraná; União Bandeirantes, Rio Pardo; Abunã; Nova Califórnia; São Carlos, Nazaré e Demarcação	13	R$ 300,00	R$ 3.900,00
Celso Antônio de Queiroz Bezerra	1700407	Gerente de Divisão (Prestar assessoramento ao Secretário Adjunto)	Jaci Paraná; União Bandeirantes, Rio Pardo; Abunã; Nova Califórnia; São Carlos, Nazaré e Demarcação	13	R$ 300,00	R$ 3.900,00

EDÍLSON PACHECO PINHEIRO
Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Lazer

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E81F0AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.287, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024;

Considerando o Ofício n.º 85/2024/DA/SEMUR, de 02de agosto de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Regularização, Habitação e Urbanismo - SEMUR, solicita abertura de crédito adicional suplementar por anulação de recursos para cobertura de despesas com indenizações,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR						
18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
18.01.16.122.007.2.724	Manutenção das Atividades Administrativas	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000	10.000,00	-
			3.3.90.93	1.500.0000.0000	-	10.000,00
SUBTOTAL					**10.000,00**	**10.000,00**
TOTAL					**10.000,00**	**10.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C7232195

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA Nº 34/2024/GAB/DEADM/SEMESC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo n.º **00600-00038446/2024-14-e**
RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER 4 (quatro) diárias, nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, e suas alterações pelo Decreto Municipal nº 18.586, de 1º de novembro de 2022, ao servidor abaixo relacionado para deslocar-se à cidade de Brasília – DF, por meio de transporte aéreo, no período de **12/08/2024 a 15/08/2024**. O objetivo da viagem é assessorar a Secretária Rosineide Kempim em reuniões técnicas, com a finalidade de regularizar pendências relativas à execução de convênios, contratos de repasses e termos de compromisso firmados com a União. Ressalta-se que tais pendências devem ser preferencialmente solucionadas de forma presencial nos seguintes órgãos: Ministério da Defesa, Ministério da Saúde, Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, Tribunal Regional Federal da 1ª Região e FNDE.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Auxílio Deslocamento	Valor Total
Francisley Carvalho Leite	6636	Assistente Administrativo	Brasília-DF	4	R$ 1.200,00	R$ 600,00	R$ 5.400,00

Publique-se e registar-se.

Porto Velho/RO, 07 de agosto de 2024

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D04F5357

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 109

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 109

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº00600-00032017/2024-33-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
BRENO LUIJI SILVA DO NASCIMENTO	1003466	Gerente de Divisão	Rio das garcas Vila princesa Vila teotonio Terra santa Linha 28 Cujubim Alianca Nova alianca Calderita Calama Nazare Demarcacao Cunia Sao carlos Palmares Novo engenho Morrinhos	15 ½	R$200,00	R$3.100,00
					R$3.100,00	

Porto Velho-RO, 07 de agosto de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA
Decreto nº 6.175/ I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AF6D3D5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 203/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 203/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 08 de agosto de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Conceder e Arbitrar: 12½ diárias aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte T**ERRESTRE**, com o objetivo de realizar Campanha de vacinação antirrábica em cães e gatos na zona rural nas linhas e ramais de Cujubim. Período de **26, 27, 28, 29, 30, 31/08/2024, 01, 02, 03, 04, 05 e 06/09/2024**. Processo Administrativo Nº **00600-00036623/2024-28-e**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Otoniel Costa de Andrade	119421	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Linhas e ramais de Cujubim	**12½**	R$ 75,00	R$ 900,00
Onofre Mota Bentes	639833	AUX. DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS		**12½**	R$ 75,00	R$ 900,00
Renato Pinto Benigno	348195	MOTORISTA		**12½**	R$ 75,00	R$ 900,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
(Documento Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:94683A1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 51/2024/DEA/GAB/SEMTRAN

Porto Velho/RO, 08 de agosto de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria. No uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo N° 00600-00035799/2024-62-e.

RESOLVE:

CONCEDER 3,5 (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para assessorar o Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes Anderson da Silva Pereira em viagem a Manaus/AM, no período de 28 a 31 de julho de 2024. O objetivo da viagem é realizar visita técnica ao Instituto Municipal de Mobilidade Urbana (IMMU) em Manaus/AM, para estudar o funcionamento do sistema de abrigos de ônibus, transporte coletivo, recursos humanos e atendimento ao público. A intenção é coletar informações e trocar experiências para aprimorar os serviços de mobilidade urbana neste municipio. O deslocamento será realizado por meio de transporte terrestre, utilizando veículo oficial desta Secretaria.

Servidor	Mat.	Destino	Cargo	QNT	DATAS	Valor Unitário R$	Valor Total R$
Fernando Nascimento Mesquita	1006492	Manaus/AM	Gerente de Divisão	3,5	28 a 31 de julho de 2024	R$ 1.200,00	R$ 4.200,00
Ricardina de Souza Dantas	20917	Manaus/AM	Aux. de Serviços Gerais	3,5	28 a 31 de julho de 2024	R$ 1.200,00	R$ 4.200,00

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4888D371

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 187/GAB/SEMA

Portaria nº 187/GAB/SEMA Porto Velho, 08 de Agosto de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º00600-00038498/2024-91

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 10 e ½ (dez e meia) Diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem a Abunã, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Nova Califórnia, Extrema, Vila da Penha, Nova Mutum, Jaci Paraná, União Bandeirantes e Rio Pardo. (21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 de Agosto de 2024) , o objetivo Fiscalização de Apuração de Denúncias e Monitoramento de Áreas de Proteção Permanente nos

Distritos. **O veículo utilizado será o Veículo Oficial Toyota Hilux Cor Prata,Placa SLL 8D80 .** Conforme solicitações constantes no **OFÍCIO INTERNO O Nº 105/DIFIS/DEFIS/SEMA/2024 .**

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vlr. Un.	Vlr. Total
André Felipe de Oliveira Macedo	1006552	Gerente da Divisão de Fiscalização	Abunã, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Nova Califórnia, Extrema, Vila da Penha, Nova Mutum, Jaci Paraná, União Bandeirantes e Rio Pardo.	10 e ½	R$200,00 ½ R$100,00	R$ 2.100,00
Laura Otilia Chaves Lopes	1006355	Assessor Nível I		10 e ½	R$ 150,00 ½ R$ 75,00	R$ 1.575,00
Rainey José Viana da Mota	52366	Diretor de Departamento		10 e ½	R$ 300,00 ½ R$150,00	R$ 3.150,00
Romer Soares Paz	196057	Fiscal Municipal de Meio Ambiente		10 e ½	R$ 300,00 ½ R$ 150,00	R$ 3.150,00
Rosélia de Jesus Martins Morais	1005262	Assessor Nível I		10 e ½	R$ 150,00 ½ R$ 75,00	R$ 1.575,00
Total						**R$ 11.550,00**

RICHARDSON CRUZ DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D6ACB207

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP NEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP Nº 010/2024/SML/PVH DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024/SML/PVH

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV Nº º 3775, de 23.07.2024, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP nº 010/2024/SML/PVH** – **Pregão Eletrônico nº 016/2024/SML/PVH - UASG: nº 925172 – Processo n° 00600-00028923/2023-52-e**, Objeto Registro de Preços Permanente para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS II (IBUPROFENO 300 MG, IBUPROFENO 600 MG, ISOFLAVONA SOJA 75 MG….),** conforme especificado no Edital e seus anexos.

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA	600	DESERTO			
02. GARRA-DO-DIABO (Harpagophytum procumbens DC. Ex Meissen) 200 MG	COMPRIMIDO REVERTIDO	65.500	FRACASSADO			
03. GARRA-DO-DIABO (Harpagophytum procumbens DC. Ex Meissen) 400 MG	COMPRIMIDO REVERTIDO	32.750	APSEN	R$ 1,89	R$ 61.897,50	**EMPRESA:** DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA **CNPJ:** 76.386.283/0001-13 **ENDEREÇO:** RUA JOSE FRARON, Nº 155 – BAIRRO: FRARON PATO BRANCO/PR **CEP**: 85.503-320 **RESPONSÁVEL**: LUIZ AUGUSTO **CPF:** 396.067.919-04
04. IBUPROFENO 300 MG	COMPRIMIDO	358.000	MULTILAB	R$ 0,10	R$ 35.800,00	**EMPRESA:** NF FARMACEUTICA E LOGÍSTICA LTDA **CNPJ:** 40.951.414/0001-10 **ENDEREÇO:** RUA SUÇUAPARA, Nº 789, QD. S LT. 19 – BAIRRO: VILA GALVÃO SENADOR CANEDO/GO **CEP**: 75.254-662 **RESPONSÁVEL**: NATÁLIA SANTANA DE OLIVEIRA **CPF:** 041.307.021-22
COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA						
05. IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	1.518.182	ALGY-FLANDERIL/VITAMEDIC	R$ 0,14	R$ 212.545,48	**EMPRESA:** CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **ENDEREÇO:** ROD. BR 101, Nº 131, KM 131 – BAIRRO: VÁRZEA DO RANCHINHO CAMBORIÚ/SC **CEP**: 88.349-175 **RESPONSÁVEL**: ADRIANO RODRIGUES DA SILVA **CPF:** 143.179.058-33
(COTA DE ATÉ 25%) EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
06. IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	181.818	VITAMEDIC	R$ 0,17	R$ 30.909,06	**EMPRESA:** P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ:** 52.808.009/0001-27 **ENDEREÇO:** MARIPÁ, Nº 7210 – BAIRRO: VILA BECKER TOLEDO/PR **CEP:** 88.349-175 **RESPONSÁVEL**: JEAN CARLOS PETRY **CPF:** 063.086.819-03
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
07. ISOFLAVONA DE SOJA (Glycine max L. Merr.) 75 MG	COMPRIMIDO	36.000	DESERTO			
08. ISOFLAVONA DE SOJA (Glycine max L. Merr.) 150 MG	COMPRIMIDO	18.000	FRACASSADO			
09. ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 20 MG	COMPRIMIDO	70.500	BIOLAB	R$ 0,20	R$ 14.100,00	**EMPRESA:** NF FARMACEUTICA E LOGÍSTICA LTDA **CNPJ:** 40.951.414/0001-10 **ENDEREÇO:** RUA SUÇUAPARA, Nº 789, QD. S LT. 19 – BAIRRO: VILA GALVÃO SENADOR CANEDO/GO **CEP**: 75.254-662 **RESPONSÁVEL**: NATÁLIA SANTANA DE OLIVEIRA **CPF:** 041.307.021-22
10. ITRACONAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	33.000	GEOLAB	R$ 0,76	R$ 25.080,00	**EMPRESA:** DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA **CNPJ:** 76.386.283/0001-13 **ENDEREÇO:** RUA JOSE FRARON, Nº 155 – BAIRRO: FRARON PATO BRANCO/PR **CEP**: 85.503-320 **RESPONSÁVEL**: LUIZ AUGUSTO VARNIER **CPF:** 396.067.919-04
11. LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 25 MG	COMPRIMIDO	11.500	TEUTO	R$ 0,56	R$ 6.440,00	**EMPRESA:** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA **CNPJ:** 42.529.374/0001-49 **ENDEREÇO:** RUA CUIABÁ, Nº 2718, SALA 02 – BAIRRO: NEVA CASCAVEL/PR **CEP**: 85.802-233 **RESPONSÁVEL**: VALMIR FREIRE **CPF:** 516.982.859-49

COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
12. LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO	202.500	BRAINFARMA	R$ 0,05	R$ 10.125,00	**EMPRESA:** MAÊVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 09.034.672/0001-92 **ENDEREÇO:** RUA 13, QD. 12 LT. 12 POLO EMPRESARIAL GOIAS, ETAPA IV APARECIDA DE GOIÂNIA/GO **CEP**: 74.985-144 **RESPONSÁVEL**: TOMAZ LOBO DE MELO FERNANDEZ **CPF:** 036.323.111-02
COTA DE ATÉ 25% - EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
13. LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO	67.500	GEOLAB	R$ 0,08	R$ 5.400,00	**EMPRESA:** P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ:** 52.808.009/0001-27 **ENDEREÇO:** MARIPÁ, Nº 7210 – BAIRRO: VILA BECKER TOLEDO/PR **CEP**: : 88.349-175 **RESPONSÁVEL**: JEAN CARLOS PETRY **CPF:** 063.086.819-03
AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
14. LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMPRIMIDO	2.332.875	PRATI DONADUZZI	R$ 0,04	R$ 93.315,00	**EMPRESA:** COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA **CNPJ:** 67.729.178/0004-91 **ENDEREÇO: P**RAÇA EMÍLIO MARCONATO, Nº 1.000 – GALPÃO 22, BAIRRO: NÚCLEO RESIDENCIAL DOUTOR JOÃO ALDO NASSIF JAGUARIÚNA/SP **CEP**: 13.916-074 **RESPONSÁVEL**: ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA **CPF:** 369.371.578-51
COTA DE ATÉ 25% - EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
15. LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMPRIMIDO	777.625	PRATI DONADUZZI	R$ 0,04	R$ 31.105,00	**EMPRESA:** COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA **CNPJ:** 67.729.178/0004-91 **ENDEREÇO: P**RAÇA EMÍLIO MARCONATO, Nº 1.000 – GALPÃO 22, BAIRRO: NÚCLEO RESIDENCIAL DOUTOR JOÃO ALDO NASSIF JAGUARIÚNA/SP **CEP**: 13.916-074 **RESPONSÁVEL**: ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA **CPF:** 369.371.578-51
COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA						
16. METFORMINA, CLORIDRATO DE 850 MG	COMPRIMIDO	1.205.400	PRATI DONADUZZI	R$ 0,12	R$ 144.648,00	**EMPRESA:** INOVAMED HOSPITALAR LTDA **CNPJ:** 12.889.035/0002-93 **ENDEREÇO:** RUA PARTICULAR 110 GALPAO 01 – BAIRRO: IPIRANGA - SETOR INDUSTRIA**L** POUSO ALEGRE - MG **CEP**: 37556-348 **RESPONSÁVEL**: EDUARDA POSSAMAI TALGATI **CPF:** 040.779.290-24
COTA DE ATÉ 25% - EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
17. METFORMINA, CLORIDRATO DE 850 MG	COMPRIMIDO	401.800	PRATI DONADUZZI	R$ 0,12	R$ 48.216,00	**EMPRESA:** INOVAMED HOSPITALAR LTDA **CNPJ:** 12.889.035/0002-93 **ENDEREÇO:** RUA PARTICULAR 110 GALPAO 01 – BAIRRO: IPIRANGA - SETOR INDUSTRIAL POUSO ALEGRE - MG **CEP**: 37556-348 **RESPONSÁVEL**: EDUARDA POSSAMAI TALGATI **CPF:** 040.779.290-24
COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA						
18. METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	123.750	E M S	R$ 0,34	R$ 42.075,00	**EMPRESA:** NF FARMACEUTICA E LOGÍSTICA LTDA **CNPJ:** 40.951.414/0001-10 **ENDEREÇO: R**UA SUÇUAPARA, Nº 789, QD. S LT. 19 – BAIRRO: VILA GALVÃO SENADOR CANEDO/GO **CEP**: 75.254-662 **RESPONSÁVEL**: NATALIA SANTANA DE OLIVEIRA **CPF:** 041.307.021-22
COTA DE ATÉ 25% - EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
19. METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	41.250	GENÉRICO / EM	R$ 0,51	R$ 21.037,50	**EMPRESA:** A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR-LTDA **CNPJ:** º 32.137.731/0001-70 **ENDEREÇO:** RUA AJAX DE OLIVEIRA – 519, BAIRRO: BENGUI BELÉM/PA **CEP**: 66.630-000 **RESPONSÁVEL**: FÁBIO CASTRO BARBOSA **CPF:** 844.060.542-00
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
20. METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 10 MG	COMPRIMIDO	178.200	HIPOLABOR	R$ 0,06	R$ 10.692,00	**EMPRESA:** MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA **CNPJ:** 21.681.325/0001-57 **ENDEREÇO:** RUA TRÊS, Nº 283 – BAIRRO: PARQUE NORTE VESPASIANO/MG **CEP**: 33.200-000 **RESPONSÁVEL**: AMANDA RODRIGUES DE JESUS ANDRADE **CPF:** 089.070.166-07
21. METOPROLOL, SUCCINATO DE 25 MG	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	33.000	CIMED	R$ 0,23	R$ 7.590,00	**EMPRESA:** INOVAMED HOSPITALAR LTDA **CNPJ:** 12.889.035/0002-93 **ENDEREÇO:** RUA PARTICULAR 110 GALPAO 01 – BAIRRO: IPIRANGA - SETOR INDUSTRIAL POUSO ALEGRE - MG **CEP**: 37556-348 **RESPONSÁVEL**: EDUARDA POSSAMAI TALGATI **CPF:** 040.779.290-24
22. OMEPRAZOL 20 MG	CÁPSULA	841.000	BELFAR	R$ 0,06	R$ 50.460,00	**EMPRESA:** COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA **CNPJ:** 67.729.178/0004-91 **ENDEREÇO: P**RAÇA EMÍLIO MARCONATO, Nº 1.000 – GALPÃO 22, BAIRRO: NÚCLEO RESIDENCIAL DOUTOR JOÃO ALDO NASSIF JAGUARIÚNA/SP **CEP**: 13.916-074 **RESPONSÁVEL**: ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA **CPF:** 369.371.578-51
23.PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE 40 MG	COMPRIMIDO	21.000	DESERTO			
24.PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO	175.300	BRAINFARMA	0,13	R$ 22.789,00	**EMPRESA:** MAÊVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 09.034.672/0001-92 **ENDEREÇO:** RUA 13, QD. 12 LT. 12 POLO EMPRESARIAL GOIAS, ETAPA IV APARECIDA DE GOIÂNIA/GO **CEP**: 74.985-144 **RESPONSÁVEL**: TOMAZ LOBO DE MELO FERNANDEZ **CPF:** 036.323.111-02
25.PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDO	130.000	HIPOLABOR	R$ 0,04	R$ 5.200,00	**EMPRESA:** MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA **CNPJ:** 21.681.325/0001-57 **ENDEREÇO:** RUA TRÊS, Nº 283 – BAIRRO: PARQUE NORTE VESPASIANO/MG **CEP**: 33.200-000 **RESPONSÁVEL**: AMANDA RODRIGUES DE JESUS ANDRADE **CPF:** 089.070.166-07
26.PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG	COMPRIMIDO	168.500	CRISTÁLIA	R$ 0,14	R$ 23.590,00	
27.PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE 40 MG	COMPRIMIDO	342.000	REVOGADO			
COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
28.SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	572.250	CIMED	R$ 0,06	R$ 34.335,00	**EMPRESA:** INOVAMED HOSPITALAR LTDA **CNPJ:** 12.889.035/0002-93 **ENDEREÇO:** RUA PARTICULAR 110 GALPAO 01 – BAIRRO: IPIRANGA - SETOR INDUSTRIAL POUSO ALEGRE - MG **CEP**: 37556-348 **RESPONSÁVEL**: EDUARDA POSSAMAI TALGATI **CPF:** 040.779.290-24
COTA DE ATÉ 25% - EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
29. SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	190.750	GLOBO	R$ 0,10	R$ 19.075,00	**EMPRESA:** EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ:** 41.340.103/0001- 88

						ENDEREÇO: RUA MACHADO DE ASSIS, Nº 447 – BAIRRO: JOSÉ BONIFÁCIO ERECHIM/RS **CEP**: 99701-712, **RESPONSÁVEL**: RAFAELA CRISTINA PAIVA TIRELLO **CPF:** 011.116.960-71
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
30. SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	468.500	BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA	R$ 0,11	R$ 51.535,00	**EMPRESA:** MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 94.389.400/0001-84 - **ENDEREÇO:** ROD. RSC 287, KM 109+500, S/Nº – BAIRRO: INDUSTRIAL VERA CRUSZ/RS **CEP**: 96.880-000 **RESPONSÁVEL**: AUGUSTO HENRIQUE WEIS **CPF:** 036.915.060-03
31. SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO ELEMENTAR	COMPRIMIDO	1.100.000	BELFAR	R$ 0,04	R$ 44.000,00	**EMPRESA:** COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA **CNPJ:** 67.729.178/0004-91 **ENDEREÇO: P**RAÇA EMÍLIO MARCONATO, Nº 1.000 – GALPÃO 22, BAIRRO: NÚCLEO RESIDENCIAL DOUTOR JOÃO ALDO NASSIF JAGUARIÚNA/SP **CEP**: 13.916-074 **RESPONSÁVEL**: ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA **CPF:** 369.371.578-51

Porto Velho, 07 de Agosto de 2024.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A78EA3BB

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 194/DA/SMD/PMPV/2024

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00038313/2024-48-e.

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 1⁄2 (meia) diárias aos servidores: Letícia Rodrigues Negreiros, Matrícula: 1003179, Cargo: Chefe da Assessoria Técnica, Brenda Li Pereira, Matrícula: 75821, Cargo: Arquiteta, Elias Ribeiro de Barros, Matrícula: 1005466, Cargo: Coordenador, Mariane de Moraes Maia de Carvalho, Matrícula: 1007365, Cargo: Assessor Nível III e Israel de Souza Pires, matrícula: 40014, cargo: Operador de Máquinas. Para que estes se desloquem até os distritos de Fortaleza do Abunã e Abunã, para participarem da Inauguração das Sedes Administrativas dos referidos distritos. O deslocamento será realizado por meio do veículo oficial – Ford Ranger Branca, Placa: RSZ1D88, pertencente a SMD, conduzido pelo servidor Israel de Souza Pires. No dia 12/08/2024.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Leticia Rodrigues Negreiros	1003179	904478 SSP/RO	Chefe da Assessoria Técnica	½	R$ 200,00	R$ 100,00
Brenda Li Pereira	75821	2381757 SEJUSP/MS	Arquiteta	½	R$ 300,00	R$ 150,00
Israel de Souza Pires	40014	566028 SSP/RO	Operador de Máquinas	½	R$ 150,00	R$ 75,00
Elias Ribeiro de Barros	1005466	648870	Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil	½	R$ 200,00	R$ 100,00
Mariane de Moraes Maia de Carvalho	1007365	755992 SSP RO	Assessor Nível III	½	R$ 150,00	R$ 75,00

Porto Velho –RO, 08 de Agosto de 2024.

HEITOR SANTOS LOZADA
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:94F7841C

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 195/DA/SMD/PMPV/2024

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00038538/2024-02-e.
R E S O L V E:
CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 1 e ½ (uma e meia) diárias aos servidores: Lidiane Santos Silva, Matrícula: 1006910, Cargo: Gerente de Monitoramento e Avaliação, Brenda Li Pereira, Matrícula: 75821, Cargo: Arquiteta e Israel de Souza Pires, matrícula: 40014, cargo: Operador de Máquinas. Para que estes se desloquem até os distritos de Nova Califórnia, Extrema e Vista Alegre do Abunã, com o intuito de fazer levantamento de patrimônio e demandas locais nos referidos distritos. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial – Ford Ranger Branca, Placa:RSZ1D88, pertencente à SMD, a ser conduzido pelo servidor Israel de Souza Pires. No período de 14/08/2024 e 15/08/2024.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Lidiane Santos Silva	1006910	1382419 SSP/RO	Gerente de Divisão	1 e ½	R$ 200,00	• R$ 300,00
Israel de Souza Pires	40014	566028 SSP/RO	Operador de Máquinas	1 e ½	R$ 150,00	R$ 225,00
Brenda Li Pereira	75821	2381757 SEJUSP/MS	Arquiteta	1 e ½	R$ 300,00	R$ 450,00

Porto Velho –RO, 08 de Agosto de 2024.

HEITOR SANTOS LOZADA
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B7140F93

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS PROGRAMA IR E VIR. TERMO DE ADESÃO Nº. 02/2024/PGE-SEDUC

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
PROGRAMA IR e VIR. **TERMO DE ADESÃO Nº. 02/2024/PGE-SEDUC** – Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997.

A Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município e a quem possa interessar, que recebeu o recurso financeiro informado abaixo:

Data	Receita	Valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
07/08/2024	Programa IR e VIR	R$ 751.720,20 (setecentos e cinquenta e um mil setecentos e vinte reais e vinte centavos)	001	1181-9	57626-3	Governo do Estado – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO.
Objeto:	Programa IR e VIR Termo de Adesão Nº. 02/2024/PGE-SEDUC					

São Felipe D'Oeste-RO, 07 de agosto de 2024.

CLAUDINEI VILA
Tesoureiro
Port.69/GAP/2022

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:38CFB13D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 046.2024 - 07.08.2024 - CONTRATAÇÃO. EMPRESA. BRINQUEDOS. COMEMORAÇÃO. DIAS DAS CRIANÇAS - GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 046/2024
PROCESSO N. 901/2024 – GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 48/2023
EMPENHO N. 1230/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o Sr. CÉLIO DE JESUS LANG, com interveniência da **GABINETE DO PREFEITO**, representado por seu Chefe o **Sr. FABIO DUTRA DA SILVA**
CONTRATADA: MARTELLI COMERCIO E SERVICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. **15.749.688/0001-84** com sede na Rua do Brilhante, Bairro Urupá, Município de Ji-Paraná/RO, este ato representado pelo **Sr. ADRIANO MARTELLI DE SOUZA BORBA**.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de uma variedade de brinquedos, (tipo parque infantil e infanto-juvenil), visando criar um ambiente alegre e harmonioso em comemoração ao dia das Crianças, a contratação inclui a locação, montagem, assistência e desmontagem de brinquedos recreativos e infláveis. Os brinquedos relacionados abaixo deverão cada um ser monitorados e supervisionados por adultos qualificados para garantir a segurança das crianças:

ITEM	UND	QNT	ESPECIFICACÃO
01	SERVIÇ	03	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA 4,30 METROS: ESTE BRINQUEDO DEVE TER A SUPERVISÃO DE UM ADULTO (MONITOR) DURANTE O USO. CAPACIDADE DE ATÉ 04 CRIANÇAS POR VEZ; SUPORTA ATÉ 150 KG. CAPACIDADE PARA APENAS 1 (UM) ADULTO POR VEZ, DEVIDO AO RISCO DE ACIDENTES QUANDO EM MAIOR QUANTIDADE. IDADE SUGERIDA: 03 ANOS ACIMA. NÃO UTILIZAR CALÇADOS OU OBJETOS CORTANTES DURANTE O USO DO APARELHO, 4 HORAS
02	SERVÇ	02	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA 3 METROS: ESTE BRINQUEDO DEVE TER A SUPERVISÃO DE UM ADULTO (MONITOR) DURANTE O USO; IDADE SUGERIDA: 01 A 03ANOS CAPACIDADE DE ATÉ 3 CRIANÇAS POR VEZ, SUPORTA ATÉ 90 KG. NÃO UTILIZAR CALÇADOS OU OBJETOS CORTANTES DURANTE O USO DO APARELHO NÃO PODE SER UTILIZADO POR ADULTOS; 4 HORAS.
03	SERVÇ	02	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS: ESTE BRINQUEDO DEVE TER A SUPERVISÃO DE UM ADULTO (MONITOR) DURANTE O USO; IDADE SUGERIDA: 01 A 05 ANOS; CAPACIDADE DE ATÉ 05 CRIANÇAS POR VEZ; NÃO ESCALAR NAS REDES DE PROTEÇÃO LATERAIS; NÃO UTILIZAR CALÇADOS OU OBJETOS CORTANTES DURANTE O USO DO APARELHO; 4 HORAS
04	SERVÇ	02	LOCAÇÃO DE CASTELINHO INFLÁVEL: ESTE BRINQUEDO DEVE TER A SUPERVISÃO DE UM ADULTO (MONITOR) DURANTE O USO; CAPACIDADE DE ATÉ 04 CRIANÇAS POR VEZ; IDADE SUGERIDA: 03 A 10 ANOS; UTILIZAR EM LOCAL PLANO; NÃO UTILIZAR CALÇADOS OU OBJETOS CORTANTES DURANTE O USO DO APARELHO; 4 HORAS.
05	SERVÇ	02	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ 5 METROS: ESTE BRINQUEDO DEVE TER A SUPERVISÃO DE UM ADULTO (MONITOR) DURANTE O USO; CAPACIDADE DE ATÉ 03 CRIANÇAS POR VEZ; IDADE SUGERIDA: 02 A 10 ANOS; COMPORTA ATÉ 60 KG INDIVIDUAL; NÃO UTILIZAR CALÇADOS OU OBJETOS CORTANTES DURANTE O USO DO APARELHO; 4 HORAS.
06	SERVÇ	02	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ 6,5 METROS: ESTE BRINQUEDO DEVE TER A SUPERVISÃO DE UM ADULTO (MONITOR) DURANTE O USO; CAPACIDADE DE ATÉ 05 CRIANÇAS POR VEZ; IDADE SUGERIDA: 03 A 12 ANOS; COMPORTA ATÉ 60 KG INDIVIDUAL; NÃO UTILIZAR CALÇADOS OU OBJETOS CORTANTES DURANTE O USO DO APARELHO; 4 HORAS
07	SERVÇ	02	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ 8,5 METROS: ESTE BRINQUEDO DEVE TER A SUPERVISÃO DE UM ADULTO (MONITOR) DURANTE O USO; CAPACIDADE DE ATÉ 08 CRIANÇAS POR VEZ; COMPORTA ATÉ 60 KG INDIVIDUAL; CAPACIDADE PARA APENAS 1 (UM) ADULTO POR VEZ, DEVIDO AO RISCO DE ACIDENTES QUANDO EM MAIOR QUANTIDADE; NÃO UTILIZAR CALÇADOS OU OBJETOS CORTANTES DURANTE O USO DO APARELHO; 4 HORAS
08	SERVÇ	02	LOCAÇÃO DE TORO MECÂNICO: ESTE BRINQUEDO DEVE TER A SUPERVISÃO DE UM ADULTO (MONITOR) DURANTE O USO; CAPACIDADE DE ATÉ 01 PESSOA POR VEZ; IDADE SUGERIDA: ACIMA DE 03 ANOS; SUPORTA ATÉ 100 KG; NÃO UTILIZAR CALÇADOS OU OBJETOS CORTANTES DURANTE O USO DO APARELHO; 4 HORAS

09	SERVÇ	02	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL DENOMINADO GUERRA DE COTONETE: ESTE BRINQUEDO DEVE TER A SUPERVISÃO DE UM ADULTO (MONITOR) DURANTE O USO; CAPACIDADE DE ATÉ 02 CRIANÇAS POR VEZ; IDADE SUGERIDA: ACIMA DE 03 A 8 ANOS; NÃO UTILIZAR CALÇADOS OU OBJETOS CORTANTES DURANTE O USO DO APARELHO; 4 HORAS
10	SERVÇ	01	SERVIÇOS DE PINTURA ARTÍSTICA: MAQUIAGEM ARTÍSTICA TANTO NO ROSTO QUANTO NO BRACINHO; INCLUSO TODO MATERIAL PARAREALIZAÇÃO DO SERVIÇO; 4HORAS
11	SERVÇ	01	SERVIÇOS DE ESCULTURA COM BALÕES: BICHINHOS E OBJETOS FEITOS COMO BALÕES; ENVOLVENDO O TOTAL DE 1750 BALÕES. 4 HORAS
12	SERVÇ	01	SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO: 02 PERSONAGENS FANTASIADOS DE ACORDO COM A ESCOLHA DA CONTRATANTE
13	SERVÇ	02	LOCAÇÃO DE 01 MAQUINA DE ALGODÃO DOCE: INCLUINDO TODO MATERIAL PARA PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE ALGODÃO DOCE COM PESSOA RESPONSÁVEL PARA O PREPARO E FORNECIMENTO DO MESMO AOS PARTICIPANTES DO EVENTO; QUANTIDADE MÍNIMA DE 1.200 UNIDADES POR EVENTO
14	SERVÇ	02	LOCAÇÃO DE 01 MAQUINA DE PIPOCA: INCLUINDO TODO MATERIAL PARA PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE PIPOCA COM PESSOA RESPONSÁVEL PARA O PREPARO E FORNECIMENTO DO MESMO AOS PARTICIPANTES DO EVENTO; FORNECIMENTO DE PIPOCA DOCES E SALGADAS; QUANTIDADE MÍNIMA DE 1.200 UNIDADES POR EVENTO. LOCAÇÃO DE 01 MAQUINA DE PIPOCA: INCLUINDO TODO MATERIAL PARA PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE PIPOCA COM PESSOA RESPONSÁVEL PARA O PREPARO E FORNECIMENTO DO MESMO AOS PARTICIPANTES DO EVENTO; FORNECIMENTO DE PIPOCA DOCES E SALGADAS; QUANTIDADE MÍNIMA DE 1.200 UNIDADES POR EVENTO

DO VALOR: O valor para aquisição será de **R$ 145.301,34 (cento e quarenta e cinco mil trezentos e um reais e trinta e quatro centavos).**
DOS RECURSOS: As despesas necessárias para execução dos serviços são de transferência própria, Fundo de recurso, n. 15000000, e correrá a conta da seguinte programação orçamentária do Gabinete do Prefeito, funcional programática: 02.02.001.13.392.0001.2.002 – Apoio a Eventos Multiculturais, Festividades e Beneficentes, elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Desdobramento n. 99, Reduzido n. 9, notas de empenho n. **1230/2024** e Processo Eletrônico n. 901/2024.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses e execução contratual serão de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura da ordem de serviço.

Urupá/RO, 07 de agosto de 2024.

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:6CAA458D

